



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaína	43
Prefeitura Municipal de Araputanga	48
Prefeitura Municipal de Arenópolis	49
Prefeitura Municipal de Aripuanã	49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	53
Prefeitura Municipal de Campinápolis	53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	55
Prefeitura Municipal de Campo Verde	59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	67
Prefeitura Municipal de Canarana	67
Prefeitura Municipal de Carlinda	68
Prefeitura Municipal de Castanheira	68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	68
Prefeitura Municipal de Cláudia	69
Prefeitura Municipal de Colniza	69
Prefeitura Municipal de Colíder	69
Prefeitura Municipal de Comodoro	69
Prefeitura Municipal de Confresa	71
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	71
Prefeitura Municipal de Cuiabá	72
Prefeitura Municipal de Cáceres	97
Prefeitura Municipal de Denise	100
Prefeitura Municipal de Diamantino	103
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	106
Prefeitura Municipal de General Carneiro	107
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	107
Prefeitura Municipal de Guiratinga	107
Prefeitura Municipal de Itaúba	120
Prefeitura Municipal de Itiquira	120
Prefeitura Municipal de Jauru	121
Prefeitura Municipal de Juara	121
Prefeitura Municipal de Juruena	122
Prefeitura Municipal de Juscimeira	122
Prefeitura Municipal de Marcelândia	125
Prefeitura Municipal de Matupá	125
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Nobres	126
Prefeitura Municipal de Nortelândia	126
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	127
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	127
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	133
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	133

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	134
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	136
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	137
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	137
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	138
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	139
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	140
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	140
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	141
Prefeitura Municipal de Paranatinga	141
Prefeitura Municipal de Paranaíta	142
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	142
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	143
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	144
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	155
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	165
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	166
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	166
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	166
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	166
Prefeitura Municipal de Querência	167
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	167
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	169
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	170
Prefeitura Municipal de Rondolândia	171
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	198
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	200
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	201
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	201
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	202
Prefeitura Municipal de Sapezal	203
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	203
Prefeitura Municipal de Sinop	203
Prefeitura Municipal de Sorriso	206
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de São José do Povo	208
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	209
Prefeitura Municipal de Tabaporã	209
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	215
Prefeitura Municipal de Tesouro	218
Prefeitura Municipal de União do Sul	218
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	218
Prefeitura Municipal de Vera	218
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	219
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	219
Prefeitura Municipal de Água Boa	222

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017,

Considerando ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009 e Lei Municipal 1035 de 18 de Agosto de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:

Alessandra Queiroz Barros – Titular

Euda Alves Calças – Suplente

Clair Peres de Oliveira - Titular

Deucélia Regina da Silva – Suplente

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Rosa Camargo de Souza – Titular

Simão Pedro Zefeld – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Henrique Rodrigues Félix – Titular

Delma de Aguiar Sessel – Suplente

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Vânia Luzia da Silva Abreu – Titular

Maria Auxiliadora Lopes Alves – Suplente

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Ana Paula da Costa Silva – Titular

Camila Dumont Soares– Suplente

Kelly Cristina Bicudo de S. Cunha– Titular

Moisés Barbosa Queiroz– Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Clébisson Ivo de Carvalho – Titular

Rayane Mendonça da Silveira – Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Enivaldo Rodrigues Borges – Titular

Valdeson Taciano da Silva – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Delma Pereira Carvalho – Titular

Sandra Ribeiro Musquim Oliveira – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Débora Denise Prante Ribeiro – Titular

Izelman José de Souza – Suplente

Artigo 2º: O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Artigo 3º: As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria 082/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 19 de Agosto de 2015. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR. Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015/CMDCA/AG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PRESIDENTE DA Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015.

No exercício de suas atribuições legais no que conferem os Artigos 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de Março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG e Portaria nº 044/2015 de 19 de fevereiro de 2015 **DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONSELHEIRO TUTELAR, REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 18 DE AGOSTO DE 2015**, CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2015/CMDCA/AG, como parte do processo de escolha unificada para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar Municipal para o quadriênio 2016/2019.

Confira a relação, em ordem alfabética, dos candidatos considerados aptos na avaliação:

Adelita Rinaldi Bossa Alessandra Alves de Moraes Delma Pereira de Carvalho Silveira Lucenir Machado Freitas Barbosa Maria Dolores Balduino da Silva

Marivânia Cruz Rosileny Moraes Rocha Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira Valéria Cristina Vieira de Carvalho

Os candidatos aprovados nesta etapa serão convidados a participarem de uma reunião no dia 27 de agosto para informações importantes pertinentes ao processo eleitoral. A eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar é a última etapa do processo seletivo e deve acontecer no dia 04 de outubro. A votação acontecerá das 08h às 17 horas em local ainda a serem definido em edital posterior.

Alto Garças-MT, 19 de agosto de 2015.

Marcos da Silva Bezerra Filho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marcella Stefânia Souza Sperandio

Presidente do CMDCA

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre o enquadramento das atuais funcionárias no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam integrados à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, os servidores que exercem atividades relativas à Nutrição Escolar, Manutenção, Infra-estrutura, transporte e vigilância no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, posicionando-se classes e níveis correspondentes às suas escolaridades e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único – A Integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Rosane Terezinha Trentin Zanon	Apoio Educacional Educacional/nutrição	Classe B, Nível 5
Maria Veny Lopes dos Santos Silva	Apoio Educacional Educacional/nutrição escolar	Classe B, Nível 3
Luciméia Luiza da Costa Honório	Apoio Educacional Educacional/infraestrutura	Classe B, Nível 3

Artigo 2º

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 10 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA AVERIGUAR POSSÍVEL FALTA DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município

Considerando o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

Considerando o Ofício 082/2015 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria nº 009/2015 que nomeia os membros da Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar do município de Alto Garças - MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível falta disciplinar do servidor público municipal Augustinho Couto Barros na realização do transporte escolar municipal.

Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela servidora.

Art. 3º: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deve-

rá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º: A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **03 de setembro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 19 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 005/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TNM (TÉCNICO MANUTENÇÃO COMPUTADOR

Inscrição N° 104 – GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA - Classificação-----02°

Gabinete do Prefeito 19 de Agosto de 2015.

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 118/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 118/2015

CONTRATADA: LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA

CPF: 99785080153

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA BELA VISTA EM SUBSTITUICAO A PROFESSORA MARILENE DOS SANTOS TITO QUE SE ENCONTRA EM SALA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO.

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 958,89

Vigência: 05/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: MARCIA ARAUJO GOMES

**SMPLAG/RH
COMUNICADO DE RETORNO AO SERVIÇO**

Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2015.

A Ilma.

Sra. ALMERY PEREIRA MACHADO

M.D. SERVIDORA PUBLICA

ALTO PARAGUAI – MT.

Prezada Servidora,

Em atenção aos tramites legais, e adequação do processo de Licença para interesses particulares em benefício de vossa senhoria, ressaltamos que já venceu o prazo dos Atestados Médicos apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos amparando a continuidade do afastamento para tratamento de saúde.

Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da convocação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES
CHEFE DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2015**

ALMERY PEREIRA MACHADO

Ciente: ____/____/____.

**SMPLAG/RH
TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu, **LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade, **RG N° 1355877-3**, inscrito(a) no **CPF** sob o **N° 887514061-87**, Residente e Domiciliado(a) à **Rua Batista das Neves, N° 562, Bairro Centro**, neste Município de **Alto Paraguai – MT**, habilitado(a) em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT por intermédio do **Edital N° 001/2015**, venho por meio deste instrumento informar que estou **desistindo**, formalmente e temporariamente, da minha nomeação para o cargo de **Professora**. Neste contexto, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão me classifica para o último lugar na classificação geral do cargo pleiteado, sendo possível futuramente a reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, poderá ser nomeado na vaga ora liberada.

Alto Paraguai-MT, 10 de Agosto, de 2015

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 124/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 124/2015

CONTRATADA: SUELLEM DO CARMO OLIVEIRA

CPF: 04060433101

Objeto: APOIO ADM. I NA CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 788,00

Vigência: 10/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **Edvania dos Santos Oliveira**

SMPLAG/RH
RESULTADO PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)

DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO EXAMINADO CONSTARÁ AO CANDIDATO AS ATIVIDADES A SER AVALIADA PARA O CARGO ABAIXO EM PONTUAÇÃO CONFORME PRÁTICA:

TECNOLOGIA

QUESITO		PONTUAÇÃO	
FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO WINDOWS	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS
INSTALAÇÃO DOS APLICATIVOS	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS
CONFIGURAÇÃO DE REDE (FAZER CABO)	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS
INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

BACKUP**: NÃO SABE REALIZAR; **FORMATAÇÃO**: NÃO SABE REALIZAR MUITO BEM; NÃO TEM CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA RESOLVER OS NOSSOS PROBLEMAS.PARECER: **INAPTO**.N° INSCRIÇÃO: 1170 CANDIDATO: **MATHEUS MACHADO**AVALIADORES: **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS*THYERRY LYNCONHN DE ALMEIDA AMORIM**

Alto Paraguai-MT, 14 de Agosto, de 2015

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 123/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 123/2015

CONTRATADA: NAILDES DE SOUZA MATOS

CPF: 48688380163

Objeto: PROFESSORA NA CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 958,89

Vigência: 05/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **Edvania dos Santos Oliveira**

SMPLAG/RH
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu, **DOMITILA DE ARRUDA ALMEIDA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade, **RG N° 1265688-7**, inscrito(a) no **CPF** sob o **N° 992.918.511-91**, Residente e Domiciliado(a) à **Rua Purqueres Lemes, Bairro Jardim Planalto**, neste Município de **Alto Paraguai – MT**, habilitado(a) em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT por intermédio do **Edital N° 001/2015**, venho por meio deste instrumento informar que estou **desistindo**, formalmente e temporariamente, da minha nomeação para o cargo de **Professora**. Neste contexto, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão me classifica para o último lugar na classificação geral do cargo pleiteado, sendo possível futuramente a reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, poderá ser nomeado na vaga ora liberada.

Alto Paraguai-MT, 13 de Agosto, de 2015

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 119/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 119/2015

CONTRATADA: PATRICIA SIQUEIRA MAY

CPF: 022161291-27

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA BELA VISTA Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 958,89

Vigência: 11/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **MARCIA ARAUJO GOMES**

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 122/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 122/2015

CONTRATADA: VANIA NUNES MAGALHÃES

CPF: 964100351-87

Objeto: PROFESSORA NA CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 958,89

Vigência: 05/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: **Edvania dos Santos Oliveira**

SMPLAG/RH
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu, **JOSUÉ PINTO DE ARAUJO**, Brasileiro(a), Casado(a), Portador(a) da Carteira de Identidade, **RG N° 12055620**, inscrito(a) no **CPF** sob o **N° 720**.

054.671-20, Residente e Domiciliado(a) à **Rua Fernando Alonso, Bairro Planalto**, neste Município de **Alto Paraguai – MT**, habilitado(a) em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT por intermédio do **Edital N° 001/2015**, venho por meio deste instrumento informar que estou **desistindo**, formalmente e temporariamente, da minha nomeação para o cargo de **Mecânico**. Neste contexto, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão me classifica para o último lugar na classificação geral do cargo pleiteado, sendo possível futuramente a reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, poderá ser nomeado na vaga ora liberada.

Alto Paraguai-MT, 04 de Agosto, de 2015

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO EM LICITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO EM LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: 018/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Trata-se do recurso administrativo apresentado pela empresa ATI Comercio de Móveis e Informática LTDA – EPP, contra a decisão da Comissão Permanente de licitação.

O recurso foi intempestivo, segundo a Lei 10502 de 17 de Julho de 2002.

Ante do exposto, este é o parecer da comissão permanente de Licitação.

Silvio Leite da Silva Junior Pregoeiro

Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim Membro

Maria Aparecida de Almeida Oliveira Membro

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014 - PREGÃO N° 023/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA**, localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 022/2014 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Fica aditada o PÁRAGRAFO SEGUNDO, ficando reajustado o valor para os itens 03 e 04 tendo por base a cláusulas décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.10 preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 02/02/2015 é o abaixo apresentado:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vi. Un. Anterior	VL. Un. Atual
03	DIESEL COMUM	Lts	3,15	3,21
04	DIESEL S10	Lts	3,25	3,33

3.2 Todos os demais termos constante da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA DEMENECHI E CARVALHO LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2015**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados referente as despesas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, que abaixo assina a presente instrução, nomeada através da PORTARIA N. 175/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a função,

Considerando a necessidade de se estabelecer rotinas e disciplinar, de maneira uniforme, a formalização do Processo de Despesa, com o objetivo de promover uma maior eficiência na gestão de recursos públicos e transparência e responsabilidade dos atos,

Considerando as diversas reuniões com os Secretários, Chefes de Departamentos e a não observação das atribuições do Ordenador de Despesa, ante a realização de despesas sem a devida autorização,

RESOLVE:

Art.1º. Toda despesa deverá ser previamente autorizada pela ORDENADORA DE DESPESA, não podendo os Secretários, Chefes dos Departamentos, setores, efetuarem ou ordenarem despesa sem a devida autorização, assim como deverá ser observados os preceitos instituídos na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos limites estabelecidos nos instrumentos de planejamento definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. As despesas contraídas desde a emissão da Portaria em favor da Ordenadora de Despesa que não teve sua autorização deverá ser assinada pelo contraente da despesa, o qual assumirá toda a responsabilidade.

Art. 2º. Toda despesa pública devem obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Utilidade;
- II - Legitimidade;
- III - Conveniência;
- IV - Oportunidade;
- V - Eficácia;
- VI - Eficiência;
- VII - Qualidade;
- VIII - Hierarquia de gastos; e
- IX - Deve estar prevista em lei

Art. 3º. Toda despesa contraídas sem autorização da Ordenadora de Despesa, serão de responsabilidade dos solicitantes/ agentes que contraíram a despesa, devendo os mesmos assinarem a despesa e assumir toda responsabilidade legal pelo ato praticado, haja vista que o ordenador de despesa, salvo conveniência, não é responsável por prejuízos causados

ao Município decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua eficácia:

I – será plena a partir da emissão da portaria de ordenadora de despesa desde a data de 10 de abril de 2014.

II – alcançará a prestação de contas do exercício de 2015/2016, do Ilmo Sr. Prefeito Adair José Alves Moreira;

Publique-se e cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 19 de agosto de 2015.

Vailde Luciana de Oliveira

Ordenadora de Despesa

Portaria n. 175/2014

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 120/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 120/2015

CONTRATADA: ROSIMEIRE LEONARDO BEZERRA

CPF: 517715781-49

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA MUN. PEDRO DUARTE

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 958,89

Vigência: 11/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: LUZIA MOREIRA DA SILVA

SMPLAG/RH RESULTADO PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)

DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO EXAMINADO CONSTARÁ AO CANDIDATO AS ATIVIDADES A SER AVALIADA PARA O CARGO ABAIXO EM PONTUAÇÃO CONFORME PRÁTICA:

TECNOLOGIA

QUESITO		PONTUAÇÃO	
FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO WINDOWS	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS
INSTALAÇÃO DOS APLICATIVOS	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS
CONFIGURAÇÃO DE REDE (FAZER CABO)	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS
INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	RUIM 6,00 PONTOS	BOM 12,50 PONTOS	ÓTIMO 25,00 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

***BACKUP: + +; FORMATAÇÃO: + +; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES + +; REDES + +; IMPRESSORA + +.**

PARECER: **APTO.**

Nº INSCRIÇÃO: 104 CANDIDATO: GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA

AVALIADORES: ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LYNCONHN DE ALMEIDA AMORIM

Alto Paraguai-MT, 18 de Agosto, de 2015

SMPLAG/RH PORTARIA 221/2015

PORTARIA 221/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para Comissão de Avaliação para a prova prática do Operador de Máquinas e Motorista com os Aprovados no Teste Seletivo da Prefeitura os Senhores – **JOSÉ LUIS MANRIQUE DE OLIVEIRA E O Sr. MARCILIO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, no dia **21/08/2015 das 13:00 horas às 17: hs** junto á Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 121/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 121/2015

CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA

CPF: 040101981-09

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA MUN. PEDRO DUARTE

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 958,89

Vigência: 05/08/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: LUZIA MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 14/08/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **L M ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 18.471,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e um reais)**, A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Exce-lentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Agosto de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 19 de Agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 07/08/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **REGINA MARTINS BARBOSA FARIA – ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 11.501,00 (onze mil e quinhentos e um reais)**, A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Agosto de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 19 de Agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 314/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Cozinheira, passando para Nível/Classe **A-07**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **13/08/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **041/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

VALOR GLOBAL - R\$ 138.758,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031 /2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME**, CNPJ-13.278.238/0001-25, Situada à Travessa Brasília, N° 30, Bairro Areão- Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Ecir Rolim Bacani, portador do CPF n° 035.679.181-50 e do RG n° 1995900-1 SSP/MT., residente e domiciliado na Travessa Brasília, N° 27, Bairro Areão- Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 041/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 041/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

CNPJ-13.278.238/0001-25

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	2-23-0004	ADESIVO PLASTICO 45 X 40 CM, BLOCO COM ESCRITA COLORIDA.	SRV	900,00	8,20	7.380,00
2	2-23-0010	ADESIVO PLASTICO, 14X7 CM, BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	SRV	700,00	1,22	854,00
3	2-23-0005	ADESIVO PLASTICO, 20 X 10 CM, BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	SRV	3.700,00	1,52	5.624,00
4	2-23-0011	ADESIVO PLASTICO, 7X4 CM, BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	SRV	2.700,00	0,64	1.728,00
5	4-01-0027	APOSTILA C/50 PAG, CAPA CAUCHE, MIOLO SULF, ESCRITA FRENTE E VERSO- A-4.	SRV	300,00	12,00	3.600,00
6	4-01-0506	ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS (PAPEL JORNAL 2 1X15CM	SRV	400,00	59,00	23.600,00
7	2-23-0006	BANNER TAMANHO 1,50X2,50 M, BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	SRV	33,00	235,00	7.755,00
8	2-23-0007	BANNER TAMANHO 2,00X1,50 M,BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	SRV	23,00	240,00	5.520,00
9	4-01-0511	BANNER, TAMANHO 1.20MX2.20M, BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	SRV	33,00	183,00	6.039,00
10	4-01-0520	BLOCO DE COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO CAT (PAPEL A4)	SRV	30,00	11,00	330,00
11	4-01-0521	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ALTA FLORESTA – 100 FLS – PAPEL A4	SRV	150,00	10,00	1.500,00
12	4-01-0522	BLOCO DE FICHA DE EVOLUCAO DA DOENCA (INTERNACAO) COM 100- PAPEL A-4	SRV	50,00	11,50	575,00
13	4-01-0523	BLOCO DE FICHA DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS- A -4	SRV	20,00	16,00	320,00
14	4-01-0034	BLOCO DE FICHA DO SISPRENATAL COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X2	SRV	50,00	9,00	450,00
15	4-01-0035	BLOCO DE NOTIFICACAO DE CASO DE MALARIA (PAPEL A4) 30X21CM	SRV	30,00	12,00	360,00
16	4-01-0525	BLOCO DE RESUMO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL (PAPEL A4)	SRV	50,00	9,40	470,00
17	4-01-0526	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL (PAPEL A4)	SRV	30,00	12,00	360,00
18	4-01-0527	BLOCO DE VISITA COM 100 UNIDADES (PAPEL CARTAO) 11, 1X15,1CM	SRV	200,00	5,00	1.000,00
19	4-01-0528	BOLETIM DE ENVIO DE LARVAS PARA REVISAO COM 100 FOLHAS A-4	SRV	10,00	27,00	270,00
20	2-23-0016	CADERNETA DE VACINACAO DA CRIANCA (MENINA)	SRV	100,00	20,00	2.000,00
21	2-23-0015	CADERNETA DE VACINACAO DA CRIANCA (MENINO)	SRV	100,00	20,00	2.000,00
22	1-03-0366	CAPA PARA DOCUMENTO (TIPO CAPA DE PROCESSO)	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
23	4-01-0560	CARTAO DA FAMILIA COM 100 FOLHAS (PAPEL CARTAO) 12X 9CM	SRV	900,00	1,50	1.350,00
24	4-01-0561	CARTAO DA GESTANTE COM 100 UNIDADE (PAPEL CARTAO) 3 0X18CM	SRV	900,00	4,50	4.050,00
25	4-01-0042	CARTAO DE ORIENTACOES DO PREVENTIVO 9X6 CM (PAPEL CARTAO)	SRV	100,00	2,50	250,00
26	4-01-0043	CARTAO DE PUERICULTURA 8X4CM (PAPEL CARTAO)	SRV	100,00	2,00	200,00
27	4-01-0046	CARTAO DE VACINA ADULTO (PAPEL CARTAO) 08X11CM	SRV	500,00	1,50	750,00
28	4-01-0044	CARTAO DE VACINA DE CRIANCA 08X11CM	SRV	200,00	1,00	200,00
29	4-01-0562	CARTAO DE VISITA DOMICILIAR DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SRV	500,00	4,00	2.000,00
30	2-23-0013	CARTAO DE VISITA EM PVC BRANCO 4 X 4, IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL: PVC BRANCO 0,3MM FLEX, TAMANHO: 8,5 X 5,4 CM, ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS 2.	SRV	1.000,00	6,00	6.000,00
31	2-23-0012	CARTAZES 47X40 CM EM PAPEL COLCHE COM MATERIAL RESISTENTE COM ESCRITA COLORIDA	SRV	600,00	1,50	900,00
32	4-01-0565	CARTAZES FORMATO 45X64CM PAPEL COUCHE 150GM2,4X0 CR, LOTE.	SRV	500,00	2,30	1.150,00
33	2-23-0008	CARTILHA COM 50 PAGINAS, CAPA COUCHE,MIOLO SULF, ESCRITA FRENTE E VERSO, ESCRITA E COLORACAO EM COR ESCURA TAMANHO 15 CM X 21 CM	SRV	600,00	7,00	4.200,00
34	2-23-0009	CARTILHA COM 50 PAGINAS, CAPA COUCHE,MIOLO SULF, ESCRITA FRENTE E VERSO, ESCRITA E COLORACAO EM COR ESCURA TAMANHO A4.	SRV	500,00	11,50	5.750,00
35	4-01-0048	CONTROLE DE DIETAS DOS PACIENTES 100 UNIDADES (PAPEL JORNAL)	SRV	150,00	7,30	1.095,00
36	4-01-0643	EQUIPE DA SAUDE DA FAMILIA-APIACAS COM 100 UNIDADES (PAPEL CARTÃO)	SRV	100,00	7,43	743,00
37	4-01-0050	EVOLUCAO DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22CM	SRV	100,00	10,00	1.000,00
38	4-01-0647	EVOLUCAO MEDICA INTERNAMENTO COM 100 UNIDADES (PAPEL A4)	SRV	150,00	8,30	1.245,00
39	4-01-0052	EXAME HEMATOLOGICO (PAPEL JORNAL) COM 100 UNIDADES 22X15CM	SRV	150,00	4,40	660,00
40	4-01-0053	FICHA A COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22CM	SRV	100,00	8,50	850,00
41	4-01-0054	FICHA CLINICA ODONTOLIGO COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22	SRV	100,00	8,50	850,00
42	4-01-0055	FICHA CLINICA ODONTOLIGO SIMPLES COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)	SRV	50,00	9,40	470,00
43	4-01-0671	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO SISPRENATAL (PAPEL A4)	SRV	50,00	9,40	470,00
44	4-01-0057	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (PAPEL A4)	SRV	100,00	7,40	740,00
45	4-01-0672	FICHA DE CONTROLE DE MEDICACAO 14X10 (PAPEL CARTAO)	SRV	500,00	0,40	200,00
46	4-01-0673	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ALTA FLORESTA - CONSOCIO	SRV	50,00	9,00	450,00
47	4-01-0092	FOLDER 021MX030 BRANCO COM ESCRITA COLORIDA COM ESCRITA FRENTE E VERSO	UN	3.000,00	0,22	660,00
48	4-01-0060	FOLDER COLORIDOS, 15CMX21CM , COUCHE C/ FOTOLITO C/ ESCRITA FRENTE E VERSO	SRV	5.200,00	0,20	1.040,00
49	4-01-0712	FOLDER, 21CM X 31CM COLORIDO, COUCHE C/ ESCRITA FRENTE E VERSO.	SRV	7.000,00	0,24	1.680,00

50	4-01-1271	FOLHETO 20 X 23	UN	5.000,00	0,30	1.500,00
51	4-01-0062	GRAFICO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E GESTANTE (PAPEL A4)	SRV	50,00	10,00	500,00
52	4-01-0719	HIPERDIA COM 100 UNIDADE (PAPEL A4) 30X21CM	SRV	100,00	8,00	800,00
53	4-01-0064	IDENTIFICACAO SANGUINEA COM 100 UNIDADES (PAPEL CARTAO) 05X1	SRV	100,00	6,50	650,00
54	4-01-0765	LAUDO DA FARMACIA DE ALTO CUSTO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)	SRV	20,00	18,00	360,00
55	4-01-0066	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH COM 100 UNIDADES (CARBONADO)	SRV	100,00	8,50	850,00
56	4-01-0067	LAUDO PARA OLCITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	SRV	50,00	10,00	500,00
57	4-01-1272	LEQUE 23 X 20	UN	8.000,00	0,45	3.600,00
58	4-01-0068	MAPA DIARIO DE CONTROLE DE PESSOAS ATENDIDAS DE HIPERTENSAO	SRV	50,00	10,00	500,00
59	4-01-0069	PANFLETOS FORMATO 15X31CM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 90GM2,4X0	SRV	3.000,00	0,30	900,00
60	4-01-0070	PEDIDO DE EXAMES COM 100 UNIDADES (PAPEL JORNAL) 14X10CM	SRV	400,00	3,00	1.200,00
61	4-01-0071	PEDIDO DE RAO X 20X14 (PAPEL JORNAL) 14X10CM	SRV	30,00	10,00	300,00
62	4-01-0072	PLANILHA DA SALA DE ATENDIMENTO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)21X	SRV	50,00	10,50	525,00
63	4-01-0073	PLANILHA DE ATENDIMENTO MEDICO + PRODUCAO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)	SRV	50,00	11,00	550,00
64	4-01-0074	RECEITUARIO AMARELO COM 100 FOLHAS 07X22CM	SRV	100,00	5,40	540,00
65	4-01-0075	RECEITUARIO AZUL COM 100 FOLHAS 07X22CM	SRV	100,00	5,40	540,00
66	4-01-0076	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ 2 VIAS (BRANCA) COM 100	SRV	100,00	9,40	940,00
67	4-01-0077	RECEITUARIO MEDICO COM 100 FOLHAS 21X15CM	SRV	1.000,00	3,30	3.300,00
68	4-01-0078	REGULACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)	SRV	500,00	8,50	4.250,00
69	4-01-0079	RELATORIO CIRURGICO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 32X21CM	SRV	20,00	17,70	354,00
70	4-01-0080	RELATORIO MENSAL DE PRODUCAO DE CONSULTAS COM 100 FOLHAS (PAPEL A-4)	SRV	30,00	14,70	441,00
71	4-01-0081	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 22X16CM	SRV	150,00	4,20	630,00
72	4-01-0082	REQUISICAO DE MATERIAIS (PAPEL JORNAL) COM 100 FOLHAS 15X10C	SRV	100,00	4,40	440,00
73	4-01-0083	ROTULO DE SORO COM ADESIVO COM 100 FOLHAS 07X10CM	SRV	50,00	40,00	2.000,00
74	4-01-0084	URO ANALISE (PAPEL JORNAL) COM 100 FOLHAS 22X16CM	SRV	200,00	4,50	900,00
						138.758,00

Valor total do fornecedor R\$ 138.758,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0149- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-0085 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 041/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 20 de agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

CNPJ-13.278.238/0001-25

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2015**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEY DE JESUS MACHADO**, ocupante do Cargo Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **B-03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RREO 2º BIMESTRE**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23,745,000.00	23,745,000.00	3,899,212.46	16,42	8,932,382.18	37,62	14,812,617,82
RECEITAS CORRENTES	22,690,000.00	22,690,000.00	3,899,212.46	17,18	7,535,719.93	33,21	15,154,280,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	694,000.00	694,000.00	288,236.17	41,53	414,128.50	59,67	279,871,50
Impostos	624,000.00	624,000.00	287,727.00	46,11	412,018.03	66,03	211,981,97
Taxas	69,000.00	69,000.00	509.17	0,74	2,110.47	3,06	66,889,53
Contribuição de Melhoria	1,000.00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	835,000.00	835,000.00	104,266.88	12,49	170,050.56	20,37	664,949,44
Contribuições Sociais	685,000.00	685,000.00	104,266.88	15,22	168,271.68	24,57	516,728,32
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150,000.00	150,000.00	0,00	0,00	1,778.88	1,19	148,221,12
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1,235,000.00	1,235,000.00	275,111.98	22,28	569,275.40	46,10	665,724,60
Receitas Imobiliárias	10,000.00	10,000.00	2,106.00	21,06	4,071.00	40,71	5,929,00
Receitas de Valores Mobiliários	1,224,000.00	1,224,000.00	273,005.98	22,30	565,204.40	46,18	658,795,60
Receita de Concessões e Permissões	1,000.00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	221,000.00	221,000.00	19,074.45	8,63	34,531.11	15,62	186,468,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,509,000.00	19,509,000.00	3,125,859.13	16,02	6,212,021.15	31,84	13,296,978,85
Transferências Intergovernamentais	18,969,000.00	18,969,000.00	3,090,355.38	16,29	6,140,829.88	32,37	12,828,170,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	540,000.00	540,000.00	35,503.75	6,57	71,191.27	13,18	468,808,73
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196,000.00	196,000.00	86,663.85	44,22	135,713.21	69,24	60,286,79
Multas e Juros de Mora	23,500.00	23,500.00	19,738.56	83,99	33,087.84	140,80	-9,587,84
Indenizações e Restituições	120,000.00	120,000.00	17,178.29	14,32	26,202.36	21,84	93,797,64
Receita da Dívida Ativa	50,500.00	50,500.00	42,719.10	84,59	63,158.85	125,07	-12,658,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2,000.00	2,000.00	7,027.90	351,40	13,264.16	663,21	-11,264,16
RECEITAS DE CAPITAL	1,055,000.00	1,055,000.00	0,00	0,00	1,396,662.25	132,39	-341,662,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1,249,965.00	0,00	-1,249,965,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.965,00	0,00	-1.249.965,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	146.697,25	14,17	888.302,75
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	146.697,25	14,17	888.302,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	157.603,23	16,59	254.087,78	26,75	695.912,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.695.000,00	24.695.000,00	4.056.815,69	16,43	9.186.469,96	37,20	15.508.530,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.695.000,00	24.695.000,00	4.056.815,69	16,43	9.186.469,96	37,20	15.508.530,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.695.000,00	24.695.000,00	4.056.815,69	16,43	9.186.469,96	37,20	15.508.530,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.796.800,00	23.796.300,00	3.219.879,72	6.553.685,22	17.244.614,78	3.075.656,58	5.992.627,35	17.805.472,65	5.683.304,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.551.581,23	19.436.081,23	2.970.512,77	6.087.000,24	13.349.080,99	2.891.444,45	5.707.565,19	13.728.516,04	5.411.091,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.958.462,37	9.955.962,37	1.718.140,21	3.376.937,12	6.577.025,25	1.721.873,69	3.376.907,72	6.579.054,65	3.322.197,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	50.000,00	42.961,77	46.515,37	484,63	42.961,77	49.515,37	484,63	44.858,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.583.118,86	9.430.118,86	1.209.290,79	2.558.547,75	6.771.571,11	1.205.580,99	2.291.142,10	7.148.376,76	2.944.055,60	
DESPESAS DE CAPITAL	1.713.718,77	1.830.718,77	249.366,95	466.694,98	1.364.033,79	84.214,13	285.262,16	1.545.456,61	272.213,06	
INVESTIMENTOS	1.553.718,77	1.670.718,77	213.413,86	416.313,39	1.254.405,38	48.261,04	234.890,57	1.435.828,20	233.870,07	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	35.953,09	50.371,59	109.628,41	35.953,09	50.371,59	109.628,41	38.342,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.000,00	233.000,00			233.000,00			233.000,00		
RESERVA DO RPPS	2.296.500,00	2.296.500,00			2.296.500,00			2.296.500,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	896.200,00	896.700,00	145.026,35	313.468,79	583.231,21	145.026,35	313.468,79	583.231,21	239.516,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.895.000,00	24.895.000,00	3.364.906,07	6.867.154,01	17.827.845,99	3.220.684,93	6.306.296,14	18.388.703,86	5.922.821,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.895.000,00	24.895.000,00	3.364.906,07	6.867.154,01	17.827.845,99	3.220.684,93	6.306.296,14	18.388.703,86	5.922.821,39	0,00
SUPERAVIT (XIII)				2.706.676,17				3.172.725,91		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.895.000,00	24.895.000,00	3.364.906,07	9.573.830,18		3.220.684,93	9.479.022,05		5.922.821,39	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	157.603,23	16,59	254.087,78	26,75	695.912,22
RECEITAS CORRENTES	950.000,00	950.000,00	157.603,23	16,59	254.087,78	26,75	695.912,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	157.603,23	16,59	254.087,78	26,75	695.912,22
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	157.603,23	16,59	254.087,78	26,75	695.912,22
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	898.200,00	896.700,00	145.026,35	313.468,79	583.231,21	145.026,35	313.468,79	583.231,21	239.516,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	898.200,00	896.700,00	145.026,35	313.468,79	583.231,21	145.026,35	313.468,79	583.231,21	239.516,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	898.200,00	896.700,00	145.026,35	313.468,79	583.231,21	145.026,35	313.468,79	583.231,21	239.516,40	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	23798000,00	23798000,00	3221259,00	6056344,71	95,47	17241955,29	3077037,86	5995486,84	95,07	17802813,16	0,00		
Legislativa	1017000,00	1017000,00	193331,23	387360,04	5,64	629639,96	150960,68	292551,91	4,64	724448,09	0,00		
Ação Legislativa	1017000,00	1017000,00	193331,23	387360,04	5,64	629639,96	150960,68	292551,91	4,64	724448,09			
Controle Externo					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00				
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Essencial à Justiça	97500,00	97500,00	0,00	28068,80	0,41	69431,20	14034,40	21051,60	0,33	76448,40	0,00		
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00				
Representação Judicial e Extrajudicial	97500,00	97500,00	0,00	28068,80	0,41	69431,20	14034,40	21051,60	0,33	76448,40			
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Administração	2623000,00	2531600,00	319056,50	619943,66	11,34	1711656,34	415370,69	782739,86	12,41	1748860,14	0,00		
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00				
Administração Geral	2464000,00	2372600,00	319056,50	619943,66	11,34	1552656,34	415370,69	782739,86	12,41	1589860,14			
Administração Financeira					0,00				0,00				
Controle Interno	68000,00	69000,00	0,00	0,00	0,00	68000,00	0,00	0,00	0,00	69000,00			
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00				
Tecnologia da Informação					0,00				0,00				
Ordenamento Territorial					0,00				0,00				
Formação de Recursos Humanos	40000,00	40000,00	0,00	0,00	0,00	40000,00	0,00	0,00	0,00	40000,00			
Administração de Receitas					0,00				0,00				
Administração de Concessões					0,00				0,00				
Comunicação Social					0,00				0,00				
Demais Subfunções	50000,00	50000,00	0,00	0,00	0,00	50000,00	0,00	0,00	0,00	50000,00			
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área					0,00				0,00				
Defesa Naval					0,00				0,00				
Defesa Terrestre					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policaracterio					0,00				0,00				
Defesa Civil					0,00				0,00				
Informação e Inteligência					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00				
Cooperação Internacional					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Assistência Social	1389500,00	1389500,00	173090,26	332343,37	4,84	1057156,63	180186,27	322746,68	5,12	1066753,40	0,00		
Assistência ao Idoso	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00			
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00				
Assistência à Criança e ao Adolescente	281000,00	281000,00	25467,54	49132,57	0,72	231877,43	25649,77	49132,57	0,78	231877,43			
Assistência Comunitária	752000,00	717000,00	41724,39	64495,39	0,94	652504,61	41155,52	61815,39	0,88	655184,61			
Administração Geral	287500,00	329500,00	105996,33	218725,41	3,19	103774,59	113390,98	211906,64	3,36	110091,36			
Demais Subfunções	56000,00	56000,00	0,00	0,00	0,00	56000,00	0,00	0,00	0,00	56000,00			
Previdência Social	2905500,00	2905500,00	74066,35	166388,93	2,42	2739111,07	81198,35	136006,53	2,16	2769490,47	0,00		
Previdência Básica					0,00				0,00				
Previdência do Regime Estatutário	2905500,00	2905500,00	74066,35	166388,93	2,42	2739111,07	81198,35	136006,53	2,16	2769490,47			
Previdência Complementar					0,00				0,00				
Previdência Especial					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	5264300,00	5268200,00	900950,52	1799472,51	26,20	3468727,49	803427,10	1620555,52	25,84	3638944,48	
Atenção Básica	1161000,00	1164000,00	264167,17	674432,44	9,82	1268947,56	342808,74	615303,56	9,76	1320696,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2873900,00	2794200,00	493262,99	997264,84	14,52	1778235,16	412539,10	895194,60	14,20	1889505,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	167000,00	167000,00	4426,60	37904,74	0,55	129095,26	344,00	30205,05	0,48	136794,95	
Vigilância Sanitária	118500,00	118500,00	21503,71	41875,80	0,61	76624,10	22561,71	41094,22	0,65	77405,78	
Vigilância Epidemiológica	190500,00	190500,00	25890,05	47899,58	0,70	142880,41	25173,55	47383,09	0,75	143116,91	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	33300,00	33300,00	0,00	75,00	0,00	33225,00	0,00	75,00	0,00	33225,00	
Demais Subfunções	31000,00	31000,00	0,00	0,00	0,00	31000,00	0,00	0,00	0,00	31000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4471000,00	4471000,00	796666,48	1522649,37	22,17	2948350,63	788012,41	1496887,81	23,74	2974102,99	
Ensino Fundamental	3685000,00	3685000,00	686139,64	1288819,63	18,77	2396180,37	608483,57	1263067,27	20,03	2421932,73	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	746000,00	746000,00	130416,84	233717,74	3,40	512282,26	130416,84	233717,74	3,71	512282,26	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	40000,00	40000,00	112,00	112,00	0,00	39888,00	112,00	112,00	0,00	39888,00	
Cultura	53800,00	53000,00	750,00	750,00	0,01	52250,00	0,00	0,00	0,00	53000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Diffusão Cultural	53800,00	53000,00	750,00	750,00	0,01	52250,00	0,00	0,00	0,00	53000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	849000,00	844000,00	119931,21	406233,48	5,94	435766,52	76200,01	350145,08	5,55	493850,92	
Infra-Estrutura Urbana	100000,00	175000,00	0,00	175000,71	2,50	993,29	0,00	175006,71	2,73	993,29	
Saneamento Urbano	75000,00	119000,00	53300,00	53300,00	0,78	65700,00	0,00	0,00	0,00	119000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral	674000,00	652000,00	66631,21	182926,77	2,66	369073,23	76200,01	178142,37	2,82	373857,63	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitacão	17500,00	147500,00	0,00	0,00	0,00	147500,00	0,00	0,00	0,00	147500,00	
Habitacão Rural	25000,00	5000,00	0,00	0,00	0,00	5000,00	0,00	0,00	0,00	5000,00	
Habitacão Urbana	150000,00	142500,00	0,00	0,00	0,00	142500,00	0,00	0,00	0,00	142500,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	379000,00	320000,00	46375,96	105854,84	1,54	214145,16	54275,96	101832,84	1,61	218167,16	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	379000,00	320000,00	46375,96	105854,84	1,54	214145,16	54275,96	101832,84	1,61	218167,16	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	98000,00	94000,00	0,00	0,00	0,00	94000,00	0,00	0,00	0,00	94000,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral	78000,00	74000,00	0,00	0,00	0,00	74000,00	0,00	0,00	0,00	74000,00	
Demais Subfunções	20000,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	418000,00	485500,00	144783,22	188278,69	2,74	297220,31	41633,22	74829,69	1,19	410570,31	0,00
Promissão da Produção Vegetal	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	
Promissão da Produção Animal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00		
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	47000,00	47000,00	0,00	0,00	0,00	47000,00	0,00	0,00	0,00	47000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Administração Geral	361000,00	428500,00	144783,22	188278,69	2,74	240220,31	41633,22	74829,69	1,19	353570,31	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promissão Industrial					0,00				0,00		
Proteção Industrial					0,00				0,00		
Mineeração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promissão Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	107000,00	107000,00	0,00	0,00	0,00	107000,00	0,00	0,00	0,00	107000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	107000,00	107000,00	0,00	0,00	0,00	107000,00	0,00	0,00	0,00	107000,00	
Energia	235000,00	235000,00	0,00	0,00	0,00	235000,00	0,00	0,00	0,00	235000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	235000,00	235000,00	0,00	0,00	0,00	235000,00	0,00	0,00	0,00	235000,00	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2773000,00	2850000,00	303557,64	557551,49	8,12	2292448,51	305119,48	548551,99	8,71	2300448,51	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	2773000,00	2850000,00	303557,64	557551,49	8,12	2292448,51	305119,48	548551,99	8,71	2300448,51	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	322000,00	322000,00	38217,44	84086,86	1,22	273782,56	55390,70	82466,86	1,31	236533,14	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	322000,00	322000,00	38217,44	84086,86	1,22	273782,56	55390,70	82466,86	1,31	236533,14	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	387000,00	427000,00	102376,19	155361,67	2,26	271638,33	110328,59	155304,35	2,46	271695,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170000,00	210000,00	78934,86	96886,96	1,45	110113,04	78934,86	96886,96	1,58	110113,04	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	217000,00	217000,00	23443,33	55474,71	0,81	161525,29	31393,73	55417,39	0,86	161582,61	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	233000,00	233000,00	0,00	0,00	0,00	233000,00	0,00	0,00	0,00	233000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686200,00	696700,00	143647,07	310809,30		585690,70	143647,07	310809,30		585690,70	
TOTAL (III) = (I) + (II)	24695000,00	24695000,00	3364906,57	6867154,01	100,00	17827945,99	3220684,83	6306296,14	100,00	18388703,86	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Tributárias	1.893.350,04	1.398.708,41	1.894.537,00	1.825.486,42	1.689.433,05	2.111.000,67	1.783.359,35	2.085.180,23	1.891.485,15	1.785.298,35	1.887.279,37	2.141.135,70	22.829.848,86
Receita Tributária	112.866,05	64.735,16	170.656,03	45.972,70	87.676,79	185.326,94	80.958,45	104.828,69	49.283,94	76.498,39	142.488,62	145.747,55	717.000,00
IPU	57.251,01	6.817,03	10.027,81	2.326,54	728,53	61,80	0,00	0,00	4.887,17	5.011,93	56.770,43	26.095,58	85.000,00
ISS	16.449,54	17.638,62	24.400,85	22.570,53	24.746,48	20.447,48	25.549,95	24.381,75	19.331,58	38.271,19	38.259,43	31.343,97	145.000,00
ITBI	9.025,95	28.489,25	77.154,06	15.702,47	54.847,65	20.746,11	4.515,69	35.447,66	22.211,92	8.233,59	23.662,29	68.874,01	225.000,00
Irror	3.839,54	2.865,50	53.472,86	2.073,64	3.380,82	142.599,36	60.932,21	43.981,05	2.943,57	24.384,08	22.498,94	19.224,35	381.215,94
Outras Receitas Tributárias	24.302,41	7.645,77	5.609,45	2.799,52	3.273,91	1.476,29	849,60	438,23	1.003,70	597,60	299,53	269,64	48.587,65
Receita de Contribuições	53.761,80	56.128,75	55.412,11	52.089,41	54.642,98	72.182,39	55.498,84	105.330,83	36.302,28	29.481,58	53.081,73	51.185,15	673.318,97
Receita Patrimonial	276.271,84	38.389,58	114.364,67	343.823,39	42.114,47	150.753,93	158.460,89	56.868,15	213.248,76	80.914,66	64.324,36	210.787,62	1.750.402,32
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços	19.844,57	16.488,44	21.178,50	19.883,39	24.194,50	28.136,03	15.103,20	29.969,17	15.156,66	300,00	10.519,33	8.555,12	299.329,01
Transferências Correntes	1.428.609,34	1.207.863,80	1.501.141,48	1.441.598,89	1.484.777,74	1.641.331,53	1.251.828,32	1.752.287,24	1.847.990,70	1.554.654,75	1.546.924,24	1.709.486,87	18.246.322,55
Cota-Parte do FPM	436.706,29	205.339,90	291.283,89	341.711,80	299.338,98	283.095,17	374.712,66	650.463,99	971.401,61	593.290,34	424.941,34	458.516,39	5.520.394,15
Cota-Parte do ICMS	622.284,10	571.325,38	637.837,24	709.055,83	737.721,37	735.126,40	702.550,01	739.069,01	691.877,81	771.071,80	668.345,23	656.223,11	6.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.641,56	36.148,17	33.886,11	38.658,18	25.294,43	13.997,70	8.273,36	8.860,78	5.715,20	52.050,04	32.912,17	47.880,70	337.528,40
Cota-Parte do ITR	1.215,26	479,31	3.267,56	6.995,13	7.035,71	159.606,57	36.982,56	43.292,39	19.843,35	4.467,73	947,90	3.817,78	287.051,25
Transferências de LC 87/1996	3.750,41	3.750,41	3.750,41	3.750,41	3.750,41	3.750,41	3.750,41	7.500,82	0,00	0,00	0,00	14.787,89	55.000,00
Transferências de LC 81/1989	5.496,10	7.885,73	5.693,84	6.532,64	6.727,31	11.742,09	8.236,41	6.776,65	0,00	0,00	0,00	7.329,28	65.519,85
Transferências do FUNDEB	253.656,25	217.275,31	222.953,68	290.341,54	237.763,23	275.736,88	248.772,94	266.917,52	273.119,89	272.494,74	278.101,83	261.843,30	3.180.977,11
Outras Transferências Correntes	68.857,37	45.869,59	112.469,16	45.553,16	146.946,30	163.276,31	-25.702,03	29.327,08	71.900,72	40.474,09	38.049,20	247.788,10	2.170.500,00
Outras Receitas Correntes	33.993,94	15.022,68	31.784,21	22.012,84	17.205,57	33.269,85	121.911,55	39.926,15	29.292,81	43.445,97	69.941,09	15.363,59	77.000,00
DEDUÇÕES (II)	185.928,11	178.496,32	231.169,84	201.561,20	209.403,30	253.676,54	205.820,01	295.075,17	182.615,93	158.361,60	212.882,86	187.989,41	2.483.187,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	53.761,80	56.128,75	55.412,11	52.089,41	54.642,98	72.182,39	55.498,84	105.330,83	36.302,28	29.481,58	53.081,73	51.185,15	673.318,97
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													60.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	132.166,31	122.360,57	175.748,73	151.491,79	154.760,32	181.496,15	150.321,17	158.744,34	146.313,65	128.880,02	158.801,25	146.804,26	1.809.868,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.737.421,93	1.220.239,99	1.663.376,16	1.721.899,22	1.481.829,75	1.857.322,13	1.587.739,34	1.824.085,06	1.809.869,32	1.626.936,75	1.674.396,59	1.943.146,29	20.642.500,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.965.000,00	1.965.000,00	710.501,72	720.898,62
RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.965.000,00	710.501,72	720.898,62
Receita de Contribuições dos Segurados	625.000,00	625.000,00	168.271,86	219.503,96
Pessoal Civil	625.000,00	625.000,00	168.271,86	219.503,96
Ativo	625.000,00	625.000,00	168.271,86	219.503,96
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	60.000,00		
Receita Patrimonial	1.160.000,00	1.160.000,00	496.780,87	455.622,43
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00		710,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	496.780,87	454.912,43
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	45.448,99	45.772,23
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	45.448,99	45.772,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	254.087,78	310.128,58
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.915.000,00	2.915.000,00	964.589,50	1.031.027,20

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	607.000,00	607.000,00	169.856,55	122.796,93	128.448,16	109.523,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	207.000,00	207.000,00	79.108,27	50.125,68	38.499,88	76.037,88	0,00	0,00
Despesas Correntes	192.000,00	192.000,00	79.108,27	50.125,68	38.499,88	76.037,88		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA	400.000,00	400.000,00	89.948,28	72.671,25	89.948,28	33.485,25	0,00	0,00
Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	89.948,28	72.671,25	89.948,28	33.485,25	0,00	0,00
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	62.535,33	39.186,00	62.535,33	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	27.412,95	33.485,25	27.412,95	33.485,25		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	9.500,00	9.500,00	2.667,32	1.648,00	1.329,62	1.648,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	616.500,00	616.500,00	171.723,87	124.444,93	129.777,78	111.171,13	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.298.500,00	2.298.500,00	792.865,63	906.562,27	834.811,72	919.856,07		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2,298,500,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5,585,10	28,990,07
INVESTIMENTOS	10,077,081,83	7,460,209,61
OUTROS BENS E DIREITOS		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	950.000,00	950.000,00	254.087,78	310.128,58
Receita de Contribuições	950.000,00	950.000,00	254.087,78	310.128,58
Patronal	950.000,00	950.000,00	242.020,03	299.886,59
Pessoal Civil	950.000,00	950.000,00	242.020,03	299.886,59
Ativo	950.000,00	950.000,00	242.020,03	299.886,59
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			12.067,75	10.241,99
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	950.000,00	950.000,00	254.087,78	310.128,58

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	9.500,00	9.500,00	1.329,16	2.667,62	2.667,62	1.648,00	0,00
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00	1.329,16	2.667,62	2.667,62	1.648,00	
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	9.500,00	9.500,00	1.329,16	2.667,62	2.667,62	1.648,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	743.235,26	1.978.781,76	1.937.689,28
DEDUÇÕES (II)	11.425.070,79	12.251.296,56	12.910.070,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.854.122,73	13.158.610,84	13.312.406,60
Demais Haveres Financeiros			0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	429.051,94	907.314,28	402.336,50
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-10.681.835,53	-10.272.514,80	-10.972.380,82
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-10.681.835,53	-10.272.514,80	-10.972.380,82

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-699.866,02	-290.545,29

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		1.150.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	24.034.909,84	24.034.909,84	24.034.909,84
Passivo Atuarial	24.034.909,84	24.034.909,84	24.034.909,84
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos	7.051.316,38	9.581.025,63	10.077.081,83
Demais Haveres Financeiros	272.834,44	268.872,06	225.009,41
(-) Restos a Pagar Processados	3.332,14	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	24.034.909,84	24.034.909,84	24.034.909,84
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	24.034.909,84	24.034.909,84	24.034.909,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.706.000,00	7.062.833,95	7.037.990,85
Receitas Tributárias	694.000,00	414.128,50	203.711,56
IPTU	85.000,00	92.575,11	23.601,01
ISS	145.000,00	128.206,17	22.025,53
ITBI	225.000,00	123.081,81	73.531,61

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	169.000,00	68.154,94	14.518,09
Outras Receitas Tributárias	70.000,00	2.110,47	70.035,32
Receitas de Contribuições	1.785.000,00	170.049,86	248.938,51
Receitas Previdenciárias	685.000,00	168.271,86	219.503,96
Outras Receitas de Contribuições	1.100.000,00	1.778,00	29.434,55
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	4.071,00	1.275,00
Receita Patrimonial	1.235.000,00	72.494,53	71.122,65
(-) Aplicações Financeiras	1.224.000,00	68.423,53	69.847,65
Transferências Correntes	19.799.000,00	6.349.789,26	6.373.293,05
Cota-Parte do FPM	4.560.000,00	1.630.439,83	1.543.089,18
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	2.201.827,97	2.124.399,68
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	137.768,11	104.160,53
Convênios	540.000,00	71.191,27	66.484,21
Outras Transferências Correntes	7.609.000,00	2.308.562,08	2.535.159,45
Demais Receitas Correntes	417.000,00	124.795,33	210.772,73
Dívida Ativa	50.500,00	63.158,85	28.914,06
Diversas Receitas Correntes	366.500,00	61.636,48	181.858,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.055.000,00	1.396.662,25	261.566,82
Operações de Crédito (III)	0,00	1.249.965,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.035.000,00	146.697,25	261.566,82
Convênios	1.035.000,00	146.697,25	261.566,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.035.000,00	146.697,25	261.566,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.741.000,00	7.209.531,20	7.299.557,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.332.781,23	5.848.885,44	5.930.595,39	5.593.453,92	5.497.585,13	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.852.662,37	3.470.041,71	3.511.182,04	3.468.012,31	3.511.182,04		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	49.515,37	11.174,50	49.515,37	11.174,50		
Outras Despesas Correntes	9.430.118,86	2.329.328,36	2.408.238,85	2.075.926,24	1.975.228,59		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII - IX)	20.282.781,23	5.799.370,07	5.919.420,89	5.543.938,55	5.486.410,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	1.830.718,77	461.851,98	420.668,50	281.613,16	411.355,48	0,00	0,00
Investimentos	1.670.718,77	411.480,39	224.548,21	231.241,57	215.235,19		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	50.371,59	196.120,29	50.371,59	196.120,29		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XII - XIII - XIV)	1.670.718,77	411.480,39	224.548,21	231.241,57	215.235,19	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	233.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.298.500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XI + XV + XVI + XVII)	24.485.000,00	6.210.850,46	6.143.969,10	5.775.180,12	5.701.645,82	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-744.000,00	998.680,74	1.155.588,57	1.434.351,08	1.597.911,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-26.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	21450,02	407530,70	407530,70	0,00	21450,02	378939,29	1756244,79	1446645,24	1446645,24	0,00	686538,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22				71,22						71,22
TOTAL (III - I + II)	21521,24	407530,70	407530,70	0,00	21521,24	378939,29	1756244,79	1446645,24	1446645,24	0,00	686538,83

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.695,000,00
Previsão Atualizada	24.695,000,00
Receitas Realizadas	8.221.890,64
Déficit Orçamentário	3.147.438,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.695,000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.695,000,00
Despesas Empenhadas	6.310,737,42
Despesas Liquidadas	5.875,067,08
Despesas Pagas	5.494.251,82
Superávit Orçamentário	2.346.813,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.310,737,42
Despesas Liquidadas	5.875,067,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/04/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.098.483,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	792.865,63
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	964.589,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	171.723,87
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	792.865,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-869,909,35	176,709,65	-20,31
Resultado Primário	-26,000,00	1,128,311,99	-4,339,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.135.184,07	0,00	1.446.645,24	688.538,83
Poder Executivo	2.135.184,07	0,00	1.446.645,24	688.538,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	429.051,94	0,00	407.530,70	21.521,24
Poder Executivo	429.051,94	0,00	407.530,70	21.521,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.564.236,01	0,00	1.854.175,94	710.060,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.558.556,62	25,00	28,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	689.661,41	60,00	63,47
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	792.865,63	1.397.056,19	-616.412,30	-3.606.535,17
Receitas Previdenciárias (IV)	964.589,50	3.532.908,70	3.435.685,88	1.795.016,90
Despesas Previdenciárias (V)	171.723,87	2.135.852,51	4.052.098,18	5.401.552,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	792.865,63	1.397.056,19	-616.412,30	-3.606.535,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.159.510,63	15,00	21,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA**, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **A-05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ALDALENA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **C-05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DAS VAR

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 1 de 2
Demonstração das Variações Patrimoniais Período: 1º Semestre/2015/2015		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.129.884,86	0,00
CONTRIBUIÇÕES	573.318,98	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	573.318,98	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	21.112,24	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.754,50	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	357,74	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.535.453,64	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	4.535.453,64	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.425.666,24	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	200.906,95	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	146.351,64	0,00
PENSÕES	34.709,20	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	19.846,11	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	24.623,00	0,00
SERVIÇOS	24.623,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	108.644,56	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	108.644,56	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.091.491,73	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	1.091.491,73	0,00
Resultado Patrimonial do Período	3.704.218,62	0,00

ARAGUAINHA, 30 de junho de 2015

ARNALDO BARRETO
DIRETOR EXECUTIVO

VÂNIA LEAL FONSECA RIBEIRO
CONTADORA CRC MT 016771/P

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 2 de 2
Demonstração das Variações Patrimoniais Período: 1º Semestre/2015/2015		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	0,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

ARAGUAINHA, 30 de junho de 2015

ARNALDO BARRETO
DIRETOR EXECUTIVO

VÂNIA LEAL FONSECA RIBEIRO
CONTADORA CRC MT 016771/P

BALANÇO PATRIMONIAL

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 1 de 3
Anexo 14 - Balanço Patrimonial Período: Período: 1º Semestre/2015		

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	761.675,58	516.271,37	PASSIVO CIRCULANTE	47.031,65	2.065,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.423,29	55.559,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.504,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.423,29	55.559,11	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	30.504,51	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	506.177,59	107.762,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2,04	1.894,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	506.177,59	107.762,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2,04	1.894,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	263.274,70	352.950,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	106,14	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	266.744,21	352.950,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	106,14	0,00
(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-23.469,51	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	15.088,36	0,00
			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	15.088,36	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.266,95	2.266,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.330,60	171,26
IMOBILIZADO	2.266,95	2.266,95	VALORES RESTITUÍVEIS	1.330,60	171,26
BENS MÓVEIS	4.352,23	4.352,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	13.326.121,01	16.809.701,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-2.085,28	-2.085,28	PROVISÕES A LONGO PRAZO	13.326.121,01	16.809.701,32
			PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	13.326.121,01	16.809.701,32
TOTAL	764.142,53	518.538,32	TOTAL DO PASSIVO	13.373.152,66	16.811.767,07
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-12.589.010,13	-16.293.228,75
			RESULTADOS ACUMULADOS	-12.589.010,13	-16.293.228,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-12.589.010,13	-16.293.228,75
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-12.589.010,13	-16.293.228,75
			TOTAL	764.142,53	518.538,32
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	764.142,53	518.538,32	PASSIVO PERMANENTE	13.373.152,66	16.811.767,07
SALDO PATRIMONIAL				-12.589.010,13	-16.293.228,75

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Anexo 14 - Balanço Patrimonial Período: Período: 1º Semestre/2015	Data: 30/06/2015 Página: 2 de 3
--	---	------------------------------------

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	496.762,98	408.509,35	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	496.762,98	408.509,35
DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	496.762,98	408.509,35	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	496.762,98	408.509,35
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	496.762,98	408.509,35	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	496.762,98	408.509,35
DÍVIDA ATIVA	3.513.729,03	0,00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	3.513.729,03	0,00
CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	3.513.729,03	0,00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	3.513.729,03	0,00
INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS	3.513.729,03	0,00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	3.495.841,86	0,00
			CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	17.887,17	0,00
TOTAL	4.010.492,01	408.509,35	TOTAL	4.010.492,01	408.509,35
TOTAL GERAL	4.794.634,54	927.047,67	TOTAL GERAL	4.794.634,54	927.047,67

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Anexo 14 - Balanço Patrimonial Período: Período: 1º Semestre/2015	Data: 30/06/2015 Página: 3 de 3
--	---	------------------------------------

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	1.568.285,06
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	-386.557,16
OUTROS RECURSOS	1.954.842,22
TOTAL	1.568.285,06

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 01

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: 1º SEMESTRE/2015	Data: 30/06/2015 Página: 1 de 5
---	---	------------------------------------

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	386.626,68	386.626,68	31.821,38	31.821,38	-354.805,30
RECEITAS CORRENTES	386.626,68	386.626,68	31.821,38	31.821,38	-354.805,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	325.190,64	325.190,64	11.066,88	11.066,88	-314.123,76
Contribuições Sociais	325.190,64	325.190,64	11.066,88	11.066,88	-314.123,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	61.436,04	61.436,04	20.754,50	20.754,50	-40.681,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	61.436,04	61.436,04	20.754,50	20.754,50	-40.681,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 2 de 5
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: 1º SEMESTRE/2015	

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 3 de 5
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: 1º SEMESTRE/2015	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	343.692,32	343.692,32	56.432,25	56.432,25	-287.260,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	730.319,00	730.319,00	88.253,63	88.253,63	-642.065,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	730.319,00	730.319,00	88.253,63	88.253,63	-642.065,37
DÉFICIT (IV)	-	-	-	172.551,19	-
TOTAL (V) = (III + IV)	730.319,00	730.319,00	88.253,63	260.804,82	-469.514,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	-

(Continua)

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 4 de 5
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: 1º SEMESTRE/2015	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
			No Semestre	Até o Semestre (f)	No Semestre	Até o Semestre (g)	No Semestre	Até o Semestre (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	700.319,00	700.319,00	260.804,82	260.804,82	226.412,49	226.412,49	195.801,84	195.801,84	439.514,18
DESPESAS CORRENTES	699.319,00	699.319,00	260.804,82	260.804,82	226.412,49	226.412,49	195.801,84	195.801,84	438.514,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	599.516,00	599.516,00	200.906,95	200.906,95	200.906,95	200.906,95	170.402,44	170.402,44	398.609,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.803,00	99.803,00	59.897,87	59.897,87	25.505,54	25.505,54	25.399,40	25.399,40	39.905,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	730.319,00	730.319,00	260.804,82	260.804,82	226.412,49	226.412,49	195.801,84	195.801,84	469.514,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	730.319,00	730.319,00	260.804,82	260.804,82	226.412,49	226.412,49	195.801,84	195.801,84	469.514,18
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	730.319,00	730.319,00	260.804,82	260.804,82	226.412,49	226.412,49	195.801,84	195.801,84	469.514,18

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ARAGUAÍ-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 5 de 5
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: 1º SEMESTRE/2015	

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Semestre	Até o Semestre (c)	No Semestre	Até o Semestre (d)	No Semestre	Até o Semestre (e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Semestre	Até o Semestre (d)	No Semestre	Até o Semestre (e)	
DESPESAS CORRENTES	1.894,49	0,00	1.892,45	1.892,45	0,00	0,00	2,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.894,49	0,00	1.892,45	1.892,45	0,00	0,00	2,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.894,49	0,00	1.892,45	1.892,45	0,00	0,00	2,04

ARAGUAÍNA, 30 de junho de 2015

 ARNALDO BARRETO
 DIRETOR EXECUTIVO

 VÂNIA LEAL FONSECA RIBEIRO
 CONTADORA CRC MT 016771/P

BALANÇO FINANCEIRO L

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ARAGUAÍ-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 30/06/2015 Página: 1 de 1
	Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado Período: 1º SEMESTRE/2015	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	88.253,63	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	226.412,49	0,00
VINCULADA	88.253,63	0,00	VINCULADA	226.412,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	88.253,63	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	226.412,49	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	33.133,91	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.316,90	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	30.504,51	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	1.060,53	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	106,14	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.892,45	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.523,26	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.363,92	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	408.509,35	408.509,35	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	299.167,50	408.509,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.559,11	55.559,11	BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.423,29	55.559,11
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	352.950,24	352.950,24	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	286.744,21	352.950,24
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	529.896,89	408.509,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	529.896,89	408.509,35

ARAGUAÍNA, 30 de junho de 2015

 ARNALDO BARRETO
 DIRETOR EXECUTIVO

 VÂNIA LEAL FONSECA RIBEIRO
 CONTADORA CRC MT 016771/P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2015.

Empresa **ÉTICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 08.908.868/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2015.

Empresa **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 11.387.627/0001-63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2015.

Empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** inscrita no CNPJ 10.717.170/0001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015. Objeto é Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (**SELF SERVICE E MARMITEIX**), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro **até o dia 02/09/2015 as 08:00 horas** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: **dia 02/09/2015**, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 19 de Agosto de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES DE ARTESANATO, JOGOS, RECREAÇÃO E LAZER, DE DANÇA, EDUCADOR FÍSICO E FACILITADOR PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, no dia 04 de setembro de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 19 de agosto de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 03 de Setembro de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 023/2015, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 19 de agosto de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 077/2015

AO CONTRATO Nº 203/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, SENDO 6.371,09 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 785573/2013 E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGÊNCIA 19/08/2015 A 18/10/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.104/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.33.967.200-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 265.799.578-08, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Serviços Urbanos - **DESURB**, Nível **DAI-01**, a partir de 19/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.103/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.33.967.200-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 265.799.578-08, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Serviços Urbanos - ASSURB, Nível **DAI-03**, a partir de 19/08/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.755/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 037 E 038/2015****PORTARIA Nº 037/2015**

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

Resolve:

Nomear a partir do dia 03 de agosto de 2015, o Sr. **Walter Zerbinati Lobo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11576227 – SJ/MT, CPF nº 724.334.851-34, inscrito do PIS sob o nº 132.99353.40.2, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

Vanderson Vitor da Silva**Presidente****PORTARIA Nº 038/2015**

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

Designar o o Sr. **Walter Zerbinati Lobo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11576227 – SJ/MT, CPF nº 724.334.851-34, inscrito do PIS sob o nº 132.99353.40.2, exercendo o Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria, nomeado pela Portaria nº 037/2015, para desempenhar a função de motorista em substituição aos motoristas efetivos, quando no gozo de férias regulamentares e ou impedimentos comprovados por ato que redundar o fato.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

Vanderson Vitor da Silva**Presidente****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2015 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 15/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, ficando vencedores os licitantes: M.A. SANTI ME com valor total de R\$202.608,10(Duzentos e dois mil e seiscentos e oito reais e dez centavos); GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R\$39.120,00(Trinta e nove mil e cento e vinte reais); MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA com valor total de R\$126.692,50(Cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Sendo que alguns itens ficaram fracassados e outros desertos conforme consta no processo.

Barra do Bugres – MT, 11 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.:01/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do resultado da licitação, na publicação que circulou no dia 06/08/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2284, página 83, fica o resultado retificado da seguinte forma: ON-DE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS”); **LEIA - SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS”, firmado através do Convenio 701935/2008 – SUDECO.

Barra do Bugres-MT, 10 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

**GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 001/2015 DE CONVOCAÇÃO
PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres–MT, Sr. JÚLIO CÉSAR FLORINDO, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, CONVOCA a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.014.

A Audiência será realizada no dia 25 de Agosto (terça feira), a partir das 09:00 horas, na Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Barra do Bugres – MT, em 17 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, JÚLIO CÉSAR FLORINDO, brasileiro, divorciado, portador do RG:

0489704-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 406.152.861-00, residente e

domiciliado na Avenida Basílio Alberto Zandonadi, nº 60, Bairro Jardim Terra Nova,

nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres

MT, DECLARO, sob as penas da Lei, que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de

Barra do Bugres – MT, relativo ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro

de 2.014, foram publicados com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra

do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do

endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/RGF/>.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 17 de Agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2015 DE CONVOCAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Sr. JÚLIO CÉSAR

FLORINDO, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade

Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de

Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, CONVOCA a população em geral através dos

seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação

de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2015.

A Audiência será realizada no dia 25 de Agosto (terça feira), a partir das 09:00

horas, na Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 17 de Agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, JÚLIO CÉSAR FLORINDO, brasileiro, divorciado, portador do RG:

0489704-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 406.152.861-00, residente e domiciliado na Avenida Basílio Alberto Zandonadi, nº 60, Bairro Jardim Terra Nova, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município

de Barra do Bugres MT, DECLARO, sob as penas da Lei, que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.015, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/RGF/>.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 17 de Agosto de 2.015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-D-2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: CLAUDINEI ZANARDI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.576.772/0001-00,

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: 06/02/2015 à 06/07/2015

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 03/09/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:027/2015 – sistema registro de preço, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES SONOROS CONTRA INTRUSÃO COM DESLOCAMENTO PRESENCIAL DE EQUIPE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações.

Barra do Bugres-MT, 19 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 006/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO
JAIRO CANDIDO DA SILVA	Odontólogo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
JOÃO BATISTA FEITOZA DE SOUZA	Vigia
HELYNGSSOM CAMELO COSTA	Vigia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO
MARLY DE ABREU FERREIRA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais

Barra do Garças/MT, 17 de agosto de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / JULHO/2015

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS/MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS SEGUINTE MODALIDADES: Dispensa **DL 032/2015** Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. Empresas Vencedoras: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES Ltda. - EPP - CNPJ/CPF nº: 10202833000199; PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES Ltda. - EPP - CNPJ/CPF nº: 10202833000199; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **PP 021/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EMPRESAS VENCEDORAS: S. GOMES & M. REIS LTDA. - CNPJ/CPF Nº: 07328970000240; RODOCAR PNEUS LTDA. - ME - CNPJ/CPF Nº: 20170314000140; Pregão Presencial (SRP) **PP 022/2015** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimentode link de internet compartilhado para atender as USFS. Empresa Vencedora: Infobarra Soluções de Informática Ltda. - ME - CNPJ/CPF nº: 10388952000188; Pregão Presencial (SRP) **PP 023/2015** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO E MANUTENCAO DE BEBEDOURO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. Empresa Vencedora: Hélio P. da Silva = ME - CNPJ/CPF nº: 08825526000112; Pregão Presencial (SRP) **PP 025/2015** Objeto: AQUISICAO DE 01 (UMA) CENTRIFUGA PNEUMATICA HOSPITALAR, INSTALADA COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM CAPACIDADE DE 24 KG, PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. Empresa Vencedora: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Ltda. - ME - CNPJ/CPF nº: 10830704000145; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **PP 026/2015** OBJETO: AQUISICAO E MANUTENCAO DE RELOGIOS DE PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **PP 027/2015** OBJETO: AQUISICAO DE BRINDES PARA SORTEIO NA CAMPANHA "NOTA PREMIADA" PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS. EMPRESA VENCEDORA: CANCELADA (DESERTA); PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **PP 028/2015** OBJETO: AQUISICAO DE EMULSAO ASFALTICA, PEDRISCO E PO DE PEDRA. EMPRESAS VENCEDORAS: DISBRAL - DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA. - CNPJ/CPF Nº: 26917005000177; EVRX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 04327271000107; TOMADA DE PREÇOS **TP 012/2015** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA ESTEVES NO JARDIM NOVA BARRA. EMPRESA VENCEDORA: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA. - ME - CNPJ/CPF Nº: 10392408000100; ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 18/08/2015.

LEI Nº 3.648, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências." (íntegra da Lei mencionada encontra-se arqui-

vada na Prefeitura Municipal e disponível no site: www.Barradogarcas.mt.gov.br)

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, 14/08/2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 017/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº **017/2015**. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos. Data da Sessão Pública: 03/09/2015, às 14:00 horas (Horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 18/08/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

EDITAL N.º 003/2015 CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS/MT.

CONVOCA O PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 10.725 de 04 de abril de 2015, torna público a relação dos aprovados na prova de aferição de conhecimento ao cargo de Conselheiro Tutelar devidamente inscritos no processo em pauta. Os candidatos aprovados estão convocados para próxima etapa do processo seletivo, dinâmica em grupo e exame psicotécnico que será realizado **nos dias 20,21 de agosto de 2015**, munidos dos seus documentos pessoais RG/CPF, **situado na Rua: Cuiabá, Nº174, Bairro: Santo Antônio** de acordo com agendamento abaixo relacionado.

***DINÂMICA EM GRUPO 20/08/2015, DAS 8H ÀS 11H, / RUA CUIABÁ Nº 174 BAIRRO SANTO ANTÔNIO.**

NOMES	
1	Eliane Araújo dos Santos
2	Fernanda Nascimento da Cruz
3	Jéssica Aparecida G. Morais
4	Joana D'arc da Silva
5	Katiuscia Alvas da Silva Almeida
6	Maria Cristina Nascimento
7	Maria Gorett Barbosa
8	Moraes Souza Oliveira
9	Murilo Neves dos Santos
10	Réuria Souza Cruz

11	Roberval Elizaldo de O. Júnior
12	Paula Cristina de Queiroz Louro Xavier
13	Patrícia Ferreira Pena Reis
14	Suesley Cunha de Sousa
15	Tatiane Fernanda da Mota
16	Vander Luis Peixoto Júnior

***EXAME PSICOTÉCNICO/ RUA CUIABÁ Nº 174 BAIRRO SANTO ANTÔNIO**

	NOME	DIA	HORÁRIO
1	Eliane Araújo dos Santos	20/08/2015	13h30min
2	Fernanda Nascimento da Cruz	20/08/2015	14h10min
3	Jéssica Aparecida G. Morais	20/08/2015	14h50 min
4	Joana D'arc da Silva	20/08/2015	15h30min
5	Katiuscia Alvas da Silva Almeida	20/08/2015	16h10min
6	Maria Cristina Nascimento	21/08/2015	8h30min
7	Maria Gorett Barbosa	21/08/2015	9h10min
8	Moraes Souza Oliveira	21/08/2015	9h50min

9	Murilo Neves dos Santos	21/08/2015	10h30min
10	Réuria Souza Cruz	21/08/2015	11h10min
11	Roberval Elizaldo de O. Júnior	21/08/2015	13h30min
12	Paula Cristina de Queiroz Louro Xavier	21/08/2015	14h00
13	Patrícia Ferreira Pena Reis	21/08/2015	14h30min
14	Suesley Cunha de Sousa	21/08/2015	15h00
15	Tatiane Fernanda da Mota	21/08/2015	15h30min
16	Vander Luis Peixoto Júnior	21/08/2015	16h00

Cristina Rodrigues da Silva Roberto Ângelo de Farias Presidente do CMD-CA. Prefeito Municipal

Barra do Garças, 17 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 12/2015

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

SALVADOR DE ARAUJO NETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em conso-

nância com o Artigo 12 e 14 do Decreto Legislativo 002/2001 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido de seu respectivo cargo o servidor BENEDITO DE PINHO AMORIM, CPF 161.730.581-20, RG 091.843-SSP/MT, do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, nomeado através da Portaria 03/2015;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 18 dias do mês de Agosto de 2015.

SALVADOR DE ARAUJO NETO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.395.275/0001-41, com sede na Rua Clovis Hugueney, nº 70, Centro, CEP: 78.110-328, Várzea Grande – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sr.ª **Patricia Moreira de Lima**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1994988-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 040.081.251-75, residente e domiciliada na Av. Cerrada, s/n, Apto. 51, Jardim Cerrado, Várzea Grande - MT, CEP: 78.115.851; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73127	BOLA DE VOLEIBOL	ZONA LIVRE	UNIDADE	500	11,95	5.975,00
2	78271	REDE DE VOLEIBOL EM NYLON C/ FAIXA SUPERIOR E INFERIOR EM ALGODÃO 9	PANGUÉ	UNIDADE	250	36,50	9.125,00
TOTAL DO FORNECEDOR							15.100,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.^a Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º **6314**, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Caminápolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ/MF: 21.395.275/0001-41

Patricia Moreira de Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 004-2015

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: Exata Consultoria e Contabilidade LTDA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 07.149.712/0001-16, estabelecida sito na Rua Mario Spinelli, Nº 2592, sala 02, Bairro Centro – Sorriso – MT, neste ato representada por **Fábia Pereira Ortega**, brasileira, casada, contadora, portador RG nº 12710040, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 878.987.561-34.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria contábil. Orçamentária, financeira, patrimonial em cumprimento das normas de contabilidade pública estampadas na Lei 4.320/64, e a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme determinações do Tribunal de Contas e do MPAS;

FINALIDADE assessoria na realização dos procedimentos contábeis, em cumprimento das normas de contabilidade pública estampadas na Lei 4.320/64, e a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme determinações do Tribunal de Contas e do MPAS.

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

PRAZO: 03/08/2015 á 02/08/2012 – 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações e Lei Municipal nº 1.745/2015, artigo 2º, Inciso II, alínea “a”.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 03 DE AGOSTO DE 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DATADA DE 13/08/2015

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.003/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Cesar Achaval Rivero

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 003/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de julho de 2015 e término em 03 de janeiro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 7.776,34

Data: 03/07/2015

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015
PREGÃO: Nº 115/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DAYANE R.R. KLEIN EIRELI – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABC-FARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

Item	Cód. Item	Descrição	% de Desconto
------	-----------	-----------	---------------

1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS E GÊNERICOS" COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA - SECRETARIA DE ESPORTES	17 %
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS E GÊNERICOS" COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA - SECRETARIA DE SAÚDE	17 %

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 0121/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Distrito Marechal Rondon**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA 155/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IVO BRILL”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IVO BRILL**, efetivo no Cargo de operador de motonivelador, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de **04 de agosto de 2015** e término em **02 de novembro de 2015**, conforme processo administrativo nº 017/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 153/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **29 de julho de 2015** e término em 28 de agosto de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 13 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de julho de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 156/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. BERNADETE SANTOS DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. BERNADETE SANTOS DE SOUZA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **30 de julho de 2015** e término em **28 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo nº 020/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0129/2015

ABERTURA: 03 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, refrigerante, gelo e gás para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 163/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. CATIANA PAULI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. CATIANA PAULI**, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **08 de agosto de 2015 de 2015** e término em **04 de fevereiro de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia 08 de agosto de 2015 a 06 de dezembro de 2015 conforme processo administrativo Nº013/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 157/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, em favor da servidora **Sra. JANIR DE FATIMA LAURINI DA COSTA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **03 de julho de 2015** e término em **01 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo

nº 077/03/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Educacional – Especialidade: Auxiliar de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000000925	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	26

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 162/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS**, efetiva no cargo de agente auxiliar de creche, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **27 de julho de 2015** e término em **23 de janeiro de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia 27 de julho de 2015 a 24 de novembro de 2015 conforme processo administrativo Nº012/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0131/2015

ABERTURA: 04 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento balanceamentos, cambagem e caster em veículos leves e pesados.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitação.

ções, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0130/2015

ABERTURA: 03 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **10:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de setembro de 2015 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 158/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IDELZINA VAZ DA LUZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IDELZINA VAZ DA LUZ**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **01 de agosto de 2015** e término em **30 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo nº 023/003/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 159/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **27 de julho de 2015** e término em 26 de agosto de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 11 de agosto de 2015 a 26 de outubro de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 086/2015

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo nº 001/2015 do contrato nº 001/2015, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492- NW, Bairro Olenka, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do termo aditivo nº 001/2015 do contrato nº 001/2015, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 161/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **04 de agosto de 2015** e término em

03 de setembro de 2015, conforme processo administrativo nº 058/003/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 160/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **08 de agosto de 2015** e término em 22 de setembro de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 23 de agosto de 2015 a 22 de setembro de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 154/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **29 de julho de 2015** e término em **27 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo nº 006/03/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 526/2015

PORTARIA Nº 526/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 19 de Agosto de 2015.

Cargo: **004 - Operador de Máquinas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
-----------	-----------	------	---------------	------------

3	0000000449	EDER COSTA LIMA DA SILVA	17/09/1984	87
---	------------	--------------------------	------------	----

Cargo: **016 - Agente de Combate às Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
17	0000000890	GEISIANE GOMES PLÁCIDO	25/03/1992	64
18	0000001025	WESLEY FRANCISCO DA SILVA ROSA	18/04/1997	64

Cargo: **020 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
10	0000004294	LARISSA RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA	05/04/1990	65

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 065, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 05 de agosto de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS - REGIMENTO INTERNO

Nos termos da Lei Municipal n° 1357 de 21 de Dezembro de 2007; Lei Municipal n° 1431 de 01 de Dezembro de 2008; Lei Municipal n° 1875 de 17 de Abril de 2013 e Lei Municipal n° 2109 de 14 de Julho de 2015 e da Resolução n° 32 de 27 de maio de 2010 do Ministério das Cidades o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Campo Verde - CGFMHIS deliberou em reunião ordinária realizada no dia 29/07/2015, criar o Regimento Interno visando adequar-se as Normas Federais.

CAPITULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

Art. 1 - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representante da sociedade civil, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes na proporção de ¼ das vagas aos representantes de movimentos populares, cujas entidades são especificadas a seguir:

- Quatro representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Habitação e uma Assistente Social da Secretaria de Assistência Social;
- Um representante da Caixa Econômica Federal - CEF;
- Um representante do Conselho Regional e Engenharia e Agronomia - CREA de Campo Verde;

- Um representante das Entidades Religiosas;
- Um representante da Rotary Clube;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante da ACICAVE;
- Um representante de Associações de Moradores ou entidade equivalente;
- Um representante de Cooperativa de Trabalhadores;
- Um representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Um representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município.

Art. 2 – A diretoria executiva composta pelo presidente, vice-presidente e secretário executivo

§ 1º Os membros do CGFMHIS terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, excetuando se a presidência, que sempre será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Habitação;

§ 2º Será indicado, para cada membro titular, 01 (um) suplente, que o substituirá no caso de impedimento, ou o sucederá no caso de vaga a titularidade.

§ 3º Os membros do CGFMHIS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado, mas para todos os efeitos, os serviços prestados serão considerados como de interesse público e relevante valor social.

§ 4º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir imediatamente seu suplente.

§ 5º Para seu funcionamento o CGFMHIS fica autorizado a utilizar os serviços infraestrutura e pessoal das unidades administrativas do Poder Executivo, ainda que em fora do horário de expediente.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.3 - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

- estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Municipal de Habitação estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- deliberar sobre as contas do FMHIS;
- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
- Fixar os valores de remuneração o agente operador;
- acompanhar e fiscalizar execução dos programas habitacionais podendo requerer embargos das obras, suspensão ou liberação de recursos, uma vez constatado o desvio dos objetivos do Projeto, irregularidades na aplicação dos recursos, desrespeito às normas da boa técnica ou agressão ao meio ambiente;
- promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SMHIS;

VIII - promover a Conferência Municipal de Habitação a cada dois anos, audiências públicas, representativas dos segmentos sócias existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do SMHIS;

IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

X - aprovar seu regimento interno.

Art. 4 – As demais entidades e órgãos integrantes do SMHIS contribuirão para o alcance dos objetivos do referido sistema no âmbito de suas respectivas competências institucionais.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art.5 - Compete aos membros CGFMHIS:

I - zelar pelo fiel cumprimento e observância das Leis e das políticas que regulaas matérias pertinentes a habitação no Município de Campo Verde-MT;

II- participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, debater e votar as matérias em exame;

III- Guardar sigilo de assuntos tratados no âmbito das reuniões que não sejam deinteresse público;

IV- Não dar publicidade de documentos que, em virtude do mandato de conselheiro, chegou a seu poder e que, por força de Lei, devam ser sigilosos.

V - encaminhar ao Presidente do Conselho, em forma de solicitação, para sua inclusão em pauta, quaisquer matérias que julgarem de interesse do CGFMHIS;

VI - requisitar ao Presidente do Conselho informações que considerarem necessárias para o desempenho de suas atribuições.

VII - participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critério de alocação de recurso e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município.

VIII - Colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

IX - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos.

§ Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorrerá a substituição.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 6 - Compete ao Presidente do CGFMHIS:

I – presidir as sessões coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – organizar a pauta e o calendário das reuniões;

IV – assinar as correspondências do Conselho;

V - comunicar as entidades e/ou órgãos representado no conselho, ausências de seus representados que excedam as previstas por esse Regimento Interno e solicitar sua substituição;

VI - representar legalmente, em juízo ou fora dele, o CGFMHIS;

VII - indicar, entre os servidores municipais, o secretário executivo do Conselho, preferencialmente servidores ligados a pasta da habitação;

VIII - em suas ausências, e não estando presente também o vice-presidente, indicar, por escrito, até o momento de início da reunião, o nome de um dos Conselheiros para presidi-la extraordinariamente;

IX - cumprir e fazer cumprir seu regimento interno;

X - dirigir e coordenar as atividades do CGFMHIS determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

XI - emitir voto de desempate;

XII - decidir sobre matéria de urgência, ad-referendum do Conselho, quando não houver tempo hábil para aguardar a realização de reunião.

§ 1º O Conselho deliberará os atos ad referendum que digam respeito à gestão dos Programas e Projetos do CGFMHIS, na primeira reunião após a realização do ato.

§ 2º As matérias passíveis de decisão ad referendum serão regulamentadas em resolução específica.

§ 3º Em não sendo indicado o substituto para presidir a reunião, em conformidade com o inciso III deste artigo, e em existindo o quórum mínimo exigido para o início da reunião, os Conselheiros presentes indicarão um Presidente "ad hoc"

XIII - expedir resoluções, baixando instruções normativas referentes as resoluções aprovadas, definindo procedimentos operacionais necessários ao seu cumprimento;

§ Único - As instruções normativas de que tratam este artigo deverão ser elaboradas a partir de resoluções votadas pela maioria simples dos membros do CGFMHIS.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 7 - Compete ao vice-presidente do CGFMHIS, presidir as reuniões do Conselho na ausência do presidente;

Art. 8 - Substituir interinamente o presidente do CGFMHIS até a nomeação, pelo chefe do executivo, do titular da pasta da habitação, conforme previsto no caput do art. 2º deste Regimento Interno;

I - O Vice-Presidente do CGFMHIS deverá ser designado pelo presidente.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DO SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 9 - A função de Secretário será exercida por um servidor público Municipal, designado pelo Presidente do CGFMHIS, competindo-lhe:

I - organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II - enviar, quando necessário, material e convocação expressa aos conselheiros e suplentes;

III - redigir as atas das reuniões;

IV - inscrever as pessoas presentes a reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

V - organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI- colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

VII - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VIII - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX - manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

X - comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

§ 1 - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta da reunião deverá com antecedência mínima de 3 (três) dias encaminhar – lá por escrito preferencialmente via correio eletrônico, ao Secretário que o submeterá ao Presidente.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 10 - O CGFMHIS reunir-se-á de forma ordinária e extraordinariamente, na forma que dispõe esse Regimento Interno:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais e convocadas com antecedência mínima 05(cinco) dias, pelo presidente.

II - Sempre que necessário, serão convocadas por escrito e com antecedência mínima de 24 horas, reuniões extraordinárias pelo presidente do CGFMHIS ou, ainda, pela maioria de seus membros sendo necessário, nessa hipótese, comunicado por escrito ao presidente.

§ 1º As reuniões do CGFMHIS serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos membros, e as decisões tomadas pela maioria dos presentes, que deverão assinar lista de presença que passará a fazer parte integrante da ata, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º A verificação do quórum mínimo para instalação da reunião deverá ocorrer em duas convocações com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre elas. Já o quórum para votação será verificado no momento que preceder a mesma.

§ 3º O Tempo de duração de cada reunião do CGFMHIS não deverá exceder duas horas, salvo em casos de reuniões extraordinárias ou deliberações nas quais se exija quórum para votação, devendo nesses casos não exceder a trinta minutos.

§ 4º Serão lavradas, de forma sucinta, ata do conteúdo das reuniões, que após a sua leitura e apreciação pelos Conselheiros, em reunião subsequente, será submetida à aprovação e assinatura dos membros presentes.

Art. 11 - Nas reuniões do CGFMHIS, todos os membros presentes terão direito a voz, ficando o direito a voto, respeitado a forma de verificação do quórum do artigo 10º, §1º e 2º deste Regimento para abertura da reunião, quando das convocações, condicionado a:

I - na ausência do titular, estando presente o suplente, este passará a ter direito a voz e voto.

II - a presença do membro titular poderá se dar a qualquer momento da reunião, não dando ao mesmo o direito de voz e voto uma vez que seu suplente esteja presente.

Art. 120 - CGFMHIS poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de entidades que possam esclarecer eventuais dúvidas sobre matéria a ser tratada pelos seus membros, não sendo permitida a presença de pessoas não convidadas na reunião do conselho.

Art. 13 - Os Novos Conselheiros deverão assinar o respectivo termo de posse, mediante assinatura da ata lavrada na Reunião Ordinária do Conselho, realizada após a designação.

§ Único As normas de funcionamento do CGFMHIS definidas nos termos desse Regimento Interno deverão ser aprovadas com o voto da maioria dos seus membros e submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto específico.

Art. 14 - As deliberações do CGFMHIS serão objetos de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho e serão publicadas no Diário Oficial do Município, e/ou, Link do Site Oficial do Município, e/ou, mídia impresso local, e/ou, átrio do Paço Municipal.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I DA PERDA DO MANDATO

Art. 15 - O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I - A perda do vínculo legal, do conselheiro/representante com a entidade representada, implicará na extinção concomitante de seu mandato no conselho.

II - A ausência, injustificada, por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mesmo ano implicará na perda automática do mandato junto ao CGFMHIS devendo assumir imediatamente seu suplente.

§ Único - Se ocorrer ausências, previstas nesse parágrafo, também do suplente, a entidade ou órgão representado será notificado para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

III - por acometimento de doença grave que o impeça de exercer suas funções, apresentando atestado médico que assim o justifique;

IV - por renúncia expressa endereçada ao Presidente do Conselho;

V - por decisão judicial condenatória transitada em julgado referente a crimes contra a vida, contra a administração pública ou referente à improbidade administrativa;

VI - pela prática de atos que firam o decoro necessário ao exercício da função pública que lhe foi atribuída, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

Art. 16 - Havendo a perda do mandato pelas hipóteses supra - elencadas ou por morte do titular o Conselheiro será automaticamente substituído por seu suplente direto, para conclusão do restante do mandato no tempo que restar;

Art. 17 - Com a perda do mandato, o segmento da sociedade civil ou a entidade do poder público, a qual está vinculada o Conselheiro, deverá indicar novo representante, no prazo de até 30 (trinta) dias a fim de compor o Conselho.

SEÇÃO II

DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 18 - A critério da entidade representada e a pedido do conselheiro poderá haver a troca entre o titular e suplente, mediante solicitação expressa encaminhada ao presidente do CGFMHIS, que baixará resolução nesse sentido.

§ Único - Havendo a troca entre titular e suplente, ficam mantidas todas as obrigações assumidas e a posse se dará, sem maiores formalidades, assim que publicada a Resolução de que fala o caput desse artigo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Nos termos da Lei nº 1357 de 21 de Dezembro de 2007, § 3º - Competirá a Prefeitura Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 20 - Ficam autorizados os funcionários públicos municipais, que fazem parte do CGFMHIS, a participarem das reuniões, ordinárias e extraordinárias, as quais forem convocadas durante e fora do horário de expediente, mediante comunicação por parte do Presidente do Conselho ao chefe do Departamento a que estão subordinados.

Art. 21 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste regimento e sua pauta limitar-se-á ao(s) assunto(s) que deu causa a convocação.

Art. 22 - Quaisquer alterações desse regimento serão proposta em sessão do conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 23 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo CGFMHIS.

Art. 24 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, respeitando-se as disposições Leis Municipais, por maioria absoluta dos membros.

Art. 25 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Campo Verde-MT, 29 de Julho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

KLEBERSON DE ALMEIDA

Presidente Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 040/2015**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**CONTRATADO: **LUIZ RICARDO DE SOUZA**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **ASSISTENTE SOCIAL**VALOR: **R\$ 3.379,01 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS COM UM CENTAVO) MENSAIS.**VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01 DE AGOSTO DE 2015** E COM TÉRMINO EM **29 DE NOVEMBRO DE 2015.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 525/2015**

PORTARIA N° 525/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Campo Verde, MT, 17 de agosto de 2015.

Referência: Recurso Administrativo – Aplicação de Penalidade – RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO, com fulcro no artigo 109, II da Lei 8666/1993, apresentado pela Empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP.

A Recorrente pugna pela ANULAÇÃO da decisão que a suspendeu temporariamente de participar em licitação e impediu de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano (artigo 87, inciso III da Lei 8666/1993).

É o relato do essencial.**Passo à análise.**

Pois bem, trata-se de Pedido de Representação que visa a Anulação da decisão que culminou em suspensão temporária.

O artigo 109, inciso II da Lei 8666/1993, indica o cabimento de Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, ou em outras palavras, **que não tenham sido anteriormente objeto de recurso hierárquico indeferido.**

Em análise ao Recurso ora apresentado, vê-se, que a Licitante não apresentou fatos novos que pudessem alterar a presente decisão, simplesmente, trata-se de reprodução mais sofisticada dos elementos já arguidos no Recurso hierárquico, matéria está que já foi objeto de análise e recusa por esta Administração.

Deste modo, a matéria suscitada na presente Representação trata de decisão que culminou na Suspensão temporária da Licitante, matéria está **que já foi discutida em sede de Recurso Administrativo**, o que **descaracteriza o cabimento de Recurso de Representação** para apreciar o objeto impugnado.

Neste sentido, leciona a doutrinadora Simone ZANOTELLO[1]:

A representação (...) será cabível nas hipóteses em que não há margem para a utilização do recurso hierárquico e a **decisão referir-se a aspectos relacionados com o objeto ou com o contrato da licitação.** (...) **É importante destacar que também não cabe representação contra matéria que já foi analisada via recurso hierárquico e contou com o seu indeferimento.**

Diante disso, verifica-se que a Representação interposta não constitui instrumento hábil para atacar a decisão de RECURSO ADMINISTRATIVO proferido em última instância, **por ausência de previsão legal e sua análise ensejaria em uma terceira via recursal**, o que não está previsto em lei. Assim, entendimento contrário violaria o princípio da legalidade, o qual a Administração Pública está vinculado.

Isto posto, deixo de analisar o mérito e nego conhecimento a presente REPRESENTAÇÃO apresentada pela empresa RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, em virtude da ausência de pressuposto de admissibilidade recursal.

Às providências.

**FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

[1]ZANOTELLO, Simone. Recursos Administrativos no Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2010.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Campo Verde, MT, 17 de agosto de 2015.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade e Cancelamento da Ata de Registro de Preços – L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a entrega dos itens contidos nas Atas de Registro de Preços nº 152/2014 e 225/2014, firmado com a empresa L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas atas de registro de preços e em lei.

É o relato do essencial.**Passo à análise.**

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbi-

dade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Assim, entendendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o processado, **deve ainda ser efetuado o cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 152/2014 e 225/2014**, por culpa do Contratado, com fundamento no art. 78, I, II, III e IV, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Informo ainda, que em nenhum momento este ente Público ficou inerte quanto ao Pedido de Reequilíbrio de Preços, o mesmo não foi apreciado pelo fato de ter sido requerido somente após ser instaurado o presente Processo Administrativo.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.112, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE REPASSE DE VALOR PREVISTO NO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.017/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.017/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -Para a execução do presente convênio o Município destinará o importe R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) fixos e mensais, que correrão por conta de dotação orçamentária específica, bem como disponibilizará do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, o correspondente ao valor mensal de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) referente ao faturamento de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, financiada pelo Ministério da Saúde”.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº. 2.017, de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLÓGIA E GINÁSTICA.

PREGÃO: 086/2015

FORNECEDOR: REASHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.060.597/0001-83

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO COM MANGUITO PARA BRAÇADEIRA E LACRE EM VELCRO	30	UNIDADE	TECHLINE	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	ESTIMULADOR TÉRMICO APARELHO CONTITUIDO POR 01 TUBO DE ALUMÍNIO PRESO POR UMA HASTE DE AÇO GALVANIZADO QUE O FAZ ROLAR	10	UNIDADE	PROFONO	R\$ 75,00	R\$ 750,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	BOLSA TERMICA COM GEL NO INTERIOR, QUENTE E FRIO REVESTIDA DE PLASTICO DE 12X25 CM PE-SO APROXIMADO DE 300 G	100	UNIDADE	RMC	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	ESPELHO MILIMETRADO DE ALTMAN METALICO	10	UNIDADE	PROFONO	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	FAIXA LATEX 150X14 CM COR AMARELA	100	UNIDADE	ISP	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
02	FAIXA LATEX 150X14 CM COR AZUL	100	UNIDADE	CANDO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
03	FAIXA LATEX 150X14 CM COR LARANJA	100	UNIDADE	CANDO	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
04	FAIXA LATEX 150X14 CM COR PRATA	100	UNIDADE	CANDO	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
05	FAIXA LATEX 150X14 CM COR ROSA	100	UNIDADE	CANDO	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
06	FAIXA LATEX 150X14 CM COR ROXA	100	UNIDADE	CANDO	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
07	FAIXA LATEX 150X14 CM COR VERDE	100	UNIDADE	CANDO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	MEIA BOLA BOSU EM BORRACHA COM ELASTICO ,60 CM DE DIAMETRO ,SUORTA APROXIMADAMENTE 200 KG ALÇAS E BOMBA.	20	UNIDADE	ARTKUS	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	TORNOZELEIRA 0,5 KG MATERIAL EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 14 CM COM VELCRO NAS PONTAS(PAR)	30	PAR	DEVERAS	R\$ 18,50	R\$ 555,00
02	TORNOZELEIRA 1 KG MATERIAL EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 14 CM COM VELCRO NAS PONTAS(PAR)	30	PAR	DEVERAS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
03	TORNOZELEIRA 2 KG MATERIAL EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 14 CM COM VELCRO NAS PONTAS(PAR)	30	PAR	DEVERAS	R\$ 33,00	R\$ 990,00
04	TORNOZELEIRA 3 KG MATERIAL EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 14 CM COM VELCRO NAS PONTAS(PAR)	30	PAR	DEVERAS	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
05	TORNOZELEIRA 4 KG MATERIAL EMBORRACHADO DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 14 CM COM VELCRO NAS PONTAS(PAR)	30	PAR	DEVERAS	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	ELETROESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO, COM 4(QUATRO) CANAIS, COM CONTROLE DIGITAL, TEMPORIZADOR COM SINALIZAÇÃO ACUSTICA DE ALTO VOLUME E DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAIDA AUTOMÁTICO	03	UNIDADE	HTM	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	STEP EVA 10 CM MEDINDO 90X28X10 ASSESSORIO PARA AEROBICA	20	UNIDADE	DUCALE	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	BASTÃO O KG DE 100X03 CM	20	UNIDADE	POLIMET	R\$ 25,00	R\$ 500,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	COLCHONETE CORVIM ESPUMA D-28, MEDINDO 90X33X3 MM	20	UNIDADE	REASHOP	R\$ 37,00	R\$ 740,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	MINI TRAMPOLIM SF 100X100X10 CM	20	UNIDADE	POLIMET	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	BOLA DE SOFT BALL DE 26 CM COR VARIADAS	20	UNIDADE	SLADE/DOMYOS	R\$ 29,00	R\$ 580,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 50.139,80 (cinquenta mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/08/2015 a 17/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01 /2015**

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Campos de Júlio - Mato Grosso – SAEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO, no uso de suas atribuições, e com base no disposto pelo Artigo 11º da LDB - Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e,

CONSIDERANDO que a aprendizagem envolve o ensino, pois contempla o que se aprende e o que se ensina e a relação entre eles;

CONSIDERANDO que a avaliação é parte importante do processo de ensino-aprendizagem. Que o processo avaliativo permite identificar o conhecimento real do estudante, suas dificuldades e frente aos resultados definir as reações posteriores que são necessárias para consolidar sua aprendizagem;

CONSIDERANDO que avaliar envolve mediar o processo ensino-aprendizagem, sendo diagnóstica e formativa;

CONSIDERANDO o disposto na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, especialmente em seus Artigos 12º, 24º inciso V e 31º;

CONSIDERANDO finalmente a busca desta Secretaria por níveis mais elevados de ensino Aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Campos de Júlio-MT - SAEC**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT.

Art. 2º O Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Campos de Júlio-MT, tem como finalidade:

I – Organizar o Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Campos de Júlio-MT, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, nas tomadas de decisão quanto a Política Educacional do Município, envolvendo:

a) A reorientação da proposta pedagógica do Ensino Fundamental, de modo a aprimorá-la.

b) A Formação Continuada dos recursos humanos da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

II – Verificar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, nas diversas áreas do conhecimento de modo a fornecer às Unidades Escolares informações que subsidiem:

a) A viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o plano gestor de cada escola;

b) A orientação para os trabalhos desenvolvidos com as turmas de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os critérios utilizados para as avaliações da Rede Municipal de Ensino tanto em nível externo quanto em nível interno são definidos a partir da Proposta Curricular do Município de Campos de Júlio e serão regulamentados a partir de 2016 no Regimento Interno de cada escola.

Art. 4º Não há um único instrumento de avaliação capaz de medir a totalidade do processo de conhecimento. Faz-se necessário utilizar instrumentos diversificados e possíveis de atender às especificidades do desenvolvimento e aprendizagens dos estudantes nas diferentes áreas do conhecimento. Configuram-se instrumentos avaliativos relacionados ao Ensino Fundamental.

Art. 5º Os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino farão avaliações em nível:

I – **Externo**: são instrumentos avaliativos elaborados e aplicados pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT e tem como finalidade direcionar a Política de Educação do Município através da avaliação da aprendizagem dos alunos de um ano ou série.

II – **Interno**: são avaliações realizadas pelos professores durante o ano letivo para verificar a aprendizagem dos alunos a fim de identificar os ganhos de aprendizagem e problemas que necessitam ser sanados, fornecendo informações individualmente.

Parágrafo Único: As avaliações externas elaboradas em nível municipal pelos Assessores da Secretaria Municipal de Educação serão aplicadas e corrigidas pelos mesmos, durante o mês de setembro, no 3º Ano, 5º Ano e 9º Ano do Ensino Fundamental envolvendo inicialmente as áreas de Língua Portuguesa e Matemática, e posteriormente serão inseridos novos componentes curriculares na avaliação.

Art. 6º No Ensino Fundamental, o registro da aprendizagem e aproveitamento dos estudantes será organizado em:

a) Ficha Individual e Boletim Escolar cujo registro do desempenho dos estudantes ocorrerá bimestralmente a partir da análise das habilidades propostas para o ano de escolaridade e os resultados de avaliações e provas. Os resultados deverão ser de conhecimento dos estudantes, pais e dos educadores da unidade escolar.

b) Ficha de Acompanhamento dos Alunos, onde o educador relata o desempenho do aluno e as intervenções propostas para cada estudante, semestralmente, nas Salas de Recursos e Apoio Pedagógico.

Art. 7º A partir dos resultados alcançados pelos alunos a Secretaria Municipal de Educação efetuará estatísticas e encaminhará os resultados através de um quadro demonstrativo, por turma, para a reorganização da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos recursos humanos.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, coordenar, acompanhar e orientar as Unidades Escolares, na implantação do Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, promovendo a integração das necessidades e demandas com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio - MT.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 19 de agosto de 2015.

SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.
047/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 047/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 18/08/2015, às 08h00, horário local, objetivando a contratação futura de empresa especializada em serviços de locação software de gestão comercial para Saneamento, sendo declarada vencedora do certame a empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11247425/0001-16 com valor global de R\$ 36.500,00(trinta e seis mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio, 18 de agosto de 2015.

Michelle C. de Almeida Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****AVISO DE EDITAL DE PRORROGAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e no subitem 9.1 do Edital de Concurso Público n.º 001/2015, de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, por mais 02 (dois) anos, do prazo de validade do concurso público para os cargos de Assessor jurídico, Contador, Responsável pelo APLIC, Recepcionista, Faxineiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância e Motorista homologados em 23 de setembro de 2013.

Canabrava do Norte – MT, 18 de agosto de 2015.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

SILMAR METKE

Vereador / Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015****PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015****DIVULGA A LISTA COM O NÚMERO DOS CANDIDATOS PARA O VOTO DIA DA ELEIÇÃO**

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Divulgar lista com a numeração das candidatas ao cargo de conselheiro tutelar que será utilizado no dia da eleição do Município de Canabrava do Norte- MT.

II- Estabelecer que a numeração foi concebida por ordem alfabética e o número corresponde ao nome do candidato.

III- Divulgar que os demais itens do edital permanecem inalterados.

Canabrava do Norte-MT, 19 de agosto de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

NUMERAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA CONCORRER NA ELEIÇÃO

CANDIDATAS	NÚMERO
Daniela Maria da Silva	1
Elaine Gama Montel	2
Erica Masla da Silva Fonseca	3
Eriene Lopes Brediza Marques	4

Jocilene Aparecida Tavares	5
Maria Bernadete Viana Nunes	6
Maria Geny Rodrigues Brito	7
Maria de Jesus Santos Nascimento	8
Rogislaine Aparecida Mendes	9
Silene Coelho Rodrigues Gonçalves	10
Silvania Costa Porto	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **19/08/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME o item 01.**

Canarana -MT, 19 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015****REGISTRO DE PREÇOS****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – ME – EPP “****LEI FEDERAL Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **19/08/2015 às 13:30**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 036/2015** que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Goiânia/GO e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio em Goiânia-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 02/09/2015 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 19 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012, REFERENTE AO CONVITE Nº 004/2012, com fundamento no artigo 78, I, II e V, da Lei de nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento A **PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.203.025/0001-43, com sede administrativa na Rua Miraguai, n. 228, Centro, através do Diretor Executivo, Sr. Nielson Guimarães Silva, com base nos artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.

666/1993, e nos termos do artigo 78, I, do mesmo diploma legal, bem como no Processo Administrativo instaurado ante o não cumprimento do objeto do Contrato nº 004/2012 pela empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda., inscrita no CNPJ de nº 36.879.070.0001-09, sem justificativa plausível, em total prejuízo para Administração, RESOLVE:

I- RESCINDIR unilateralmente o contrato de nº 004/2012 (Convite nº 001/2012), firmado com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda., inscrita no CNPJ de nº 36.879.070.0001-09, estabelecida na Rua G, casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Sol, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Osvaldo Pereira Leite, portador do RG 040466/SSP/MT, CPF 039.203.301-10, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de Softwares de Administração Pública de compras e licitação, controle de estoque, folha de pagamento, controle de patrimônio público e de contabilidade pública.

II- NOTIFICAR, para fins do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, para que a referida empresa apresente DEFESA PRÉVIA no prazo de cinco dias úteis.

Canarana - MT, 19 de agosto de 2015.

Nielson Guimarães Silva

Diretor Executivo da Prevican

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2015

HORÁRIO: 08h:30min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 19 de Agosto de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 06/2015

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: **SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME – CNPJ/MF sob o n.º nº 08.094.933/0001-05**

VIGÊNCIA 31/07/2015 A 31/12/2015 FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2015

DECRETO N.º 042/2015

DECRETO Nº 042 /2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Nomeação para a composição do Conselho Municipal de Educação de Castanheira para o biênio 2015-2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2015/2017 conforme a seguir:

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Titular: Diego Zonta CPF: 593.739.201-97

Poder Executivo

Titulares: Jaco Alfonso Horn CPF: 220.760.692-91

Mônica Grazieli de Oliveira Fochi CPF: 000.090.391-47

Suplente: José Ferreira Neto CPF: 383.924.611-34

Poder Legislativo

Titular: João Carlos Maria CPF: 959.567.511-34

Suplente: Nildomar Gusmão de Sousa CPF: 630.215.441-34

Sociedade Civil Organizada

Titulares: Keli Cristina Alves de Castro CPF: 944.227.531-34

Camilo Marcos Neto CPF: 033.272.461-14

Suplente: Adriana Marcia dos Santos CPF: 650.626.391-15

Comunidade Escolar

Titulares: Ivone Godoi de Souza CPF: 488.024.5011-10

Ivaldo Vieira dos santos CPF: 115.076.752-91

Fabiana Bárbaro CPF: 035.235.201-93

Taniele Rodrigues Azevedo CPF: 045.452.971-61

Josiane Gomes da Silva CPF: 016.128.171-06

Suplente: Jucieli de oliveira CPF: 034.676.621-45

Diretoria do Conselho Municipal de Educação

Presidente: Ivone Godoi de Souza CPF: 488.024.5011-10

Vice - presidente: Fabiana Bárbaro CPF: 035.235.201-93

Secretário: Camilo Marcos Neto CPF: 033.272.461-14

Art. 2º. A Gestão do referido Conselho é de 04/06/2015 a 04/06/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 18 de agosto de 2015

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RESTAURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADA PARA RESTAURAR

O TRECHO JANGADA/RONCADOR, COM PATROLAMENTO E REVESTIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 130.140,43 (cento e trinta mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos),

VIGENCIA: 30 (trinta) dias

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: A I FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A.M Talau Comercio ME e Regional Transportes LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.Cláudia/MT., 19 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 203/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 203/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Instancia de Controle Social (ICS) do programa Bolsa Família, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no **Inciso III do Artigo 80** da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto ficam nomeados os Membros da Instancia de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, as seguintes pessoas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mirian Afonso Gois

Suplente: Elisangela Souza e Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimeire de Souza Neves

Suplente: Carolina de Macedo

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lea Nair Horts Mees

Suplente: Marluce Aguiar Gomes

IV – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Franciele da Silva Nascimento

Suplente: Cremilda Silva R. Barbosa

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Claudia Aguiar

Suplente: Heli Ramos de Oliveira

VI – Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Rozeleine Barroso de Jesus

Suplente: Sueli Santos Freitas

Art. 2º - O referido Comitê terá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família – PBF, por um mandato de 02 anos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/08/2015 a 10/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

□

Câmara Municipal de Colíder

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF: CARTA CONVITE Nº 001/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e ponto eletrônico biométrico conforme descrições contida no anexo I do edital 001/2015.

Abertura: 26/08/2015

Horário: 09:00 hs

Tipo: Menor Preço

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2015 de 05/01/2015, comunica aos interessados que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade de Convite, com o objeto, data e horário acima descrito, em virtude do adiamento da abertura que estava marcada para o dia 18/08/2015 e que maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal junto a Comissão de Licitação ou pelo telefone (66) 3541 1308, no horário de expediente: 07:30 h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Colíder – MT., 18 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 215/2015

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 215/2015 Contrato de Execução de Obras nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 e 118/2015

data: 18/08/2015

contratante: prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda

OBJETO:prazo do Contrato para Execução de Obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 e 118/2015, para Execução de obra para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Comodoro-MT, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 18/08/2015 a 15/01/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 209/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 209/2015 Contrato de Locação de Veículos nº 103/2013 e Aditivos nºs. 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014, 013 e 110/2015.

DATA: 04/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Sal Locadora de Veículos Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 103/2013 e Aditivos nºs 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014, 013 e 110/2015, vigorando do dia 05/08/2015 à 05/01/2016.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39 (268) - 07.06.2.210.33.90.39 (482)

EXTRATO DE ADITIVO 214/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 214/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2015 E ADITIVO Nº 198/2015

data: 13/08/2015

contratante: prefeitura municipal de comodoro

contratada: EMETRA – Empresa Medicina do Trabalho Ltda – ME

objeto:prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2015, que tem por objeto Contratação de prestação de serviços para elaboração de laudo técnico para identificação de áreas insalubres e de periculosidade nas secretarias municipais de Comodoro, sendo um total de 306 (trezentos e seis) funcionários, englobando os seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, odontólogo, psicólogo, agente de saúde, auxiliar administrativo, técnico em higiene dentária, agente de combate a endemias, auxiliar de laboratório, farmacêutico bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, médico clínico geral, oficial de manutenção, gari, lavador de veículos, fiscal sanitário, recepcionista, telefonista, auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem, motorista de veículo leve, marceneiro, agente comunitário de saúde, enfermeiro, motorista de veículos pesados, vigia, zelador, mecânico de máquinas pesadas, técnico de raio x, fiscal sanitário, auxiliar de farmácia, técnico de laboratório, pelo período de mais 01 (um) mês, vigorando de 14/08/2015 à 14/09/2015

EXTRATO DE ADITIVO 210/2015

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 210/2015 Contrato de Locação de Veículo nº 108/2013 e Aditivos nº 087/2013, 037, 111, 125, 226/2014, 014 e 112/2015.

DATA: 05/08/2015

contratante: prefeitura municipal de comodoro

contratada: Sal Locadora de Veículos Ltda

objeto: prorrogação de prazo e valor e a alteração do Contrato de Locação de Veículo nº. 108/2013 e Aditivos nºs 087/2013, 037, 111, 125, 226/2014, 014 e 112/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 05/

08/2015 à 06/01/2016, que tem como objeto uma Camionete com carroceria aberta Cabine Dupla, marca: VW Amarok CD 4x4 Trend, sendo 1.03 T e 180 CV, cor prata, 2013/2013, a diesel em perfeitas condições de uso e funcionamento., no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), bem como a transferência do veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EXTRATO DE ADITIVO 212/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 212/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015

data: 07/08/2015

contratante: prefeitura municipal de Comodoro

contratada: Cleidemir Gonçalves do Prado

objeto:prorrogação de prazo Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2014, referente prestação de serviços de rebobinagens, reparos e manutenções de motores com troca de peças para atender diversas secretarias, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 04/08/2015 à 04/08/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 213/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 213/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2014 e Aditivos nºs 101 e 144/2015

data: 10/08/2015

contratante: prefeitura municipal de comodoro

contratada: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda

objeto:de prorrogação de prazo do Contrato original n.º 083/2014 e Aditivos nºs 101 e 144/2015, vigorando do dia 10/08/2015 à 11/02/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

EXTRATO DE ADITIVO 208

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 208/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 081/2014

DATA: 03/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NÉLIDA SAPIAGINSKI COMÉRCIO – ME

OBJETO: prorrogação de prazo Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2014, referente prestação de serviços de rebobinagens, reparos e manutenções de motores com troca de peças para atender diversas secretarias, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 04/08/2015 à 04/08/2016.

EXTATO DE ADITIVO 207/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 207/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRATOR Nº 003/2014 E ADITIVOS NºS 238/2014 e 019/2015

DATA: 31/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: EDSLENE SOUZA SILVA

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Locação de Trator nº 003/2014 e Aditivos nºs 238/2014 e 019/2015, pelo período de mais 10 (dez) meses, vigorando de 02/08/2015 à 02/06/2016.

DOTAÇÃO: 09.02.2129.3.3.90.36 (619)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2015****EDITAL N.º 018/15**

DE 19 DE AGOSTO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Julho 2015. O Balanço Mensal do Mês de Julho 2015.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 01 de Setembro de 2015, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 049/2015 Pregão Presencial 037/2015, cujo objeto é o **Registro de Preços para possíveis e eventuais Contratações de Serviços Médicos**, os seguintes licitantes: Luiz Marques da Silva, no valor Global de R\$ 298.920,00; Jorge Humberto Rossetti Saldanha, no valor Global de R\$ 516.000,00; Ronio Condão Barros Milhomem – ME, no valor global de R\$ 631.620,00; Cacinel Pes, no valor global de R\$ 201.600,00; Hernan Fernandez Lizarazu – ME, no valor global de R\$ 196.320,00; Virginia Queiroz Campos, no valor global de R\$ 204.000,00; Clinmed Diagnósticos EIRELI – ME, no valor global de R\$ 204.000,00.

Confresa 17 de Agosto 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 30/2015***“Dispõe sobre a concessão do benefício **Auxílio-Doença** à servidora Sra. **IVONE LIMIRIA DA SILVA**.”*

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Auxílio-Doença**, à servidora Sra. **IVONE LIMIRIA DA SILVA**, portadora do RG n.º 2790062-2 SSP/MT e do CPF n.º 572.152.941-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de **01 de agosto de 2015** e término em **30 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2015.05.00012R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 19/08/2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 990/2015**

SÚMULA – “DECRETA O CANCELAMENTO DO LEILÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, e dá outras providências”.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, os danos sofridos em veículo público denominado de Camionete de cor Azul, Placa NPC7907, Chassi 8AJFZ29G296090210, Marca/Modelo/Ano I/Toyota Hilux CD4X4 SRW 2009/2009, o que obriga ao Poder Público de forma imediata a retirada do Leilão do veículo Tipo Camionete de Cor Branco, Placa: NUF4752, Chassi 93XJNKB8TCCC44541, Combustível Diesel, Marca/Mod/Ano: MMC/L200 TRITON 3.2, MOD. 2012/2012, para seu uso em substituição ao primeiro acidentado;

Considerando, que sem a comercialização de tal bem o Leilão em apreço perde seu sentido econômico.

DECRETO:

Art. 1º - Pela perda do sentido econômico, com a retirada de um dos bens de maior valor, denominado de veículo Tipo Camionete de Cor Branco, Placa: NUF4752, Chassi 93XJNKB8TCCC44541, Combustível Diesel, Marca/Mod/Ano: MMC/L200 TRITON 3.2, MOD. 2012/2012, consequentemente, perde-se o interesse público, pelo que fica cancelado o LEILÃO DE VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, descrito pelo EDITAL DE LEILÃO DE Nº.001/2015 e pelo PROCESSO DE Nº.061/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 de agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 18.660/2014

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 26.766.857/0001-00, com sede à Rua Joinville, nº 215, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT, CEP 78.085-098, FONE 65 3661-5232, E-MAIL yesobento@ultracomercio.net, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. YESO BENTO RAMOS DE VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº. 332.714 SSP/MT e CPF/MF nº. 063.932.411-87, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014 do Processo Administrativo Nº. PG18.660/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de pintura em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS

EMPRESA: ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	M A T E R I A L	MARCA	MODELO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
LOTE 01 – MATERIAIS HIDRÁULICOS								
01	10	UD	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 1/2", 3/4" E 1" COM FORMATO DE CRUZETA PRODUZIDO EM LATAO, CROMADO, BORRACHA E PLÁSTICO DE ENGENHARIA FORMATO C34.	DECA	1509.C87.034	DECA	25,00	250,00
02	10	UD	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO 1.1/4" E 1.1/2" COM FORMATO DE CRUZETA PRODUZIDO EM LATAO, CROMADO, BORRACHA E PLÁSTICO DE ENGENHARIA FORMATO C34.	DECA	4900.C34.PQ	DECA	20,00	200,00
03	500	UD	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM PP 20X3/4MM	TIGRE	27.97.605.0	TIGRE	2,40	1.200,00
04	50	UD	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX3/4" FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	331	KRONA	0,23	11,50
05	50	UD	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 50MMX1. "1/2" " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	336	KRONA	1,40	70,00

06	50	UD	ADAPTADOR TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	342	KRONA	3,75	187,50
07	20	UD	ADAPTADOR TIPO FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	345	KRONA	7,60	152,00
08	50	UD	ADESIVO PLÁSTICO 17 GRAMAS	PULVITEC	300.600. 360.509	PULVITEC	0,95	47,50
09	50	UD	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS.	SILOC	600012	SILOC	2,15	107,50
10	50	UD	ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS COM PINCEL	SILOC	600001	SILOC	6,70	335,00
11	40	UD	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50MM	KRONA	904	KRONA	4,70	188,00
12	40	UD	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X185X75MM	KRONA	916	KRONA	14,40	576,00
13	10	UD	BASE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PRODUZIDO EM COBRE, PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO INDICADO PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE 14 KGF/CM² OU 199 PSI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO PROGRAMA PBQP-H.	DECA	4.416. 202	DECA	25,20	252,00
14	10	UD	BASE REGISTRO DE GAVETA 3/4" PRODUZIDO EM COBRE, PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO PROGRAMA PBQP-H.	DECA	4.509. 202	DECA	24,75	247,50
15	10	UD	BASE REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" PRODUZIDO EM COBRE, PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO PROGRAMA PBQP-H.	DECA	4.509. 502	DECA	64,50	645,00
16	10	UD	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS POLIETILENO QUE ATENDA O PROGRAMA PBQP-H. COM COM TAMPA ROSQUELAVEL DE VEDAÇÃO CONTRA IMPUREZAS, INSETOS E SUJEIRAS EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DOS MOSQUITOS DA DENGUE, JA COM A FLANGE EMBUTIDA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	CONFIBRA	1000	CONFIBRA	290,00	2.900,00
17	30	UD	CAP PBA 50 FABRICADA EM PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE TUBULAÇÕES ENTERRADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.03. 060.8	TIGRE	3,70	111,00
18	30	UD	CAP PBA 75 FABRICADA EM PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE TUBULAÇÕES ENTERRADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.03. 085.3	TIGRE	8,40	252,00
19	30	UD	CAP PBA 100 FABRICADA EM PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE TUBULAÇÕES ENTERRADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.03. 103.5	TIGRE	16,20	486,00
20	15	UD	COLAR DE TOMADA DE FOFO PVC 150MMX3/4	BOMAJET	1244	BOMAJET	35,50	532,50
21	15	UD	COLAR DE TOMADA DE FOFO PVC 200MMX3/4	BOMAJET	1247	BOMAJET	49,50	742,50
22	15	UD	COLAR DE TOMADA DE FOFO PVC 250MMX3/4	BOMAJET	1249	BOMAJET	59,00	885,00
23	15	UD	COLAR DE TOMADA DE FOFO PVC 300MMX3/4	BOMAJET	1251	BOMAJET	108,00	1.620,00
24	20	UD	COLAR DE TOMADA PBA 60X3/4 FABRICADO EM PVC QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	KRONA	23.04. 521.4	KRONA	4,70	94,00
25	20	UD	COLAR DE TOMADA PBA 85X3/4 FABRICADO EM PVC QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.04. 522.2	TIGRE	8,50	170,00
26	20	UD	COLAR DE TOMADA PBA 110X3/4 FABRICADO EM PVC QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.04. 539.7	TIGRE	9,35	187,00
27	20	UD	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 40 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	0633	KRONA	2,85	57,00
28	30	UD	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 50 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	0634	KRONA	5,40	162,00
29	30	UD	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	0635	KRONA	12,60	378,00
30	100	UD	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	0636	KRONA	19,90	1.990,00
31	100	UD	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	0637	KRONA	67,00	6.700,00
32	70	UD	CURVA PVC LONGA ESGOTO 90° 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	TIGRE	26.11. 104.8	TIGRE	62,00	4.340,00
33	30	UD	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	407	KRONA	1,20	36,00
34	20	UD	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	410	KRONA	6,15	123,00
35	20	UD	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40CM FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDOS EM PVC RÍGIDO; RESISTENTE A CORROSÃO E ÀS SOLICITAÇÕES DOS ESFORÇOS MECÂNICOS QUE OS COMPONENTES ESTÃO SUJEITOS QUANDO DA SUA INSTALAÇÃO E USO, NORMA 5426.	KRONA	742	KRONA	1,60	32,00
36	50	UD	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT PRODUTO FABRICADO A BASE DE RESINA PTFE, O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA: ABNT NBR 13124.	PULVITEC	FVR 18x10	PULVITEC	1,20	60,00
37	50	UD	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT PRODUTO FABRICADO A BASE DE RESINA PTFE, O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA: ABNT NBR 13124.	PULVITEC	FVR 18x25	PULVITEC	2,50	125,00
38	30	UD	JOELHO PVC 90° AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCA 25X1/2" FABRICADA EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648.	KRONA	499	KRONA	1,85	55,50
39	30	UD	JOELHO PVC 90° AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCA 25X3/4" FABRICADA EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648.	KRONA	498	KRONA	2,10	63,00
40	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 45° 40 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	611	KRONA	0,78	39,00
41	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	612	KRONA	1,70	85,00
42	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 45° 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	613	KRONA	3,50	175,00

43	200	UD	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	614	KRONA	3,65	730,00
44	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	615	KRONA	22,50	1.125,00
45	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 45° 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	714	KRONA	41,00	2.050,00
46	30	UD	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	616	KRONA	0,40	12,00
47	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688	KRONA	617	KRONA	0,90	45,00
48	30	UD	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	618	KRONA	2,40	72,00
49	100	UD	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	619	KRONA	2,30	230,00
50	50	UD	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	621	KRONA	27,00	1.350,00
51	30	UD	JOELHO PVC ESGOTO 90° 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	716	KRONA	72,00	2.160,00
52	30	UD	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	425	KRONA	0,20	6,00
53	50	UD	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	428	KRONA	1,80	90,00
54	20	UD	LUVA AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCA VEL 25MMX1/2" FABRICADA EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648.	KRONA	503	KRONA	2,20	44,00
55	20	UD	LUVA AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCA VEL 25MMX3/4" FABRICADA EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648	KRONA	502	KRONA	2,40	48,00
56	20	UD	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	KRONA	445	KRONA	4,80	96,00
57	20	UD	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	KRONA	448	KRONA	10,40	208,00
58	30	UD	LUVA DE CORRER PBA 50 FABRICADA EM PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE TUBULAÇÕES ENTERRADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA NBR 5647	TIGRE	23.26.060.3	TIGRE	10,00	300,00
59	08	UD	LUVA DE CORRER PBA 75 FABRICADA EM PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE TUBULAÇÕES ENTERRADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.26.085.9	TIGRE	18,00	144,00
60	08	UD	LUVA DE CORRER PBA 100 FABRICADA EM PVC RÍGIDO PARA SISTEMAS DE TUBULAÇÕES ENTERRADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA NBR 5647.	TIGRE	23.26.103.0	TIGRE	36,00	288,00
61	08	UD	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PRODUZIDA EM PVC NA COR AZUL QUE ATENDA A NORMA NBR - 7665/2007.	TIGRE	20.80.343.6	TIGRE	110,00	880,00
62	08	UD	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PRODUZIDA EM PVC NA COR AZUL QUE ATENDA A NORMA NBR - 7665/2007.	TIGRE	20.80.345.2	TIGRE	200,00	1.600,00
63	05	UD	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PRODUZIDA EM PVC NA COR AZUL QUE ATENDA A NORMA NBR - 7665/2007.	TIGRE	20.80.347.9	TIGRE	350,00	1.750,00
64	05	UD	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PRODUZIDA EM PVC NA COR AZUL QUE ATENDA A NORMA NBR - 7665/2007.	TIGRE	20.80.349.5	TIGRE	520,00	2.600,00
65	40	UD	LUVA PVC ESGOTO 40 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	644	KRONA	0,50	20,00
66	40	UD	LUVA PVC ESGOTO 50 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	645	KRONA	1,45	58,00
67	40	UD	LUVA PVC ESGOTO 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	646	KRONA	2,65	106,00
68	200	UD	LUVA PVC ESGOTO 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	647	KRONA	2,40	480,00
69	100	UD	LUVA PVC ESGOTO 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	648	KRONA	12,90	1.290,00
70	100	UD	LUVA PVC ESGOTO 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	720	KRONA	16,50	1.650,00
71	100	UD	LUVA DE UNIAO PARA TUBO DRENO FLEXÍVEL COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 4".	KANADREN	SW DN 100	KANADREN	15,40	1.540,00
72	100	UD	LUVA DE UNIAO PARA TUBO DRENO FLEXÍVEL COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 150MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 6".	KANADREN	SW DN 150	KANADREN	21,00	2.100,00
73	60	UD	MANGUEIRA PEAD 20MM ESPESSURA DE 2,3MM COM ROLO CONTENDO 100MTS, CONSTITUIDA POR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INDICADO PARA OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO DE ÁGUA QUE ATENDA A NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR15561, ISO-4427.	TIGRE	10.10.143.3	TIGRE	275,00	16.500,00
74	20	UD	REGISTRO PRESSÃO 1400 3/4" FABRICADO EM LATÃO COM VOLANTE FABRICADO EM POLIACETAL ANTI-UV, PLÁSTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE, POSSUI HASTE NÃO ASCENDENTE, REDUZINDO ATRITO DOS VEDANTES DO EIXO GARANTINDO QUE NÃO HAJA DESLOCAMENTO NO ACABAMENTO COLOCADO SOBRE O REGISTRO, SEGUIR A ROSCA DA ABNT NBR 8133.	ISABELA	Código 1414	ISABELA	15,30	306,00
75	40	UD	SIFÃO AJUSTÁVEL TIPO COPO MULTIUSO 1", 1.1/4 E 1.1/2"	FERE	7.02.059	FERE	6,00	240,00
76	40	UD	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO 720 MM	VALEPLAST	1.018	VALEPLAST	7,90	316,00
77	20	UD	SIFÃO SANFONADO TRIPLO BRANCO 720 MM	VALEPLAST	1.026	VALEPLAST	11,00	220,00
78	20	UD	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA PVC 38MM	LUCONI	1309	LUCONI	0,85	17,00
79	30	UD	TE PVC/PBA 60MM COM ANÉIS	TIGRE	23.34.060.7	TIGRE	9,60	288,00

80	30	UD	TE PVC/PBA 75MM COM ANÉIS	TIGRE	23.34.085.2	TIGRE	23,00	690,00
81	30	UD	TE PVC/PBA 85MM COM ANÉIS	TIGRE	23.34.085.2	TIGRE	27,00	810,00
82	30	UD	TE PVC/PBA 110MM COM ANÉIS	TIGRE	23.34.103.4	TIGRE	46,00	1.380,00
83	30	UD	TE PVC ESGOTO 40 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	658	KRONA	0,90	27,00
84	20	UD	TE PVC ESGOTO 50 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	659	KRONA	2,60	52,00
85	30	UD	TE PVC ESGOTO 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	660	KRONA	5,35	160,50
86	100	UD	TE PVC ESGOTO 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	661	KRONA	5,63	563,00
87	50	UD	TE PVC ESGOTO 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	662	KRONA	23,30	1.165,00
88	50	UD	TE PVC ESGOTO 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	KRONA	726	KRONA	79,00	3.950,00
89	20	UD	TE SOLDÁVEL 25 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	455	KRONA	0,35	7,00
90	20	UD	TE SOLDÁVEL 50 MM " FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	KRONA	458	KRONA	3,45	69,00
91	10	UD	TORNEIRA LAVATORIO METAL CROMADO COM VOLANTE EM CRUZETA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E FIRMEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CONFECCIONADA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE TANTO NA BAIXA COMO NA ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGf/cm² OU 3 A 57 PSI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RAINHA	2190	RAINHA	33,95	339,50
92	10	UD	TORNEIRA PIA 1/2" METAL CROMADO COMPRIMENTO DE 15CM, COM VOLANTE EM CRUZETA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E FIRMEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CONFECCIONADA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE TANTO NA BAIXA COMO NA ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGf/cm² OU 3 A 57 PSI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RAINHA	1158	RAINHA	40,00	400,00
93	10	UD	TORNEIRA PIA 3/4" METAL CROMADO COMPRIMENTO DE 15CM, COM VOLANTE EM CRUZETA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E FIRMEZA NA ABERTURA E NO FECHAMENTO CONFECCIONADA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE TANTO NA BAIXA COMO NA ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGf/cm² OU 3 A 57 PSI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ISABELA	1158	ISABELA	40,00	400,00
94	10	UD	TUBO LIGAÇÃO DE METAL DE INOX PARA BACIA SANITÁRIO AJUSTÁVEL 25 MM CROMADO.	DOCOL	589206	DOCOL	32,00	320,00
95	20	UD	TUBO PARA CAIXA DESCARGA PRODUZIDO EM PVC NA COR BRANCA EMBUTIR 1,60MT	KRONA	792	KRONA	8,00	160,00
96	20	UD	TUBO PARA CAIXA DESCARGA PRODUZIDO EM PVC NA COR BRANCA SOBREPOR 1,60MT	KRONA	790	KRONA	8,00	160,00
97	20	UD	TUBO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DESCARGA 38MMX0,80M	KRONA	793	KRONA	3,75	75,00
98	10	UD	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM, FABRICADO EM DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA APROPRIADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ANORMA DA ABNT NBR 7362/2005.	TIGRE	11.21.266.2	TIGRE	86,50	865,00
99	10	UD	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM, FABRICADO EM DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA APROPRIADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ANORMA DA ABNT NBR 7362/2005.	TIGRE	11.21.269.7	TIGRE	175,00	1.750,00
100	10	UD	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 200 MM, FABRICADO EM DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA APROPRIADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ANORMA DA ABNT NBR 7362/2005.	TIGRE	11.21.272.7	TIGRE	245,00	2.450,00
101	10	UD	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 250 MM, FABRICADO EM DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA APROPRIADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ANORMA DA ABNT NBR 7362/2005.	TIGRE	11.21.275.1	TIGRE	428,00	4.280,00
102	07	UD	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 300 MM, FABRICADO EM DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA APROPRIADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER ANORMA DA ABNT NBR 7362/2005.	TIGRE	11.21.278.6	TIGRE	687,00	4.809,00
103	70	UD	TUBO PVC ESGOTO 75 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	ISDRALIT	EG75.00	ISDRALIT	37,10	2.597,00
104	1.500	UD	TUBO PVC ESGOTO 100 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	MULTIPLUS	EG10.00	MULTIPLUS	36,50	54.750,00
105	700	UD	TUBO PVC ESGOTO 150 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	MULTIPLUS	EG15.00	MULTIPLUS	107,00	74.900,00
106	180	UD	TUBO PVC ESGOTO 200 MM FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688.	BRP	EG20.00	BRP	195,20	35.136,00
107	15	UD	TUBO PVC SOLDÁVEL 110 MM X 6 MTS FABRICADO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648.	CORR PLASTIK	CL 15	CORR PLASTIK	179,00	2.685,00
108	150	UD	TUBO DRENO FLEXÍVEL COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100MM, ROLO COM 50 METROS DIÂMETRO NOMINAL DE 4" COM ESPESSURA DE PAREDE 3MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA 15073:2004	KANADREN	SW DN 110	KANADREN	211,00	31.650,00
109	150	UD	TUBO DRENO FLEXÍVEL COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 160MM, ROLO COM 25 METROS DIÂMETRO NOMINAL DE 6" COM ESPESSURA DE PAREDE 3MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA 15073:2005	KANADREN	SW DN 160	KANADREN	266,00	39.900,00
110	500	UD	UNIÃO PARA TUBO PEAD 20MM FABRICADO A BASE DE COPOLÍMERO DE PP QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR-9798	TIGRE	27.95.530.4	TIGRE	4,00	2.000,00

111	100	UD	TUBO COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA APROPRIADO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 7362/2005.	TIGRE	11.21. 269.7	TIGRE	168,20	16. 820,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$								353. 149,00

5 CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a **FORNECEDORA** será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** e demais documentos necessários no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data sua assinatura**.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios **AMM-MT**, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMFP, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme orientação a seguir:

6.1.1. Entrega no Almoxarifado na sede da Contratante em até 02 (dois) dias, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

6.1.1.1. A sede da Secretaria Municipal de Obras Pública fica situada a Av. Carmindo de Campos, nº 3328, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-050, Cuiabá/MT.

6.1.1.2. A Fornecedor será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

6.1.2. Ou Retirada de forma imediata conforme a necessidade da Contratante, com Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

6.2. O recebimento ocorrerá de modo:

6.2.1. PROVISÓRIO – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade com o exigido no Edital, pela Coordenadoria Administrativa – CAF/SMOP.

6.2.2. DEFINITIVO – Ocorrera em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela comissão ou fiscal de contrato designado pela Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Fornecedor se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser Contratada e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A Fornecedor obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta ata;

7.3. A Fornecedor é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

7.4. A Fornecedor é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;

7.5. A Fornecedor é obrigada a responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. A Fornecedor compromete-se ainda a:

7.6.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata;

7.6.2. Permitir e assegurar a Contratante o direito de fiscalizar o fornecimento de materiais, objeto desta ata;

7.6.3. Informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material;

7.6.4. Atender a todas as condições descritas na presente Ata;

7.6.5. Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6.6. Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para entrega dos produtos previstos no objeto desta ata;

7.6.7. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta ata, quando solicitados pela Contratante;

7.6.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.6.9. Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta ata;

7.6.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta ata, sem prévia autorização da Contratante;

7.6.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que vier sujeita;

7.6.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrente de danos, ocorrido por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.

7.6.13. Oferecer garantia de qualidade do produto. Os produtos a serem fornecidos serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, desde que devidamente autorizados;

8.2. A Contratante compromete-se a:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a fornecedora executar o fornecimento do objeto da presente Ata, permitindo o acesso dos profissionais da fornecedora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

8.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.3. Comunicar prontamente a fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na presente Ata;

8.2.4. Fornecer à Fornecedora todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.2.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do objeto;

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora com relação ao objeto desta ata;

8.2.8. Solicitar a Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta ata e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem tais solicitações de providências;

8.2.9. Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta ata;

8.2.10. Efetuar pagamento à Fornecedora nas datas estipuladas neste instrumento.

8.3. Assegurar-se de que os preços adjudicados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

8.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.5. Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora;

8.6. Atestar as notas fiscais/faturas e acompanhar o efetivo entrega do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à Fornecedora mediante a apresentação das respectivas NF/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela Contratante;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela Fornecedora como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;

8.8. DO FISCAL DE CONTRATO

8.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do objeto do contrato será realizado pelo servidor Sr.º **Elias Assunção de Queiroz**, auxiliar municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, portador da matrícula nº 258627-6, RG 0328436-0 SSP/MT e CPF nº 314.530.581-68, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com proposta avençada pela fornecedora.

8.8.2. Caberá ao fiscal exercer um rigoroso controle na entrega de material que foi proposto, em especial quanto à qualidade; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e

comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

8.8.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente ao CAF (Coordenadoria Administrativa e Financeira) da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.9. São atribuições do fiscal de contrato, ainda:

8.10. Conhecer a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, IN 02/2008, 04/2009 e 01/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), e também a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual;

8.11. Apontar irregularidade detectada, e entrar em contato com a fornecedora, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada;

8.12. Realizar toda comunicação formalmente, documentar e encaminhar, como cópia, conforme o caso, à Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente;

8.13. Levar ao conhecimento do Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, qualquer ação que não estiver sob seu alcance para adoção das medidas pertinentes, podendo o Fiscal do contrato, solicitar assessoramento técnico necessário conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.14. Ter conhecimento total da Ata, Termo de Referência e seus apensos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

8.15. Esclarecer dúvidas do representante da Fornecedora que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

8.16. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela fornecedora refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue correta atestação;

8.17. Receber a Nota Fiscal/Fatura devidamente protocolada, certificar/verificar o pagamento dos documentos de regularidade fiscal (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL));

8.18. Encaminhar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao CAF/SMOP que dará destino ao seu setor responsável;

8.19. Encaminhar por escrito questões relativas:

a) **à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;**

b) **à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;**

c) **ao pagamento de faturas dentro do prazo;**

d) **à comunicação a Coordenadora Administrativa sobre quaisquer problemas detectados no fornecimento do material, que tenham implicações no pagamento;**

e) **Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;**

f) **Fiscalizar a manutenção, pela fornecedora, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;**

g) **Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de prazo, etc);**

h) **Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Divisão de Intendência, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.**

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com material entregue.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material/produto;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

9.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a fornecedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será efetuado à Fornecedora, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atesdata.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior ao de mercado, comunicará por escrito a DCL/SMPF, que imediatamente solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas à entrega do lote.

11.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da Fornecedora:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata, contrato e demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011:

13.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas nesta ata, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou na Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. **As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.**

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. **As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, a seguir:**

Unidade Orçamentária: 26.101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1019

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro Municipal

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

16.1.1. **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;**

16.1.2. **Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 041/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o LOTE;**

16.1.3. **É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.**

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. **Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

FORNECEDORA:

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ/MF nº. 26.766.857/0001-00

YESO BENTO RAMOS DE VASCONCELOS

CPF/MF nº. 063.932.411-87

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59775/2015**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **BRITAGUIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.155.630/0001-23, com sede à Rodovia MT 401, km 06, S/N, Distrito de Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, Cuiabá/MT, CEP 78104-000, FONE 65 3623-0006, E-MAIL vendas@britaguia.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LUIZ MAURO PINTO COELHO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 23.690-D CREA/RJ e CPF/MF nº. 330.454.107-15, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 004/2015 do Processo Administrativo Nº. 59775/2015 **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do(s) LOTE(S), atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para futura e eventual aquisição de material tipo Brita nº 01 e 02, Pedrisco e Pó de brita e Pedra Rachão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições constantes no edital e demais anexos. especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> pages no link Licitação;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 As especificações do objeto pretendido seguem conforme abaixo:

lote	Descrição	Quantidade	UNID.	Valor Unit. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Brita nº 01 Pó de Pedra Pedrisco	50.000	TON.	50,00	2.500.000,00
		100.000		45,00	4.500.000,00
		100.000		56,00	5.600.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 12.600.000,00
2	Brita nº 02 Pedra Rachão	30.000	TON.	40,25	1.207.500,00
		55.000		41,50	2.282.500,00
	VALOR TOTAL LOTE 02				3.490.000,00

4.1.1.1 PRAZO DE ENTREGA

4.1.1.2 A empresa especializada deverá prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos à partir da emissão da ordem de serviço pela mesma (SMOP) nos dias e horários: (segunda-feira à sexta-feira das 07:30H às 11:30H e das 13:30H às 17:30H e no sábado das 07:30H às 12:00H.)

4.1.1.3 A emissão da ordem de serviço deverá constar o local, cronograma da obra, pessoal responsável com telefone de contato.

4.1.1.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1.5 Fica sob a responsabilidade da contratante, na pessoa do Diretor Administrativo, indicar para a contratada, os locais de destino, SEMPRE que ocorrer a entrega do material solicitado.

110.3.1. – Garantias na entrega

4.1.1.6 Caberá a empresa Contratada ser responsável por portar instrumentos necessários a execução dos serviços, bem como buscar informação com a contratante, conforme abaixo:

4.1.1.7 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para interromper a prestação do serviço pactuado. Tais alterações não gerarão nenhum ônus a Administração.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de

Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

5.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

5.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, observando-se o seguinte:

5.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

5.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

5.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

5.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe.

5.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Ges-

tão – DELC/SMGe poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe.

5.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Presencial/ Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

5.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8.3 As contratações adicionais a que se refere o item 15.8, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.8.4 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.8.4.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

5.8.4.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

5.8.4.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

5.8.4.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

5.8.4.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.8.4.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

5.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos.

6.3 A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

6.5 A FORNECEDORA compromete-se ainda a:

6.5.1 A obedecer rigorosamente os prazos de entrega dos produtos em local determinado pela contratante, bem como as especificações do objeto deste Edital;

6.5.2 A prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

6.5.3 A dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

6.5.4 A prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5.5 A após a assinatura do contrato, retirar a autorização para o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

6.5.6 A convocação será feita através de comunicação via fax, e-mail ou correspondência postal (AR);

6.5.7 A cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.5.8 A prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela FORNECEDORA;

6.5.9 A assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.5.10 A responder perante o FORNECEDORA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

6.5.11 A responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o FORNECEDORA;

6.5.12 A responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.5.13 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Cuiabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.5.14 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante FORNECEDORA;

6.5.15 A vigência do Contrato terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega e seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas às partes, indo, inclusive, até o final das garantias;

6.5.16 A manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.17 A manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

6.5.18 A assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento objeto desta licitação;

6.5.19 A substituir às suas expensas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do edital;

6.5.20 A comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.6 Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições do fornecimento;

6.7 Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

6.8 Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, matéria-prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

6.9 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

6.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

6.11 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

6.12 Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

6.13 Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ITEM 9 deste Termo de Referência.

6.14 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao FORNECEDORA.

6.15 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.16 Declarar detalhadamente a garantia dos materiais;

6.17 Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao FORNECEDORA, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.20 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

6.21 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.22 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo FORNECEDORA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.23 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.24 Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.25 Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;

6.26 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;

6.27 Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá, quando for solicitado;

6.28 Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;

6.29 Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

6.30 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante todo o prazo de execução do serviço;

6.31 Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

6.32 Será de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

6.33 Fornecer mão-de-obra especializada para os serviços a serem realizados, responsabilizando-se por sua segurança, encargos sociais, transporte e alimentação;

6.34 Fornecer, durante a execução das obras, todos os equipamentos, materiais e ferramentas adequadas e necessárias à execução dos serviços, sendo da contratada a segurança dos mesmos.

6.35 Correrá por conta da FORNECEDORA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.36 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, alegadas em relação a eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

6.37 Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas, não serão recebidos devendo ser imediatamente retirado pela FORNECEDORA, sem ônus para a SMOP.

6.38 Cabe a FORNECEDORA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A FORNECEDORA é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornece-dora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, desde que devidamente autorizados.

7.2 A FORNECEDORA compromete-se a:

7.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto (Brita nº01,Pó de Pedra,Pedrisco, Brita 02, Pedra Rachão), que forem solicitadas pela CONTRATADA.

7.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2.3 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital;

7.2.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

7.2.5 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela Contratada;

7.2.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

7.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela Contratada como pelos seus empregados com relação ao objeto desta licitação;

7.2.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada;

7.2.9 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2.10 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.2.11 O CONTRATANTE é obrigado a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2.12 O CONTRATANTE é obrigado a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para o fornecimento.

8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

FISCAL DO CONTRATO:	JOÃO PANTA LEÃO Cargo Coordenador CPF Nº 209.607.351-00 matrícula nº 4039012
SUPLENTE DO FISCAL:	GERVÁSIO MADAL DE ASSIS Cargo Engenheiro matrícula nº 4039010 CPF nº 109.491.271-91

GESTOR DO CONTRATO:	ERMINIO SANTANA DE ARRUDA Cargo Auxiliar Municipal CPF nº 474.302.141-34 matrícula nº 2582402
---------------------	---

8.1.1 Em caso de impedimento de exercer funções designadas, poderá ser(em) substituído(s) por outro(s) servidor(es), indicado(s) outro(s) servidor(es) pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

8.2 CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

8.2.1 Cuidar das questões relativas:

à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

8.2.2 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

8.2.3 Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.2.4 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2.5 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

8.2.6 Alimentar os sites do Município, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.2.7 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.2.8 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.2.9 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.2.10 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos.

8.2.11 No caso de irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito ao **Secretário da SMOP**, para que este oficie a **CONTRATADA** a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

8.3 CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

8.3.1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

8.3.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

8.3.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

8.3.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

8.3.5 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

8.3.6 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais junto com o relatório, devidamente atestadas à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

8.3.7 A presente orientação se dá considerando que a empresa, conforme previsão do edital, somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura no 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;

8.3.8 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes às contratações e/ou aquisições, formalizadas por meio de simples empenho, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente à Diretoria Administrativa Financeira - DAF ;

8.3.9 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8.3.10 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

8.3.11 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado);

8.3.12 À Fiscalização compete, entre outras atribuições, a formulação de pedidos de termo de aditamento e a elaboração do termo de recebimento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato;

8.3.13 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/produtos;

8.4 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

8.5 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SMOP a seguir:

Unidade Gestora: 260.101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Projeto atividade: 1019

Natureza de despesa: 44.90.30

Fonte: 100

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/fatura discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente

executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria/Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com o serviço prestado.

10.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1 A empresa vencedora deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

10.3.2 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.3.2.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.2.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.3.2.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.3.2.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.3 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do serviço executado;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

Não deverá possuir rasuras.

10.3.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5 O pagamento será efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

10.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

10.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.9 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.10 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.14 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

11.2 Não haverá reajustes por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria;

11.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior ao de mercado, comunicará por escrito a DCL/SMPF, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

12.4 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando a FORNECEDORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

14.1.3 Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.4 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico

co <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos serviços prestados;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;**15.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 004/2015 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

FORNECEDORA:

BRITAGUIA LTDA

CNPJ/MF nº. 03.155.630/0001-23

LUIZ MAURO PINTO COELHO DE OLIVEIRA

CPF/MF n.º 330.454.107-15

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 18.660/2014

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.590.156/0001-96, com sede à Rua do Engordador, nº 10, Sala 01, Distrito do Engordador, Várze Grande/MT, CEP 78.120-783, FONE 65 3691-7416, E-MAIL multipark1@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. NIVALDO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 0448077-5 e CPF/MF nº. 496.694.001-04, doravante denominado FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014 do Processo Administrativo Nº. PG18.660/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de pintura em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> pages no link Licitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE 02 – MATERIAIS DE PINTURA

EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME LOTE 02 - MATERIAIS DE PINTURA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	MODELO	FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 18 KGS, À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS INERTES, POLÍMEROS ACRÍLICOS E ADITIVOS, FORMANDO UM REVESTIMENTO COM PROPRIEDADES IMPERMEABILIZANTES, INDICADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS, TANQUES, PISCINAS, SUBSOLOS E CORTINAS COM OU SEM LENÇOL FREÁTICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS E OUTRAS APLICAÇÕES COMO REVESTIMENTO PROTETOR IMPERMEÁVEL. INDICADO TAMBÉM, COMO CAMADA BASE IMPERMEÁVEL, NOS SISTEMAS DE PINTURA IMOBILIÁRIA DE PAREDES EXTERNAS.	20	UND	DENVER	DENVERTEC 100-18KGS	DENVER	68,79	1.375,80
2	ADITIVO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS EMBALAGEM CONTENDO 18 KGS COR BRANCA, PASTOSO FABRICADO À BASE SAIS METÁLICOS E SILICATOS USADO PARA FAZER A IMPERMEABILIZAÇÃO PERMITINDO A HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	20	UND	VEDACIT	VEDACIT IMPERMEABIL-18 KG	VEDACIT	64,39	1.287,80
3	ADITIVO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS EMBALAGEM CONTENDO 3.600 KGS COR BRANCA, PASTOSO FABRICADO À BASE SAIS METÁLICOS E SILICATOS USADO PARA FAZER A IMPERMEABILIZAÇÃO PERMITINDO A HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	20	UND	VEDACIT	VEDACIT IMPERMEABIL-3,6L KG	VEDACIT	25,59	511,80

4	ADITIVO CONCENTRADO INDICADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS EMBALAGEM 18 KGS PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA DIMINUINDO AS FISSURAS E MENOR EXSUDAÇÃO, LÍQUIDO ESCURO, ISENTO DE CLORETOS, FABRICADO A BASE RESINAS NATURAIS, VALIDADE DE 24 MESES.	20	UND	VEDACIT	VEDALIT- 18 L	VEDACIT	92,74	1.854,80
5	AGUARRÁS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PRODUTO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SEM ADIÇÃO DE BENZENO, ALCOOL OU QUEROSENE, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ASSIM COMO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS.	100	UND	EUCATEX	AGUARRÁS 5L-EUCATEX	EUCATEX	45,14	4.514,00
6	BALDE DE 12 LITROS DE BOA QUALIDADE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA REFORÇADA DE METAL DE 6MM REVESTIDA COM UMA CAMADA DE POLIETILENO.	200	UND	VONDER	12 LT/REFORÇADO	VONDER	10,29	2.058,00
7	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA 23 CM FABRICADA EM POLIPROPILENO.	200	UND	VONDER	PLÁSTICA/23CM	VONDER	3,69	738,00
8	BROXA RETANGULAR COM CABO E CERDAS DE POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO 18X8CM PODENDO SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% EM SEU TAMANHO.	100	UND	ATLAS	RETANGULAR	ATLAS	5,14	514,00
9	DESEMPENADEIRA PRODUZIDA EM PVC TAMANHO 18X30CM DE BOA QUALIDADE.	100	UND	CORTAG	PVC/18X30CM	CORTAG	7,04	704,00
10	ESPÁTULA AÇO 8" PRODUZIDA EM AÇO FORJADA COM CABO DE MADEIRA	100	UND	PACETTA	ACO/8"/CABO/MADEIRA	PACETTA	6,04	604,00
11	ESPÁTULA AÇO 10" PRODUZIDA EM AÇO FORJADA COM CABO DE MADEIRA	100	UND	PACETTA	ACO/10"/CABO/MAD.	PACETTA	11,89	1.189,00
12	EXTENSORES TELESCÓPICOS TAMANHO 3 METROS FABRICADO EM AÇO DE LIGA LEVE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ADAPTADOR PARA DIVERSOS SUPORTES.	100	UND	ATLAS	TELESCÓPIO/3MT/AÇO/	ATLAS	23,39	2.339,00
13	FITA CREPE PARA PINTURA 18MMX50MTS, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LÁTEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,9 G/12 MM.	350	UND	3M	PINTURA/18MMX50MTS/SCOTCH BLUE	3M	5,99	2.096,50
14	CREPE PARA PINTURA 24MMX50MTS, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LÁTEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,9 G/12 MM.	350	UND	3M	PINTURA/24MMX50MTS/SCOTCH BLUE	3M	11,99	4.196,50
15	FITA CREPE PARA PINTURA 48MMX50MTS, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LÁTEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,9 G/12 MM.	350	UND	3M	PINTURA/48MMX50MT/SCOTCH BLUE	3M	10,39	3.636,50
16	FITA VEDA TRINCA, AUTO-ADESIVA QUE AUXILIA NO REPARO DE TRINCAS E FISSURAS, IMPEDINDO O REAPARECIMENTO DA TRINCA, POSSUI TRATAMENTO ANTI-MOFO, PODENDO SER UTILIZADA EM PAREDES, FORROS COM MASSA CORRIDA OU GESSO E PAREDES DE GESSO ACARTONADO ROLO COM 10 METROS COMPRIMENTO COM ESPESSURA 50MM.	100	UND	3M	VEDA TRINCA/ 10 MTS/SCOTCH (MR)	3M	15,94	1.594,00
17	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE LATA DE 18 LITROS FABRICADO COM RESONA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICOS E ADITIVOS ESPECIAIS QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 11.702, A SUA APLICAÇÃO SE DÁ POR MEIO DE ROLO DE LÂ, PINCEL OU TIRINCHA.	20	UND	CORAL	FUNDO PREPARADOR/18 LTS/AQUOSO	CORAL	169,29	3.385,80
18	GARFO PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA, TAMANHO 23 CM.	100	UND	ATLAS	GAIOLA	ATLAS	5,19	519,00
19	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 18 LITROS, PRODUZIDOS A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS DISPERSOS EM MEIO AQUOSO, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EXPOSTA DE LAJES DE COBERTURA, LAJES ABOBADADAS, MARQUISES, SHEDS, TELHADOS, PRE-FABRICADOS, QUE ATENDA A NORMA NBR-13321, O PRODUTO DEVERA POSSUIR UMA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	150	UND	DENVER	DENVERCRIL	DENVER	143,99	21.598,50
20	LIXA D'ÁGUA 80 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	200	UND	BOSCH	D'ÁGUA 80	BOSCH	0,84	168,00
21	LIXA D'ÁGUA 100 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	200	UND	BOSCH	D'ÁGUA 100	BOSCH	0,84	168,00
22	LIXA D'ÁGUA 120 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	200	UND	BOSCH	D'ÁGUA 120	BOSCH	0,84	168,00
23	LIXA D'ÁGUA 150 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO ÚMIDO EM GERAL.	200	UND	BOSCH	D'ÁGUA 150	BOSCH	0,84	168,00

24	LIXA D'AGUA 180 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO UMIDO EM GERAL	200	UND	BOSCH	D'AGUA 180	BOSCH	0,84	168,00
25	LIXA D'AGUA 220 INDICADA PARA O LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MATERIAIS COMPOSTOS COMO MASSAS PLÁSTICAS, PRIMERS, MASSAS RÁPIDAS E LIXAMENTO UMIDO EM GERAL	200	UND	BOSCH	D'AGUA 220	BOSCH	0,84	168,00
26	LIXA FERRO 36: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL. REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	200	UND	3M	FERRO 36	3M	2,39	478,00
27	LIXA FERRO 80: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL. REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	200	UND	3M	FERRO 80	3M	2,39	478,00
28	LIXA FERRO 100: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL. REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	200	UND	3M	FERRO 100	3M	1,79	358,00
29	LIXA FERRO 120: FOLHA DE TECIDO DE USO MANUAL COBERTO COM MINERAL ABRASIVO PARA LIXAMENTO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM GERAL. REMOÇÃO DE REBARBAS E OPERAÇÕES QUE VÃO DO DESBASTE AO ACABAMENTO.	200	UND	3M	FERRO 120	3M	1,84	368,00
30	LIXA MASSA 60: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	200	UND	3M	MASSA 60	3M	0,79	158,00
31	LIXA MASSA 80: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	200	UND	3M	MASSA 80	3M	0,79	158,00
32	LIXA MASSA 100: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	200	UND	3M	MASSA 100	3M	0,69	138,00
33	LIXA MASSA 120: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	200	UND	3M	MASSA 120	3M	0,69	138,00
34	LIXA MASSA 150: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	200	UND	3M	MASSA 150	3M	0,69	138,00
35	LIXA MASSA 180: INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA.	200	UND	3M	MASSA 180	3M	0,69	138,00
36	MASSA ACRÍLICA PRODUZIDA EM GALÃO DE 3.600 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 8 M2 POR DEMÃO.	50	UND	PRIMOR	PRIMOR PREMIUM-3,6LT	PRIMOR	26,49	1.324,50
37	MASSA ACRÍLICA PRODUZIDA EM LATA DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2 POR DEMÃO.	30	UND	PRIMOR	PRIMOR PREMIUM - 18 LT	PRIMOR	104,49	3.134,70
38	MASSA CORRIDA PVA PRODUZIDA EM LATAS DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15348, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M2 POR DEMÃO.	50	UND	CORAL	CORAL MASSA CORRIDA-18L	CORAL	72,79	3.639,50
39	REMOVEDOR DE TINTAS EM GEL EMBALAGEM COM 900 ML, PRODUTO COMPOSTO POR ÉTER CELULÓSICO, HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS SATURADOS, SOLVENTES CLORADOS, ALCOÓIS, ALÉM DE ADITIVOS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE TINTAS, TAIS COMO: NITROCELULÓSICAS, ACRÍLICAS, POLIURETÂNICAS, EPOXIDICAS, ALÉM DE OUTROS SISTEMAS BICOMPONENTES E TAMBÉM DE TINTAS DE SECAGEM EM ESTUFA (INCLUSIVE AUTOMOTIVAS) FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT.	50	UND	EUCATEX	EM GEL/900 ML	EUCATEX	22,49	1.124,50
40	RESINA CERÂMICA 18 LT DIVERSAS CORES ISENTA DE BENZENO, ALCOOL, OU QUEROSENE FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 DA ABNT, INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE PEDRAS NATURAIS (ARDÓSIA, MIRACEMA, PEDRA MINEIRA, SÃO TOMÉ, PEDRA GOIANA, ENTRE OUTRAS), CONCRETO APARENTE FIBROCIMENTO, TELHAS DE BARRO, TIJOLOS APARENTES	30	UND	EUCATEX	CERÂMICA/ACRIL/18L/ PREMIUM	EUCATEX	135,99	4.079,70
41	ROLO DE ESPUMA S/C 23 CM, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO, ESMALTES E VERNIZES	100	UND	ROMA	ESPUMA/ 23CM	ROMA	3,29	329,00
42	ROLO DE ESPUMA C/C 9 CM INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO, ESMALTES E VERNIZES.	100	UND	ROMA	ESPUMA/ 9CM	ROMA	1,39	139,00
43	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO C/C 9 CM.	50	UND	ROMA	LÃ/9CM	ROMA	5,79	289,50
44	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM C/C.	50	UND	ATLAS	LÃ/ANT. PINGO/ 23CM	ATLAS	13,89	694,50
45	ROLO LÃ PURA DE CARNEIRO 23 CM ALTURA MÍNIMA DA LÃ 22 MM C/C.	50	UND	ATLAS	LÃ PURA/23CM	ATLAS	31,49	1.574,50
46	SELADOR ACRILICO LATA COM 18 LITROS INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO DE SUPERFÍCIES NOVAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, BLOCO DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. UTILIZADO COMO PRIMEIRA DEMÃO EM SUPERFÍCIES NÃO SELADAS PROPORCIONA UNIFORMIDADE NA ABSORÇÃO E DEVIDO AO SEU AL-	50	UND	EUCATEX	ACRILICO/18L	EUCATEX	119,99	5.999,50

	TO PODER DE ENCHIMENTO, DIMINUI A POROSIDADE DO SUBSTRATO PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO DOS PRODUTOS DE ACABAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT., RENDIMENTO MÍNIMO 75 M² POR DEMÃO.							
47	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES NOVAS DE MADEIRA EM GERAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 24 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	PARA MADEIRA/3,6L	EUCATEX	51,99	2.599,50
48	TEXTURA ACRÍLICA RISCADA EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS RENDIMENTO MÍNIMO POR DEMÃO DE 10,50M²	50	UND	EUCATEX	ACRÍL/RISCADA/18L PREMIUM	EUCATEX	95,99	4.799,50
49	THINNER ISENTO DE BENZENO FABRICADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, OU PRODUTOS CLORADOS CONFORME A NORMA NBR 11702.	150	UND	EUCATEX	EUCATEX THINNER 9116	EUCATEX	47,99	7.198,50
50	TINTA PARA PISO LINHA PREMIUM LATA DE 18 LITROS CORES A SER DEFINIDA, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT RENDIMENTO MÍNIMO DE 250 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX ACR. PISOS PREMIUM	EUCATEX	95,99	4.799,50
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3.600 LITROS, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS E METAIS PRODUZIDO ATRAVÉS DE RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NA SUA FORMULAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DO BENZENO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15494, RENDIMENTO MÍNIMO 40 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX ESMALTE PREMIUM EUCALUX/ 3,6L	EUCATEX	43,99	2.199,50
52	TINTA ACRÍLICA GALÃO DE 3.600 LITROS PREMIUM COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) CORES DIVERSAS, SEM CHEIRO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M² POR DEMÃO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX ACRIL. PREMIUM SEM CHEIRO/3,6LT	EUCATEX	71,99	3.599,50
53	TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS PREMIUM COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 250 M² POR DEMÃO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX ACRIL. PREMIUM SEM CHEIRO/18 L	EUCATEX	257,99	12.899,50
54	TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS STANDART COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 300 M² POR DEMÃO.	40	UND	EUCATEX	EUCALAR ACRIL. STANDARD/ 18 L	EUCATEX	169,14	6.765,60
55	TINTA IMPERMEÁVEL EMBALAGEM 18 LITROS DE FÁCIL APLICAÇÃO FABRICADO A BASE EMULSÃO ASFALTICA, PRODUTO LÍQUIDO VISCOSO DE COR MARROM COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, INDICADOS PARA BALDRAMES, MUROS DE ARRIMO E REVESTIMENTO QUE POSSUAM CONTATO COM O SOLO	50	UND	VEDACIT	NEUTROL ACQUA/18 L	VEDACIT	185,59	9.279,50
56	TINTA IMPERMEÁVEL EMBALAGEM 3.600 LITROS DE FÁCIL APLICAÇÃO FABRICADO A BASE EMULSÃO ASFALTICA, PRODUTO LÍQUIDO VISCOSO DE COR MARROM COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, INDICADOS PARA BALDRAMES, MUROS DE ARRIMO E REVESTIMENTO QUE POSSUAM CONTATO COM O SOLO	20	UND	VEDACIT	NEUTROL ACQUA/3,6L	VEDACIT	47,09	941,80
57	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 18 LITROS, DE COR PRETA, VISCOSO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LÍQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE.	50	UND	VEDACIT	NEUTROL TINTA ASFALTICA/ 18L	VEDACIT	198,89	9.944,50
58	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBALAGEM DE 3.600 LITROS, DE COR PRETA, VISCOSO, O PRODUTO TEM COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA O O ASFALTO LÍQUIDO, DEPOIS DE APLICADO FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEABILIZANDO E AUMENTANDO A SUA RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROTEGENDO OS CONCRETOS, ALVENARIAS E MADEIRAS CONTRA O EXCESSO DE UMIDADE.	50	UND	VEDACIT	NEUTROL TINTA ASFALTICA 3,60L	VEDACIT	63,14	3.157,00
59	TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS PREMIUM SEMIBRILHO COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 250 M² POR DEMÃO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS.	100	UND	EUCATEX	EUCATEX ACRIL. PREMIUM SEMI BRILHO/SEM CHEIRO-18L	EUCATEX	360,44	36.044,00
60	TINTA ACRÍLICA GALÃO DE 3.600 LITROS PREMIUM SEMIBRILHO COM RENDIMENTO SUPERIOR (EXTRA) SEM CHEIRO, CORES DIVERSAS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079, RENDIMENTO MÍNIMO DE 250 M² POR DEMÃO PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX ACRIL. PREMIUM SEMI BRILHO/SEM CHEIRO-3,6L	EUCATEX	81,59	4.079,00
61	TRINCHA 1 1/2" COM CERDAS MISTA INDICADA PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES.	50	UND	ATLAS	PINCEL 1.1/ 2"-395/4	ATLAS	3,19	159,50
62	TRINCHA 2" COM CERDAS MISTA INDICADA PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES.	50	UND	ATLAS	PINCEL 2"- 395/5	ATLAS	4,19	209,50
63	TRINCHA 3" COM CERDAS MISTA INDICADA PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES.	50	UND	ATLAS	PINCEL 3"-395/7	ATLAS	7,79	389,50
64	TRINCHA 4" COM CERDAS MISTA INDICADA PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES.	50	UND	ATLAS	PINCEL 4"-395/9	ATLAS	8,99	449,50
65	VERNIZ COPAL GALÃO DE 3,6 LITROS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM	50	UND	EUCATEX	EUCATEX VERNIZ COPAL-3,6L	EUCATEX	44,79	2.239,50

	NBR 02:115.29-053 RENDIMENTO MÍNIMO DE 35 M² POR DEMÃO.							
66	VERNIZ TINGIDOR COR MOGNO GALÃO DE 3,6 LITROS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM NBR 02:115.29-053 RENDIMENTO MÍNIMO DE 35 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX VERNIZ TING.MOGNO-3,6L	EUCATEX	60,49	3.024,50
67	VERNIZ TINGIDOR COR IMBUÍA GALÃO DE 3,6 LITROS FABRICADO CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM NBR 02:115.29-053 RENDIMENTO MÍNIMO DE 35 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX VERNIZ TING.IM-BUÍA-3,6L	EUCATEX	60,49	3.024,50
68	VERNIZ ACRÍLICO, LATA DE 18 LITROS, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE TIJOLO OU CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, E REALCE DO ASPECTO NATURAL CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, RENDIMENTO MÍNIMO 200 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX VERNIZ ACRIL.-18 L	EUCATEX	191,99	9.599,50
69	ZARCÃO FABRICADO EM GALÃO DE 3,6 LITROS COR LARANJA, CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 M² POR DEMÃO.	50	UND	EUCATEX	EUCATEX ZARCAO-3,6L	EUCATEX	68,89	3.444,50

5 CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a **FORNECEDORA** será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** e demais documentos necessários no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data sua assinatura**.

5.2.1. A **ata de Registro de Preços** deverá ser publicada no **Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT**, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas** no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na **ata de Registro de Preço** constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A **Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme orientação a seguir:

6.1.1. Entrega no Almoxarifado na sede da Contratante em até 02 (dois) dias, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

6.1.1.1. A sede da Secretaria Municipal de Obras Pública fica situada a Av. Carmindo de Campos, nº 3328, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-050, Cuiabá/MT.

6.1.1.2. A Fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município.

6.1.2. Ou Retirada de forma imediata conforme a necessidade da Contratante, com Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

6.2. O recebimento ocorrerá de modo:

6.2.1. PROVISÓRIO – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade com o exigido no Edital, pela Coordenadoria Administrativa – CAF/SMOP.

6.2.2. DEFINITIVO – Ocorrera em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela comissão ou fiscal de contrato designado pela Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços** a **Fornecedora** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser Contratada e posteriormente retirar a **Nota de Empenho** para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta ata;

7.3. A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

7.4. A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;

7.5. A Fornecedora é obrigada a responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

7.6. A Fornecedora compromete-se ainda a:

7.6.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata;

7.6.2. Permitir e assegurar a Contratante o direito de fiscalizar o fornecimento de materiais, objeto desta ata;

7.6.3. Informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material;

7.6.4. Atender a todas as condições descritas na presente Ata;

7.6.5. Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6.6. Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para entrega dos produtos previstos no objeto desta ata;

7.6.7. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta ata, quando solicitados pela Contratante;

7.6.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.6.9. Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta ata;

7.6.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta ata, sem prévia autorização da Contratante;

7.6.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que vier sujeita;

7.6.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrente de danos, ocorrido por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.

7.6.13. Oferecer garantia de qualidade do produto. Os produtos a serem fornecidos serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, desde que devidamente autorizados;

8.2. A Contratante compromete-se a:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a fornecedora executar o fornecimento do objeto da presente Ata, permitindo o acesso dos profissionais da fornecedora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

8.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.3. Comunicar prontamente a fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na presente Ata;

8.2.4. Fornecer à Fornecedora todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.2.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do objeto;

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora com relação ao objeto desta ata;

8.2.8. Solicitar a Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta ata e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem tais solicitações de providências;

8.2.9. Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta ata;

8.2.10. Efetuar pagamento à Fornecedora nas datas estipuladas neste instrumento.

8.3. Assegurar-se de que os preços adjudicados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Cuiabá;

8.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.5. Designar Gestor/Fiscal do contrato para fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora;

8.6. Atestar as notas fiscais/faturas e acompanhar o efetivo entrega do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à Fornecedora mediante a apresentação das respectivas NF/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela Contratante;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela Fornecedora como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;

8.8. DO FISCAL DE CONTRATO

8.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do objeto do contrato será realizado pelo servidor Sr.º **Elias Assunção de Queiroz**, auxiliar municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, portador da matrícula nº 258627-6, RG 0328436-0 SSP/MT e CPF nº 314.530.581-68, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com proposta avençada pela fornecedora.

8.8.2. Caberá ao fiscal exercer um rigoroso controle na entrega de material que foi proposto, em especial quanto à qualidade; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

8.8.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente ao CAF (Coordenadoria Administrativa e Financeira) da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.9. São atribuições do fiscal de contrato, ainda:

8.10. Conhecer a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, IN 02/2008, 04/2009 e 01/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), e também a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual;

8.11. Apontar irregularidade detectada, e entrar em contato com a fornecedora, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada;

8.12. Realizar toda comunicação formalmente, documentar e encaminhar, como cópia, conforme o caso, à Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente;

8.13. Levar ao conhecimento do Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, qualquer ação que não estiver sob seu alcance para adoção das medidas pertinentes, podendo o Fiscal do contrato, solicitar assessoramento técnico necessário conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.14. Ter conhecimento total da Ata, Termo de Referência e seus apensos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

8.15. Esclarecer dúvidas do representante da Fornecedora que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

8.16. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela fornecedora refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue correta atestação;

8.17. Receber a Nota Fiscal/Fatura devidamente protocolada, certificar/verificar o pagamento dos documentos de regularidade fiscal (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL));

8.18. Encaminhar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao CAF/SMOP que dará destino ao seu setor responsável;

8.19. Encaminhar por escrito questões relativas:

a) **à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;**

b) **à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;**

c) **ao pagamento de faturas dentro do prazo;**

d) **à comunicação a Coordenadora Administrativa sobre quaisquer problemas detectados no fornecimento do material, que tenham implicações no pagamento;**

e) **Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;**

f) **Fiscalizar a manutenção, pela fornecedora, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;**

g) **Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (fim de prazo, etc);**

h) **Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Divisão de Intendência, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.**

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com material entregue.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material/produto;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

9.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a fornecedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será efetuado à Fornecedora, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior ao de mercado, comunicará por escrito a DCL/SMPF, que imediatamente solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas à entrega do lote.

11.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da Fornecedora:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata, contrato e demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011:

13.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas nesta ata, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou na Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

13.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

13.4.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, a seguir:

Unidade Orçamentária: 26.101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1019

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro Municipal

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 041/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o LOTE;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

FORNECEDORA:

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ/MF nº. 11.590.156/0001-96

IVALDO PEREIRA

CPF/MF nº. 496.694.001-04

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº. RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30-2015 MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: SEFAZ, SMS, SMAS, SICMATUR, SMOSU e SMA

Objeto: Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de 09 (NOVE) veículos do tipo pick-up cabine dupla (tração 4x4)** para atender a demanda das Secretarias: SEFAZ, SMS, SMAS, SICMATUR, SMOSU e SMA, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

OBS: conforme determinação do Senhor Prefeito fica fracassado o processo licitatório tendo em vista o valor ofertado estar acima do valor de mercado.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 431 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 29311, de 07 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	A PARTIR DE	LOCAL
466	Simone Correia Bueno	Professora Licenciada em Biologia	10	04.08.2015	Escola Municipal Isabel Campos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 430 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29293, 29302 e 29304, de 06 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
129/15	Valquiria Soares de Souza	Professor Licenciado em Pedagogia	20	05.08.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Duque de Caxias
428/15	João Gonçalo do Nascimento	Professor Licenciado em Pedagogia	20	04.08.2015 à 19.08.2015	Escola Municipal Dom Máximo Bienés
168/15	Solange Maria de França	Professor Licenciado em Pedagogia	20	07.08.15 à 30.08.15	Escola Municipal Dom Máximo Bienés

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 428 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29306 de 06 de agosto de 2015 e 29479 de 07 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para as servidoras abaixo relacionadas, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
001	Sandra Maria Netto	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Isabel Campos	01.08.15 a 30.08.15
002	Ana Cristina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Isabel Campos	01.08.15 a 30.08.15
003	Luciane Mas-tracoza Machado	Professor Licenciado em Pedagogia	15	Escola Municipal Pequeno Sábio	10.08.15 a 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres****NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 434 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29474, 29472 e 29481, de 07 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
----	------	-------	----	---------	-------

198/15	Cassia Faria Lobo	Professor Licenciado em Pedagogia	10	30.07.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
364/15	Marilza da Silva Chaves	Professor Licenciado em Pedagogia	20	10.08.2015 à 30.10.2015	Escola Municipal Tancredo Neves
475/15	Aparecida Santana dos Santos	Professor Licenciado em Pedagogia	20	06.08.15 à 18.12.15	Escola Municipal Dom Máximo Binnés

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres****NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 30530 de 17 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES**, Assistente Administrativo, para responder pela Divisão de TI da Secretaria de Governo, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 19.08.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 440 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29305, de 06 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
118/15	Joice de Fatima Cardoso Ximenes	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Dom Máximo Binnés	07.08.15 à 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 439 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30188 e 30190, de 13 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
096/15	Maria Pedrosa de Aguiar Ribeiro	Professor Licenciado em Pedagogia	10	10.08.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Laranjeira
018/15	Nilson Balbino Leite Ribeiro	Professor Licenciado em Geografia	10	10.08.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Laranjeira
468/15	Welma Soares de Jesus	Professor Licenciado em Pedagogia	15	03.08.15 à 18.12.15	Escola Municipal Paulo Freire

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº55 /2015 - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de Playground, para atender as Escolas da Rede municipal de ensino de Cáceres – MT.

Realização: 02 de Setembro 2015, às 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2015.

Débora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 436 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29296, de 06 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
128/15	Sonia Dos Reis Carvalho	Professor Licenciado em Pedagogia	09	03.08.2015 à 30.11.2015	Escola Municipal Santo Antônio Do Caramujo
049/15	Guimar De Matos Sequeira Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	20	03.08.2015 à 30.11.2015	Escola Municipal Santo Antônio Do Caramujo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 435 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29300, de 06 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
518/15	Vandirlene Viana Baldoino	Professor Licenciado em Pedagogia	20	03.08.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
472/15	Isabel Aparecida Silva Dos Santos	Professor Licenciado em Pedagogia	10	03.08.2015 à 02.11.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56 /2015
COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias do Município de Cáceres .

Objeto: Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal Educação; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Realização: 04 de setembro 2015, às 10:00 horas horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015/SMA**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **053/2015/SMA**, que seria **11 de agosto de 2015 às 10h00min horário de Brasília**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, será **REALIZADO** no dia **08 de Setembro de 2015 às 10h00min horário de Brasília** que houve a inclusão do **3º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 445 DE 17 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro

de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 30435, de 17 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2015/2017.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Camila Dalto Paulino Bandeira

Suplente: Dalva Regina dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joyce Kellen Epitafanio de Souza

Suplente: Mayara Albuquerque Damasceno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Hortência Moraes Garcia

Suplente: Manoel Jaivone

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

LAR SERVAS DE MARIA

Titular: Antônio Dan

Suplente: Zenaide da Silva Castrillon

FUNDAÇÃO CASA MARIA JOSÉ

Titular: Rosália Maciel

Suplente: Sebastião de Paula Carvalho

ASSOCIAÇÃO REMANSO FRATERNAL

Titular: Guilherme Angerames Rodrigues Vargas

Suplente: Marizete Carneiro Guimarães

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 17.08.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 024/2015**

PORTARIA Nº 024/2015 EM 05 DE AGOSTO DE 2015

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SEU ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", COMBINADOS COM ARTIGO 73 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, licença prêmio de 90 dias ao funcionário **Sr. Osmar Ramos da Silva**, funcionário efetivo no cargo de Motorista Oficial desta Casa de Leis;

Período de aquisição: 26/11/1998 a 26/11/2003.

II – A licença que se refere o item anterior terá início em 05/08/2015 com término em 03/11/2015;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N°. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Denise

Onde se seu: Extrato de Contrato n°: 040/2015

PASSA-SE LER: EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2015

Extrato de Contrato: n.º 040/2015

Contratado: GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA

CPF: 710.005.691-87

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE (PSF) DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**

Valor: **R\$ 86.934,00 (oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais)**

Data do Contrato: 21/07/2015

Vigência: 21/07/2015 a 31/12/2015

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 159/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **BORGES – ALUGUEL E TRANSPORTES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME** – CNPJ: 07.444.422/0001-03, Contrato: 042/2015, Objeto: **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 28/07/2015. O prazo de vigência do contrato é de 28/07 A 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 161/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **JOSÉ SOARES DE LIMA – ME** – CNPJ: 00.123.324/0001-17, Contrato: 044/2015, Objeto: **SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORA E GRAMA, MANUTENÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 03/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 03/08 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 01.527.405/0001-45, Contrato: 045/2015, Objeto:** Serviços de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 21- inciso I e III, Menor Preço por (CM/COLUNA) atendendo as especificações e disposições legais.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 06/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 06/08 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Denise

Onde se seu: Extrato de Contrato n.º: 039/2015

PASSA-SE LER: EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2015

Extrato de Contrato: n.º 039/2015

Contratado: **SAMUEL TEIXEIRA**

CPF: 213.124.418-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE (PSF) DO CENTRO, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS

Valor: **R\$ 86.934,00 (oitenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais)**

Data do Contrato: **21/07/2015**

Vigência: **21/07/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
MINUTA DE CONTRATO 005/2015**

MINUTA DE CONTRATO 005/2015

CONTRATO N.º. 005/2015

VIGÊNCIA: 05/08/2015 a 31/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISEMT

CONTRATADO: ÁGILI_SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 11.758,06 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 001. Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0002.2001. Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub - Elemento: Locação de Softwares

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA – TELECARDIO – CNPJ: 73.193.211/0001-61, Contrato: 043/2015, Objeto:** Prestação de serviços especiais de eletrocardiograma por E-MAIL, através de um APARELHO MONITOR junto a aparelho celular com ANDROID – Exame ECG.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 03/08/2015. O prazo de vigência do contrato é de 03/08 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Denise

Onde se seu: Extrato de Contrato nº: 041/2015

PASSA-SE LER: EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

Contratada: **I. AMARAL FERREIRA GRÁFICA – ME**

CNPJ: **13.570.367/0001-92**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme anexo I deste edital. Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2015 – conforme os produtos e valores constantes do Anexo I do presente Contrato.**

Valor: **R\$ 75.534,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**

Data do Contrato: **09/07/2015**

Vigência: **09/07/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.001 – Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos C/ Sec de Administração

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.001.12.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos C/ Sec Saúde

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos C/ PSF

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.002.04.122.0003.2040 - Manutenção e Encargos C/ DAE

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos C/ Sec Agricultura

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 – Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos C/ SSec de Ação Social

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO **PORTARIA N.º 158/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **I. AMARAL FERREIRA GRÁFICA – ME – CNPJ: 13.570.367/0001-92, Contrato: 041/2015, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme anexo I deste edital. Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2015 – conforme os produtos e valores constantes do Anexo I do Contrato.**

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS**, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 09/07/2015. O prazo de vigência do contrato é de 09/07 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 051/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 051/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA OS ALUNOS DOS NÍVEIS II E III, DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, PARA O ANO LETIVO DE 2015/16, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, INCLUINDO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO AOS DOCENTES E GESTORES E DEMAIS SERVIÇOS.** Onde se sagrou vencedora a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, CNPJ: 01.404.158/0001-90, totalizando **R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil Reais).

Diamantino - MT, 19 de Agosto de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 292/2015 – Objeto: **aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.** Contratado: **WEST IND. COM. SERV. EM EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA – ME.** ASS: 12/08/2015 – Valor global: **R\$ 115.480,00** (cento e quinze mil quatrocentos e oitenta reais). Unidades Orçamentárias: 85 – Secretaria Municipal de Agricultura, Proj. Ativ.: 1.242; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 12 de Agosto de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 393/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 393/2015 – Objeto: **aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.** Contratado: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.** ASS: 12/08/2015 – Valor global: **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais) Unidades Orçamentárias: 85 – Secretaria Municipal de Agricultura, Proj. Ativ.: 1.242; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 12 de Agosto de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº. 126/2015**

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

01 | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 126/2015**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	KATIA FERREIRA DA SILVA

Cargo: APOIO – NUTRIÇÃO ESCOLAR - RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	ALICE PEREIRA DOS SANTOS

Diamantino-MT, 19 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV** como Fiscal do Contrato nº 393/2015, cujo objeto: Aquisição de equipamentos para beneficiamento do leite para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamantino/Mt.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV** como Fiscal do Contrato nº 392/2015, cujo objeto: Aquisição de equipamentos para beneficiamento do leite para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ LIDIO DA SILVA FILHO** como Fiscal do Contrato nº 389/2015, cujo objeto: Contratação de sonorização e banda

para acompanhamento dos calouros durante o Festival da Canção Regional que ocorrerá nos dias 07, 08 e 29/08 e 16/09 em Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063/2015**

Dispõe sobre a alteração do art. 4º e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal Nº 510/2003.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 4º e respectivos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 510/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAD, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAD do Município de Diamantino será composto por 08 (oito) Conselheiros(as) titulares e suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e 04 (quatro) representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança alimentar:

- 1 – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- 2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- 3 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;**
- 4 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

§ 2º - A representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de Carta Convite aos seguintes setores/entidades:

- 1 – Sindicato de empregados, patronal, urbano ou rural;**
- 2 – Associações dedicadas a serviços comunitários;**
- 3 – Associações comunitárias ou organizações não governamentais;**
- 4 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;**

§ 3º - As instituições representadas no COMSEAD devem ter efetiva atuação no Município, por mínimo de 02 anos.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de agosto de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.064/2015

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.053/2015.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.053/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

II.- Lote nº 05, Quadra 41, localizado na Avenida Rei Davi, com área de 736,50 m², bairro Deciolândia, em Diamantino/MT, matriculado sob o nº 40.411 no Registro Geral de Imóveis local, livre de ônus reais;”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de agosto de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANTÔNIO DE SOUZA** como Fiscal do Contrato nº 381/2015, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico a distância, através de sistema informatizado em diversos pontos instalados nos prédios públicos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATADO: **HERNANDESI SENA DE SOUZA MEI**

CNPJ 14.490.017/0001-89

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, a realização do projeto Crossfit, alongamento e relaxamento, estimular a

prática de exercícios físicos para a população entre dezoito (18) a cinquenta e nove (59) anos de idade.

DATA: 01/08/2015

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 6 (seis) meses, vigorando a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

DOM AQUINO – MT, 01 de Agosto 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2015 REGISTRO DE PREÇOS 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. O Município de Feliz Natal - MT, torna público que às 07:30 horas do dia 01 DE SETEMBRO DE 2015, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal - MT, 19 de agosto de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 138 DE 18 DE AGOSTO 2015

PORTARIA Nº 138 DE 18 DE AGOSTO 2015.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no Art.68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor **JOSÉ DAS GRASSAS PEREIRA DE MELO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista, RG 1504656 SSP/MT, CPF 121.974.402-68.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 205 da Lei 132/01, fica designada a Comissão Sindicante:

Presidente: Cleusa Petrekcic – RG: 1931227-0 SSP/MT e CPF: 026.923.811-57;

Primeira Secretária: Marta Eleuza Ramos da Silva –RG: 10634452 e CPF 632.202.611-91; **Membro:** Dulce Rosane Ferri - RG 856294 SSP/PR, CPF 340.160.071-00.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Os trabalhos desta Comissão deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data e concluídos conforme determinação legal.

Gaúcha do Norte, 18 de Agosto 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO 002/2015****EXTRATO DE ADESÃO N° 002/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015**

A Prefeita Municipal de General Carneiro, em cumprimento a ratificação procedida pelo Setor de Compras, pela emissão da DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, faz publicar o presente extrato. Objeto: "Prestação de Serviços de Terraplanagem com Máquinas e tratores".

- Favorecida: **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA - EPP**

- Valor: **R\$ 792.875,00 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

- Fundamentação Legal: Art. 08, do Decreto nº 3.931/01.

General Carneiro-MT, 19 de Agosto de 2015.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/2015 DE 08/07/2015****PORTARIA N° 322/2015 de 08/07/2015**

"CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial responsável pela conferência e reconhecimento dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos serviços municipais, das áreas da administração e Saúde da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, com a finalidade de apreciar e dar parecer sobre os requerimentos para fins de promoção horizontal da Carreira dos Servidores Municipais de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

NOME
- Thais Janaina Capanem
- Marlu Machado do Couto
- Joaci Soares do Nascimento
- Catia Pertussatti

Art. 2° - Os integrantes da comissão deverão proceder à apreciação dos documentos apresentados para efeito de progressão horizontal dos servidores municipais da Saúde e da Administração observando os seguintes critérios

I- Dos Prazos: a- A Comissão deverá observar a tempestividade do prazo para entrega dos certificados sendo a data limite o dia 31 de Março de cada Ano; b- Somente serão aceitos cursos de aperfeiçoamento, os reali-

zados a partir de Abril do ano de 2012, exceto os Cursos de Graduação, Pós Graduação Lato Sensu, stricto Sensu e certificados que foram apresentados para efeito de progressão Horizontal na Última Avaliação e que tenha sido negado a progressão por Intempestividade; c- Todas as cópias de Certificados deverão acompanhar os originais para averiguação e/ou estarem devidamente autenticado em Cartório; **II- Da Carga horária:** a- Para efeito de validação dos Certificados de Aperfeiçoamento a Comissão deverá observar o limite mínimo de Carga Horária estabelecidos pelos Planos de Cargos da Saúde segundo a Lei Complementar 194 de 28 de novembro de 2011 e Administração, segundo a Lei Complementar 195 de 28 novembro de 2011. b- Não serão contados para efeito de progressão de Classe os Certificados de participação de Palestras e/ou reuniões; **III- Do Edital e Prazo de Recurso:** a- O resultado da Contagem de Pontos deverá ser publicado em Edital por 10 dias relacionando o nome de cada Servidor e o resultado apurado pela comissão como sendo deferido ou indeferido; b- Os pareceres da Comissão ficarão a disposição no Departamento de Recursos Humanos e uma cópia poderá ser fornecida ao interessado, sendo vedado o fornecimento de informações a qualquer outro que não seja o avaliado; c- O servidor poderá recorrer do Parecer da Comissão no Prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do Edital com Requerimento destinado ao Presidente da mesma apontando de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados; d- Não será objeto de reavaliação do Parecer, Requerimento que não tipifique e não circunstancie a suposta falha; e- A Comissão terá 10 dias úteis a partir do final do prazo estipulado ao Recurso para manifestar-se pelo Arquivamento ou pela procedência do Recurso; f- Em última instância, o Servidor não concordando com o Resultado do Recurso, desde que cumprido todas as exigências desta Portaria, no prazo de 5 dias a partir da manifestação da Comissão, poderá recorrer ao Secretário de Governo e Articulação Institucional, que de forma fundamentada poderá ratificar ou reformar o Parecer da Comissão em até 30 dias; **IV- Dos Pareceres e do Arquivamento:** a- Os Pareceres deverão apresentar relatório sucinto e circunstanciado quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos em Lei deixando claro se o Servidor pertence ao quadro da Administração ou Saúde; b- É obrigatório constar no parecer a quantidade de certificados, o ano, número de horas por certificado e o somatório total; c- Todos os Pareceres serão rubricados e carimbados pelo Secretário de Governo e Articulação Institucional e arquivado na pasta de cada Servidor junto com os Certificados;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2015.

NP 508/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1385/2015 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PME****LEI N.º 1385/2015**

De 19 de agosto de 2.015

[Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.]

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do anexo, com vistas ao cumprimento do disposto nos artigos 8º ao 10 da lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no anexo desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no anexo desta lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretária Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º

- A meta

progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de

vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às

necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º - O investimento público em educação a que se referem o artigo 10 da lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a meta 20 do anexo dessa lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 4º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 204 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no anexo desta lei não impedem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O sistema de ensino do município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e respectivo Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 6º - O fortalecimento do regime de colaboração entre os municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O município elaborará seu plano, ou adequará ao plano já aprovado em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nos Plano Nacional de Educação – PNE, Plano Estadual de Educação – PEE e este PME, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta lei.

§ 1o - O município estabelecerá no respectivo plano de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2o - Os processos de elaboração e adequação do plano de educação do Município, de que trata o caput deste artigo, será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9o - O município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1o O sistema de avaliação a que se refere o caput produz, a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2o - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1o não impedem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3o - Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1o.

§ 4o - A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1o, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelo Estado ou pelo Município, no respectivo sistema de ensino, caso mantenha sistema próprio de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esse sistema e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste poder, o projeto de lei referente ao

Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 - O poder público deverá instituir, em lei específica, a partir da promulgação desta lei, que o Fórum Municipal de Educação, seja responsável pela articulação entre as unidades de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Lei Municipal 1377/2015, datada de 14 de julho de 2015.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 19 de agosto de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

LEI 1385/2015

De 19 de agosto de 2015

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1) Definir metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais de forma que até 2017 seja atendido 100% (cem por cento) da população entre 4 e 5 anos e até 2025 50% (cinquenta por cento) da população de 0 a 3 anos;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, em regime de colaboração, com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Agricultura, levantamento anual da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, criando banco de dados e publicando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) realizar, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Agricultura, levantamento anual da demanda por creche para população de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, criando banco de dados e publicando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e/ou reestruturação de escolas, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo que, no prazo de 02 (dois) anos a partir da aprovação deste plano, adote-se como exigência mínima para ocupar o

cargo de professor de educação infantil a graduação de nível superior com ênfase na educação infantil;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 00 (zero) a 05 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 00 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos;

1.16) o município, com a colaboração da união e do estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) integrar as políticas da Educação Infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira;

1.19) construir, ampliar e reformar prédios de educação infantil, com adequação ecologicamente sustentável e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente;

1.20) tornar público aos profissionais responsáveis como: vigilância sanitária, arquitetura, engenharia civil, e também à comunidade o documento legal em que constarão os padrões mínimos de infraestrutura dos estabelecimentos de educação infantil do município, efetivando e legitimando os mesmos.

I - Realização de seminário sobre as legislações pertinentes à educação infantil quanto à estrutura física interna e externa, bem como o funcionamento das instituições de educação infantil, para os profissionais envolvidos com a criação dessas.

II - Fornecimento de cópias das leis que definem os padrões mínimos de infraestrutura para os estabelecimentos de educação infantil;

1.21) assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etária e às necessidades do trabalho educacional atendendo os padrões mínimos de infraestrutura definidos no Sistema Nacional de Ensino;

1.22) ampliar a inclusão das Pessoas com Deficiência (PCD) na educação infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para todos os profissionais que atuam na instituição educativa;

1.23) promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de educação infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, o respeito a partir dos valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;

1.24) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade;

1.25) garantir capacitação ao professor(a) para trabalhar a educação especial nas escolas do campo;

1.26) garantir a educação infantil à escola do campo, considerando os princípios formativos e matrizes históricas, sociais e culturais da educação do campo;

1.27) Implantar ações complementares socioeducativas de apoio social, psicológico, nutricional, odontológico e médico como palestras, oficinas pedagógicas, promovendo a interação pais/crianças, estabelecimentos públicos e conveniados de Educação Infantil e Educação básica em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social e Saúde;

1.28) ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos com aquisição de brinquedos e parque infantil, externos e arborizados, realização de trabalhos de coordenação, como lateralidade e espacialidade para que as crianças aprendam brincando com prazer, prevendo espaços com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas Instituições de Educação Infantil, espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança; instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do ensino fundamental, em sua respectiva escola;

2.2) promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;

2.3) incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico, conforme estabelecido no projeto político pedagógico das escolas, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.4) assegurar, em colaboração com a união, o estado e o município, no prazo de 02 (dois) anos a partir da data de aprovação deste plano, a universalização do atendimento de toda demanda do ensino fundamental;

2.5) estabelecer, como estratégia, para o atendimento à demanda do ensino fundamental, o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 5º ano);

2.6) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.7) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.8) reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano;

2.9) garantir a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, político-pedagógica das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais para as populações do campo;

2.11) estimular a participação de alunos e professores das escolas do e no campo em caso de intercâmbios escolares e eventos científicos e culturais;

2.12) reduzir em 100% (cem por cento) a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da educação;

2.13) estimular a oferta do ensino fundamental, em tempo integral em especial dos anos iniciais, para a população do campo, na própria comunidade;

2.14) incentivar a realização de cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo à singularidade da região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias com o governo municipal e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra e outras demandas locais;

2.15) implementar avaliação processual e formativa buscando encorajar os estudantes trabalhadores na sua entrada ou retorno à escola do campo, compreendendo as suas especificidades e reconhecendo os saberes adquiridos em suas histórias de vida e nas atividades laborais no campo, até 2017;

2.16) articular mecanismos de cooperação entre a união, estado e município para implementar, e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria das escolas e da qualidade de vida do e no campo, a partir da aprovação deste Plano;

2.17) Estimular formação continuada específica para os profissionais que atuam na educação do campo e na educação profissional e tecnológica a partir de 2016, através de parcerias com as universidades públicas federal e estadual, instituto federal e CEFAPRO;

2.18) promover a capacitação dos professores para o trabalho com a educação no campo, com a educação especial, através de parcerias com as universidades públicas federal e estadual, instituto federal e CEFAPRO;

2.19) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

2.20) promover, incentivar e fortalecer ações visando a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas, as famílias e a comunidade;

2.21) reduzir, no prazo de 05 (cinco) anos da vigência do PME, em 80% (oitenta por cento) a evasão e a repetência no ensino fundamental;

2.22) promover palestras sobre temas relevantes para a formação integral a todos os alunos do ensino fundamental, respeitando cada nível intelectual;

2.23) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, pre-

conceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.24) implantar a avaliação sistêmica do processo educacional da educação básica, baseada na realidade, particularidades e peculiaridades regionais;

2.25) implantar e implementar rede de comunicação contínua e eficiente entre unidades escolares, estadual, municipal e unidades administrativas centrais e descentralizadas públicas;

2.26) garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica;

2.27) orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente;

2.28) garantir a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, com profissional capacitado por turno de funcionamento da unidade escolar com a atribuição de auxiliar o professor;

2.29) adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias para garantir ao estudante o acesso e a permanência na escola. (Emenda modificativa);

2.30) garantia de profissional (técnico) para auxiliar o professor no atendimento a crianças com dificuldade de mobilidade, conforme demandas, utilizando profissionais do quadro efetivo.

2.31) zelar para que o transporte escolar seja de qualidade e que disponibilize um monitor para acompanhar o trajeto urbano;

2.32) assegurar apoio financeiro e pedagógico às escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis, mostras científicas e similares;

2.33) garantir transporte escolar, estadia e alimentação para deslocamento de alunos e professores das Escolas do e no Campo das escolas municipais, em caso de intercâmbios escolares e eventos científicos e culturais.

2.34) assegurar via Secretaria Municipal de Educação cursos de formação continuada para os Profissionais da Educação;

2.35) assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade;

2.36) garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares públicas de Guiratinga, para os cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico, a cada 02 (dois) anos com direito a uma reeleição;

2.37) implantar e ampliar em 20% (vinte por cento) das escolas por ano a oferta da Língua Estrangeira, Arte e Educação Física aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo profissionais com qualificação específica na área desde que adote-se a educação integral; (Emenda Aditiva), Vetado

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1) Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que respeitem as especificidades locais e que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de profissionais da educação e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas, culturais e sociais;

3.2) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.4) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades, das populações do campo, dos povos da floresta, e das pessoas com deficiência;

3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, segurança e proteção à adolescência e juventude;

3.6) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, segurança e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) Buscar junto ao estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.8) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, a partir do levantamento da área de interesse dos autóctones;

3.10) promover o respeito às diversidades étnico-racial, sexual, cultural, implantando no currículo do ensino médio ações afirmativas e leis como a Lei 10.639/2003, específica para ensino da História e Cultura afro-brasileira e africana, bem como as orientações curriculares das diversidades educacionais do Estado de Mato Grosso;

3.11) implantar medidas que garantam a permanência dos profissionais da educação das escolas do Campo por no mínimo 02 (dois) anos, possibilitando maior envolvimento e compromisso deste profissional com a instituição e o processo ensino/aprendizagem, a partir de 2016;

3.12) estabelecer parcerias do município com a SEDUC para garantir a inclusão da Escola do Campo no cálculo do IDEB, independentemente do número de alunos por turma e da logística de distribuição e aplicação da Prova Brasil, a partir de 2016;

3.13) fomentar em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, programas de educação e de cultura, para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, com cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

3.14) garantir e manter a autonomia da Escola do Campo e do aluno, na adequação curricular, favorecendo o processo formativo contextualizado, a partir de 2016;

3.15) assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação bem como, transporte próprio para Escola do Campo, necessários para o atendimento da carga horária ampliada até 2017.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, oportunizando a comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

4.2) assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% (cem por cento) da demanda, até o prazo de 02 (dois) anos a partir da aprovação deste plano;

4.3) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, mantendo o direito do educando por toda sua vida;

4.4) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, garantindo a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário;

4.7) estimular a oferta de educação de jovens e adultos, no período diurno para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.8) fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na educação de jovens e adultos;
- 4.9) oferecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico ou pedagógico;
- 4.10) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do estado e município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica;
- 4.14) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.15) implantar, em parceria com as secretarias de saúde e de assistência social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
- 4.16) apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino;
- 4.18) garantir qualificação aos profissionais das escolas municipais que tenham alunos com dificuldades áudio/visual regularmente matriculados.
- 4.19) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4.20) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação médica, ouvidos a família e o aluno em Salas de Recursos Multifuncionais com profissionais capacitados nas áreas da Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Surdez, Dificuldades de Aprendizagem, além de equipamentos que atendam às especificidades citadas;
- 4.21) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes

bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.22) capacitar os profissionais da educação, para que se assegure na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, viabilizando condições a todos, e de preferência que a capacitação seja no próprio município ou no polo regional mais próximo;

4.23) disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e Municípios;

4.24) ampliar o atendimento dos serviços de classes hospitalares em hospitais públicos ou conveniados ao SUS;

4.25) ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais Secretarias, criando oficinas pedagógicas para alunos que estão fora da faixa etária.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) realizar anualmente o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais;

5.3) garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade);

5.4) zelar para que o transporte escolar seja de qualidade e que disponibilize 01 (um) monitor para acompanhar o trajeto urbano;

5.5) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6) reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na Aprendizagem;

5.7) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.8) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias

6.1) Promover, com o apoio do estado de Mato Grosso e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico, inclusive culturais, esportivas e profissionalizantes, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07

(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada;

6.3) criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.7) adequar e/ou construir prédios de instituições de ensino fundamental, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;

6.8) firmar convênio com o MEC no sentido de garantir em regime de colaboração Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das escolas públicas por meio de atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantarem carga horária de 07 (sete) horas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente;

6.9) garantir e manter 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07(sete) horas.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Estratégias

7.1) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.2) assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

7.3) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.4) avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem;

7.5) conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório;

7.6) estimular o desenvolvimento de pesquisa e publicação de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas

7.7) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(a) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para

a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.9) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.10) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nºs 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.11) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.12) desenvolver projetos de leituras que elevem o nível de aprendizagem da criança com a construção e manutenção de bibliotecas para a educação básica;

7.13) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.14) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.15) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.16) avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, e não apenas ao final do ano/ciclo, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem

7.17) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.18) Regular o apoio técnico e financeiro da gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.19) disponibilizar e manter recursos tecnológicos e profissionais qualificados para auxiliar os professores e demais funcionários;

7.20) estabelecer ações efetivas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por

cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias

8.1) Implantar até o quinto ano de vigência desse plano, metodologias de ensino para jovens e adultos que estão fora da escola com defasagem idade-série, no segmento EJA bem como no ensino regular na modalidade semipresencial nas escolas do campo;

8.2) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.3) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) alfabetizar jovens e adultos no Município de Guiratinga, buscando parcerias com as áreas de Assistência Social e Saúde, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda, divulgando as matrículas nos veículos de comunicação local e redes sociais, e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.7) estabelecer parcerias entre União, Estado e Município, envolvendo Secretarias de Educação, de Saúde, de Cultura, de Assistência Social, executando ações de atendimento ao estudante regularmente matriculados na EJA municipal, por meio de programas suplementares de transporte Urbano e Rural, Saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos.

META 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1) fomentar a educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) estimular as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, seja com cursos ofertados pelo SENAI, SENAC, PRONATEC, entre outros, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) firmar parceria entre as empresas públicas e privadas, fornecendo aos alunos uma lista do balcão de empregos, utilizando todas as tecnologias disponíveis;

10.9) firmar parceria entre a União, Estado e Município, visando a reestruturação do espaço físico das escolas públicas municipais da EJA, oferecendo ambiente apropriado para a prática da disciplina de educação física com quadra poliesportiva, banheiros adequados aos alunos com deficiência, auditórios, laboratório de informática, biblioteca.

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1) estimular o acesso e a permanência dos alunos do ensino médio do campo com matrículas gratuitas em cursos técnicos e profissionalizantes a partir de 2018;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.6) estruturar sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.7) elaborar padrões mínimos de funcionamento que contemplem a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo;

11.8) promover a interação entre escola e sociedade por meio da prestação de serviços realizada pelos estudantes;

11.9) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos..

Estratégias

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) estimular o atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.3) Garantir a partir da aprovação deste plano, através de projetos e/ou metas e planejamentos universitários sendo de iniciativa docente ou discente a oferta de estágios junto a empresas/órgãos públicos como parte da formação no Ensino Médio Profissionalizante e na educação superior, no município, garantindo também aos estudantes vagas de estágio em secretarias ou setores da Administração Pública Municipal que sejam compatíveis com as áreas de formação.

Meta 13: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 5% (cinco por cento) de mestres e 2,5% (dois e meio por cento) de doutores.

Estratégias

13.1) celebrar convênio com as Instituições Formadoras Oficiais visando ofertar cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

13.2) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

13.3) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica, do cerrado e pantanal;

13.4) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito municipal e/ou nos IES e dos ICTs que aqui se instalem, de modo a incrementar a inovação, a divulgação em congressos, feiras e eventos, executados pelos órgãos governamentais ou privados e a produção e registro de patentes. (Emenda Aditiva), Vetado

Meta 14 – Garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

14.1) Divulgar nos meios de comunicação os períodos de inscrições nas instituições formadoras;

14.2) Estimular a matrícula dos educadores nos cursos de graduação, pós-graduação e formação continuada.

Meta 15 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

15.1) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da SME, Profissionais da Educação Municipal e Representante do Sindicato de Classe, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial integral para os profissionais do magistério público da educação básica municipal;

15.2) estimular que o município crie carreira própria dos profissionais da educação do seu sistema público de ensino;

15.3) utilizar da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas Resoluções de Adendos e Adequações, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da educação, até 2016;

15.4) Garantir Elevação de Nível no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de tal forma que, três (3) pós-graduações específicas na área de atuação, com somatória mínima de 1080 horas, sejam equivalentes a um mestrado a partir do mês de janeiro do ano de 2016;

15.5) garantir no Plano de Carreiras, Cargos e Salários que a elevação por tempo de serviço se dê automaticamente na função de atuação;

15.6) constituir por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum Permanente, com representação da SME, Conselho Municipal de Educação, Profissionais de Educação Básica (Lei nº 12014, de 06/08/2014) e representante dos Sindicatos da classe;

15.7) garantir o pagamento do Piso Salarial de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente na rede pública municipal, até o final do sexto ano deste PME para a jornada de trabalho prevista no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Municipal.

Meta 16 - - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

16.1) prever, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos profissionais da educação pública municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.2) Garantir a formação em serviço aos profissionais da educação, de acordo com o art. 61, Parágrafo Único, Inciso II da LDB, Lei nº 9394/96;

16.3) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), o censo dos (as) profissionais da educação básica municipal;

16.4) garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da educação municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo, 30 dias a partir do momento da solicitação;

16.5) elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública municipal preservando a sua integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa;

16.6) garantir que os profissionais de contratos temporários da rede pública municipal de ensino tenham direito à remuneração de férias e décimo terceiro proporcional ao tempo trabalhado;

16.7) garantir aos profissionais da educação pública municipal no cargo de Apoio Administrativo Escolar (AAE), função vigia, direito ao adicional noturno, de acordo com o artigo 7º, Inciso IX da Constituição Federal, a partir da aprovação do PME;

16.8) Garantir que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

16.9) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.10) aderir à iniciativa do Ministério da Educação, de a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, utilizar os resultados da prova nacional, na admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

16.11) garantir, anualmente, aos profissionais da educação pública municipal, cursos de atualização profissional na Plataforma Freire em sua área específica de atuação, mediante convênio com o MEC;

16.12) estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, de acordo com os índices apresentados pelas avaliações institucionalizadas (ANA, PROVA BRASIL), assegurando aos profissionais da educação que prestam serviço na unidade central (SME) as condições necessárias a sua atualização profissional;

Meta 17 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas..

Estratégias

17.1) constituir o Fórum Permanente de Educação com o intuito de coordenar as conferências do Município bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

17.2) estimular na rede pública de educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.3) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

17.4) estimular a participação de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

17.5) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.6) criar, garantir e assegurar a descentralização dos recursos, através de programas específicos para a rede municipal de educação dando autonomia pedagógica e financeira às unidades escolares municipal, com

gerenciamento realizado pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, a partir da aprovação deste Plano;

17.7) aderir ao programa nacional de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;

17.8) Normatizar a nomeação de Secretário Escolar na Rede Municipal de Ensino a partir de 2016;

17.9) garantir a criação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, a partir da aprovação e vigência deste Plano;

17.10) estimular a capacitação de todos os representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

Meta 18 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB municipal no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

18.1) estimular fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 212 da Constituição Federal, art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

18.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

18.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

18.5) No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

18.6) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

18.7) o CAQ será definido no prazo de três (03) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo

Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

META 19 - Garantir até 2018 a governança ambiental através da participação da iniciativa público-privada nas decisões que envolvem o meio ambiente, (recursos hídricos, solo, subsolo, fauna e flora), com a finalidade de obter “ampla e irrestrita adesão” ao projeto de manter a vida no planeta.

Estratégias

19.1) promover a integração sala-de-aula/área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, que desempenhem função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

19.2) promover políticas de incentivo à manutenção de Área de Proteção Permanente (APPs), com a finalidade de garantir ao educando e educadores a experimentação de técnicas e atitudes que conciliem o uso da terra e o desenvolvimento regional dos processos ecológicos essenciais;

19.3) reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade e promover utilização sustentável;

19.4) priorizar a utilização de espécies nativas dos biomas amazônico, cerrado, e pantanal na ornamentação de praças, ruas e avenidas, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

19.5) institucionalizar Programa Municipal de Recuperação e Conservação de nascentes num raio de 10 km da sede municipal e seus distritos, até 2016 com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

19.6) confeccionar e distribuir cartilhas que conciliem métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica, utilizando recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente a partir de 2022;

19.7) estimular permanentemente a redução do uso de agrotóxicos, promovendo a agricultura orgânica autossustentável;

19.8) estimular até 2018 nos ambientes escolares a implantação de Grupos de Trabalho do Meio Ambiente;

19.9) promover concursos que estimulem a pesquisa sobre o tratamento e reutilização de resíduos sólidos e efluentes urbanos;

19.10) estimular a pesquisa sobre os impactos ambientais provocados pela instalação das PCHs no município;

19.11) incentivar a prática do pesque e solte nos rios guiratinguenses;

19.12) transformar os sítios arqueológicos em “Patrimônio Arqueológico”, preservando a cultura local;

19.13) criar em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, viveiros para reprodução de plantas nativas dos biomas Cerrado, Floresta e Pantanal com potencial madeiro lenhoso, frutífero, ornamental ou farmacológico;

19.14) promover em parceria com a Secretaria Municipal de cultura e Turismo a sinalização ecológica de trilhas, cachoeiras e rios com potencialidade turística, a partir de 2016.

GUIRATINGA – MATO GROSSO, 19 de agosto de 2015.

194 DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

127 DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR 078/2015 - ALTERA O § 3º DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2015-OUVIDORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2015

De 19 de agosto de 2015.

ALTERA o § 3º DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2015, DATADA DE 24 de FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CARGO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 074/2015, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre os requisitos para a nomeação do Ouvidor do Município de Guiratinga-MT, alterando o **inciso II**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - São requisitos para a nomeação do cargo de Ouvidor(a) do Município de Guiratinga-MT:

I – Ter mais de vinte e cinco anos de idade;

II – Possuir Ensino Médio completo;

III - Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua conduta;

IV – Não ser filiado a partido político, membro da diretoria de sindicato;

V – Excluído;

VI - Excluído .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 19 de agosto de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 1384/2015 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

LEI N.º 1384/2015

De 19 de agosto de 2015.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de *CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR* e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE

0103110102001 - MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.500,00

3390930000 – Indenizações e Restituições R\$ 53.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 55.500,00

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA

0103210102002 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$ 5.000,00

3390140000 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00

3390300000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 47.000,00

TOTAL R\$ 102.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial ou total de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE

0103110102001 - MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

3190130000 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3390140000 – Diárias - Civil R\$ 3.000,00

3390300000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 41.500,00

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA

0103210101001 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 16.000,00

0103210101007 - CONSTRUIR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA

3390300000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

4490510000 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 20.000,00

0103210102002 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190130000 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 10.000,00

0103210102003 - MANTER O PREDIO DA CAMARA

3390300000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 10.000,00

0103210102163 - REALIZAR A PUBL. INST. E PUBLIC DE UTIL. PUBLICA

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

SUBTOTAL R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 102.500,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 dezembro 2014 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 de agosto de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por item Global

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para formação de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de Consulta, Tratamento e Cirurgia de Olhos, para atendimento à população do Município de Itaúba - MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 02 de Setembro de 2015 às 08:00hs (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta da Ata de Registro de Preço e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 19 de Agosto de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2015

Data assinatura: 17/08/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME, CNPJ nº 08.394.730/0001-26

Valor Global: R\$ 35.057,60 (trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Adjudicatária: P.L.DO.B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS – ME, CNPJ nº 13.729.630-0001-43

Valor Global: R\$ 282.550,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.870.717/0001-08

Valor Global: R\$ 112.245,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Adjudicatária:); MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 10.904.569/0001-35

Valor Global: R\$ 50.209,00 (cinquenta mil duzentos e nove reais)

Adjudicatária: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 19.707.627/0001-05

Valor Global: R\$ 15.365,64 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Adjudicatária: AKDD ELETRONICOS PAPELARIA E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.472.885/0001-73

Valor Global: R\$ 178.225,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)

Adjudicatária: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.063.815/0001-52

Valor Global: R\$ 21.303,00 (vinte e um mil trezentos e três reais)

Adjudicatária: APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 13.979.479/0001-00

Valor Global: R\$ 20.438,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 025/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2015

Data assinatura: 07/08/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NATAL REIS MOREIRA DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 17.324.627/0001-09

Valor Global: R\$ 419.932,25 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Adjudicatária: NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 14.924.283/0001-72

Valor Global: R\$ 67.041,00 (sessenta e sete mil e quarenta e um reais)

Adjudicatária: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 04.578.067/0001-69

Valor Global: R\$ 219.171,35 (duzentos e dezenove mil cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Adjudicatária:); **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33**

Valor Global: R\$ 540.154,01 (quinhentos e quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais e um centavo)

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

Valor Global: R\$ 551.689,00 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais)

Adjudicatária: ELSON ALVES ROCHA – EPP, CNPJ nº 26.598.227/0001-74

Valor Global: R\$ 2.199.173,10 (dois milhões cento e noventa e nove mil cento e setenta e três reais e dez centavos)

Adjudicatária: SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28

Valor Global: R\$ 223.486,25 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 022/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2015

Data assinatura: 11/08/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ nº 06.124.188/0001-66

Valor Global: R\$ 290.143,00 (duzentos e noventa mil cento e quarenta e três reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 055/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: NÁDIA F. M ESSI – CONSTRUÇÕES –ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UBS DA COMUNIDADE SÃO JOSE, E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ALMOXARIFADO NO CEMITRIO MUNICIPAL.

VIGENCIA: 17/08//2015 A 16/01/2016

VALOR TOTAL: 188.465,51 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 086/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 86/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 86/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 19/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, sagrou-se vencedora a empresa: M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 117S – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Augusto César Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG: 4.835.738 SSP/MT e CPF: 673.648.616-53, vencedora para os itens 02-04-06-08-10-12-14-15-16-18-20-22-24-25-26-28-30-32-34-36-38-39-41-42-43-44-45-47-50-52-53-55-57-59-61-63-65-67-69-71-73-75-77-79-81-82-83-85-87-89-91-93 com valor global de R\$ 222.960,50 (duzentos e vinte dois mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), e a empresa: E.P. SOARES - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos, 1240-W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Paulo Soares, portador da Cédula de Identidade RG: 610.703 SSP/MT e CPF: 474.871.351-87, vencedora para os itens 01-03-05-07-09-11-13-17-19-21-23-27-29-31-33-35-37-40-46-48-49-51-54-56-58-60-62-64-66-68-70-72-74-76-78-80-84-86-88-90-92-94 com valor global de R\$ 219.758,50 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Juara-MT, 19 de Agosto de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 091/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 091/2015/SECAD

TIPO: ELETRONICO

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 91/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, GOTAS E SOLUÇÕES, TÓPICOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidade-compras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 02 de Setembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10 horas – Distrito Federal.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.cidadecompras.com.br;

Juara-MT, 19 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 92/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 092/2015/SECAD

TIPO: ELETRONICO

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 92/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SENDO SUSPENSÃO, GOTAS, AEROSOL, POMADAS, GELEIAS, CREMES E PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FARMACIA BÁSICA, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidadecompras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 09 de Setembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00 horas – Distrito Federal.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.cidadecompras.com.br;

Juara-MT, 20 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL SRP **032/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção do Transporte Escolar e Outras Necessidades das Unidades Escolares. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **KESIA LOPES DA SILVA 01458714284, CNPJ: 22.958.507/0001-95.**

Juruena – MT 19 de agosto de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO 251/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 251/2015 de 18 de Agosto de 2015.

“Altera o Decreto Municipal n° 249/2015 delegando poderes de movimentação financeira das contas de titularidade da Saúde da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro, nesta cidade de Juscimeira, Portador da Cédula de Identidade n° RG: 13/R 2.942.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF) sob o n° 807.590.769 - 87 no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado a Senhora Secretária Municipal da Saúde, **Katty Daisy de Araújo e Lima**, inscrita no CPF/MF sob o n° 881.354.381-68, portadora do RG n° 13147820 SSP/MT para, em conjunto com o prefeito, proceder a ordenação das despesas da área de saúde e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, em conformidade com o artigo 77, § 3º, do ADCT e no artigo 33, da Lei Federal n. 8.080/90, que disciplina a movimentação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contratar ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

LEI 195/91

Lei n° 195/91

De: 22 de novembro de 1.991.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS.

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executados ou coordenados pelo Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social que compreendem:

I – O atendimento a Saúde Universalizado, integral. Regionalizado e hierarquizado;

II – A vigilância sanitária;

III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletiva correspondentes;

IV- O controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 2º - Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE DIVISÃO

DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

Artigo 3º - São atribuições do Chefe de Divisão de saúde e Promoção Social:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde.

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde e plano de aplicação a cargo do Fundo, em consequência com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo.

V – Encaminhar à contabilidade geral ao Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

VI- Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal;

VII – Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 4º - O Fundo Municipal de Saúde será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Artigo 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social. II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo. III- Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controle necessários sobre os bens patrimônios com o cargo ao Fundo. IV- Encaminhar à contabilidade geral do Município: a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) Trimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas; c) Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo. Continuação da Lei 195/91 V- Firmar, com o responsável Demonstrações pelos controles da execução orçamentária, mencionadas anterior-

mente; VI- Preparar os relatórios da realização das ações de Saúde para serem submetidas ao Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social. VII- Apresentar ao Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social, a análise e a avaliação da Situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas. VIII- Manter os controles necessários sobre Convênios ou contratados de Serviços pelo Setor Privado e dos empréstimos feitos para a Saúde. IX- Encaminhar mensalmente, ao Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde. SEÇÃO V DOS RECURSOS DO FUNDO SUBSEÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Artigo 6º - São receitas do Fundo: I- As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal. II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras; III- Parcela do produto de arrecadação das receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei. IV- O produto de convênio firmado com outras entidades financeiras. V- Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo; 1º - As receitas descritas nestes artigos depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito. 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá: I – Da existência de disponibilidade em fundo do cumprimento de prorrogação; II- De previa aprovação do Chefe de Divisão de Saúde e Promoção Social. SUB SEÇÃO II DOS ARTIGOS DO FUNDO Artigo 7º - Constitui ativos do Fundo Municipal de Saúde. I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas. II- Direitos que por ventura vier a constituir; III- Bens móveis e imóveis que foram destinados ao sistema de saúde do Município; IV – Bens moveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde; V – Bens móveis e imóveis destinados do sistema de saúde do Município. Parágrafo Único – anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo. SUB SEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO Artigo 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde. SEÇÃO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SUB SEÇÃO I DO ORÇAMENTO Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os principais da Universidade e do equilíbrio. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade. 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente. SUB SEÇÃO II DA CONTABILIDADE Artigo 10º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados aos padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Artigo 11º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévia, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. Artigo 12º- A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas. 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços. 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente. 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a interar a contabilidade geral do Município. SEÇÃO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUB SEÇÃO I DA DESPESA Artigo 13º - Imediatamente a promulgação de Lei de Orçamento, o Chefe de Divisão de Saúde e promoção Social, aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde. Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados

o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução, Artigo 14º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo. Artigo 15º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de: I- Financiamento total ou parcial de Programas integrados de Saúde desenvolvidos pela Divisão de Saúde e Promoção Social ou com ele conveniados; II- Pagamento de vencimento, gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei; III- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programa ou projetos específicos do Continuação da Lei n° 195/91 setor saúde, observado o disposto no § 1º Artigo 199 da Constituição Federal; IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas de Saúde. V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação para adequação da rede física de prestação de serviços de Saúde; VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento administração e controle das ações de Saúde; VII – Desenvolvimento de programa da capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Saúde; VIII – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de Saúde mencionadas no artigo 1º da presente Lei. SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS Artigo 16º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei. Artigo 17º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada. Artigo 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 19º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Em , 22 de Novembro de 1.991 SANCIONO: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM** Prefeito Municipal

DECRETO 250/2015

DECRETO 250/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“DETERMINA A ADOÇÃO MEDIDAS DECORRENTES DE RELATÓRIO PRELIMINAR AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar encaminhado pela Comissão da Auditoria n° 001/2015, em que *ficaram comprovadas que as progressões funcionais concedidas aos servidores regidos pela Lei Municipal n° 672/2005, ocorreram em desobediência ao texto da lei e suas respectivas Tabelas;*

CONSIDERANDO a Constituição garantir que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.*

CONSIDERANDO o teor do disposto na **Súmula n° 473, do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe a Administração exercer o poder de autotutela sobre os atos eivados de vícios que os tornam ilegais, *“porque deles não se originam direitos (...), e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios de **legalidade, da moralidade e eficiência**, bem como a necessidade de se evitar prejuízos ao erário público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada em caráter imediato a readequação dos salários dos servidores públicos municipais regidos pela Lei 672/2005 e suas respectivas alterações, ao disposto nas tabelas e texto da citada lei.

Art. 2º - As readequações devem ocorrer de acordo com o previsto nos incisos I e II do art. 9º da Lei 672/2005, por meio de alocação de cada servidor em sua respectiva classe e nível, considerando sempre o tempo de serviço e a qualificação comprovada dos mesmos, respeitando ainda as revisões gerais anuais concedidas nos anos de 2013, 2014 e 2015.

Art. 3º - Ficam restringidas as progressões de classe aos casos requeridos e comprovados, limitando-se as que forem compatíveis com o cargo, devendo ser aplicado os reajustes previstos no art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 4º - O Prefeito determinará mediante portaria, após as readequações efetivadas, a instauração de processos administrativos disciplinares em que sejam assegurados aos servidores o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Auditoria poderão caso preciso, serem auxiliados pela Assessoria Jurídica, pelo Controle Interno e demais setores componentes da Administração Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

RELATORIO DE AUDITORIA N° 001/2015

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA N° 001/2015, 04 DE AGOSTO DE 2015.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto n° 246/2015, após a análise de documentos, legislações municipais, holerites de servidores etc, chegou-se as seguintes conclusões iniciais:

- 1) O setor de Recursos Humanos da Prefeitura tem usado sem conhecimento dos servidores e dos demais representantes da Administração, tabela distinta da aprovada em lei (Lei municipal n° 672/2005), o que viola o princípio da legalidade;
- 2) Com base na tabela ilegal foram concedidas progressões e elevações de classe em desconformidade com a legislação vigente, visto que as tabelas apresentadas para as mesmas eram as expostas pelo RH;
- 3) O Avanço funcional na Lei municipal n° 672/2005 vem previsto no art. 9º, incisos I e II duas formas: anualmente por avaliação e desempenho e por qualificação através de realização de cursos de 80 (oitenta) horas;
- 4) A Tabela legal oriunda da Lei municipal n° 672/2005 apresenta omissões em relação às progressões: de nível a partir dos 13 (treze) anos e os cursos de pós graduação, mestrado e doutorado vem no texto da lei, especificamente no artigo 15 definidos como reajuste na forma de incentivo em percentuais de 10%, 20% e 30%;
- 5) Tratando-se de Tabela de Progressão Funcional deve ser dada interpretação literal da mesma, visto que em caso contrário esta auditoria estaria se criando lei, sem o procedimento legislativo legal, qual seja aprovação da maioria na Câmara de vereadores e sanção do chefe do executivo.

Considerando que é dever legal do Administrador zelar pelas finanças do município e pelos princípios que regem a Administração Pública;

Considerando teor do disposto na **Súmula n° 473, do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe a Administração exercer o poder de autotutela sobre os atos eivados de vícios que os tornam ilegais, *“porque deles não se originam direitos (...), e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Em assim sendo, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente relatório para apreciação e tomada de providências que julgar cabíveis.

MARCELO BORGES DE PAULA

Presidente

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

Membro

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Secretário

PORTARIA 050/2015**PORTARIA N.º 0050/2015.****DE: 13 de Julho de 2015.**

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Servidora Pública Municipal a Srª. **KATTY DAISY DE ARAÚJO E LIMA** e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEA para exercer o cargo de Secretária de **SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a Srª. **KATTY DAISY DE ARAÚJO E LIMA** Com Lotação na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 13 de Julho de 2015.****VALDECIR LUIZ COLLE***Prefeito Municipal.***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 011/2015****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/09/2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 011/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de reforma da escola pública municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 19 de Agosto de 2015**REINALDO CASTILHOS PAWLAK****Presidente da CPL****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 11/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de AGOSTO de 2015 a partir das 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bl.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedor o Licitante MAPPE

BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.239/0001-50 com valor total de R\$ 18.200,00.. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 19 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 59/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 14 de AGOSTO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.570/0001-29 com valor total de R\$ 78.400,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Agosto de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30****EDITAL Nº 30/2015****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de agosto de 2015.

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	
Nome	Classificação
BIANCA DÓRIA PIOVEZAN	1º LUGAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	Classificação
ODIRLENE MEIRA DE SOUZA	10º LUGAR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nome	Classificação
LUIZA DE OLIVEIRA	5º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 14 de agosto e 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 68/2015

CONTRATO Nº 68/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. **Objeto:** *Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Construção Cíveis Para Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Da Família (UBS), Do Bairro Jardim Petrópolis, De Acordo Com O Programa Requalifica UBS Do Ministério Da Saúde.* **Valor:** R\$ 220.934,07 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos). **Data:** 13/08/2015. **Prazo:** 180(cento e oitenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LT-DA EPP** – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/ 2015 – DESERTA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PROGRAMA CRAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA”.

Às nove horas e quinze minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão Especialmente criada para Avaliação e Julgamento da Chamada Pública de Compra, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Portaria nº 412/2015, estiveram presentes os seguintes membros: Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida – Presidente, Genialda de Souza Ribeiro – Secretária e Jacinira Domingues da Silva – Membro. Reuniram-se para apreciar e julgar o presente processo de Chamada Pública de Compra. Os Membros da Comissão deram início ao credenciamento das licitantes, foi constatado que nenhuma interessada compareceu para participação no certame. Diante disso, a licitação foi considerada **DESERTA**. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Internet e Quadro Mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e quinze, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº8.666/93.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente Comissão Licitação

Genialda de Souza Ribeiro

Membro

Jacinira Domingues Rodrigues

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/ 2015 – DESERTA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001-2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PROGRAMA CRAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA”.

Às nove horas e quinze minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão Especialmente criada para Avaliação e Julgamento da Chamada Pública de Compra, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Portaria nº 412/2015, estiveram presentes os seguintes membros: Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida – Presidente, Genialda de Souza Ribeiro – Secretária e Jacinira Domingues da Silva – Membro. Reuniram-se para apreciar e julgar o presente processo de Chamada Pública de Compra. Os Membros da Comissão deram início ao credenciamento das licitantes, foi constatado que nenhuma interessada compareceu para participação no certame. Diante disso, a licitação foi considerada **DESERTA**. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Internet e Quadro Mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e quinze, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº8.666/93.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente Comissão Licitação

Genialda de Souza Ribeiro

Membro

Jacinira Domingues Rodrigues

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: VALERIA LEOPOLDINA DA SILVA EPP, CNPJ Nº 01.860.222/0001-47 .

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias.

Registro: VALERIA LEOPOLDINA DA SILVA EPP, CNPJ Nº 01.860.222/0001-47 com o valor de R\$ 61.820,16 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00

03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00

04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00

05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00

06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00

06.001.08.244.0021.2179-3390.30.00.00.00

06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00

06.003.08.244.0021.2182-3390.30.00.00.00

06.003.08.244.0021.2183-3390.30.00.00.00

08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 19 de AGOSTO de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 165, Inciso III da Constituição Federal da República, e Art. 125, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, (LOM) e com Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000, (LRF), torna público, que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **A Audiência Pública**, com o objetivo de **Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2016, através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunidade para as propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para o mencionado exercício.

A **Audiência Pública** será realizada no dia **28 de Agosto de 2015**, (sexta-feira) com início às **08:00 horas** no Plenário da **Câmara Municipal na Sede do Município**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

O Município de Nortelândia, por meio da Pregoeira Oficial designada pela portaria 412/2015 de 24 de março de 2015, torna público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a realização da Sessão do Pregão Presencial nº 015/2015, para que sejam feitas adequações no edital tendo em vista o deferimento de impugnação a fim de incluir cota de preferência de 25% para microempresa e empresa de pequeno porte.

Nortelândia 19 de agosto de 2015

BRUNA BEATO DE MICHELI

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

Contratado: EE CAMARGO & CIA LTDA inscrita no CNPJ- 07.747.315/0001-46

Objeto: Execução dos serviços de recuperação das Pontes localizadas nas estradas vicinais do município de Nortelândia. Ponte do Bananal coordenadas(14° 22'7.36"S e 56° 39'22,86"00) e Ponte do Pacoval coordenadas (14°22'7.36"s e 59° 39'22.54"0)do Município de Nortelândia - MT

denadas(14° 22'7.36"S e 56° 39'22,86"00) e Ponte do Pacoval coordenadas (14°22'7.36"s e 59° 39'22.54"0)do Município de Nortelândia - MT

Valor: R\$ 39,862,83 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Dotação orçamentária:

0614-03.006.26.782.0028.1084-4490.51.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 19-08-2015 – Vcto: 31-12-2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Ezer Francis Ormond

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Vigia-Substituto)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0362.05.001.12.361.0014.2042.3190.04.00.00.00

Valor: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 17/08/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 207/2015

Portaria nº 207/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obra objeto do **Contrato nº 064/2015**, Contratação de empresa para execução de serviços de adaptação de casas para PNE (portadores de necessidades especiais) no Residencial Edith Maria, com a EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI a partir de 17/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 036/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:052/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA 0 KM, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório in preço dá-se em virtude de retificação feita no Edital de Convocação na parte que individualiza a especificação do item a ser licitado conforme consta no (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: 03 (três) dias de Setembro de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Agosto de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO

, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n°. XX, e do CIC/CPF n°. XX, RESOLVE registrar os preços da empresa LABORATORIO LABORVALE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 10.509.276/0001-53, situada na Travessa Colorado, n° s/n°. Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT neste ato representado pelo senhor EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR, portador do RG n°. 474.495-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 044.634.049-91, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 035/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LABORATORIO LABORVALE LTDA

CNPJ: 33.683.822/0001-73

ENDEREÇO: TRAVESSA COLORADO, S/N°. CENTRO, NOVA BANDEIRANTES – MT.

ITENS	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11161	ACIDO URICO	UNIDADE	75	R\$ 11,55	R\$ 866,25
2	228849	ALBUMINA	UNIDADE	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
3	333354	ALT/TGO	UNIDADE	90	R\$ 9,24	R\$ 831,60
4	228850	ALT/TGP	UNIDADE	90	R\$ 9,24	R\$ 831,60
5	12822	AMILASE	UNIDADE	36	R\$ 18,48	R\$ 665,28
6	228851	ANTI HBS	UNIDADE	45	R\$ 43,89	R\$ 1.975,05
7	10253	ASLO	UNIDADE	60	R\$ 10,40	R\$ 624,00
8	228853	BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	29	R\$ 9,24	R\$ 267,96
9	223597	BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	UNIDADE	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
10	333355	BILIRRUBINAS	UNIDADE	90	R\$ 9,24	R\$ 831,60

11	228855	CALCIO	UNIDADE	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
12	20703	CHAGAS	UNIDADE	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
13	223598	COAGULOGRAMA	UNIDADE	50	R\$ 41,58	R\$ 2.079,00
14	327897	COLESTEROL	UNIDADE	120	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
15	323131	COOMBS DIRETO	UNIDADE	40	R\$ 9,24	R\$ 369,60
16	334264	COOMS INDIRETO	UNIDADE	60	R\$ 9,24	R\$ 554,40
17	228856	CREATININA	UNIDADE	110	R\$ 6,93	R\$ 762,30
18	334270	DENGUE EGG E IGM	UNIDADE	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
19	228859	ESTRADIOL	UNIDADE	45	R\$ 34,65	R\$ 1.559,25
20	222138	EXAME A FRESCO	UNIDADE	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
21	330317	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
22	228861	FOSFATOSE ALCALINA	UNIDADE	60	R\$ 9,24	R\$ 554,40
23	228862	FSH	UNIDADE	30	R\$ 32,34	R\$ 970,20
24	228863	GAMA GT	UNIDADE	60	R\$ 11,55	R\$ 693,00
25	323156	GLICEMIA	UNIDADE	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
26	323159	H.I.V	UNIDADE	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
27	323166	HANSENIASE	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
28	228864	HBC IGG	UNIDADE	30	R\$ 41,58	R\$ 1.247,40
29	228865	HBC IGM	UNIDADE	30	R\$ 53,13	R\$ 1.593,90
30	228866	HDL COLESTEROL	UNIDADE	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
31	228867	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	40	R\$ 43,89	R\$ 1.755,60
32	223602	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	230	R\$ 13,86	R\$ 3.187,80
33	323178	HEPATITE A	UNIDADE	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
34	323162	HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	155	R\$ 30,00	R\$ 4.650,00
35	334265	HEPATITE C HCV	UNIDADE	70	R\$ 18,48	R\$ 1.293,60
36	327899	LDL	UNIDADE	90	R\$ 23,10	R\$ 2.079,00
37	223606	LEISHMANIOSE	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
38	228869	MAGNESIO	UNIDADE	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
39	223607	MALARIA	UNIDADE	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
40	334266	MUCROPROTEINA	UNIDADE	45	R\$ 13,86	R\$ 623,70
41	334269	PARASITOLOGICO DE FESES	UNIDADE	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
42	334271	PCR REUMATISMO	UNIDADE	115	R\$ 15,00	R\$ 1.725,00
43	228871	PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	9	R\$ 6,93	R\$ 62,37
44	323142	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UNIDADE	15	R\$ 6,93	R\$ 103,95
45	228873	PLAQUETAS	UNIDADE	210	R\$ 13,86	R\$ 2.910,60
46	228874	POTASSIO	UNIDADE	40	R\$ 25,41	R\$ 1.016,40
47	11068	PPD	UNIDADE	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
48	228875	PROTEINA URINARIA	UNIDADE	61	R\$ 11,55	R\$ 704,55
49	228876	PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	35	R\$ 9,24	R\$ 323,40
50	228877	PSA LIVRE	UNIDADE	60	R\$ 48,51	R\$ 2.910,60
51	228878	PSA TOTAL	UNIDADE	60	R\$ 48,51	R\$ 2.910,60
52	228879	RETICULOCITOS	UNIDADE	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50
53	228880	RUBEOLA IGG E IGM	UNIDADE	10	R\$ 80,85	R\$ 808,50
54	228881	SODIO	UNIDADE	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
55	228882	T3	UNIDADE	35	R\$ 25,41	R\$ 889,35
56	228883	T4	UNIDADE	35	R\$ 25,41	R\$ 889,35
57	323176	T4 LIVRE	UNIDADE	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
58	228884	TAP	UNIDADE	90	R\$ 11,55	R\$ 1.039,50
59	323149	TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
60	228885	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
61	226002	TIPAGEM SANGUINEA	UNIDADE	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
62	224561	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UNIDADE	5	R\$ 66,99	R\$ 334,95
63	334267	TRIGLICERIDES	UNIDADE	120	R\$ 13,86	R\$ 1.663,20
64	228886	TSH	UNIDADE	40	R\$ 25,41	R\$ 1.016,40
65	228887	TTPA	UNIDADE	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
66	323164	TUBERCULOSE BAAR	UNIDADE	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
67	228888	UREIA	UNIDADE	90	R\$ 9,24	R\$ 831,60
68	334268	URINA TIPO 1	UNIDADE	135	R\$ 4,62	R\$ 623,70
69	20702	URUCULTURA	UNIDADE	185	R\$ 28,88	R\$ 5.342,80
70	324105	V.D.R.L.	UNIDADE	220	R\$ 9,24	R\$ 2.032,80
71	228891	VHS	UNIDADE	90	R\$ 8,09	R\$ 728,10
72	346398	VLDL	UNIDADE	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00

Valor total do fornecedor R\$92.876,11 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgavam necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.
- 5.15 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 5.16. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- 5.17. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina – CRF/MT ou CRBM;
- 5.18. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 5.19. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- 5.20. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 5.21. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;
- 5.22. Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa, devendo ser cumpridos os prazos mínimos usuais para cada tipo de exame.
- 5.23. A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde do município de Novo Nova Bandeirantes/MT.
- 5.24. Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.
- 5.25. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.26. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urinalise, parasitologia, biossegurança, e materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/atividade: 02 122BLOCO I ATENCAO BASICA

233 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º. 035/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

pE por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 19 DE AGOSTO DE 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LABORATORIO LABORVALE LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO: **TO LIGADO MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Material Elétrico para se fazer reparos e manutenção da iluminação pública neste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 73.129,88 (Setenta e Três Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 17/08/2015 a 17/01/2016

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, 17 DE AGOSTO DE 2015-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003, 17 DE AGOSTO DE 2015.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 8.069/90-ECA e na Lei Municipal nº 585/2015, e por deliberação de seu colegiado na reunião ordinária nº 001, realizada no dia 17.08.2015.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica homologado as inscrições dos candidatos: IVONE VIEIRA, MIGUIOMAR ALMEIDA SOUZA, MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF, REJAINY ALVES ARAUJO, JUCÉLIA NEVES DA PURIFICAÇÃO, MARIA ROSÂNGELA SOUZA FERNANDES, MARINALVA DA SILVA LOPES, REGINA PEREIRA BEZERRA, SIMONE MARQUES PEREIRA, SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO, ROSEMAR LUIZADA MATA ROCHA, podendo participar da realização da prova escrita segundo o Edital 001/2015.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Brasilândia, 17 de agosto de 2015.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTOVÃO CATARINO DA COSTA

Presidente do CMDCA de Nova Brasilândia - MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 007.2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Infra – Estrutura, Administração e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente cuja abertura ocorreu no dia 13 de Agosto de 2015, as 08:00 horas sagrou – se vencedora as empresas: **J.D.NOQUEIRA & CIA LTDA – ME** nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 58, 62, 64, 65, 67, 72, 74, 75, 76, 77 e 78 totalizando o valor global dos itens de **R\$ 264.377,40** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), a empresa **JULIA SANTANA DE SOUZA- ME** nos itens: 10 e 61 totalizando o valor global dos itens de **R\$ 681,70** (seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP**, sendo vencedora nos itens: 08, 17, 18, 19, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 49, 52, 53, 55, 63, 68, 70 e 71, totalizando o valor global dos itens de **R\$ 31.438,72** (trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) a empresa **ELZA ALMEIDA NOVAIS –ME**, venceu nos itens: 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 36, 41, 44, 59, 60, 66, 69 e 73 totalizando o global de **R\$ 58.865,70** (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) e a empresa **NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS – ME**, venceu nos itens: 51, 56, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, totalizando o global de **R\$ 45.570,00** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Totalizando o valor global de **R\$: 400.933,52** (Quatrocentos Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Nova Brasilândia – MT, 19 de Agosto de 2015.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Portaria nº. 031/2015

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Foccus Centro de Diagnóstico por Imagens SS Ltda - ME, (CNPJ/MF n.º 09.688.591/0001-06), no valor global de R\$ 172.

300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa L. Carlos Siqueira - ME, (CNPJ/MF n.º 05.386.951/0001-64), no valor global de R\$ 17.930,00 (dezesete mil, novecentos e trinta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas São José Eireli - ME

(CNPJ/MF n.º 00.171.140/0001-22).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.593,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais).

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 13 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/15/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas São José Eireli - ME

(CNPJ/MF n.º 00.171.140/0001-22).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.593,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais).

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais conforme quantitativo e relação de serviços constantes do contrato.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 meses contados da assinatura do contrato.

Colíder/MT, 13 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Foccus Centro de Diagnóstico por Imagens SS Ltda - ME, (CNPJ/MF n.º 09.688.591/0001-06), no valor global de R\$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa L. Carlos Siqueira - ME, (CNPJ/MF n.º 05.386.951/0001-64), no valor global de R\$ 17.930,00 (dezesete mil, novecentos e trinta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 179/2015 NOMEAÇÃO JONAS BATISTA DE SOUTO

PORTARIA Nº 179/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 023/2015 de 08/07/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (19/08/2015), em **Caráter Efetivo** o candidato **JONAS BATISTA DE SOUTO**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 2121617-7 SEJSP/MT e CPF. 018.005.501-11 para o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – CLASSE A – SEDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 19 de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

TOMADA PREÇO 05/2015

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE

AO EDITAL N.º 05/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 (treze e trinta) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 014 de 21 de janeiro de 2015, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia indígena Wasusu, no município de Nova Lacerda. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 15 de setembro de 2015, às 13:30 horas. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio.

Nova Lacerda- MT 17 de agosto de 2015.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

TOMADA PREÇO 04/2015

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE

AO EDITAL N.º 04/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 (treze e trinta) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 014 de 21 de janeiro de 2015, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia Bacurizal, no município de Nova Lacerda. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 15 de setembro de 2015, às 08:30 horas. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio.

Nova Lacerda- MT 17 de agosto de 2015.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 181/2015 REMOÇÃO SERVIDOR ADILSON DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 181/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **ADILSON DA SILVA SOUZA**, matrícula **1137**, concursada no cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 180/2015 REMOÇÃO SERVIDOR HORACIO MOREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 180/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **HORACIO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula **45**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 012/2014 E TERMOS ADITIVOS

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.519/0001-22, com sede à Rua 16 de Julho, nº 815, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 819.750 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapurú, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2014**, de 20 de fevereiro de 2014, Processo Licitatório 005/2014 e aditivos firmados com a empresa **ACPI ASSES. CONSULT. PRA-**

NEJ. INFORMATICA LTDA, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, nº 01, setor Norte, bairro Morada de Ouro, em Cuiabá-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, **EDSON BISPO NEVES**, portador da cédula de identidade nº 0025264-6 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.614.871-53, *pelos motivos a seguir expostos*:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 012/2014, de 20 de fevereiro de 2014, Processo Licitatório 005/2014 e aditivos, para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública e educacional, com acesso simultâneo de usuários, inclui do conversão de dados, implantação e treinamento, celebrados com a Empresa **ACPI ASSES. CONSULT. PRA-NEJ. INFORMATICA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua G, nº 01, setor Norte, bairro Morada de Ouro, em Cuiabá-MT, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima e décima primeira, do Contrato nº 012/2014, de 20 de fevereiro de 2015.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Nova Lacerda – MT, 19 de agosto de 2014.

Prefeitura Mun. de Nova Lacerda

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0156/2015 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portador do RG nº. 23794992 SSP/MT, e CPF sob o nº 009.784.999.56, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 15 de Agosto de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0155/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SRA. LUCIMARA GIOVANNINI FERNANDES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o **Sra. LUCIMARA GIOVANNINI FERNANDES**, portador do RG Nº. 23793929 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 059.706.711-26, no Cargo/função **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PESSOAL**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Agosto de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 157/2015 “DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO CARGO/ FUNÇÃO A SRA. DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 23 da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT;

Considerando Laudo Médico e Parecer Jurídico nº 035/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portador do RG nº. 23794992 SSP/MT, e CPF sob o nº 009.784.999.56, EFETIVA no cargo de professor 25 horas, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, lotada na Escola Municipal Wilson Ribeiro Unidade II, pelo período de 90 (Noventa) dias, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0154/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SR. RICARDO ONO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **RICARDO ONO**, portador do RG nº. 21481535 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 805.199.541.49, a partir desta data 03/08/2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de Agosto de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0153/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO A SRA. DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG Nº. 2389113-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 045.804.111.45, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12/08/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0152/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO O SR. ROBERTO DE LIMA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sr. ROBERTO DE LIMA**, portador do RG Nº. 11533684 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 827.430.611.20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO APLIC**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12/08/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0149/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO EM COMISSÃO A SRA. CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sra. CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES**, portador do RG Nº. 18038441 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.180.861.11, para exercer o cargo de **DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10/08/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0150/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO SR. ROBERTO DE LIMA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o **Sr. ROBERTO DE LIMA**, portador do RG Nº. 11533684 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 827.430.611.20, no Cargo/função **CHEFE DO DEPTO DE CONTABILIDADE**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Agosto de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: MANUEL MURILLO RODRIGUES - cadastrado no cpf-047.333.398-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS LOTES 05 E 11 DA QUADRA 03, LOTES 01 E 02 DA QUADRA 08 LOCALIZADOS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 19/08/2015 Até 19/02/2016

VALOR: R\$ R\$ 41.276,48 (quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

NOVA OLÍMPIA- MT, 19 de Agosto 2015.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/
2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 029/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa:

OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.409.875/0001-90 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2015 PREGÃO
PRESENCIAL 029/2015**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSQUIATRIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	CÓD	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	9158	200	UN	CONSULTAS PSQUIATRICAS	*****	200,00	40.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)							

Nova Santa Helena - MT, 19 de agosto de 2015.

PORTARIA 083/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **CELY ARANHA BORGES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000879167 SSP/MS e do CPF nº. 880.736.021-72, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 26 de junho de 2014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2015 à 19/09/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
035/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 02 de setembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Docu-

mentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 19 de agosto de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DECRETO MUNICIPAL N° 048/2015

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

DE C R E T A:

Art. 1º - Ficam Limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações: I - relativas aos grupos de despesa: a) "Pessoal e Encargos Sociais";

b) "Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "Amortização da Dívida";

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como, chefes de departamentos.

Parágrafo Único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análises:

I - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 13 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; **II** - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; **III** - Ficam suspensos de forma temporária: **a)** Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; **b)** Novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada; **c)** Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais; **d)** Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; **e)** Concessão de novas gratificações; **f)** Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição; **IV** - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas. **V** - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade; **VI** - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos; **VII** - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições; **VIII** - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática; **IX** - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes; **X** - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2015.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015 PROCESSO N.º 017/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento exclusivamente em Cuiabá ou Várzea Grande – MT, conforme especificado o anexo I – Termo de Referência do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 12.478.451/0001-18**, com proposta no valor global de **R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**, para os **itens 01 e 02**, todos conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 170/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos praticados pela servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca** que encontra-se afastada de licença médica e supostamente prestando serviços a terceiros. Para isso damos abertura ao processo com a função de ser esclarecido o determinado ato ou fato cujo esclarecimento e apuração são de interesse da autoridade que determinou sua instauração.

Maria Aparecida de Souza - Presidente

Juliano Gamba - Relator

Marcos Rafael de Souza - membro

Juarez Cirino de Souza - membro

José Antonio de Oliveira - membro

Art.2º - A comissão terá o prazo de 60 dias, para concluir os seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.3º - Após concluir os Trabalhos e emitidos o parecer da Comissão, seja concluso os presentes autos, para posteriores deliberações, ao EXMO.SR. Prefeito Municipal.

Art.4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de agosto de 2015.

JOAO ANTONO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015 RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

Novo Horizonte do Norte – MT, 19 de agosto de 2015.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 realizado no dia 09/08/2015, para os cargos de: Agente Social de Esporte e Lazer e Técnico de Enfermagem.

OBS: De acordo com as necessidades, para o preenchimento de vagas serão convocados os candidatos aprovados na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

José Antonio de Oliveira

Presidente da Comissão

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Juliana da Silva	10,0	12,5	15,0	20,0	57,50	Aprovada
Uilian Camilo	-	-	-	-	-	Ausente

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Walber Monteiro de Oliveira	20,0	17,5	15,0	10,0	62,5	Aprovado
Ducileia Gomes de Oliveira	17,5	20,0	20,0	5,0	62,5	Aprovada
Gilmar Silva dos Santos	12,5	15,0	20,0	5,0	52,5	1º Classificado
Daiane A. do Nascimento	15,0	17,5	20,0	0,0	52,5	2º Classificada
Dejjane Cardoso de Jesus	-	-	-	-	-	Ausente
Janaina Souza Cruz	-	-	-	-	-	Ausente
Lucineide Teodoro F. da Cruz	-	-	-	-	-	Ausente

José Antonio de Oliveira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de agosto de 2015, objetivando a **Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de base mineral ou sintética, não podendo ser de base recondicionada ou re-refino para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo, incluindo mão-de-obra de troca das peças e dos óleos em geral, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:**

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **L C DOS SANTOS ME**, com o valor de R\$ 765.625,35 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de agosto de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2015

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, convida os abaixo relacionados escolhidos pela administração, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE** para o que se refere abaixo:

Objeto: Execução de Serviços de Reconstrução de 03 (três) Pontes de Madeira no município de **Novo Santo Antonio - MT.**

Que será realizado no dia 27 de Agosto de 2015 às 13h: 00min no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONVIDADOS:

01- A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME/ CNPJ: 15.988.643/0001-62

02- EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA-ME/ CNPJ: 10.579.529/0001-65

03- H. J. BURIN & CIA LTDA-ME/ CNPJ: 11.732.122/0001-99

Este convite estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antonio – MT, ou através do e-mail: licitansa@outlook.com.

ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT

Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

A Câmara Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e alterações posteriores e subsidiadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: **O presente Pregão tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento; Suporte com técnico permanente no Local (Câmara) e quantidades descritas no Termo de Referência. Conforme Especificado no Processo de Licitação Nº. 001/2015 na Modalidade Pregão Presencial - RP 001/2015, Tipo Menor Preço, á Realizar-se dia 04 de Setembro de 2.015, às 14h00min (horário Local) na sala de Reuniões desta Câmara. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Câmara Municipal de Novo Santo Antonio no Endereço: Rua Milton P. de Oliveira, nº 21, centro, Novo Santo Antonio-MT; de segunda a sexta feira no horário de 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico jmf.camara@gmail.com mais informações pelo telefone 66-3548-1025.**

Novo Santo Antonio-MT, 19 de Agosto de 2.015.

José Maria Ferreira**Pregoeiro****RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, no dia 14 de AGOSTO de 2015, referente ao Pregão Presencial nº 013/2015 e processo nº. 028/2015, que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO OFERECIDA.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

13 de julho de 2015

LEIA-SE:

14 de agosto de 2015

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº. 58/2015

Inexigibilidade nº. 4/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "ISRAEL & RODOLFFO", DURANTE O EVENTO "10º FESTIVAL DE PESCA" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO DE 03/09 À 06/09/2015. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 05/09/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MARTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Período de vigência: 03/09/2015.

Fundamento legal: art. 25, inciso III da Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 84/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 84/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 57/2015.

INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2015

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "BRUNO & MAR-RONE", DURANTE O EVENTO "10º FESTIVAL DE PESCA" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO DIA 03/09 COM DURAÇÃO DE 1H20M.

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

CONTRATADA: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil).

Prazo de Entrega: data do show em 03/09/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 171/2015****PORTARIA Nº 171 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

"INSTITUI A COMISSÃO PARA SUBSIDIAR O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUSA - SERVIÇOS MUNICIPAL AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I-Instituir a Comissão para subsidiar o reenquadramento dos Servidores da SEMUSA - Serviços Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental, para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Marcos Antônio Gomes - CPF/MF 550.202.751-15

2.- Secretário: João Bosco dos Santos - CPF/MF 317.730.871-34

3.- Membro: Cleyton Rodrigues - CPF/MF 550.564.311-68

II- A Comissão deverá acompanhar o reenquadramento dos Servidores da SEMUSA - Serviços Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental, para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

III- Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 20 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1146/2015****DECRETO Nº 1146 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar o Artigo 1º do Decreto de nº 1122 de 29 de maio de 2015, em relação aos nomes dos servidores da SEMUSA - SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL:

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

Adailton Alves de Sousa;

Remy Carvalho Rezende;

Vonábio Cordeiro da Silva;

Junho Martins Siqueira;

Signey Francisco dos Santos.

PASSA-SE A LÊ:

Adailton Alves de Sousa - CPF/MF 305.238.501-15

Remy Carvalho Rezende - CPF/MF 898.511.881-15
 Vonábio Cordeiro da Silva - CPF/MF 992.907.311-68
 Junho Martins Siqueira - CPF/MF 550.435.771-34
 Signey Francisco dos Santos - CPF/MF 477.033.341-20
 Alvaro Alves da Guia - 041.621.021-04
 Darci Silvério de Faria - CPF/MF 299.948.961-72
 Devenilson da Silva - CPF/MF 927.850.421-15
 Elza Araújo dos Santos - CPF/MF 012.693.981-05
 Kennedy de Oliveira Macaúbas - CPF/MF 550.542.261-68
 Orlando Pereira de Freitas - CPF/MF 415.205.801-34
 Paulo Ricardo Sousa Vieira- CPF/MF 040.820.681-04
 Vicente Francisco da Silva - CPF/MF 941.359.911-49

II – Este Decreto entra em vigor com data retroativa do dia 29 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 055/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 14 de Agosto de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa ALBERTO CESARIO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.256.880/0001-12.

Paranaíta/MT, 19 de Agosto de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT torna público à Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2015/Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 040/2014/Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, para aquisição de 01 (uma) de Escavadeira Hidráulica Zero Quilômetro da Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Paranaíta/MT, 17 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

CONVENIOS TERMO DE PARCERIA 002/2015

PRIMEIRO PARCEIRO: PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT

SEGUNDO PARCEIRO: ALUMINI S/A

OBJETO: Como medida compensatória as partes acordam em estar firmando termo de Parceria onde o segundo parceiro estará entregando ao primeiro parceiro medicamentos necessário a manutenção do hospital.

VIGENCIA: 18/06/2015 A 18/08/2015

VALOR: 4.000,00

LICITAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

DO ADITIVO: Acrescenta-se na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, item 3.1.4 (Bloco 4), o valor de R\$221.449,59 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor global de R\$ 1.698.860,38 (Um milhão seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) para R\$1.920.309,97 (Um milhão novecentos e vinte mil trezentos e nove reais e noventa e sete centavos) que correspondente a 13,0351848%. Promovendo correção e alteração de planilha orçamentária.

PARANAÍTA/MT, 19/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Às catorze horas do dia dezanove de agosto do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em Engenharia para conclusão da construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestuário, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos Três Poderes, PEDRA PRETA/MT, conforme planilha orçamentária e memorial descritivos. O aviso de abertura de licitação da Tomada de Preço nº 002/2015 fora publicado no dia 04 (quatro) de agosto de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Jornal A Tribuna MT e Jornal AMM. Retiraram o Edital as seguintes empresas: 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ: 17.891.635/0001-29;** 2ª – **TRAMARIM DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.704.502/0001-10 e 3ª ONIEL NAZARO MARTINS - ME, inscrita no CNPJ: 11.357.657/0001-27** Compareceu a empresa: 1º - **DAMACENA E PERROT LTDA – ME, representada pelo Sr.ª MARCIONE ALVES PERROT, portadora do RG nº 1236663-3 SSP/MT que apresentou os envelopes “Documentação” e “Proposta” na data e horário pré-estabelecidos. Em seguida recolheram-se os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” da empresa presente que, após constatar sua integridade, passou à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. No ato de credenciamento a empresa 3º - **DAMACENA E PERROT LTDA – ME, declarou se enquadrar como MICROEMPRESA, podendo assim então obter os benefícios e vantagens que a Lei Complementar nº. 123/2006 que fornece para empresas deste porte nos processos Licitatórios, desde que comprovadas tais declarações. Após a fase de credenciamento, foi dado início a fase de habilitação, onde autorizou-se a abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”. Aberto os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”, foi verificada a documentação da Empresa: 3º - **DAMACENA E PERROT LTDA – ME que apresentou todos os documentos requeridos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame. Não havendo qualquer******

manifestação, foi encerrada a fase de habilitação, iniciando-se a fase de julgamento da proposta. Após conferidos e rubricados o envelope de Proposta de Preço foi aberto, que lido em voz alta, evidenciou o seguinte valor **3º - DAMACENA E PERROT LTDA – ME**, apresentou proposta no valor R\$ 207.418,11 (duzentos e sete mil quatrocentos e dezoito reais e onze centavos). Não houve manifestação a ser constatada em ata. Em ato contínuo, depois de analisadas, conferidas e avaliadas as Propostas de Preços apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende ao Edital Tomada de Preço nº 002/2015, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **3º - DAMACENA E PERROT LTDA – ME**, com a proposta de R\$ 207.418,11 (duzentos e sete mil quatrocentos e dezoito reais e onze centavos). Nada mais haven-

do a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 19 de Agosto de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA LUZANE FRANCISCA GOMES RENATO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL Membro da CPL Membro Suplente da CPL

LICITANTES PRESENTES:

DAMACENA E PERROT LTDA – ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015	DATA: 13/08/2015
CONTRATADO: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A	
OBJETO: objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM A COBERTURA DE RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.	
VALOR: 41.531,04	VIGÊNCIA: 13/08/2016
DOTAÇÃO: 02.001.2004.33.90.39.00.00 05.001.2021.3390.39.00.00 06.001.2088.3390.39.00.00 08.001.2064.3390.39.00.00 08.001.2073.3390.39.00.00 08.002.2206.3390.39.00.00 11.001.2050.3390.39.00.00 12.001.2212.3390.39.00.00	

DECRETO Nº 056-2015- CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 056/2015

DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores em caráter de emergência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi realizado processo seletivo nº 002/2015 para a contratação de professores e monitores para preenchimento de cargos de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 037/2015, de 03/06/2015 foi homologado o processo seletivo nº 002/2015, sendo que através dos editais complementares de nº 019/2015 e nº 022/2015, foram convocados os profissionais aprovados para o cargo de professor.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação se depara com a situação de que seis desses professores pediram afastamento ou exoneração, não havendo mais profissionais a serem convocados através do processo seletivo público nº 002/2015.

CONSIDERANDO a extrema necessidade dessas contratações na medida em que a ausência desses profissionais está causando prejuízos aos alunos.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017/2014 prevê a contratação temporária em atendimento à situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de processo seletivo público para a contratação de professores, em atendimento à situação de emergência, para preenchimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação,

em consonância ao artigo 2º, II e artigo 4º, §2º, da Lei Complementar nº. 017/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.
PROC. Nº 033/2015

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, através da Comissão de Pregão, torna público que foi prorrogada do dia **25/08/2015 14:00** horário local para o dia **02/09/2015, às 14:00** horário local a abertura do Pregão em epígrafe, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, P/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO MÍNIMO 16 LUGARES, NO MÍNIMO 146 CV DE POTÊNCIA, ZERO KM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.** A prorrogação se deve em razão do atraso na liberação da publicação no Diário Oficial de Contas e no Diário oficial da União. Todas as condições e cláusulas do edital e anexos permanecem mantidas. O Edital encontra-

se disponível no site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

Edital nº 007/2015

Processo de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015

EDITAL DE LOCAL DE PROVAS E SALAS

DIVINA MARIA ODA, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Local de Provas e Salas que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes.

Art.1º A Prova Objetiva será realizada no dia **23 DE AGOSTO DE 2015**.

Art.2º Consta no Anexo I, as salas e o local de aplicação de Provas para todos os candidatos, com abertura dos portões às 07h e seu fechamento às 07h45min, a prova terá início às 08h e seu término às 11h, conforme horário oficial de Brasília – DF.

I) As provas objetivas serão aplicadas nos horários e Escolas na cidade de Pontal do Araguaia - MT, conforme abaixo:

a. Salas 01 a 14: **Campus da UFMT**, no endereço Avenida Universitária, 3500 - Centro Universitário Médio Araguaia, Pontal do Araguaia - MT, 78698-000.

b. Salas 15 a 21: **Escola Municipal São Jorge**, no endereço Rua José Marques Reis, s/nº, Setor Maria Joaquina, Pontal do Araguaia - MT, 78698-000.

II) Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpontal-do-araguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Agosto de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

ANEXO I

CAMPUS UFMT – PONTAL DO ARAGUAIA

SALA 01 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	717	ALDETE LIMA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	100	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	69	ALESSANDRA RAMOS FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	296	ALLANA KELLY MOREIRA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	576	ALYNE MIKAELLA SOUZA LIRA MANGELOT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	113	ANA CRISTINA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	725	ANA MARIA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	554	ANDREZZA PEREIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	7	APARECIDA DONIZETE DA SILVA QUINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	533	APARECIDA JOSÉ MENDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	130	AURA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	22	AURIENI SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
13	138	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
14	379	BRUNA LORENA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	578	CARITA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	691	CARLA APARECIDA RODRIGUES ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17	695	CLAUDECY LOURENÇO GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18	728	CLEMENTE MARIANO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
19	88	CLEUZINA CONCEIÇÃO BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
20	304	CRISTIANE GARZELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	703	DANNIELE VALADARES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22	285	DIONISEIA LUANE DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	705	EDIVANIA VIEIRA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24	281	EIDIANA DANIEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25	51	ELISMAR GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	380	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27	462	ELUCIONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28	754	ERICA DAYANY ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
29	355	EZEQUIEL SANCHES PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30	154	FLAVIA BARBOSA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31	619	FLAVIA RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
32	229	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
33	229	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34	568	GEANNY MORAIS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35	582	ILDILNEIS LACERDA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36	150	ILZENI BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
37	574	IQUELINI SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
38	57	IRLEI ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	197	JACSON DOS SANTOS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40	359	JEANI VIEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
41	721	JHENINFFER LOPES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	136	JOÃO ALVES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
43	92	JOSE VALTER SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44	166	JOSIELI SOARES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45	715	KARINA SASSO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
46	516	KEILA EVANGELISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
47	76	KELLI FERNANDA LOPES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
48	688	KELLY CRISTINA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
49	699	KETULY SUELY LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50	221	LAIANE JOSE DA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51	417	LAILA CRISTINA NEVES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52	255	LAIS RODRIGUES MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
53	727	LARISSA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
54	125	LAURA NERES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
55	722	LAURILENE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
56	1	LAURISSANI GOMES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
57	55	LEIDIANA FERNANDES FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58	298	LEIDIMAR DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
59	190	LEILA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60	662	LIDIANE LIMA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALA 02 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	629	ANGELO ALVES MIRANDA	TRABALHADOR BRAÇAL
2	675	DANILO LEANDRO ACACIO	MECANICO
3	337	EDILBERTO GOMES DA SILVA	COVEIRO/ZELADOR
4	605	HENILDO PEREIRA GUIMARAES	MECANICO
5	652	ISMAEL NEVES DOS SANTOS	MECANICO
6	201	LEANDRO CARDOZO PINHEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL
7	186	LINDOARTE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	87	LUCIA SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9	631	LUCIANA DE CARVALHO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10	350	LUCIANA RODRIGUES FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	416	LUCILIA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12	523	LUZICLEIA DE CARVALHO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	118	MAIRA CRISTINA GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
14	525	MARCELO MADUREIRA VIVAN	MECANICO
15	68	MARIA BORGES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	543	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17	31	MARIA JOSÉ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18	235	MARIA JOSÉ ROSA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
19	551	MARIA MARGARIDA BATISTA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	283	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	438	MARIZA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22	181	MARIZA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	121	MARTA ULISSES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24	189	MORGANA KELLEN LINA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
25	526	MURILLO OLIVEIRA DE ALMEIDA	TRABALHADOR BRAÇAL
26	96	NEMORA RAIANI PAULINO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
27	123	NEUZA RIBEIRO DE LIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

28	718	PABLINA ROSA REGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29	152	PAMELLA NUNES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
30	494	PATRICIA LIMA FORTUNATI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31	647	RAIANE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	145	RAIHANE SOUZA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33	147	RHANDLE BARBOSA DA PURIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34	545	RONICLEI ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35	135	ROSALVO VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
36	230	ROSANGELA DELMONDES NO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
37	353	ROSANGELA VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
38	33	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
39	93	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40	9	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
41	225	SIVIO CRISTIANO GOMES DE ALMEIDA	MECÂNICO
42	248	SOTERES BORGES DE AS SFEIR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
43	351	SUEIDE DA SILVA VARJAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
44	288	SUZANA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
45	469	SUZELY APARECIDA CARVALHO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
46	672	TASSIANA GARCIA MULINARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
47	420	TATIANA ROSA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
48	153	TELMA SUDRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
49	53	THAIS FERREIRA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50	368	TONILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
51	99	VALDINA COSTA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
52	613	VALDIR RESPLANDE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
53	640	VALDIR RODRIGUES DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL
54	38	VALQUELIA MONICA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
55	192	VANESSA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
56	97	VANILDE DE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
57	204	WALNEY EZEQUIEL DA SILVA	MECÂNICO
58	558	WANDERLÉIA SEBALHO ROCA EMILIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
59	50	WILMAR RODRIGUES DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
60	114	WILTON SOUZA FILHO	TRABALHADOR BRAÇAL

SALA 03 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	127	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	684	ARISTOTELES NETO DIAS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	599	BRUNO DE CARVALHO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	286	CARLOS FREDERICO CAMARGO ALENCAR CALACA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	26	CARLOS HENRIQUE SOLIGO LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	397	CARMEM MARIA MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	720	CELINA CABRAL DE LIMA MENESES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	295	CELSON ANTONIO BRITO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	669	CELSON SILVA DA PURIFICAÇÃO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	444	CRHISTYANO PEREIRA DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	741	DAVID ORIEL AIRES TRINDADE	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	439	EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	404	ELAINE DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	171	ELIZEU CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	65	EVANDRO SANTOS COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	132	FABIO SOUZA PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17	685	FERNANDA BANDEIRA DAS NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	596	GABRIEL MENDES DE MELO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19	42	GLIMAR PROCOPIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	667	HEDER FERREIRA BRITO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	515	JEFERSON VALE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22	658	JEOVANE SANTOS TAVARES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	41	JOAO BATISTA DA SILVA MEDRADO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24	736	JOAO RONE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25	502	JOEL RODRIGUES NETO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26	698	JOSE CARLOS DOS SANTOS PONTES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27	956	JURANDIR DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28	220	JUREMA DIAS ABREU	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29	372	JUSTINO PEREIRA SANTANA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30	731	KAIKY IURY AIRES TRINDADE	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31	218	KELVI BARROS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32	289	LEANDRO CAMARGO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33	570	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34	104	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35	429	LUCAS BRAGA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALA 04 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	124	ACACIO DE OLIVEIRA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	89	ADEMAR FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3	319	ANDRESA KATYELLY GONÇALVES RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4	362	ANTONIO SORIANO DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5	119	ANTONIO TAVARES PIMENTEL	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6	735	BRENDON REYSON LOCATELLI	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7	116	DIEGO PARREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
8	11	JANILTON DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9	561	MANOEL JUSTINO NETO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10	10	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11	708	MARCOS PAULO BRITO SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	287	MARIO ALVES NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	438	MARIZA MIRANDA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	209	MATHEUS AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	164	MAX SANDRO DE FREITAS ALVES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	160	NALITON SILVA SANTIAGO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
17	716	NUAN KAURE LUZ TARGA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	706	PAULA RANNIELI AMORIM	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
19	294	PAULO CESAR DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
20	702	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	179	PAULO SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22	155	PEDRO HENRIQUE LIMA CRECENCIO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	441	PEDRO HENRIQUE VERGILIO FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24	785	RAIMUNDO ANACLETO MAIA DOS REIS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
25	243	REGINALDO MARCOS PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
26	497	RENATO SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27	398	ROSICLEIA GOMES DE FARIA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28	37	SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29	20	UANDERSON DE LIMA NUNES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30	400	VILMAR PROCOPIO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31	105	VINICIUS MARTINS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32	81	VOLNEY DA SILVA TRINDADE	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33	634	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
34	399	WIRES JOSE DAS NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35	630	YAN DIEGO DA SILVA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALA 05 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	363	ROMULO RESPLANDE RESENDE	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	107	SHERISVALDER BEZERRA SOBRINHO	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3	56	VALDECI EURIPEDES DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4	224	VALDEMAR DA SILVA BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5	128	WERLEY COSTA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6	28	WESLEY AZEVEDO SIQUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7	206	WESLEY COSTA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
8	493	ANA MARIA GONÇALVES MORAES FERREIRA	MERENDEIRA
9	276	APARECIDA MADALENA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
10	188	CLICIANE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA
11	335	CREUZA MOREIRA CAMPOS	MERENDEIRA
12	210	DULCILENE MARIA MENDES	MERENDEIRA
13	633	EDIANA DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA
14	74	EDNA DESENA LEITE	MERENDEIRA
15	642	ELAINE CRISTINA DE LIMA	MERENDEIRA

16	70	GLEIDIJANNE SOUZA TORRES	MERENDEIRA
17	389	GOIACY ALVES DOS SANTOS TAKAHASHI	MERENDEIRA
18	436	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	MERENDEIRA
19	423	HELOIZA VICTORIA TAVARES MARQUES	MERENDEIRA
20	460	IVANIRA FAUSTINA DE FREITAS	MERENDEIRA
21	382	JOANA DE SOUZA SIMOES	MERENDEIRA
22	142	LAURA VICUNHA MONTALVÃO FERREIRA SOUZA	MERENDEIRA
23	212	LUCILENE ARRUDA FERREIRA DO CARMO	MERENDEIRA
24	674	LUCILENE DOS SANTOS DE ABREU	MERENDEIRA
25	616	LUCINEIDE SANTOS FERREIRA SILVA	MERENDEIRA
26	117	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES MORAIS	MERENDEIRA
27	472	MARIA AUXILIADORA JARDIM DE FREITAS	MERENDEIRA
28	755	MARIA DA GUIA DIAS DE MORAES	MERENDEIRA
29	240	MARIA FRANCISCA RIBEIRO SILVA	MERENDEIRA
30	729	MARILENE OLIVEIRA MATOS	MERENDEIRA
31	714	MARLI CAMARGO DA SILVA	MERENDEIRA
32	391	MEIRE IVONE DOS SANTOS SANTIAGO	MERENDEIRA
33	338	MICHELLE CAROLINY FERNANDES DOS SANTOS	MERENDEIRA
34	442	NEUSA APARECIDA BROGIO MARIANO	MERENDEIRA
35	162	NILZA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA

SALA 06 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	388	REINALDO FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA
2	572	ROSELI DE SOUZA VIEIRA	MERENDEIRA
3	660	SANDRA MENDES DE SOUZA	MERENDEIRA
4	23	SAURIANE SILVA RIBEIRO	MERENDEIRA
5	750	VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA
6	387	ABEL JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA
7	184	ADELMO SOUSA ALVES	MOTORISTA
8	143	ADILSON TOMAS DA SILVA	MOTORISTA
9	671	AGNALDO GONÇALVES NUNES	MOTORISTA
10	530	AILSON OLIVEIRA SOARES	MOTORISTA
11	710	AILTON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA
12	712	ALEXANDRE CESAR GOMES BARROS	MOTORISTA
13	496	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
14	13	ANDERSON PAULO ANTONIO	MOTORISTA
15	650	ANTONIO APOLINARIO DA SILVA FILHO	MOTORISTA
16	618	ANTONIO PANTA SANTANA	MOTORISTA
17	305	ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA
18	193	ARIOSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA
19	407	BONIFACIO DA COSTA GUEDES	MOTORISTA
20	253	CARLOS ALBERTO MARIANO TORRES	MOTORISTA
21	226	CHRISTIAN SATURNINO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
22	191	CLAUDEMIR GAMA DA SILVA	MOTORISTA
23	413	CLAUDIO BATISTA DE CARVALHO	MOTORISTA
24	595	CLEY MARCOS MONTEIRO PEREIRA	MOTORISTA
25	794	DAVI LEOPOLDO DE SOUZA SOBRINHO	MOTORISTA
26	46	DIVINO RUBENS DA SILVA	MOTORISTA
27	664	EDER DE LIMA GOVEIA	MOTORISTA
28	332	EDICLEI ALVES DE ARAUJO	MOTORISTA
29	450	ELDON ROCHA AIRES	MOTORISTA
30	122	EMIVALDO MENDONÇA SILVA	MOTORISTA
31	795	ERIC ARAUJO SILVA	MOTORISTA
32	267	EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO	MOTORISTA
33	732	FERNANDO AUGUSTO MAUERVERCK	MOTORISTA
34	94	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA
35	587	FLAVIO SOARES QUEIROZ	MOTORISTA

SALA 07 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	428	GIDEAO ALMEIDA DOS SANTOS	MOTORISTA
2	239	HUDSON SILVEIRA	MOTORISTA
3	280	JANEILSON VIEIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA
4	82	JANILSON ALVES CARVALHO	MOTORISTA
5	90	JANIO DA SILVA LEANDRO	MOTORISTA
6	463	JESUALDO RAMOS DA SILVA	MOTORISTA
7	621	JOAO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
8	141	JOAO AROLDO FERREIRA TRINDADE	MOTORISTA
9	519	JOAO BATISTA MARTINS DOS REIS	MOTORISTA
10	430	JORCELINO BISPO DA SILVA	MOTORISTA
11	75	JOSE AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA
12	405	JOSE FRANCISCO BARBOSA	MOTORISTA
13	546	JOSEH VINICIUS SANTIS QUEIROZ	MOTORISTA
14	690	JOSUE CAMPOS DA SILVA	MOTORISTA

15	263	JUAREZ LUIZ NETO	MOTORISTA
16	473	JULIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
17	390	JULIO TAKAHASHI	MOTORISTA
18	174	LUCAS AVILA VASCONCELOS	MOTORISTA
19	261	LUCAS SILVA ROSA	MOTORISTA
20	797	LUCIMAR CANDIDO PEREIRA	MOTORISTA
21	583	LUIS CARLOS JOSE CARVALHO	MOTORISTA
22	591	LUIZ FERNANDO TEODORO DE SOUZA	MOTORISTA
23	796	LUIZ MAURO DE MACEDO FRANCO	MOTORISTA
24	63	MANOELITO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
25	271	MARCIANO SENNA RAMIRES	MOTORISTA
26	569	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA
27	47	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
28	169	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA	MOTORISTA
29	686	MARLON FARIAS DE SOUZA	MOTORISTA
30	744	MOIZEIS ALVES DO NASCIMENTO MORAES	MOTORISTA
31	183	NILTON SOUSA ALVES OLIVEIRA	MOTORISTA
32	274	ODECIO RODRIGUES SILVA	MOTORISTA
33	217	OSVALDO SOUSA DA PURIFICAÇÃO	MOTORISTA
34	431	PASCOAL PRADO PEREIRA	MOTORISTA
35	544	PAULINO DIAS PESSOA NETO	MOTORISTA

SALA 08 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	419	ANA LUCIA SOUSA LIMA VIEIRA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
2	134	APARECIDA PEREIRA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
3	39	CELINA CUSTODIA DA SILVA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
4	222	JEANNY ALMEIDA DA SILVA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
5	129	JOSE NILTON ALVES CARVALHO	VARREDOR DE VIA PUBLICA
6	418	KEILA FEITOSA DE SOUSA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
7	137	LUANA SOUZA FERREIRA LIMA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
8	126	LUCIMAR WANDERLEY DA SILVA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
9	266	NARRARA FERREIRA DE OLIVEIRA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
10	488	PAULO MELO NETO	MOTORISTA
11	414	PAULO RIBEIRO SILVA JUNIOR	MOTORISTA
12	203	PAULO RICARDO VALADÃO ANDRADE	MOTORISTA
13	194	PAULO VICTOR DE MIRANDA ALVES	MOTORISTA
14	504	PERICLES GUIRRA TORRES	MOTORISTA
15	32	PHAULA NUBYA DE SOUZA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
16	531	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA
17	242	RAMILLIS DE JESUS RIBEIRO	MOTORISTA
18	199	RENAN RAPHAEL FERREIRA FIGUEIREDO	MOTORISTA
19	657	RENATO REIS DE MATOS	MOTORISTA
20	376	RONALDO PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA
21	545	RONICLEI ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA
22	85	ROSANGELA MARIA DIAS FERREIRA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
23	151	ROSILEI MARIA DE SOUZA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
24	227	RUBENILSON DE FREITAS RIBEIRO	MOTORISTA
25	323	THEO HENRIQUE SOUZA SANTANA	MOTORISTA
26	701	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
27	606	TIAGO DE MORAES	MOTORISTA
28	273	ULISSES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA
29	628	VAGUINER MARTINS RODRIGUES	MOTORISTA
30	313	VALDECIR ALVES VALADÃO	MOTORISTA
31	45	VALDECY ABADIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
32	72	WALDEMERSON COELHO FIGUEIREDO	MOTORISTA
33	284	WANDILSON DE FREITAS RIBEIRO	MOTORISTA
34	743	WELDER SAMUEL DA COSTA SANTOS	MOTORISTA
35	233	WELIGTON LUIZ DE LARA BOTELHO	MOTORISTA

SALA 09 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	30	ADELSON NEVES DA SILVA	JARDINEIRO
2	649	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
3	61	AGDA COSTA SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
4	161	ALDENIR RIBEIRO ALVES	COLETOR DE LIXO
5	111	ALESSANDRA CESARIO ALVES MENEZES	INSPETOR DE ALUNOS
6	395	ALEX BORGES GONZALEZ	INSPETOR DE ALUNOS
7	133	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
8	8	ANA PAULA PEREIRA BRITO	INSPETOR DE ALUNOS
9	555	ANDREZA DA SILVA MELO ROSA	INSPETOR DE ALUNOS
10	236	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
11	553	ARTUZITO BITTENCOURT DE MATOS	INSPETOR DE ALUNOS
12	747	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	INSPETOR DE ALUNOS
13	427	BRUNNO MENDES SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
14	468	CAMILA CARVALHO PARREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
15	155	CAMILA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

16	455	CARLA MORGANA TEODORO CANDIDO	INSPETOR DE ALUNOS
17	586	CLEICIANE DOS SANTOS REGO	INSPETOR DE ALUNOS
18	200	CRISTHIANY CRECENCIA DE MORAIS	INSPETOR DE ALUNOS
19	456	DAIANE CRISTINA AQUINO ANDREZA	INSPETOR DE ALUNOS
20	371	DAMARIS CRISTINA NUNES FERREIRA DE PAULA	INSPETOR DE ALUNOS
21	788	DAVID ALVES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
22	71	ELZA FERREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO
23	148	ENOQUE RODRIGUES GOMES	JARDINEIRO
24	478	KELLY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
25	60	LUCIANA DA SILVA	COLETOR DE LIXO
26	745	LUIZ CARLOS GOMES DE FARIAS	COLETOR DE LIXO
27	644	PAMELA CHAGAS ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
28	538	REGIANA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
29	252	RODRIGO LEAL CORTES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
30	756	ROSILENE DA SILVA	COLETOR DE LIXO
31	219	SIRLEY TEREZINHA BECKER	VARREDOR DE VIA PUBLICA
32	40	VIVIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
33	84	WILIANA FERREIRA SILVA	VARREDOR DE VIA PUBLICA
34	178	WILLIAN NOVAIS DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO
35	250	WILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO

SALA 10 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	670	ADÃO GABRIEL OLIVEIRA ANDRADE	FACILITADOR DE OFICINAS
2	748	ADRIANA BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3	537	ANA PAULA FARIA BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
4	643	ANGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES SILVA	FACILITADOR DE OFICINAS
5	673	BETHANIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINAS
6	424	BRUNA AIRES BARCELOS	FACILITADOR DE OFICINAS
7	524	BRUNNA DUQUES ALEXANDRE	FACILITADOR DE OFICINAS
8	4	CLEIA RODRIGUES DE SOUSA	FACILITADOR DE OFICINAS
9	257	DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10	231	FABIANA FERREIRA HAAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
11	513	FABIO FERREIRA SANTANA	FACILITADOR DE OFICINAS
12	425	FERNANDO AIRES BARCELOS	FACILITADOR DE OFICINAS
13	541	JOSELY SOARES CARDOSO	FACILITADOR DE OFICINAS
14	614	LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	447	LILIAN REGINA LISBOA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
16	753	LUCIVANIA RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	211	MARCELO SILVA REZENDE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINAS
18	665	MARGARETH QUIRINO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
19	601	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20	529	MARIA DO BONFIM BISPO CARDOSO	FACILITADOR DE OFICINAS
21	520	MARIA JAKELINE DE OLIVEIRA NEVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
22	377	MARINEZ DO NASCIMENTO GAMARRA	FACILITADOR DE OFICINAS
23	279	MARIO VENICIUS DE FARIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	501	MICHEL MARX MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
25	609	NAIARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	52	NEILORRANE PEREIRA NEVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
27	378	PAULA CRISTINA SILVA SORAES	FACILITADOR DE OFICINAS
28	464	RODRIGUES DE SOUSA LIRA	FACILITADOR DE OFICINAS
29	512	RONALDO BORGES SILVA	FACILITADOR DE OFICINAS
30	293	ROZILDA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
31	79	SEBASTIANA APARECIDA LOPES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
32	3	SILVANA FAUSTINO DO NASCIMENTO BRITO	FACILITADOR DE OFICINAS
33	277	THIAGO MENEZES RIBEIRO	FACILITADOR DE OFICINAS
34	514	VANESSA DE MORAES E SILVA	FACILITADOR DE OFICINAS
35	793	WTHIMAN CARLOS FERREIRA BORGES	FISCAL DE TRIBUTOS

SALA 11 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	421	ADMA MARQUES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	269	AILSON VEDANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	627	ALAN CEZAR GOMES GOUVEIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	711	ALESSANDRA CABRAL LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5	678	ALINE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	542	AMANDA GOUVEIA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	734	ANDRESSA MADALENA DE ROSA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8	597	ANTONIA MAGALHAES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9	198	BIANCA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	432	BRUNA VALE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	282	CELIA REGINA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	477	CLEANE PEREIRA DA SILVA KOCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	237	CLEUNICE MATIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14	495	DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	265	DAVI LEOPOLDO DE SOUZA SOBRINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16	249	EDINARIA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	757	ELAINE RODRIGUES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	476	ELOIZA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	632	EZILDA SOBREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	334	FABRICIA DE FARIA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	365	FABRICIO MORAES GUEDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	539	GIANLUCAS SOUZA MAGALHAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	726	GILVAN ROCHA DE FREITAS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24	357	GRAZIELE GARZELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	571	GRAZIELE SOUZA LIRA FERRARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26	314	GUILHERME DA SILVA CASTRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	301	HIANY FERREIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	435	HUDSON BORGES DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29	625	ISLENE CORREIA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30	730	JEANNY ALVES SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	275	JENNIFER RODRIGUES LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	392	JOSE VITOR DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	449	JUCELEIDE MESQUITA COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34	331	KAREN MONTEIRO AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35	64	KAREN NATIELY NOGUEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 12 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	603	LARYSSA RODRIGUES BELEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	29	LAURA LETICIA CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	195	LEIDIANE DIAS TRINDADE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	724	LILIAN LUANA PARTEZANI REZENDE BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5	592	LORRANA GOES BITENCOURT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	679	LUANA LIMA MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	564	LUCIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8	655	LUCIMILLA ALVES LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9	738	MARCOS VINICIUS MENEZES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	689	MARIANA FILGUEIRA MAGALHAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	177	MARIELLY PEREIRA FIGUEIREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	265	MARTA AGUIAR DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	322	MAYLA LUANA SOUSA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14	312	MICHAELM RODRIGUES SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	562	MURILO MARTINS CARDOSO PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16	316	MYLLA PAOLA JESUS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17	506	MYLLENA MAYARA DE FREITAS RAMALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	758	NAYHARA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	187	QUERUBINA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	693	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	692	RAIANE ALVES MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	386	RAVIANO DOS SANTOS COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	300	RENAN RIBEIRO LEITE	FISCAL DE TRIBUTOS
24	307	RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA BERTOLDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	620	RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26	704	SERGIO ADRIANO FEITOSA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS
27	487	SIMONE GONÇALVES QUINTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	467	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29	465	SINERLY AGUIAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30	383	THAIS NIELLY DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	216	THALITA NAYANE MENEZES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	636	VERALDO DE MOURA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	352	VINICIUS RIBEIRO DE LIMA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34	341	VITOR CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35	532	WITORYA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 13 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	739	ADANILZA BAPTISTA DE LIMA ROSA MADALENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	521	ALESSANDRA POLIZELI BENTO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	466	ALINE ANDRADE DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4	326	ALLAN MAX MELO	FISCAL DE TRIBUTOS
5	396	ALONSO FONSECA	FISCAL DE TRIBUTOS
6	676	ANDERSON VAZ BISPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7	749	BEATRIZ DE PAULA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8	208	BRENDA MENDES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
9	624	BRUNA BORGES REINIG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10	173	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11	580	CARLOS ALESSANDRO DOS REIS	FISCAL DE TRIBUTOS

12	158	CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS	FISCAL DE TRIBUTOS
13	19	ELISANDRA DA SILVA GEISS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14	577	ELIZANGELA GUERRA LINDENMAYA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15	131	EMILLY APARECIDA LOPES LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16	349	EVERTON BUENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17	310	FELIPE DIEGO SILVA PFEIFER	FISCAL DE TRIBUTOS
18	622	FLAVIA NAYANE GOMES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
19	213	GRACIELLY DE FREITAS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20	172	HIAGO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21	500	HIAGO BARBOSA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
22	683	IVONE PEREIRA LIMA ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS
23	474	JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
24	653	JOICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
25	458	JOSE AUGUSTO TAVARES BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
26	626	LETICIA DE SOUSA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27	677	LILIANE GONÇALVES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
28	98	LUCIANA ALVES DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29	308	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS
30	518	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
31	167	MARLON VALADARES DA SILVA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS
32	471	MONIQUE DAYANE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33	202	NUBIA MIRANDA ALENCAR SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
34	272	SAMUEL DIAS RIBEIRO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
35	646	VANESSA DUQUE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SALA 14 (CAMPUS UFMT PONTAL DO ARAGUAIA)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	328	ALEXANDRA LIMA DE ALMEIDA NOGUEIRA	FISCAL SANITÁRIO
2	185	ANA MARIA EVANGELISTA DA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
3	751	ANA PAULA GOMES FEITOSA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
4	182	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
5	165	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
6	2	ANGELA MOREIRA VIEGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
7	661	ANISETE BORGES PEREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO
8	408	CARMEM TORRES GUEDES	FISCAL SANITÁRIO
9	196	CELIA DIAS TRINDADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
10	21	DANIELLY CRISTINA ALVES DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
11	54	DEBORA NEGREIRA GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
12	361	DEIMES OLIVEIRA SOBRINHO	FISCAL SANITÁRIO
13	223	EUZILENE LINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
14	251	GENI GOMES LEAL CORTES	FISCAL SANITÁRIO
15	511	GILVANIA CARDOSO DA GUARDA E SILVA	FISCAL SANITÁRIO
16	306	IVANIA DIAS TRINDADE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
17	309	JACKELINE MACHADO SOUZA	FISCAL SANITÁRIO
18	270	JHONATAN DE LIMA ITACARANBY	FISCAL SANITÁRIO
19	354	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
20	549	LAURIANE CARDOSO RODELLO	FISCAL SANITÁRIO
21	6	LEIDIANE ALVES VASCONCELOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
22	415	LETICIA DANIELE NEVES ARAUJO	FISCAL SANITÁRIO
23	25	LUCELI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
24	475	MARILVA GOMES COSTA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
25	638	MARIZETH MARTINS DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
26	453	MAYANA SOUSA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
27	214	MEIRIVONE MARIA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
28	36	NATHANY BALDOINO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
29	35	NEILA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
30	315	PAULO HENRIQUE ANDRE FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
31	659	RODRIGO SOUZA TEODORO	FISCAL SANITÁRIO
32	602	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
33	608	SERGIANE FERNANDES DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO
34	552	VALTENISIO MATOS DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO
35	317	ZELITA RODRIGUES BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE

SALA 15 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	78	DAYZA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
2	579	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	INSPETOR DE ALUNOS
3	694	DIVINA FERRAZ DE ARAUJO FRANCO	INSPETOR DE ALUNOS
4	740	DJANE GOMES MARQUARDT	INSPETOR DE ALUNOS
5	244	ELICLEIA OLIVEIRA DE MORAIS	INSPETOR DE ALUNOS
6	120	ELIETE DO CARMO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
7	144	ELISANGELA DOS SANTOS BEZERRA	INSPETOR DE ALUNOS
8	617	ELISMAR DOS SANTOS BEZERRA	INSPETOR DE ALUNOS
9	347	FELIPE SILVA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS
10	590	FERNANDA NASCIMENTO DA CRUZ	INSPETOR DE ALUNOS
11	491	FERNANDA PEREIRA PROCOPIO	INSPETOR DE ALUNOS
12	401	FERNANDA WILLERS FOGACA	INSPETOR DE ALUNOS
13	550	FLAVIO PORFIRIO DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
14	412	GEAN PAULO PASSOS SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
15	700	GISLANE FERREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
16	232	GLAYCOM BORGES DE SOUZA LEAL	INSPETOR DE ALUNOS
17	600	HAMANDA DE FREITAS FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
18	637	IDALICE QUINTINO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
19	598	INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS	INSPETOR DE ALUNOS
20	482	IZABELLA CRISTINA MENDONÇA FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
21	278	JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS
22	302	JOANA D'ARC TARGA	INSPETOR DE ALUNOS
23	95	JOSEANE LOURO DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
24	505	JOSSANE FORTE FERREIRA DAVID	INSPETOR DE ALUNOS
25	723	JULIERI MORAES AMORIM	INSPETOR DE ALUNOS
26	457	KATIA GOULART DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
27	510	KATRINE RIBEIRO GONZAGA	INSPETOR DE ALUNOS
28	746	KATRINY PEREIRA PEDROSA	INSPETOR DE ALUNOS
29	567	KEDIMA ANTONIA BARBOSA	INSPETOR DE ALUNOS
30	786	LAURA ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS

SALA 16 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	108	LELIA FERNANDA BORGES PIMENTEL	INSPETOR DE ALUNOS
2	373	LOIDES ALVES BATISTA	INSPETOR DE ALUNOS
3	752	LUCELIA ALVES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
4	139	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES	INSPETOR DE ALUNOS
5	5	LUZIA PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
6	330	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
7	327	MARCOS PAULO MARTINS BARROS	INSPETOR DE ALUNOS
8	292	MARIA DE FATIMA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
9	346	MARIA MARTA DE SOUSA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
10	434	MARIA VALE DA CRUZ	INSPETOR DE ALUNOS
11	507	MARIANE FORTE FERREIRA DAVID	INSPETOR DE ALUNOS
12	454	MICHELE SOUSA SANTANA	INSPETOR DE ALUNOS
13	575	MILENA CARDOSO DE MORAES	INSPETOR DE ALUNOS
14	443	MONICA GAMA DO CARMO	INSPETOR DE ALUNOS
15	470	MONIZE TANARA DE OLIVEIRA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS
16	27	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	INSPETOR DE ALUNOS
17	406	POLIANA RODRIGUES BISPO	INSPETOR DE ALUNOS
18	48	POLLIANA LIMA FERNANDES FUGUEIREDO	INSPETOR DE ALUNOS
19	607	PRISCILLA CARVALHO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
20	787	RENATA BORGES PIMENTEL	INSPETOR DE ALUNOS
21	59	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
22	409	ROSANGELA MARIA SIQUEIRA TORMES	INSPETOR DE ALUNOS
23	713	RUTH ANNY RIBEIRO DE JESUS	INSPETOR DE ALUNOS
24	548	SARA RAMOS ALVES	INSPETOR DE ALUNOS
25	250	SILVANIA LOPES SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
26	228	SIMONE DE SOUSA LOPES	INSPETOR DE ALUNOS
27	73	SOLANGE ALVES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
28	668	SUSY SILVA DOS ANJOS	INSPETOR DE ALUNOS
29	527	TALLITA DA SILVA MONTEIRO	INSPETOR DE ALUNOS
30	593	TATIANE ALEXANDRE DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS

SALA 17 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	563	ANA CAROLINA DE FREITAS VILELA ALMEIDA	BIOQUIMICO
2	241	ANDRÉ VILELA MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO
3	321	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	BIOQUIMICO
4	760	CINTHIA MARIA FERREIRA ATALLAH	FONOAUDIOLOGO
5	547	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	BIOQUIMICO
6	101	FERNANDO ALMEIDA LIMA	BIOQUIMICO
7	594	GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA	MÉDICO

8	485	HENRIQUE OLIVEIRA SANTANA	BIOQUIMICO
9	207	JACY CAROLINE ARRUDA DOS REIS	PSICOLOGO
10	535	JESSICA ELISA RHEINHEIMER	BIOQUIMICO
11	268	JESSICA SILVA GONÇALVES MIGUEZ	BIOQUIMICO
12	394	KARINA MONTEIRO AGUIAR	BIOQUIMICO
13	234	KARINA ZOCCAL	PSICOLOGO
14	348	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	BIOQUIMICO
15	459	MARINEZ FERREIRA DE CASTRO BARROS	BIOQUIMICO
16	484	MICHAELLI FERREIRA SOARES	BIOQUIMICO
17	719	MORGANI RODRIGUES DA COSTA	BIOQUIMICO
18	566	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	MÉDICO
19	159	RANNY KELLY DE JESUS RIBEIRO	BIOQUIMICO
20	707	THAIS DUARTE NUNES	INSPETOR DE ALUNOS
21	34	THAYNARA RAIMUNDO GOMES	INSPETOR DE ALUNOS
22	654	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	PSICOLOGO
23	445	VANUSA MARTINS DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS
24	611	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
25	540	VIVIANE ANIGIM BOTELHO DA LUZ	INSPETOR DE ALUNOS
26	247	WALCY ESTHER MOREIRA RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS
27	86	WCLEBIA FIGUEIREDO DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
28	374	WELMA LEITE BEZERRA SATURNINO	INSPETOR DE ALUNOS
29	83	WILMA RODRIGUES DA CRUZ LOPES	INSPETOR DE ALUNOS
30	325	WLLISSES FERNANDES SOUSA	BIOQUIMICO

SALA 18 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	696	ALINE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
2	666	BRAYOM SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
3	77	DEBORAH SUZANA ROSA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
4	761	EDILAINE PEREIRA DE SIQUEIRA OLIVER	ASSISTENTE SOCIAL
5	318	EDNA PROFETA DE FONSECA PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL
6	584	ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES	ASSISTENTE SOCIAL
7	385	FRANCISCA SOARES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
8	381	GESLAINE APARECIDA STEINCK	ASSISTENTE SOCIAL
9	610	IONICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
10	44	JORLANY DE OLIVEIRA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL
11	481	JOSIANE SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
12	14	KEILA ARAUJO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
13	303	LAINE RHAYMOURA MOREIRA DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
14	163	LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
15	360	LUZIA LEITE PORTILHO	ASSISTENTE SOCIAL
16	344	MARIA NEIRIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
17	426	MARLENE SANTANA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL
18	733	ROGERIO SOUZA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL
19	641	RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
20	486	SELMA SILVA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL
21	517	SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
22	170	TATIANA MARLLA LIMA MORAES	ASSISTENTE SOCIAL
23	259	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
24	18	ERIKA CRISTINA ALVES CARVALHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
25	311	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
26	215	ITAMARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
27	106	JORDANA ALVES SCALIA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
28	375	LUZIA APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
29	333	MARA CELIA ALVEZ NEVES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30	176	PATRICIA LACERDA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

SALA 19 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)

Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	329	ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR DE MATEMATICA
2	343	ALLANA AMARAL LEAL	ENFERMEIRO
3	534	AMANDA COUTINHO PEREIRA REGO	ENFERMEIRO
4	324	ANA PAULA SOUSA PIRES	ENFERMEIRO
5	446	ANDREIA AGUIAR VIANA	ENFERMEIRO
6	410	BIANCA ALVES BARROS	ENFERMEIRO
7	784	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	ENFERMEIRO
8	370	CAMILA ROBERTA ESTEFANO	ENFERMEIRO
9	12	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO
10	80	CLEYTON SOUSA CASTRO	ENFERMEIRO
11	66	DHMYE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO
12	490	EDILEIDE NERY DE ARAUJO	ENFERMEIRO
13	565	EDNA SOUSA DOS SANTOS DELMONDES	ENFERMEIRO
14	205	ELISAMA GOETZ	ENFERMEIRO
15	358	FERNANDA SANCHES PERES	ENFERMEIRO
16	411	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES	ENFERMEIRO
17	742	JESSICA BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO
18	623	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO

19	440	JULIANA MARIA DA GUIA SILVA	ENFERMEIRO
20	687	LAIS FURTADO DIAS RODRIGUES	ENFERMEIRO
21	498	LAURA DIVINA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO
22	536	LAZIA FERNANDES VASCONCELOS	ENFERMEIRO
23	508	LILIAN FRANCISCA SOARES	ENFERMEIRO
24	418	LORENA MOURA CAVALCANTE MARTINS	ENFERMEIRO
25	140	LUIZA FASSINI	ENFERMEIRO
26	340	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	ENFERMEIRO
27	49	NEUSA PEREIRA NEVES MACHADO	ENFERMEIRO
28	339	PAULA CRISTINA DE QUEIROZ LOURO XAVIERA	ENFERMEIRO
29	452	RAULDSON ALVES DE PAULA	ENFERMEIRO
30	238	UENDEL MARQUES DE ALENCAR	PROFESSOR DE MATEMATICA

SALA 20 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	157	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
2	402	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
3	393	ANANDA SOARES CARDOSO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
4	737	ANDREIA SOUZA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
5	246	ANGELA LUZIA VALERIANO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
6	149	ANNA HENRIQUE LACERDA BARROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
7	366	ANNA PAULA SOUSA XAVIER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
8	561	BRUNA NAYARA FAUSTINO LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
9	103	CARMECI MARIA MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
10	367	CLAUDETE SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
11	245	CLEIDE MARIA TAVARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
12	146	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
13	506	DANYLA BEZERRA NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
14	680	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
15	91	DARLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
16	62	DIVINA AUGUSTA DA FONSECA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
17	483	DULCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
18	492	EDINALVA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
19	697	EDSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
20	16	ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
21	17	ELISSANDRA DE LIMA GOUVEIA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
22	168	ELZA APARECIDA SILVA MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
23	102	FERNANDA TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SALA 21 (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE)			
Nº	Inscrição	Candidato (a)	Cargo
1	175	INELZILIA GOMES REZENDE	PROFESSOR DE HISTÓRIA
2	448	JACKELINE MESQUITA DE MORAES	PROFESSOR DE HISTÓRIA
3	258	JUSCIANE MARIA QUEIROZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
4	156	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
5	522	KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
6	345	LAIANE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
7	479	LEIDIANE SOUZA BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
8	320	LINDA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
9	656	LINDA REIKNAN SANTOS CORREIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
10	759	LUCIANA DIVINA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
11	503	MARCIA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
12	254	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
13	612	MARIA SONIA RESENDE NOLETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
14	403	NEIRE RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
15	15	REGIANE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
16	635	ROSENIL DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
17	262	SELMA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
18	651	SUELEN SANTOS FURTADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
19	573	SULEIKA RAMOS LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
20	783	VALQUIRIA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
21	451	VASTI ALVES BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
22	256	VIVIANE INES DONADEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
23	604	YEDA PEREIRA LIMA SOUSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Deferimento das Inscrições, nos seguintes termos:

Art. 1° Constam do Anexo I deste Edital, a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, já inclusos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, constando assim como lista preliminar de deferimento das inscrições.

Art. 2° Consta no Anexo II a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para as vagas destinadas aos PNE's (Pessoas com Necessidades Especiais).

Art. 3° Não houve solicitações de condições especiais.

Art. 4° Se eventualmente algum candidato tenha realizado sua solicitação, e a mesma não tenha sido deferida, havendo justificativa fundamentada para a revisão do caso de indeferimento, poderão interpor recurso contra o presente Edital **no prazo das 08h do dia 20/08/2015 até as 23h59min do dia 24/08/2015**, no link Recursos no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Ponte Branca, 19 de agosto de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo
94362	ANTONIO EDMARES BENTO DE LIMA	2002024004186	Agente Administrativo
98024	DANILLA APARECIDA DE ALMEIDA	15333000	Agente Administrativo
96794	DOMINGOS SAVIO NOGUEIRA DE RESENDE	1907668	Agente Administrativo
97692	FRANCIELY PEREIRA DE OLIVEIRA	29433169	Agente Administrativo
83602	GENIALDO LUIZ DE FIGUEIREDO	1636627	Agente Administrativo
98027	GILSEANE BENTO CARRIJO	14668360	Agente Administrativo
97768	HERCULES RODRIGUES MESQUITA	28530942	Agente Administrativo
93870	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	26639092	Agente Administrativo
89111	JORGE MOREIRA RIBEIRO	15103978	Agente Administrativo
87567	JOSANE COSTA DA SILVA	22910450	Agente Administrativo
97813	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	15947858	Agente Administrativo
97295	KATIANE CAMPOS CUNHA MARTINS	21104999	Agente Administrativo
94630	LAURANE FLORENTINO DA SILVA	12022128	Agente Administrativo
97933	LEANDRO GARCIA ALVES	15959112	Agente Administrativo
91247	LIVIA GABRIELLY PEREIRA RIBEIRO	4700750	Agente Administrativo
93425	LUAN BORGES BARBOSA	26090724	Agente Administrativo
95785	MAETE ALVES DOS SANTOS	21180660	Agente Administrativo
86850	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RESENDE	4700751	Agente Administrativo
97035	MIRELLY ROSA DE SOUZA MORAIS	27043444	Agente Administrativo
97977	NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA	18634486	Agente Administrativo
97557	RANIELLI ONA ALMEIDA BARBOSA	19389213	Agente Administrativo
87243	REILA DE CASTRO ALVES	4399219	Agente Administrativo
88052	SAMARA FERREIRA NAZARIO	19756216	Agente Administrativo
89469	THANDY ROLDAO AMORIM	26550415	Agente Administrativo
91066	VERA REGINA REZENDE MARTINS	5828064	Agente Administrativo
83631	HELENA DA SILVA MENDES	28058491	Agente Administrativo
83490	RICARDO MORAES DAVID	20784740	Agente Administrativo
93930	ANDRESSA DO NASCIMENTO VIEIRA	23114207	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
86270	ARLINDA MARIA NOGUEIRA	11109696	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
93876	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA	5224508	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
95185	CRISLAYNE DA PAZ PEREIRA DA COSTA	23622040	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
84057	ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES	714793	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
97322	GABRIEL RESENDE NOGUEIRA	6071536	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
97475	JAQUELINA SOARES PIRES	653863	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
95367	JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	4700769	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
97718	MARIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	34843757630719	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
96436	PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO	4317766	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
97333	RUBIANA LAMOUNIER DE BRITO FERRAZ	2127563	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
83926	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
95184	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	799412147	Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural
96044	RONILDA GONCALVES CHAVES	850211	Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural
87785	ADELZO LUIZ DE OLIVEIRA	4112015	Agente de Combate às Endemias
83975	ADRIANA MARTINS LINS	18694918	Agente de Combate às Endemias
86443	ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE	11655836	Agente de Combate às Endemias
83973	ADRIELE MARTINS PINHEIRO	21628114	Agente de Combate às Endemias
97780	CARLA APARECIDA MIRANDA CAMARGO	189593626	Agente de Combate às Endemias

95481	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	23099062	Agente de Combate às Endemias
96832	DANIEL PROCOPIO BENTO	20902670	Agente de Combate às Endemias
86821	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	18693482	Agente de Combate às Endemias
95175	DENILZA DA PAZ PEREIRA	11699973	Agente de Combate às Endemias
94154	DENISE AIELLE DA SILVA	4972244	Agente de Combate às Endemias
98066	DEYSE MENDES DA SILVA	25712934	Agente de Combate às Endemias
92057	DIESSICA BORGES DE OLIVERIA	244664201	Agente de Combate às Endemias
95458	DOUGLAS CRISTINA RIBEIRO SOARES MATOS	741535	Agente de Combate às Endemias
97948	EDILSON SOUZA PORTELA	16699025	Agente de Combate às Endemias
95493	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	17597315	Agente de Combate às Endemias
95684	ELLEN REGINA MORAES BISPO	23490500	Agente de Combate às Endemias
94266	ELY SEVERINO DA SILVA	635547	Agente de Combate às Endemias
96365	EVANILDA SANTINA DA SILVA	15282830	Agente de Combate às Endemias
83815	FABIO FERREIRA SANTANA	3550602	Agente de Combate às Endemias
97954	FATIMA ROSELENA DA SILVA	17730406	Agente de Combate às Endemias
83451	GEISIELMA MENDES DE ASSIS	17598141	Agente de Combate às Endemias
97253	GILDA VIEIRA ARCANJO	21846910	Agente de Combate às Endemias
94982	GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	25225626	Agente de Combate às Endemias
93513	GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES	13420232	Agente de Combate às Endemias
97712	GOIACY ALVES DOS SANTOS TAKAHASHI	5125588	Agente de Combate às Endemias
97742	JENNIFER GONCALVES DE LIMA	44784782	Agente de Combate às Endemias
83811	JOAO ALMEIDA GOMES	977971	Agente de Combate às Endemias
97547	JOELMA LEAO FREITAS	5263872	Agente de Combate às Endemias
89274	KALINE SOUZA GODOI	5921910	Agente de Combate às Endemias
83812	LAURA ALVES DE SOUZA	14685116	Agente de Combate às Endemias
97774	LUCAS ALISON DA SILVA ALMEIDA	1596284820	Agente de Combate às Endemias
97273	MARA CRISTIINA MARTINS DE JESUS	32641853337170	Agente de Combate às Endemias
89021	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	4764810	Agente de Combate às Endemias
97208	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	4211471	Agente de Combate às Endemias
94101	MARCOS APARECIDO DE ALMEIDA NOGUEIRA	5086991	Agente de Combate às Endemias
89367	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES	917428	Agente de Combate às Endemias
85939	MARINALVA BRAZ DE SOUZA FREITAS	6167635	Agente de Combate às Endemias
91737	MARIO VENICIUS DE FARIA	12318663	Agente de Combate às Endemias
92228	MARTHA HELENA DA COSTA ALVES	4342686	Agente de Combate às Endemias
87202	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	6187455	Agente de Combate às Endemias
83450	MAYZA DANYLA COSTA ALVES	22663061	Agente de Combate às Endemias
97370	MONIQUE MARTINS ALMEIDA	26617129	Agente de Combate às Endemias
83850	NADIR FREITAS MORAIS	533937	Agente de Combate às Endemias
94955	NILSON DA SILVA PEIXOTO	12877360	Agente de Combate às Endemias
83930	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente de Combate às Endemias
95943	POLLIANE ROMA PEREIRA	26550474	Agente de Combate às Endemias
87636	RAIANE MACEDO VIEIRA	24966274	Agente de Combate às Endemias
93476	REGIANE MACEDO DO SANTOS	17397707	Agente de Combate às Endemias
96669	RENATA DOMINGOS SOARES	20241011	Agente de Combate às Endemias
97315	RENATA NOGUEIRA BORGES	27884872	Agente de Combate às Endemias
88352	ROGERIO TAVARES DAS NEVES	18692737	Agente de Combate às Endemias
94596	ROSA ALVES DE SOUZA	15842436	Agente de Combate às Endemias
96116	SALMA RODRIGUES ROSA	27044645	Agente de Combate às Endemias
97857	SEBASTIANA NARCISA DA SILVA	4700669	Agente de Combate às Endemias
93523	SILVANA PEREIRA DA SILVA	12815993	Agente de Combate às Endemias
97407	TANIA GUIMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO	746142	Agente de Combate às Endemias
88050	TATIANE GOMES FERREIRA	21653820	Agente de Combate às Endemias
90645	TELMA SANTOS PEDRO	4491381	Agente de Combate às Endemias
83928	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente de Combate às Endemias
83982	VALDIR RIGOLIN	60146454	Agente de Combate às Endemias
83424	VENICIO CORREIA JUNIOR	18693784	Agente de Combate às Endemias
96659	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS	4764765	Agente de Serviços Gerais
83847	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	3084639	Agente de Serviços Gerais
94329	ANA SILVESTRE MOREIRA	13539230	Agente de Serviços Gerais
96615	BRUNA DE FARIA QUADROS	4625981	Agente de Serviços Gerais
86503	CASSIA APARECIDA DA SILVA	4787761	Agente de Serviços Gerais
84826	CLEUZA PENA DE OLIVEIRA	787924	Agente de Serviços Gerais
92029	CREUZENIR DOS SANTOS FIGUEIREDO	15267423	Agente de Serviços Gerais
87777	CRISTINA PAES DO NASCIMENTO	4880424	Agente de Serviços Gerais
96421	DEUGMAR ALVES DE OLIVEIRA	4503854	Agente de Serviços Gerais
96948	ELENILZA SILVA NETTO	21853118	Agente de Serviços Gerais
94984	ELICA MARTINS DE CARVALHO	20992645	Agente de Serviços Gerais
87346	ELIENE BATISTA DE MORAIS	4764783	Agente de Serviços Gerais
96555	ELIENE RAMOS SILVA	20342071	Agente de Serviços Gerais
88454	ESTELA TELES DOS SANTOS	18693636	Agente de Serviços Gerais
92042	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	22494812	Agente de Serviços Gerais
86045	FRANCINILDA PORTELA VIANA	299312920053	Agente de Serviços Gerais
96320	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	1788786	Agente de Serviços Gerais
93562	GISLAINE SILVA BRANDAO	17861829	Agente de Serviços Gerais

87334	GRETISLEY VIEIRA DE MORAIS	25711148	Agente de Serviços Gerais
83783	IVONE DE CASTRO MOSSOLINI	4764829	Agente de Serviços Gerais
88342	IZELMA PARREIRA DAS NEVES	12148059	Agente de Serviços Gerais
94961	JAMES STEFANO GOULARTE DE ALMEIDA	26350726	Agente de Serviços Gerais
83911	JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER	11067640	Agente de Serviços Gerais
88531	JOYCE ITACARAMBI DE CARVALHO	20281161	Agente de Serviços Gerais
97440	JUCELIA BATISTA DE SOUSA	34951287833490	Agente de Serviços Gerais
97851	KAROLINE PEREIRA DE SOUZA	20772947	Agente de Serviços Gerais
85996	LAURA RODRIGUES SOARES	4700687	Agente de Serviços Gerais
88597	LAZARA BEATRIZ LEO FREITAS	4479671	Agente de Serviços Gerais
84922	LEIDIMAR N ASCIMENTO DA SILVA	17222818	Agente de Serviços Gerais
93785	LEONARDO MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	20313250	Agente de Serviços Gerais
97735	LUANA CRISTINA DA SILVA	18984479	Agente de Serviços Gerais
84124	LUCIANA VIEIRA BARBOSA	4112016	Agente de Serviços Gerais
97381	MARIA DE FATIMA DA SILVA	816122	Agente de Serviços Gerais
94582	MARIA JOSE MARTINS	3632170	Agente de Serviços Gerais
88651	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	7879962	Agente de Serviços Gerais
97330	MARIA SILVESTRE MOREIRA	592404	Agente de Serviços Gerais
85626	MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO	13539302	Agente de Serviços Gerais
94807	MARISTELA ALVES DE SOUSA	4666727	Agente de Serviços Gerais
94967	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	10087915	Agente de Serviços Gerais
84721	NARA CRISTINA NASCIMENTO	18653146	Agente de Serviços Gerais
83848	NEURACI MARTINS PINHEIRO	13703676	Agente de Serviços Gerais
97144	NILSA PAZ DOS SANTOS	2615729	Agente de Serviços Gerais
93639	NILVA PENA DA SILVA	15330044	Agente de Serviços Gerais
87354	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA	4764800	Agente de Serviços Gerais
97533	OSENIR NASCIMENTO DA SILVA	4820554	Agente de Serviços Gerais
90044	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA	18410782	Agente de Serviços Gerais
88876	PATRICIA CANDIDO PERES DA SILVA	4113807	Agente de Serviços Gerais
83891	RAQUEL MARIA DE JESUS	19979169	Agente de Serviços Gerais
94445	RONIEL SEVERINO RIBEIRO	4477068	Agente de Serviços Gerais
88418	SANDRA ITACARAMBI DA SILVA	12076813	Agente de Serviços Gerais
93521	SANDRA REGINA MELO MORAIS	23124768	Agente de Serviços Gerais
89779	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	32816903674290	Agente de Serviços Gerais
93654	SILVANE PENA DA SILVA	17222931	Agente de Serviços Gerais
92176	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	20334370	Agente de Serviços Gerais
95993	SIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	5148285	Agente de Serviços Gerais
83910	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES	8224021	Agente de Serviços Gerais
95894	SUEIDE FRANCISCA BARBOSA	87870096172	Agente de Serviços Gerais
88528	SUENI DE JESUS ITACARAMBI SILVA	1019954	Agente de Serviços Gerais
88537	SUYLLA DE OLIVEIRA BORGES	23330830	Agente de Serviços Gerais
94367	SUZANA SOUSA BRITO	17597013	Agente de Serviços Gerais
97874	TANIA APARECIDA NASCIMENTO	25630768	Agente de Serviços Gerais
84884	TEREZINHA ALVINA DE RESENDE	3256073	Agente de Serviços Gerais
86808	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA	22663134	Agente de Serviços Gerais
97345	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	8911860	Agente de Serviços Gerais
94305	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA	474082	Agente de Serviços Gerais
83884	CLEONICE SILVA LIMA	18742122	Agente de Serviços Gerais
83857	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	17223393	Agente de Serviços Gerais
83864	LUCELINA FLAVIO DE JESUS	2852275	Agente de Serviços Gerais
83951	MARLI ROSA DE SOUZA	760049	Agente de Serviços Gerais
83526	VANDERLEIA ROSA DE JESUS	18695477	Agente de Serviços Gerais
96099	ANA MARIA SOUZA MARTINS CREMONESE	2238215	Assistente Social
97278	CAMILA DE SOUSA LIMA	4633092	Assistente Social
83646	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	18394540	Assistente Social
83607	LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO	15879348	Assistente Social
93703	NEIRY SILVA FREITAS	11499460	Assistente Social
83628	PATRICIA RODRIGUES FREITAS	14741270	Assistente Social
83454	KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	14817960	Assistente Social
83760	GERSON RIBEIRO MOURA NETO	4166230	Contador
97748	LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA	20502915	Contador
94382	ALESSANDRO LINO DE ARAUJO	18695159	Controlador Interno
97854	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	21502927	Controlador Interno
84818	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812	Controlador Interno
92034	EDUARDO DAVID PANIAGO	22851160	Controlador Interno
96796	EURLETE NOGUEIRA MARTINS	913333	Controlador Interno
97174	HENRIQUE CANDIDO DE MORAES	16313887	Controlador Interno
86760	HUGO VANDERLEY MOTA	22613439	Controlador Interno
92743	JEFERSON EROTIDES ALVES CHAVES LOPES	48713574	Controlador Interno
97490	JULIANO NAVES MARQUES	15692647	Controlador Interno
89249	KLEIDIR ANTONIO NOGUEIRA NETO	17222885	Controlador Interno
97996	LEANDRO ARAUJO MARTINS	19984642	Controlador Interno
95241	LUCIENY FERREIRA DE FREITAS	12575682	Controlador Interno
97984	MARIA APARECIDA REZENDE BATISTA	551799	Controlador Interno

94100	MARIA PRISCILA MARIANO WURZIUS	19276800	Controlador Interno
85667	REGES OLIVEIRA DUTRA	20020970	Controlador Interno
95674	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	13475991	Controlador Interno
84251	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	7148100	Controlador Interno
97270	TAIS APARECIDA VIGNOLI	14912260	Controlador Interno
97697	WALTER MARCOS SOARES DE SOUSA	14449803	Controlador Interno
83629	ALINE SCHORRO	16667387	Controlador Interno
83597	GENILDO TAVARES DE FREITAS	10630961	Controlador Interno
83851	VILSON FELIPE DA SILVA	13821431	Controlador Interno
83425	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	17707307	Controlador Interno
96423	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	4464617	Eletrotécnico
97724	ANDREA AGUIAR VIANA	11575018	Enfermeiro
96941	ANDREIA BARBOSA LUCIANO	511382	Enfermeiro
95181	AUREA SOUSA DA SILVA	92393349120	Enfermeiro
97610	BARBARA MUSA ABED	14788837	Enfermeiro
94640	BRUNA SESSEL	24806870	Enfermeiro
87104	CARLA PETRY CARVALHO	20992610	Enfermeiro
86213	CLEYTON SOUSA CASTRO	11823550	Enfermeiro
97758	DORINHA ALVES RODRIGUES MORAES	4113581	Enfermeiro
97537	EDIVANIA DE JESUS SILVA	3711633	Enfermeiro
83925	EDNA DE LIMA SANTANA	5606847	Enfermeiro
95708	FABRISIA ALVES BARBOSA	4113656	Enfermeiro
89709	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	5921996	Enfermeiro
90752	GUSTAVO RODRIGUES COSTA FREITAS	16464974	Enfermeiro
87958	IVONE ALVES RODRIGUES	2188308	Enfermeiro
90352	JOELMA SOIANY MATEUS DE OLIVEIRA SANTOS	22199691	Enfermeiro
96382	JUCIMEIRE ALMEIDA MORAIS	3445258	Enfermeiro
93724	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	5281169	Enfermeiro
92707	KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE	19924020	Enfermeiro
97853	KIRLEN FERREIRA PERES	5137716	Enfermeiro
97542	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	17465265	Enfermeiro
83825	LEIZA NEVES NUNES VIANA	4422576	Enfermeiro
86738	LENIO VIEIRA BORGES	19984308	Enfermeiro
83789	LIASSE MONIQUE DE PINHO GAMA	20203160	Enfermeiro
94233	LORANA MAYLLA MENDONCA NOGUEIRA	1266823	Enfermeiro
94539	LUCIANA MARTINS DE SOUSA	382714726	Enfermeiro
94403	LUECI OLIVEIRA ALVES	2339825	Enfermeiro
97740	MARCIEL VIEIRA FERNANDES	5333751	Enfermeiro
84718	MARILUCIA DA SILVA DOMICIANO	20963106	Enfermeiro
83442	MAYSA RESENDE FREITAS	2591256101	Enfermeiro
84451	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	4549236	Enfermeiro
97314	MIRLLA NOGUEIRA BORGES	19966903	Enfermeiro
87937	PAMELLA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	4633252	Enfermeiro
87667	PAULO ROGERIO GONCALVES PINTO	1110645	Enfermeiro
93915	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	136808	Enfermeiro
97288	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	16862651	Enfermeiro
87684	RAUER MURILO MACEDO	3771362	Enfermeiro
87102	RAYANE CAROLINE MARIANO COSMO	19118600	Enfermeiro
87795	SUEINE PRUDENTE DA SILVA	5148257	Enfermeiro
95775	THALITA RODRIGUES VIEIRA	21853860	Enfermeiro
83654	JESSICA BORGES DA SILVA	2273216	Enfermeiro
83944	LIDIANE SOUZA BERNARDES	5395382	Enfermeiro
83651	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	17215862	Enfermeiro
97872	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	22199489	Engenheiro Civil
86310	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	12439118	Engenheiro Civil
97591	ANDRE WILLIANS SILVA	12476463	Engenheiro Civil
96480	ANTONIO CELIO MACHADO JUNIOR	4273788	Engenheiro Civil
85123	CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JUNIOR	20858400	Engenheiro Civil
96844	CARLOS VINICIUS MORAES SOUSA	5308010	Engenheiro Civil
88449	FERNANDO ALENCAR SILVA	21438765	Engenheiro Civil
93462	FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES	3572805	Engenheiro Civil
93946	JULIANO ESCATOLIM BASILI	18239226	Engenheiro Civil
89174	LUCAS DOURADO DE ARAUJO	14390531	Engenheiro Civil
85280	MARCOS VINICIUS SANTIAGO	22598030	Engenheiro Civil
88280	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	21289581	Engenheiro Civil
91769	SILVESTRE SILVA PEREIRA	18001122	Engenheiro Civil
88113	AMANDA MESQUITA BORGES	18694268	Farmacêutico
85584	ANDREIA FREITAS PIRES	12786993	Farmacêutico
93302	ERITA GUEDES CAJANGO	32298122888726	Farmacêutico
86926	LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO	19979142	Farmacêutico
83647	MARCIA RODRIGUES FREITAS	4972161	Farmacêutico
94237	MARCIO MATOS GAMA	13801813	Farmacêutico
83400	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	17597595	Farmacêutico
94288	SILVANIA EMERENCIANO ALVES NOGUEIRA	648670	Farmacêutico/Bioquímico
88344	WALMIR ALVES BORGES	22180053	Farmacêutico/Bioquímico

95847	WARIKA BRUNA GONCALVES DE FARIA RIBEIRO	21347158	Farmacêutico/Bioquímico
97536	ADAO PEREIRA DOS REIS	750651	Fiscal de Sanitários
96823	ANDRESSA CAROLINE SILVESTRE PARREIRA	21847207	Fiscal de Sanitários
88733	DAYANE FLORENTINO SILVA VILELA	20700237	Fiscal de Sanitários
86631	ERICLES CARRIJO DA SILVA	23249943	Fiscal de Sanitários
93566	GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO	17597625	Fiscal de Sanitários
90356	KARINE CANDIDA	22651454	Fiscal de Sanitários
97414	LUBIA NOGUEIRA BORGES	10844503	Fiscal de Sanitários
95333	MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA	4356822	Fiscal de Sanitários
89037	STANRLY NOGUEIRA E SILVA	10959017	Fiscal de Sanitários
97564	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIS	134846133	Fiscal de Sanitários
97753	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	7714009	Fiscal de Sanitários
94989	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	16193407	Fiscal de Sanitários
87214	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	1077527	Fiscal de Tributos
97814	ALDA ROSA DE PINHO	575582	Fiscal de Tributos
97702	DEBORAH BARRETO DOS SANTOS	17208394	Fiscal de Tributos
97577	EZEQUIEL RESENDE MARTINS	5137481	Fiscal de Tributos
94239	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	18797458	Fiscal de Tributos
83863	HICCARO NOGUEIRA MARTINS	22798277	Fiscal de Tributos
94767	JOICE ANDRADE DE OLIVEIRA	13566407	Fiscal de Tributos
87040	KASSIA CARVALHO DE REZENDE	20902182	Fiscal de Tributos
98016	KELIANE OLIVEIRA SANTOS	4741025	Fiscal de Tributos
94498	LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	23114266	Fiscal de Tributos
87228	LAPEMBERGUE DE MORAIS CARVALHO	967599	Fiscal de Tributos
94243	LORENA FIGUEIREDO SILVA	976978	Fiscal de Tributos
97721	MARCELO GIL DOS SANTOS	15894380	Fiscal de Tributos
83409	MARCUS VINICIUS PARREIRA AMARAL	22145133	Fiscal de Tributos
83914	MURILO PEREIRA DA SILVA	18931901	Fiscal de Tributos
93389	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	18192645	Fiscal de Tributos
96124	RUSSON GUIMARAES FERREIRA	2521445	Fiscal de Tributos
95443	SANDRA MARTINS DE BARROS	3999622	Fiscal de Tributos
83600	STUART NOGUEIRA E SILVA	4700756	Fiscal de Tributos
83931	LUZIA BASTOS DA SILVA	10237810	Fiscal de Tributos
83958	MARINA PEIXOTO GOMES	16449169	Fiscal de Tributos
96831	ADRIELY BRITO DE OLIVEIRA	5185595	Fisioterapeuta
94622	ANA PAULA BARBOSA IRINEU MARTINS	4550526	Fisioterapeuta
98039	FABIOLA DOMINGOS CHAVES	17597510	Fisioterapeuta
97179	FERNANDA BARBOSA SILVA	18693369	Fisioterapeuta
86909	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	21847290	Fisioterapeuta
91971	MAIRA RESENDE DIB	384138196	Fisioterapeuta
84003	NAIARA BRAS COSTA	11332719	Fisioterapeuta
94810	PHELLYP PAULO MORES SANTOS	5217499	Fisioterapeuta
94409	REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL	11109572	Fisioterapeuta
95585	SAYHARA FERREIRA LOPES	498663942	Fisioterapeuta
87432	VIVIAN PEREIRA FERREIRA	5361038	Fisioterapeuta
92253	WAYNER BORGES PEIXOTO	5525739	Fisioterapeuta
83990	GISLEY NONATO DA SILVA	12577154	Fisioterapeuta
94379	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	4224996	Gari
94575	ALDENI SIVIRINO DOS DANTOS	12877492	Gari
85382	DANIELLE RAQUEL CANDIDO DA LUZ	20902352	Gari
83872	DIVINA BARROS DE FREITAS	4359496	Gari
97452	ELDO DE SOUZA E SILVA	300781817	Gari
97329	ELISANGELA ROSA DAS CHAGAS	4960927	Gari
86811	EUVANDER TAVARES DA SILVA	4700719	Gari
97761	FABIANA SEVERINO DA SILVA	18693539	Gari
83809	GENILDA MARTINS PINHEIRO	7880073	Gari
89368	IDELMO LOPES DA SILVA	12021474	Gari
90831	IVANILDE SOUZA FERREIRA DA SILVA	777625	Gari
95685	JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA	2847881	Gari
93664	JOAQUIM PINTO GONCALVES	347660	Gari
97807	KATIA ARAUJO DE FARIAS	18695230	Gari
94952	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA	18693466	Gari
88333	LUCIENE CAMPOS DE SOUSA OLIVEIRA	4764766	Gari
95360	MARIA AURILEIDE LIMA DANTAS	913330	Gari
86274	MARINALVA SILVA SANTOS	18694900	Gari
94001	RONIGLEI NOGUEIRA GONCALVES	15122590	Gari
86814	ROSANE MARIA DA COSTA	11021489	Gari
97528	SANDOVAL MARTINS LOURA	17236568	Gari
85582	SEBASTIANA ROSA BARBOSA	34416852	Gari
91377	SEDIL ALVES DOS SANTOS	4340485	Gari
86727	SIBELE JAZE FEITOSA DA SILVA	25814753	Gari
83461	SUZANA MARTINS HONORIO	822416	Gari
92767	TATIANE ALVES DE SOUZA	21991286	Gari
88321	TATIMAR ALVES DE SOUZA	22052160	Gari
95791	VALDEMAR FAUSTINO DA SILVA	1945641	Gari
94251	VALTEMI PENA DE LIMA	18693474	Gari

94658	WAGNO DOMINGOS DA SILVA FILHO	18692540	Gari
83888	MARIANE MARIA DE JESUS	27042120	Gari
97393	GLEISON FERREIRA DA SILVA	17597498	Mecânico Nível II
86820	ANTENOR GONCAVES FERREIRA NETO	827026	Médico (Clínico Geral)
93630	CARLOS ROGERIO RODRIGUES E SILVA	10242210	Médico (Clínico Geral)
88171	DANIEL CANDIDO NAMAN DUTRA	21330565	Médico (Clínico Geral)
96257	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	528138	Médico (Clínico Geral)
87281	ISRAEL MAGNO CARNIEL	10830871	Médico (Clínico Geral)
88108	RONALDO GIANI	243020	Médico (Clínico Geral)
84002	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	728099	Médico (Clínico Geral)
97770	ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE	5202023215	Motorista de Veículo Leves
98063	ALAN BORGES BARBOSA	25300025	Motorista de Veículo Leves
97477	ANGELO BATISTA DA ROCHA	4340515	Motorista de Veículo Leves
97708	CELSMAR DOMINGOS ALVES	3959006	Motorista de Veículo Leves
88585	CLEONES MADUREIRA DE SOUZA	4356842	Motorista de Veículo Leves
95983	EDEVALDO DOS SANTOS SALES	4990908	Motorista de Veículo Leves
83845	EDUARDO SEVERO FERREIRA	18961487	Motorista de Veículo Leves
95069	ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA	906286	Motorista de Veículo Leves
83882	HUGO MARTINS DE BARROS	11067810	Motorista de Veículo Leves
88045	JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES	19585276	Motorista de Veículo Leves
94804	JOSE JESUS SEVERIANO	324797	Motorista de Veículo Leves
97486	LUIZ CARLOS SOARES	933774	Motorista de Veículo Leves
97275	MARCELO MATOS GAMA	714773	Motorista de Veículo Leves
94466	ROBERTO SILVESTRE FERREIRA	9146695	Motorista de Veículo Leves
89431	SIDNEI IZIDORO PISSOLATO	576251	Motorista de Veículo Leves
97838	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	4828275	Motorista de Veículo Leves
94267	VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	1628313	Motorista de Veículo Leves
97524	WILTON PRADO RIBEIRO	822398	Motorista de Veículo Leves
95931	CELIOMAR LOPES DA ROCHA	17403430	Motorista de Veículo Pesado
91351	CORIVALDO NOGUEIRA DA SILVA	265121	Motorista de Veículo Pesado
94986	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	9348565	Motorista de Veículo Pesado
95519	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	4477067	Motorista de Veículo Pesado
93763	HUSKLEBER MOREIRA ALVES	4618133	Motorista de Veículo Pesado
97963	JOAO MOREIRA DO PRADO	20808285	Motorista de Veículo Pesado
93822	LUIZ FABIO BARBOSA MOURA	1628330	Motorista de Veículo Pesado
93937	MARLON SOUSA SILVA	12915491	Motorista de Veículo Pesado
93428	SEBASTIAO SILVA BARBOSA	6851720	Motorista de Veículo Pesado
96889	SILVIO GOMES VILELA	9250978	Motorista de Veículo Pesado
96341	VAGNO ANDRADE DA SILVA	4477007	Motorista de Veículo Pesado
88930	WALDEAN FLORENTINO DA SILVA	9565469	Motorista de Veículo Pesado
97342	WESLEY MONTEIRO DA SILVA	12815950	Motorista de Veículo Pesado
87280	WILHESMAR FERREIRA CABRAL	5555497	Motorista de Veículo Pesado
96631	WILSON CANDIDO ALVES	787885	Motorista de Veículo Pesado
97070	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	704939100	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
96325	CLAICER NOGUEIRA SILVA	13686763	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
83418	CLAUDIO ANTONIO PEREIRA VASCONCELOS	2072286	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
94793	CLENEI PARREIRA DA SILVA	13539175	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
94775	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	235536672	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
96137	DIEGO MORAIS DE SOUZA	18905030	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
96277	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	13843796	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
97282	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	4477067	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
98000	EVANDRO FEITOSA DA CUNHA	15626148	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
87905	EVANGELISTA MACIEL SOUZA	5231273	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
95165	FAUSTO HENRIQUE PINHEIRO	3335742	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
92489	GILTON NOGUEIRA BORGES	12815136	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
97301	JEFFERSON ASSIS MARTINS	18310001	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
95317	LEOMAR INACIO DA SILVA	3993023	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
97259	LUCIANO LOPES ALVES	34375946398430	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
93840	MARCIO SOUSA MATTOS	17446066	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
88589	MICHAEL JULLIAN FERREIRA GONCALVES ALMEIDA	18694055	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
95400	ONOFRE JOSE NOGUEIRA BORGES	12815713	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
84143	PEDRO TEIXEIRA SOUZA	619318	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
93914	RAFAEL MACHADO DO NASCIMENTO	19681445	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
86671	RAICK WILSON SOUSA VIEIRA	21356149	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
94284	VILMAR BENTO DE RESENDE	777614	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
83749	GILSON DA SILVA COSTA	338702620078	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
94629	ANNE JENIFFER NOGUEIRA DE CARVALHO	17225531	Nutricionista
97925	BRINA GARCIA OLIVEIRA SOBRINHO	22276793	Nutricionista
95920	CASSIA VIVIANE NIESCIUR RESENDE	18062652	Nutricionista
95724	ELAINE EUZEBIO NUNES	23448270	Nutricionista
83798	IZABEL FREIRE DE ALMEIDA	5707781	Nutricionista
97719	JEFFERSON FELIPE OLEGARIO DA SILVA	17017858	Nutricionista
94820	JESSICA CAROLINY ASSIS MARTINS	18342272	Nutricionista
89245	KISCILA PRIMO PEREIRA SILVA	5735096	Nutricionista
97678	LUIZ FELIPE DECCO DE OLIVEIRA	5036556	Nutricionista
87936	MARINA NERY NEVES	21852618	Nutricionista

84768	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	20322291	Nutricionista
83817	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	5940513	Nutricionista
83932	MARISA APARECIDA DE SOUZA	344630316	Nutricionista
83733	RAQUEL BRETANHA JUNKER	16806069	Nutricionista
94957	BRUNA CORTS ALVES	5551709	Odontólogo
83773	CAIO JUN TATEISHI	405833672	Odontólogo
97669	FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA	14360381	Odontólogo
95455	HYURY SOARES DE MATTOS	21488550	Odontólogo
93369	JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA	22684883	Odontólogo
86516	JORRANE ALMEIDA LIMA	5797963	Odontólogo
97101	JOSIANE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	5646154	Odontólogo
93997	LARA FERNANDA MENDONCA BARBOSA	520047564	Odontólogo
95187	MARIA CONCEICAO DOMINGOS DA SILVA MARTINS	53500377149	Odontólogo
97690	MILENA LIMA SANTANA	3932336	Odontólogo
94972	WELLISSAMILA SANTOS SOUSA DE LIMA	20247486	Odontólogo
83963	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	20252269	Odontólogo
88565	ADRIANO DOMINGOS CARVALHO	4616977	Operador de Informes Eletrônicos
97494	AGUINEL PEREIRA DA SILVA NETO	6022652	Operador de Informes Eletrônicos
84148	BRUNO STEFANO DE SOUSA TAVARES	17598400	Operador de Informes Eletrônicos
97648	CRISTIANA GUIMARAES DOS SANTOS	454096	Operador de Informes Eletrônicos
94336	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	8924767	Operador de Informes Eletrônicos
85903	JUSCILON SILVA PEIXOTO	17596971	Operador de Informes Eletrônicos
98020	KALLITON CESAR CARDOSO DOS SANTOS	957013	Operador de Informes Eletrônicos
83459	LADISLAU HONORIO MARTINS	3370758205370	Operador de Informes Eletrônicos
83468	LUCAS FERREIRA ALVES	26284588	Operador de Informes Eletrônicos
95805	LUCAS SAMUEL MACHADO	5293073	Operador de Informes Eletrônicos
97044	MULLER SEVERO FERREIRA	16324226	Operador de Informes Eletrônicos
97258	RAFAEL CARNEIRO LEAO	24298247	Operador de Informes Eletrônicos
83420	RAFAEL FIGUEIREDO LUZ	4550519	Operador de Informes Eletrônicos
94462	ROSANA PEREIRA MACHADO	12323802	Operador de Informes Eletrônicos
92782	THIAGO MENEZES RIBEIRO	14803534	Operador de Informes Eletrônicos
83856	WHERLEI VALADARES PASSOS	26426994	Operador de Informes Eletrônicos
97839	MARCOS ROBEERTO DE CASTRO	3138786	Operador de Máquinas
93644	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	11067721	Operador de Máquinas
85989	AGLIMAR CARVALHO DE MORAIS	11766565	Professor – Sec. de Educação
85786	ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES	16586670	Professor – Sec. de Educação
94816	CARLA BORGES MANTOVAN	10052283	Professor – Sec. de Educação
97596	CARLIANE DOS SANTOS PACHECO	5115617	Professor – Sec. de Educação
96797	CLAYTON ALVES FIGUEIREDO	12815047	Professor – Sec. de Educação
91850	DEUZENIR ROSA DA SILVA	4957630	Professor – Sec. de Educação
94749	EFIGENIA JANISCH	2079853	Professor – Sec. de Educação
94796	ELDA SOUSA E SILVA	822429	Professor – Sec. de Educação
88582	ELIETE VILELA SANTANA	3504599	Professor – Sec. de Educação
97918	ELINDOMAR BATISTA COELHO	4972330	Professor – Sec. de Educação
94677	ELUZIMAURA BORGES	5555551	Professor – Sec. de Educação
96943	ERICA DE SOUZA GUIARO	891037	Professor – Sec. de Educação
83995	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18674291	Professor – Sec. de Educação
88571	FABIA CRISTINA DE MORAIS	8407274	Professor – Sec. de Educação
96689	FAGNER ALVES BARBOSA	5555579	Professor – Sec. de Educação
95781	GILCA PAZ DOS SANTOS FAUSTINOS	2352071	Professor – Sec. de Educação
94081	JAINE MARIA DA COSTA SILVA	3336877	Professor – Sec. de Educação
92717	JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	4322365	Professor – Sec. de Educação
90563	KARINA LIMA DA SILVA	22631127	Professor – Sec. de Educação
97240	KELLEN RESENDE VILELA	5473515	Professor – Sec. de Educação
96046	KEYLA DE REZENDE MARIANO	11283335	Professor – Sec. de Educação
93925	LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	13955748	Professor – Sec. de Educação
89019	LEIDIANE DE SOUZA GONCALVES	18410634	Professor – Sec. de Educação
97543	MARCIA NAVES DE SOUZA	10282068	Professor – Sec. de Educação
97476	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	10398040	Professor – Sec. de Educação
87776	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	6864813	Professor – Sec. de Educação
94277	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	6518290	Professor – Sec. de Educação
97882	MARIA NEILZA SANTOS SILVA	1085895995	Professor – Sec. de Educação
87068	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	1374303	Professor – Sec. de Educação
97077	MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	17272033	Professor – Sec. de Educação
92510	MARLEY ROSA BATISTA	12653705	Professor – Sec. de Educação
89235	NAYARA FEITOSA DE MORAES	18566154	Professor – Sec. de Educação
93605	ODAIZIA NAZARE DE PAULA	1460280	Professor – Sec. de Educação
83795	OLGA ROSA DE PINHO CARVALHO	6518281	Professor – Sec. de Educação
97172	REGINA BARBOSA DA SILVA	33357234627830	Professor – Sec. de Educação
96180	ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO	11109823	Professor – Sec. de Educação
87995	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	4632973	Professor – Sec. de Educação
93105	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2946113	Professor – Sec. de Educação
94107	SARAJANE ALVES DE SOUZA CABRAL	5672657	Professor – Sec. de Educação
94347	STAELEMA PEREIRA DA SILVA	7271123	Professor – Sec. de Educação

83683	DANILO OLIVEIRA BORGES	4960917	Professor – Sec. de Educação
83794	DIONISIO FERREIRA LIMA	854407	Professor – Sec. de Educação
83955	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	4687302	Professor – Sec. de Educação
84008	MARIO VENICIUS DE FARIA	12318663	Professor – Sec. de Educação
97885	ANA PAULA CHAVES FIGUEIREDO SEIXAS SILVA	10720057	Psicólogo
97560	LARIZA BORGES BARBOSA	21543038	Psicólogo
97504	LENISE FERNANDA SILVA	475546520	Psicólogo
96979	MARIA LUIZA PEREIRA	445509417	Psicólogo
97008	MORGANNA SOARES MATTOS	5361057	Psicólogo
87625	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	14683288	Psicólogo
96415	RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	171048179	Psicólogo
88873	ANE CAROLINE CANDIDA KIRIZAWA	4636876	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
94521	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6010328	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
97834	ARIANE SILVA LOPES	4502278	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
88316	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	21527062002	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
94701	ELSON DOMINGOS DA SILVA	736583	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
97906	ERICA ANTONIA DA MATA FERREIRA	4298175	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
97995	FLAVIA SOUSA VIEIRA	19795599	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
97505	HELOISA CAMPOS DE ALMEIDA	4059861	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
84989	JAKELINY ALVES MOREIRA	4762492	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
89704	JUBICLEIA ALVES BARROS	10340220	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
96004	KASSIA KIS MARTINS ALVES	23855819	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
98019	MAYRA COSTA RODRIGUES	18426980	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
97176	NAYARA MIRANDA DE SOUZA MORAES	25875540	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
84514	RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	14667398	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
88349	REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	18692869	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83419	SULENE GONCALVES RAMOS	4149885	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83979	DIVANILSA DE ALMEIDA CATRINCH	681443	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83915	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	530295	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83976	EVANILTON DOS SANTOS VASCONCELOS	16983424	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83984	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA	20540841	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
94530	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	27041867	Técnico em Enfermagem
89609	APARECIDA ROSA DA SILVA	4260445	Técnico em Enfermagem
97432	CELIA PEREIRA DA SILVA	611728	Técnico em Enfermagem
88335	CRISTIELLY ALVES PEREIRA	19174640	Técnico em Enfermagem
94227	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	399579958	Técnico em Enfermagem
86783	EDIANE PARREIRA DE JESUS	5151729	Técnico em Enfermagem
84843	ELEOMARA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	7167644	Técnico em Enfermagem
83940	EUNILDE FERREIRA DA SILVA	43822124	Técnico em Enfermagem
87698	FLAVIA BARRETO DOS SANTOS	14036967	Técnico em Enfermagem
98059	GRACIETY MACHADO DE JESUS	20996578	Técnico em Enfermagem
92500	JOSEANE CACERES DE SOUZA	3352409	Técnico em Enfermagem
84358	JUZIMENI MARTINS DA SILVA	4307433	Técnico em Enfermagem
83947	LAURA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES	11537736	Técnico em Enfermagem
85575	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	4700664	Técnico em Enfermagem
97075	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA	4700753	Técnico em Enfermagem
95315	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	14875993	Técnico em Enfermagem
87525	MARIA DA GUIA DA COSTA	8460469	Técnico em Enfermagem
93773	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	10961569	Técnico em Enfermagem
83465	RAILA GOULART MARTINS	4820588	Técnico em Enfermagem
85594	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	12877425	Técnico em Enfermagem
90707	SUELEIDE CARNEIRO DO CARMO	32074002521709	Técnico em Enfermagem
83899	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	15481433	Técnico em Enfermagem
86273	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	15329585	Técnico em Enfermagem
97520	WALDIRENE CARMO DO NASCIMENTO	866555	Técnico em Enfermagem
94245	ZILMA FAGUNDES SEVERINO	4550525	Técnico em Enfermagem
87523	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	33182385	Técnico em Radiologia
83824	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	15314766	Técnico em Radiologia
87251	ELIOMAR CARDOSO DE SOUZA	2852213	Técnico em Radiologia
94080	JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	50780497	Técnico em Radiologia
83664	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854	Técnico em Radiologia
87010	ADALBERTO NEVES VARJAO	8337721	Vigia
97361	ALCEU DE ALMEIDA	771907	Vigia
97236	AMARILDO CAMPOS DE ALMEIDA	4616988	Vigia
93670	ANTONIO PARREIRA DA SILVA	904470	Vigia
85991	BRENDON CARVALHO DA SILVA	25714414	Vigia
94510	BRUNO BORGES DE ANICESIO	2398927121	Vigia
98031	CLAUDEMIR MARIANO	10055860	Vigia
95889	CLAUDETE DOMINGOS RIBEIRO	3826159	Vigia
97086	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	13782703	Vigia
84719	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	13782703	Vigia
88969	CLODOALDORODRIGUES DOMINGOS	8019860	Vigia
95343	CRISTIANO ASSIS GONCALVES	12815977	Vigia
83721	DANIEL BATISTA MOREIRA	21627789	Vigia
94974	DAVI RODRIGUES FILHO	13110977	Vigia

87072	DAYLON GOMES DE LIMA	1516731	Vigia
95682	DIVINO RAFAEL DE SOUZA BORGES	18697321	Vigia
86292	EDER MARTINS SALES	4171116	Vigia
93268	EDIMAR CABRAL DE SOUZA	4382018	Vigia
97766	EDINEIA SILVA GONCALVES	12788082	Vigia
84896	ELI DA GUARDA SOUSA	21253366	Vigia
94263	ELIENE RESENDE DE PLACIDO	14405636	Vigia
93922	EUSTELIA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	8223939	Vigia
95797	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	978437	Vigia
89632	FABIO LUIZ LOPES RODRIGUAS	727038	Vigia
87610	FABRICIO SANTOS MARTINS	5860853	Vigia
86813	FLAVIANE APARECIDA SEVERINO DA SILVA	18693318	Vigia
94534	HEDPO MIGUEL SILVA	5011658	Vigia
94436	HELENA DUTRA RIBEIRO	324875	Vigia
95345	ISAIAS DIAS DE SOUZA	24620459	Vigia
97326	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	25814788	Vigia
88742	JESSICA DE JESUS SANTOS	17000203	Vigia
88359	JUENIR PEIXOTO DIAS	4455332	Vigia
97344	KLISMAN MARTINS ALMEIDA	21830177	Vigia
93631	LAZARO ALVES VILAS NOVAS	61165	Vigia
88779	LAZARO DOMINGOS NETO	5924200	Vigia
87550	LAZARO PINHO NETO	9373365	Vigia
93758	LEONILDA ALVES DE OLIVEIRA	21159254	Vigia
93651	LIBERATO DOMINGOS DE FREITAS JUNIOR	20615337	Vigia
88643	LORIVAL VIEIRA BARBOSA	12874698	Vigia
95052	LUCILENE DOMINGOS DO PRADO	19976534	Vigia
85196	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	753532	Vigia
88842	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	15330095	Vigia
96189	MAIK GONCALVES DO NASCIMENTO	23751940	Vigia
84823	MAKS VINICIUS PENA DE OLIVEIRA	21018790	Vigia
95901	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO	7016564177	Vigia
88530	MARCO ANTONIO ARAUJO DA SILVA	18475310	Vigia
94373	MARCOS ANTONIO SERAFIM	18693709	Vigia
94956	MARCOS ROBERTO DE JESUS	777602	Vigia
87308	MARCOS SEVERINO PADILHA	24478407	Vigia
89015	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	19041349	Vigia
97231	MARIA DE LOURDES DA SILVA	9823670	Vigia
83893	MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS	21543216	Vigia
97752	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	21241872	Vigia
97347	MARKEZINE PEREIRA DE OLIVEIRA	25710230	Vigia
97965	MICHAEL JULLIAN FERRREIRA GONCALVES ALMEIDA	18694055	Vigia
96232	NEIRAMON DA SILVA	10958932	Vigia
93578	ODAIR DOS SANTOS PEDRO	870176	Vigia
91219	ODAIR JOSE DA CUNHA BARROS	4700750	Vigia
87422	ORENI DOMINGOS BRITO	949514	Vigia
97584	PAULO JUNIOR FELIZARDO DE OLIVEIRA	27045838	Vigia
95173	PAULO PINTO DE ARAUJO	57336	Vigia
93546	PAULO SERGIO TAVEIRA	448303	Vigia
83618	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO	4261388	Vigia
86239	RENE DA SILVA	4456753	Vigia
92912	RENNER PEREIRA DE OLIVEIRA	12877395	Vigia
95100	ROBERTO GONCALVES DE SOUSA	4852229	Vigia
87050	ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA	17225310	Vigia
93853	SAMUEL BATISTA PINHEIRO	21847223	Vigia
88204	SAMUEL OLIVEIRA CAMPOS	5358555	Vigia
97425	SANDRO DE SOUZA	19044593	Vigia
95287	SEBASTIAO CARLOS MENDES DA SILVA	12092380	Vigia
94520	SEBASTIAO VALUZ DA COSTA	7142730	Vigia
96658	SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE	649951	Vigia
97336	SOLANGE DIAS DOMINGOS	18694403	Vigia
97580	TATIANE VIEIRA DOMINGOS	29130590	Vigia
95034	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	13539086	Vigia
94270	THIAGO PEREIRA RESENDE	6407834	Vigia
86051	TIAGO TEIXEIRA DE FREITAS	5883193	Vigia
94565	VALDECI DE JESUS OLIVEIRA	8154287	Vigia
97749	VALDIVINO DORADO DA SILVA	18697852	Vigia
95474	VANDEILSON MENDES SOUZA	21092141	Vigia
97877	WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA	18693237	Vigia
96720	WESCLEY JOSE E SILVA	355779900	Vigia
96018	WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	805727	Vigia
88308	ZIOMAR FAGUNDES SEVERINO	21018782	Vigia
83890	LUKAS WAMBASTEN DOMINGOS NOGUEIRA	22405798	Vigia

ANEXO II

LISTA DE CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS PNE'S.

Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	Cargo
89111	JORGE MOREIRA RIBEIRO	15103978	Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
RETIFICAÇÃO****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO
ABAIXO RELACIONADO**

RETIFICA O CONTRATO 097/2015, EMPRESA BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, ONDE-SE LÊ O VALOR DE R\$ 5.300,00: PASSA A CONSTAR: O VALOR R\$ 313.309,00:PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 30-08-15, EDIÇÃO 2.279, PAG. 401.

AVISO PREGÃO N.106/2015**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.294/2015-PMPL)

PREGÃO N°. 106/2015 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 02 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pre-gão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.098/2015**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º265/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 19/08/2015; sagrou vencedora as empresas TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, vencedora dos itens 02,04 e 05, com valor total de R\$752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) e a CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA-EPP, vencedora dos itens 01 e 03, com valor total de R\$407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015****PORTARIA N°. 251/2015**

Designa servidor José Vicente Nunes Ferreira para exercer a função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária abaixo especificada

Data: 19/08/2015

RESULTADO PREGÃO N.091/2015**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º247/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 10/08/2015; sagrou vencedoras as empresas C. DE SOUSA ACESSORIOS-EPP, vencedora dos Lotes 03,08,14,27,37,38,39 e 51, com valor total de R\$435.300,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais), ELIER NARCISO DE ARAUJO-ME, vencedora dos Lotes 06,12,24,26,30,36,42 e 54, com valor total de R\$414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais), RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA-ME, vencedora dos Lotes 10,11,23,34 e 35, com valor total de R\$473.800,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais), GAUCHA DIESEL COM. DE autopeças LTDA-ME, vencedora dos Lotes 04,05,13,17,19,25,28,29,40,41,47,49 e 53, com valor total de R\$1.603.000,00 (Um milhão e seiscentos e três mil reais), F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, vencedora dos Lotes 02,20,32,43 e 48, com valor total de R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA, vencedora dos Lotes 09,15,16,18,21,22,33,44,45,46,50 e 52, com valor total de R\$674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais) e a MULTISOLDAS SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA LTDA-ME, vencedora dos lotes 01,07 e 31, com valor total de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) . Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.099/2015

PROCESSO N.º268/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINAS EM ATENDIMENTO AO PUBLICO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 19/08/2015; sagrou vencedora as empresas SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168, vencedora dos itens 04 e 08, com valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), CLEODICE GONÇALVES DA COSTA 84018569149, vencedora do item 07, com valor total de R\$3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA 05221601150, vencedora do item 01, com valor total de R\$3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), WITALON GABRIEL MORAIS SILVA 05600860161, vencedor dos itens 02 e 05, com valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), EDICARLOS LOPES DE LIMA 01895490170, vencedor do item 03, com valor total de R\$3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), EDNA VIEIRA PRATES 88832732149, vencedora do item 10, com valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a MARLY DINAIR FREZ 52310574104, vencedora do item 06, com valor

total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015.

Objeto: Contratação de profissional Bioquímico para prestar serviço Laboratório Municipal. **Favorecido:** Helder Cavalcante Fortes inscrito no RG nº 12.499.727 CPF nº 054.032.696-81 estabelecida na Cidade de Porto Alegre do Norte-MT. **Valor mensal Sendo:** R\$ 4.337,27 totalizando um montante em 6 meses de R\$ 26.023,62 (vinte e seis mil vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Contratação de profissional Farmacêutico para prestar serviço na Farmácia Básica Municipal. **Favorecido:** Jaquelli Glier, inscrito no RG nº 5227821 CPF nº 020.850.361-71 estabelecida na Av. Goiás nº 325 Setor Tapirapé, Porto Alegre do Norte-MT, Valor mensal Sendo: R\$ 3.200,48 totalizando um montante em 6 meses de R\$ 19.202,88 (dezenove mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de Agosto de 2015

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2015

DISPENSA 06/2015

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados a **Ratificação** do processo supracitado e **Adjudica** o valor total de: **14.000,00 (catorze mil reais)**. Referente ao objeto definido como: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria ao Tesoureiro e demais Servidores do Deptº. de Tesouraria. Que teve como vencedora a empresa: **A. DA SILVA LIMA & CIA LTDA-ME CNPJ:14.593.612/0001-40**. Em por consequência **Homologo** o presente processo.

Porto Esperidião-MT, 19 de Agosto de 2015- Gilvam Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO PUB DE ERRATA EDITAL TOM PREÇO 04/2015

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL

E EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2015

TOMADA DE PREÇO 04/215

Conforme Publicação feita nos Diários oficial da AMM no dia 29 de julho pag. 382

E Diário Oficial de Contas do TCE/MT. dia 29 de julho pag. 57

Publicação de Edital Complementar 001/2015

Diário oficial da AMM no dia 11de agosto pag. 177

ONDE SE LÊ: RECURSO DO QSE.

LEIA-SE: RECURSOS DA SECID.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.1/2015

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2015.

A Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, através do Presidente Sr. Denison Pedroso Brilhadori, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2014, referente ao Pregão Presencial nº 095/2014, cujo objeto trata se da aquisição de 1 (um) veículos, realizado pela Prefeitura Municipal de Governadores Valadares/MG, com a Empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0024-46, no valor de R\$ 42.807,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Sete Reais).

Porto Estrela - MT, 19 de agosto de 2015.

Denison Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2015

BENEFICIÁRIO: LENILDA DO CARMO SILVA – ME.

OBJETO: Fornecimento de Link Dedicado Full Duplex, com acesso via wi-reless 5.8Ghz.

VALOR R\$: R\$ 25.900,00

VIGÊNCIA: 01/06/2015 À 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.2008 – 3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 65/2015

EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 65/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

INOVA COMERCIO DE MAQUINS E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ sob nº. 10.780.756/0001-54

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 19 de Agosto de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 73.125,00 (Setenta e três mil cento e vinte e cinco reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 21/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/08/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 03/2015**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 03/2015****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2015.**PRAZO DO CONTRATO:**

31 de Dezembro de 2015. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.350.211,20 (Um milhão trezentos e cinquenta mil duzentos e onze reais e vinte centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/08/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 088/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 088/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 073/2015.**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e eventual de horas de Escavadeira Hidráulica, para a secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.**Data:** 02/09/2015**HORÁRIO:** 08h30min (horário local)**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 19 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 27/2015****PORTARIA Nº 27/2015 de 19 de agosto de 2015.****“ DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO Nº 01/2015”.**

O presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 375, e ss. do regimento interno desta casa de Leis,

R E S O L V E:**Art. 1º** Designar e nomear o vereador Claudio Dalbello Membro DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO N.º 01/2015 .**Parágrafo Único.** Com fulcro no artigo 375 do R.I Referida nomeação dá-se em decorrência das 02 faltas injustificadas do Vereador Elias Schmitte as reuniões da referida CPI.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Querência - MT., 19 de agosto de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência**LICITAÇÕES
ERRATA AO PROCESSO Nº 077/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015****ERRATA**

Processo Administrativo nº 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial: nº 065/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Próteses Dentária mediante prestação de serviço respectivo, para uso da Secretaria de Saúde deste Município de Querência – MT.

No Aviso de Resultado do processo acima onde se lê:

Vencedora:

WILSON A. B. DE OLIVEIRA – ME. CNPJ: 17.712.929/0001-46. Foi a vencedora do item 01 - com um valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**Leia-se:**

Resultado:

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI FRACASSADA.**OBS:** Abriu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a empresa regularizar a Certidão da Dívida Ativa da União, prazo esse de 11/08/2015 à 18/08/2015. A empresa não regularizou a mesma, tornando o resultado de licitação Fracassada.**Querência, 19 de Agosto de 2015.****Débora Jaqueline Silveira Rios****Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 63/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CONTRATADO:** ROSIMEIRE NEGRIS

CPF nº 003.946.811.93

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA, (Nível Superior), para substituição por atestado médico da Servidora **ANA PEREIRA DE OLIVEIRA** cadastrada no CPF:978.851.691-20, por um período de 90 (noventa) dias na Escola Municipal Barrão do Rio Branco.

VIGENCIA: 27.07.2015 A 27/10/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 4.421,40 (Quatro Mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 67/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **MILVA ROCHA DA SILVA**

CPF: N° 739.700.932-87

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PROFESSORA SUBSTITUTA, (Nível Superior), para substituição por atestado médico da Servidora **CLEIDE C. PARDIM LOURENÇO** cadastrada no CPF., por um período de 60 (sessenta) dias na Escola Municipal Barrarão do Rio Branco

VIGENCIA: 13/08/2015 A 13/10/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 2.947,60 (dois Mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 66/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **SELMA MARIA BEZERRA**

CPF: N° 043.889.611-40

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de **MONITORA DE CRECHE** (educação infantil), em substituição a monitora Deni Pereira de Oliveira que encontra de Licença Médica, por período de 01 (um) ano.

VIGENCIA: 13/08/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 3.624,80 (Três Mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 65/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ADEMIR MAIA**

CPF n° 052.791.831-80

OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Monitor de Programas Sociais, como monitor de informática para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 07/08/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 5.007,60 (cinco Mil e sete reais e sessenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 64/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

CNPJ sob o n° 14.330.837/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a referente a prestação de serviços com Contratação Direta de Associação para coleta de Lixo reciclável nos molde de coleta seletiva nos bairro municipais e nos órgão público na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 03/08/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 62/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO**

CPF: N.º 001.585.571-66

OBJETO: *Contratação de serviços médicos hospitalares diurnos e plantões médicos 12 horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal – MT.*

VIGENCIA: 21/07/2015 A 21/08/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 32.550,00 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 61/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **NIVALDO MATOS DA SILVA**

CPF n° 177.823.921-87

OBJETO: Locação de uma Casa tipo kitneti no residencial Santa Rita nº 07 situada na rua minas gerais nº 548 bairro são Raimundo na cidade de Barra do Bugres.

VIGENCIA: 10/07/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos cinquenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 60/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA**

CPF: 025.009.401-01

OBJETO: Contratação de serviços de profissional de Enfermagem para auxiliar nos procedimentos de primeiros socorros, urgência e emergência, em virtude que o Médico Drº. Carlos Eduardo Ribeiro Guedes irá trabalhar só no período diurno e a enfermeira responsável com os plantões no período noturno

VIGENCIA: 09/07/2015 até 09/09/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.017,76 (Seis Mil dezessete reais e setenta e seis centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2013**

1 - Em atendimento ao que determina o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **TARCISIO FERRARI**, Portador da Cédula de Identidade RG. 648.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 e de outro lado a Empresa **CONSULTORES CIVITAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 10.953.928/0001-44, situada à Rua Joaquim Augusto da Costa Marques, 408, Bairro, Centro Norte, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pela Sra. **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO**, portadora

do RG nº 1336918-0 SSP/MT e do CPF nº 019.455.111-33, doravante denominado “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato.

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 30 de abril de 2013, assinaram a ata de registro de preço de nº 09/2013, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57, parágrafo 4º; e também sob o Decreto Federal 3.931 de 19 de setembro de 2011 e Decreto Municipal 05/2010 de 27 de janeiro, em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de Prestação de serviços de Consultoria Jurídica Administrativo nas diversas áreas da administração Municipal.

4 - A **CONTRATADA** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

- DAS ALTERAÇÕES

1- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de julho de 2016.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes. 4- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSULTORES CIVITAS LTDA

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho

Sócio Proprietário Legal

TESTEMUNHAS:

LEAR TEIXEIRA

CPF n.º: 473.976.831-34

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF n.º: 036.603.601-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE CONVOCAÇÃO N. 003/2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ sob n. 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Padre João Bosco n. 2067 - Centro, através da **Secretária Municipal de Administração Kamilla Karen dos Santos Carneiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor **DIO- NES AUGUSTO DE SOUZA**, a se fazer presente na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, até dia 26 de agosto de 2015, a fim de retomar suas funções, o não comparecimento poderá ocasionar a exoneração em conformidade com o Art. 25º da Lei 336/2002,

Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de agosto de 2015

Kamilla Karen dos Santos Carneiro

Secretária Municipal de Administração

GABINETE CONVOCAÇÃO N. 001/2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ sob n. 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Padre João Bosco n. 2067 - Centro, através da **Secretária Municipal de Administração Kamilla Karen dos Santos Carneiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor **HEL- Y ALVES FERREIRA**, a se fazer presente na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, até dia 26 de agosto de 2015, a fim de retomar suas funções, o não comparecimento poderá ocasionar a exoneração em conformidade com o Art. 25º da Lei 336/2002,

Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de agosto de 2015

Kamilla Karen dos Santos Carneiro

Secretária Municipal de Administração

AVISO DO PP 17/2015

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do Transporte Escolar 2015. Conforme linhas descritas no termo de referência anexo I.

Abertura da sessão será no dia **02 de Setembro de 2015, às 08:00 horas(horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 19 de Agosto de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE CONVOCAÇÃO N. 002/2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ sob n. 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Padre João Bosco n. 2067 - Centro, através da **Secretária Municipal de Administração Kamilla Karen dos Santos Carneiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Servidora **SÔNIA CASSIA MENDONÇA**, a se fazer presente na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, até dia 26 de agosto de 2015, a fim de retomar suas funções, o não comparecimento poderá ocasionar a exoneração em conformidade com o Art. 25º da Lei 336/2002,

Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de agosto de 2015

Kamilla Karen dos Santos Carneiro

Secretária Municipal de Administração

AVISO DO PP 17/2015

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a locação com doação ao final dos pagamentos de 03(três)Caminhões, 01(uma)Máquina e 01(um)Veículo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **01 de Setembro de 2015, às 07:30 horas(horário oficial de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838

Ribeirão Cascalheira, 19 de agosto de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DO PP 16/2015

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a locação com doação ao final dos pagamentos de 03(três)Caminhões, 01(uma)Máquina e

01(um)Veículo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia **01 de Setembro de 2015, às 07:30 horas(horário oficial de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838

Ribeirão Cascalheira, 19 de agosto de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 050/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 028/2015

CARTA CONVITE 018/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: H. L. Nogueira de Menezes Ltda - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para construção e implantação de bueiro triplo tubular de concreto sobre o Córrego da Pontinha em rodovia municipal, com recursos do FETHAB.

PRAZO: 120 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.087,69

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2015

VIGENCIA: 13/08/2015 a 13/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIM

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17,818,604,75	17,818,607,75	3,045,493,77	17,09	7,779,104,09	43,66	10,039,503,66
RECEITAS CORRENTES	15,156,599,75	15,156,602,75	2,898,493,77	19,12	7,632,104,09	50,35	7,524,498,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	478,251,40	478,251,40	136,282,98	28,50	242,629,60	50,73	235,621,80
Impostos	428,002,40	428,002,40	131,254,86	30,67	226,373,28	52,89	201,629,12
Taxas	50,249,00	50,249,00	5,028,12	10,01	16,256,32	32,35	33,992,68
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60,000,00	60,000,00	6,834,04	11,39	23,418,09	39,03	36,581,91
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60,000,00	60,000,00	6,834,04	11,39	23,418,09	39,03	36,581,91
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	125,408,00	125,408,00	27,566,89	21,98	69,605,06	55,50	55,802,94
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125,408,00	125,408,00	27,566,89	21,98	69,605,06	55,50	55,802,94
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	11,242,00	11,242,00					11,242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,437,880,50	14,437,880,50	2,725,137,22	18,87	7,261,661,57	50,30	7,176,218,93
Transferências Intergovernamentais	14,173,275,50	14,173,275,50	2,673,182,40	18,86	7,105,163,79	50,13	7,068,111,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	264,605,00	264,605,00	51,954,82	19,63	156,497,78	59,14	108,107,22
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43,817,85	43,820,85	2,672,64	6,10	34,789,77	79,39	9,031,08
Multas e Juros de Mora	12,395,60	12,395,60					12,395,60
Indenizações e Restituições	5,624,00	5,624,00	100,00	1,78	5,923,63	105,33	-299,63
Receita da Dívida Ativa	16,425,00	16,425,00	2,572,64	15,66	6,205,25	37,78	10,219,75
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	9,373,25	9,376,25	0,00	0,00	22,660,89	241,68	-13,284,64
RECEITAS DE CAPITAL	2,662,005,00	2,662,005,00	147,000,00	5,52	147,000,00	5,52	2,515,005,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	147.000,00	5,52	147.000,00	5,52	2.515.005,00
Transferências Intergovernamentais	1.657.005,00	1.657.005,00					1.657.005,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.005.000,00	1.005.000,00	147.000,00	14,63	147.000,00	14,63	858.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17,818,604,75	17,818,607,75	3,045,493,77	17,09	7,779,104,09	43,66	10,039,503,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17,818,604,75	17,818,607,75	3,045,493,77	17,09	7,779,104,09	43,66	10,039,503,66
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17,818,607,75	17,818,607,75	3,045,493,77	17,09	7,779,104,09	43,66	10,039,503,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.199.729,07	7.962.957,18	9.460.433,67	3.173.048,35	7.315.903,75	10.107.467,10	6.222.620,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.911.109,60	14.151.019,60	3.086.238,95	7.720.940,20	6.430.079,40	3.047.880,22	7.100.269,08	7.050.750,52	6.115.791,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	6.426.065,40	1.215.912,98	3.232.417,79	3.193.647,61	1.209.725,64	3.226.230,45	3.199.834,95	2.761.779,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	7.724.954,20	1.870.325,97	4.488.532,41	3.236.431,79	1.838.154,68	3.874.038,62	3.850.915,57	3.354.011,81	
DESPESAS DE CAPITAL	2.958.906,25	3.182.064,82	113.490,12	242.016,98	2.940.047,84	125.168,13	215.534,67	2.966.430,15	107.028,69	0,00
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	3.062.064,82	113.490,12	182.016,98	2.880.047,84	107.812,68	165.609,98	2.896.454,84	57.004,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00		60.000,00	60.000,00	17.355,45	50.024,69	69.975,31	50.024,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	90.306,43			90.306,43			90.306,43		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.199.729,07	7.962.957,18	9.460.433,67	3.173.048,35	7.315.903,75	10.107.487,10	6.222.820,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.199.729,07	7.962.957,18	9.460.433,67	3.173.048,35	7.315.903,75	10.107.487,10	6.222.820,34	0,00
SUPERAVIT (XIII)							453.999,37	7.769.902,12	7.769.902,12	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.199.729,07	7.962.957,18		3.173.048,35	7.769.902,12		13.992.722,46	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.199.729,07	7.962.957,18	100,00	9.460.433,67	3.173.048,35	7.315.903,75	100,00	10.107.487,10
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	4.524.574,70	4.373.691,70	759.969,54	2.299.543,76	29,88	2.074.147,94	783.984,03	2.134.489,92	29,18	2.239.201,78
Planejamento e Orçamento										0,00
Administração Geral	4.010.870,70	3.939.087,70	745.639,39	2.246.729,73	28,24	1.691.567,97	760.736,46	2.086.423,89	28,52	1.843.663,92
Administração Financeira	257.809,00	187.729,00	14.139,16	50.814,03	0,64	136.914,97	23.247,57	48.066,04	0,66	139.662,96
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	255.875,00	255.875,00				255.875,00				255.875,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Área										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	732.172,50	815.472,50	157.878,79	426.949,11	5,39	386.523,39	160.797,12	355.875,60	4,86	459.796,90
Assistência ao Idoso										0,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	34.500,00				34.500,00				34.500,00
Assistência Comunitária	131.867,50	299.327,50	47.558,28	111.044,04	1,39	179.283,46	40.062,08	76.995,80	1,05	213.331,70
Administração Geral	569.805,00	490.645,00	110.320,51	317.905,07	3,99	172.739,93	120.735,04	278.879,80	3,81	211.965,20
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções															
Saúde	5.531.520,78	3.399.189,35	573.486,95	1.706.741,29	21,47	1.689.448,06	573.625,06	1.556.309,55	21,27	1.842.879,80					0,00
Atenção Básica	1.955.870,95	1.558.417,35	200.510,90	491.664,67	6,17	1.066.753,28	185.342,76	424.425,45	5,80	1.133.997,59					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	454.023,00	129.782,14	344.926,29	4,33	199.096,71	129.967,10	324.211,25	4,43	129.811,75					
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	65.290,00					65.290,00								
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00					97.000,00								
Vigilância Epidemiológica															
Alimentação e Nutrição															
Administração Geral	1.115.374,83	1.223.458,40	243.184,83	873.150,33	10,97	350.308,07	259.214,20	607.677,85	11,04	415.780,55					
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00					1.000,00								
Trabalho	164.000,00	158.000,00	57.906,95	117.906,95	1,48	40.093,05	33.875,53	86.034,19	1,18	71.965,81					0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00	158.000,00	57.906,95	117.906,95	1,48	40.093,05	33.875,53	86.034,19	1,18	71.965,81					
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Educação	3.914.372,87	4.415.927,87	876.950,09	2.204.853,17	27,69	2.211.074,70	842.376,68	2.078.084,27	26,42	2.336.843,60					0,00
Ensino Fundamental	3.031.306,25	3.217.741,25	589.116,81	1.440.000,33	18,08	1.777.740,92	556.156,18	1.359.985,24	18,59	1.857.756,01					
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior	40.500,00	5.890,00	762,17	2.479,77	0,03	3.410,23	762,17	2.479,77	0,03	3.410,23					
Educação Infantil	128.505,00	224.985,00	47.672,01	47.857,01	0,60	177.127,99	47.672,01	47.857,01	0,65	177.127,99					
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
Administração Geral	556.061,62	788.061,62	220.722,17	640.512,12	8,04	157.549,50	229.758,83	610.823,83	8,35	187.237,79					
Demais Subfunções	158.000,00	169.250,00	16.676,93	74.003,94	0,93	95.246,06	8.027,69	57.938,42	0,79	111.311,58					
Cultura	76.250,00	73.250,00					73.250,00								0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Diffusão Cultural	76.250,00	73.250,00					73.250,00								
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00					0,00
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Urbanismo	213.000,00	135.200,00				135.200,00				135.200,00					0,00
Infra-Estrutura Urbana	82.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00					
Saneamento Urbano	151.000,00	108.200,00				108.200,00				108.200,00					
Transportes Coletivos Urbanos															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Habitacão	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00					0,00
Habitacão Rural															
Habitacão Urbana	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00					
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Saneamento	1.382.900,00	1.243.900,00	305.315,05	305.315,05	3,83	938.584,95	305.315,05	305.315,05	4,17	938.584,95					0,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00					
Saneamento Básico Urbano	685.750,00	685.750,00	49.200,00	49.200,00	0,62	636.550,00	49.200,00	49.200,00	0,67	636.550,00					
Administração Geral	377.150,00	258.150,00	296.115,05	296.115,05	3,22	2.034,95	296.115,05	296.115,05	3,50	2.034,95					
Demais Subfunções															
Gestão Ambiental	192.750,00	192.750,00	43.102,71	87.406,90	1,10	105.343,10	33.748,41	78.052,60	1,07	114.697,40					0,00
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00	53.500,00				53.500,00				53.500,00					
Controle Ambiental	1.250,00	1.250,00				1.250,00				1.250,00					
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00					
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	43.102,71	87.406,90	1,10	39.593,10	33.748,41	78.052,60	1,07	48.947,40					
Demais Subfunções															



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Agricultura	53.325,00	53.325,00	0,00	4.688,07	0,06	48.716,93	0,00	4.688,07	0,06	48.716,93	0,00	4.688,07	0,06	48.716,93	0,00
Promoção da Produção Vegetal															
Promoção da Produção Animal	47.450,00	47.450,00		4.688,07	0,06	42.841,93		4.688,07	0,06	42.841,93		4.688,07	0,06	42.841,93	
Defesa Sanitária Vegetal															
Defesa Sanitária Animal															
Absorvimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Administração Geral	5.875,00	5.875,00				5.875,00				5.875,00				5.875,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Indústria	37.750,00	27.500,00	0,00	0,00		27.500,00	0,00	0,00		27.500,00	0,00	0,00		27.500,00	0,00
Promoção Industrial	37.750,00	27.500,00				27.500,00				27.500,00				27.500,00	
Proteção Industrial															
Mineeração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Comunicações	30.000,00	18.478,00	4.478,00	18.384,00	0,23	94,00	11.100,00	18.384,00	0,25	94,00					0,00
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
Administração Geral	30.000,00	18.478,00	4.478,00	18.384,00	0,23	94,00	11.100,00	18.384,00	0,25	94,00					
Demais Subfunções	44.950,00	44.950,00	0,00	5.334,40	0,07	39.615,60	0,00	5.334,40	0,07	39.615,60				39.615,60	0,00
Energia															
Conservação de Energia															
Energia Elétrica	44.950,00	44.950,00		5.334,40	0,07	39.615,60		5.334,40	0,07	39.615,60				39.615,60	
Petróleo															
Biocombustíveis															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Transporte	1.487.250,00	1.448.250,00	419.605,99	703.603,03	8,84	742.646,97	399.360,45	625.693,49	8,55	820.556,51					0,00
Transporte Aéreo															
Transporte Rodoviário	1.487.250,00	1.448.250,00	419.605,99	703.603,03	8,84	742.646,97	399.360,45	625.693,49	8,55	820.556,51					
Transporte Ferroviário															
Transporte Hidroviário															
Transportes Especiais															
Administração Geral															
Demais Subfunções	184.200,00	574.200,00	1.035,00	17.311,45	0,22	556.888,55	11.410,57	16.897,92	0,23	557.302,08					0,00
Desporto e Lazer															
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário	127.725,00	532.951,55				532.951,55				532.951,55				532.951,55	
Lazer	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Administração Geral	35.375,00	40.148,45	1.035,00	17.311,45	0,22	22.837,00	11.410,57	16.897,92	0,23	23.250,53				23.250,53	
Demais Subfunções															



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	0,75	60.000,00	17.355,45	50.024,69	0,68	69.975,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00		60.000,00	0,75	60.000,00	17.355,45	50.024,69	0,68	69.975,31	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	143.375,00	90.306,43				90.306,43				90.306,43	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = II + III	17.013.390,85	17.423.390,85	3.199.729,07	7.962.967,18	100,00	9.460.433,67	3.173.048,35	7.315.903,75	100,00	10.107.487,10	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	1.485.614,21	1.250.857,89	1.239.659,79	1.549.969,09	1.294.435,64	1.594.008,29	1.471.781,29	1.272.990,29	1.312.562,79	1.473.611,52	1.693.705,96	1.618.016,67	17.397.234,35
IPTU	219.114,72	27.357,79	29.772,71	29.249,96	17.827,11	34.745,67	11.573,85	31.313,08	29.691,54	34.798,15	24.339,51	111.944,47	479.391,00
ISS	2.012,44	756,32	652,93	1.042,43	154,25	1.094,52	194,63	1.425,24	8.168,92	12.723,20	5.453,91	1.401,06	34.969,85
ITBI	9.358,16	13.145,01	13.513,28	10.624,29	5.271,89	15.399,30	1.639,95	18.238,27	5.697,51	6.956,67	6.420,54	6.581,77	112.306,84
Outras Receitas Tributárias	192.890,63			2.028,94							49,00	86.316,94	22.476,00
Bônus	11.899,17	11.285,59	11.636,72	10.379,34	10.281,24	17.618,61	8.189,94	9.822,98	9.742,13	11.602,17	11.739,95	11.730,41	150.230,00
Receita de Contribuições	3.254,32	2.120,87	3.969,78	3.575,56	2.019,73	643,24	1.826,59	5.052,98	3.515,91	1.235,11	3.855,19		32.706,61
Receita Patrimonial	6.107,99	4.911,43	6.960,33	13.147,31	9.282,35	3.640,47	4.853,64	3.794,08	3.806,12	4.130,21	3.020,44	3.813,60	60.000,00
Receita Agropecuária	11.462,49	11.483,35	11.435,00	11.695,40	9.713,89	10.096,16	10.158,56	9.405,83	11.203,63	11.170,15	14.487,12	13.079,77	135.451,35
Receita Industrial													0,00
Receita de Serviços		600,00											600,00
Transferências Correntes	1.181.432,91	1.202.819,32	1.183.063,84	1.482.350,65	1.254.259,14	1.534.063,18	1.444.807,96	1.225.509,40	1.251.452,59	1.412.139,92	1.648.953,93	1.498.412,15	16.320.314,99
Cota-Parte do FPM	351.604,57	407.139,72	374.423,99	303.660,83	488.290,79	753.362,55	571.401,61	583.299,34	424.541,34	458.516,39	563.947,29	492.004,26	5.831.291,47
Cota-Parte do ICMS	590.279,37	495.477,73	516.236,83	479.306,81	491.569,92	517.178,18	504.835,27	422.216,12	549.327,77	480.004,16	503.924,55	519.622,33	6.069.802,04
Cota-Parte do IPVA	115,46	3.071,86	1.139,49	1.103,05	96,09	358,87		3.531,72	2.268,89	1.851,42	4.337,40	2.807,02	20.681,27
Cota-Parte do ITR	218,10	56,39	2.776,58	48.553,17	15.184,43	16.889,60	8.376,13	288,83	259,24	206,41	4.854,59	1.574,13	99.037,60
Transferências de LO 87/1996	2.024,43	2.604,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	5.248,66					2.651,57	2.651,57	34.260,42
Transferências de LC 81/1989	444,53	4.571,35	4.707,59	34.866,24	4.796,65			6.376,52			2.794,48	1.596,91	59.574,27
Transferências do FUNDEB	116.126,18	151.225,38	123.839,82	143.041,98	130.095,11	139.024,94	134.949,82	133.615,13	137.019,86	128.399,65	154.966,98	139.819,43	1.632.124,28
Outras Transferências Correntes	120.020,27	118.752,46	157.315,41	428.964,04	141.481,72	101.999,18	225.445,13	76.190,74	137.685,49	332.555,62	412.787,10	330.326,48	2.583.523,64
Outras Receitas Correntes	10.496,10	3.635,80	6.427,90	1.556,17	3.253,15	11.472,80	587,27	2.967,89	17.286,89	11.373,09	1.905,96	766,66	43.620,85
DEDUÇÕES (II)	188.171,46	185.673,94	179.440,15	183.414,26	193.577,06	210.833,80	216.882,54	201.665,34	193.628,48	190.225,94	215.882,98	201.881,07	2.178.783,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188.171,46	185.673,94	179.440,15	183.414,26	193.577,06	210.833,80	216.882,54	201.665,34	193.628,48	190.225,94	215.882,98	201.881,07	2.178.783,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.246.442,75	1.065.183,75	1.060.219,63	1.366.554,83	1.099.858,38	1.383.174,48	1.254.899,74	1.071.124,94	1.118.734,29	1.283.385,98	1.477.828,98	1.416.935,60	15.128.091,31

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	833.860,92	801.191,68	783.836,23
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	1.021.218,59	753.627,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.337.661,72	1.846.597,39
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	7.198,50	6.136,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	323.641,63	1.099.106,47
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	126.914,94	-220.026,91	30.208,60
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	126.914,94	-220.026,91	30.208,60

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	250.235,51	-96.706,34

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.905.786,75	7.492.893,97	6.356.244,87
Receitas Tributárias	478.251,40	242.629,60	213.246,71
IPTU	18.870,40	29.276,96	17.963,92
ISS	155.624,00	45.534,91	68.624,06
ITBI	22.478,00	88.365,04	34.764,08

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	151.030,00	62.327,58	79.951,44
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	17.125,11	11.943,21
Receitas de Contribuições	60.000,00	23.418,09	31.127,77
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	23.418,09	31.127,77
Receita Patrimonial Líquida	-125.408,00	-69.605,06	-64.064,80
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	69.605,06	64.064,80
Transferências Correntes	14.437.880,50	7.261.661,57	6.149.116,25
Cota-Parte do FPM	3.704.400,00	2.474.001,10	2.316.172,01
Cota-Parte do ICMS	4.851.000,00	2.387.665,94	2.178.118,46
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	264.605,00	156.497,78	10.000,00
Outras Transferências Correntes	5.617.875,50	2.243.496,75	1.644.825,78
Demais Receitas Correntes	55.062,85	34.789,77	26.818,94
Dívida Ativa	16.425,00	6.205,25	9.929,86
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	28.584,52	16.889,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.662.005,00	147.000,00	418.125,06
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.662.005,00	147.000,00	418.125,06
Convênios	1.005.000,00	147.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00		418.125,06
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.662.005,00	147.000,00	418.125,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.567.791,75	7.639.893,97	6.774.369,93

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.151.019,60	7.720.940,20	6.354.066,35	7.100.269,08	5.904.364,42	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.426.065,40	3.232.417,79	2.876.981,09	3.226.230,45	2.876.981,09		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.724.954,20	4.488.522,41	3.477.085,26	3.874.038,63	3.027.383,33		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.151.019,60	7.720.940,20	6.354.066,35	7.100.269,08	5.904.364,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.182.064,82	242.016,98	845.045,30	215.634,67	512.887,15	0,00	0,00
Investimentos	3.062.064,82	182.016,98	768.132,11	165.609,98	465.932,77		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	60.000,00	76.913,19	50.024,69	46.954,38		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.062.064,82	182.016,98	768.132,11	165.609,98	465.932,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.306,43						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.303.390,85	7.902.957,18	7.122.198,46	7.265.879,06	6.370.297,19	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	264.400,90	-263.063,21	-347.828,53	374.014,91	404.072,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,04	656.857,13	664.367,36	0,00	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	28.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45
PODER EXECUTIVO	13.484,04	656.857,13	664.367,36		5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	28.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III - I + II)	13.484,04	656.857,13	664.367,36	0,00	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	28.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.818.607,75
Previsão Atualizada	17.818.607,75
Receitas Realizadas	7.779.104,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.013.390,85
Créditos Adicionais	410.000,00
Dotação Atualizada	17.423.390,85
Despesas Empenhadas	7.962.957,18
Despesas Liquidadas	7.315.903,75
Despesas Pagas	6.222.820,34
Superávit Orçamentário	453.998,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.962.957,18
Despesas Liquidadas	7.315.903,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	14.834.336,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-96.706,34	
Resultado Primário		443.619,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	670.341,17	0,00	664.367,66	5.973,81
Poder Executivo	670.341,17		664.367,66	5.973,81
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.949.630,22	48.923,80	24.792,78	1.875.913,64
Poder Executivo	1.949.630,22	48.923,80	24.792,78	1.875.913,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.619.971,39	48.923,80	689.160,44	1.881.887,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.357.207,80	28,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		515.059,01	62,14
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		1.869.122,08	19,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 539, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza a contratação temporária de Guarda, Motorista, Médico, Dentista, Pedreiro, Contador, Bioquímico, Professores Licenciados em Letras, Geografia, Matemática, por meio de seletivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wermerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As contratações temporárias de Guarda, Motorista, Médico, Dentista, Pedreiro, Contador, Bioquímico, Professores Licenciados em Letras, Geografia, Matemática, que trata a presente lei terão por fim assegurar a observância das normas gerais de saúde, planejamento, obras, educação, assistência social, permitindo a continuidade do atendimento aos municípios pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada, devendo referida seleção ser acompanhada por Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo.

§ 1º O processo seletivo a ser realizado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, com exceção do cargo de Bioquímico, que terá validade pelo prazo de 07 (sete) meses.

§ 2º Os candidatos serão convocados a tomar posse, dentro do prazo de validade do seletivo, de acordo com a conveniência da administração.

Art. 3º A contratação temporária, de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato a ser firmado entre a respectiva Secretaria Municipal e o contratado, instrumento do qual, dentre outras cláusulas, deverão constar remuneração, prazo, início, término, turnos e carga horária.

§ 1º O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratadas nesta Lei será de 12 (doze) meses.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas nos respectivos contratos.

Art. 4º Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Art. 5º As contratações necessariamente precedidas da seleção pública antes preconizada, observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

I. A fundamentação legal;

II. O prazo do contrato e suas eventuais prorrogações;

III. A função a ser desempenhada;

IV. A remuneração;

V. A dotação orçamentária;

VI. A habilitação exigida para a função;

VII. A expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratando.

Art. 6º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;

II - ter completado dezoito anos de idade;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - estar quites com as obrigações militares quando homem;

V - ter boa conduta;

VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

VII - atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

Art. 7º Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 8º Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 9º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável.

Art. 10. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

Art. 11. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens de servidores investidos no serviço público municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a que se enquadrarem:

Órgão.....02 – Gabinete do Prefeito

Unidade.....02 – Gabinete do Prefeito

Atividade.....02.01 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Unidade.....03 – Departamento de Administração Geral

Atividade.....03.03 – Manutenção e encargos com o Dep. de Adm. Geral

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....04.03 – Manutenção e encargos c/ Fundo Mun. de Saúde

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....04.03 – Manutenção do Programa de Ag. Com. de saúde.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....04.03 – Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária Visa

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....04.03 – Man. do Prog. Empidemas e cont. de doenças ECD.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade.....04 – Departamento de água e Esgoto.

Atividade.....04.04 – Manutenção e encargos com o DAE.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade.....05.02 – Manutenção dos Programas Sociais

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade.....05.02 – Manutenção do Programa Pro Jovem

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade.....05.02 – Manutenção do Programa Peti

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade.....05.02 – Manu. e encargos c/ Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade.....06 – Departamento de administração escolar

Atividade.....06.02 – Man. enc. com o dep. de adm. escolar.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade.....06 – Departamento de administração escolar

Atividade.....06.02 – Manutenção e encargos com a pré escola

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade.....06 – Departamento de Cultura

Atividade.....06.05 – Manutenção e encargos c/ o Departamento de Cultura.

Elemento Desp.....319004000000 - Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade.....06 – FUNDEB 60%

Atividade.....06.07 – Manutenção e encargos c/ o Fundeb 60%

Elemento Desp.....319004000000 - Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade.....06 – FUNDEB 40%

Atividade.....06.07 – Manutenção do Fundeb

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.

Unidade.....06 – FUNDEB 60%

Atividade.....06.07 – Manutenção com o FUNDEB Infantil 60%

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....07 – Sec. Municipal de Obras, transporte e serviços urbanos.

Unidade.....07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Atividade.....07.02 – Man. e encargos c/ o departamento de Obras e serviços Urbanos.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....08 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Unidade.....08 – Departamento de Agricultura e Programas Urbanos.

Atividade.....08.02 – Manutenção e encargos c/ Dep. De Agric. e programas urbanos

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....09 – Sec. Municipal de Finanças.

Unidade.....09 – Departamento de Finanças e Contabilidade.

Atividade.....09.02 – Man. e encargos c/ o Departamento de Finanças e Contabilidade.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 18 de Agosto de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA**Prefeito Municipal de Salto do Céu****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: **“Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para às festividades referente à comemoração ao 51º Aniversário de Salto do Céu – MT”;**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: N° **006/2015**; e) Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); f) Contratada: **BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 18.195.680/0001-01**; g) Autorização: em 17/08/2015, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 19/08/2015, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses; do tipo MENOR PREÇO /LOTE, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 04/08/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de Agosto de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 141/2015**

PORTARIA N° 141/2015

DATA: 12 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato N° 024/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Srª. BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU, **FISCAL**, VALÉRIA BORTOLAS, **SUPLENTE** do Contrato 024/2015, firmado com o Sr., REFERENTE À LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA SITUADA À AV. RIACHIELLO N.º 1.471 MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Agosto de 2015.
ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 24/2015

CONTRATO N.º 24/2015 OBJETO: LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA. **Contratado/Locador:** ACLEUVÃO HARTMANN. **Contratante/Locatário:** Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Totalizando o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Data assinatura: 03/08/2015. Vigência: 31/12/2015.
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/SAD/2015**

PORTARIA Nº 061/SAD/2015 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora de I a IV, Classe C e Nível 01, ocupado pela Servidora **JANECLEIA SOARES DE ARAGAO**, matrícula 48, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 40, inciso VII da Lei Complementar 11/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE AGOSTO DE 2015.

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 033/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 033/2015

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quarta Feira, 10 de junho de 2015, edição 2243, referente à decreto nº. 033/2015. “Onde se lê: ‘Diretor de Departamento de Administração Educacional’ Leia-se ‘Assessor Pedagógico’. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de agosto de 2015. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 050/2015**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 050/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratado: EDUARDO SEIBEL CORREA, RG Nº 2371714-9 e inscrito no CPF nº 063.909.381-79,

Objeto: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 30 horas semanais para a Escola Municipal Três de Novembro.**

Vigência: 06/08/2015 a 06/11/2015

Valor: R\$ 6.561,84 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Rita do Trivelato, 19 de Agosto de 2015.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO
015/2014 – EDITAL 067/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA EPP – CNPJ: 09.255.903/0001-98

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de Saúde do Município**

Vigência: 18/08/2015 a 17/08/2016.

Valor: R\$ R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Trivelato, 19 de Agosto de 2015.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de julho de 2015, a partir das 14 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 027/2015, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO MINISTÉRIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**. Fica **homologado** o Pregão Presencial nº 027 /2015, tendo por vencedora A empresa **JOÃO LUIS VILAS BOAS SOARES-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 10.767.938/0001-95** sagrou-se vencedora do processo licitatório para o lote Global, totalizando o valor de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 19 de agosto de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2015**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

**ADESÃO ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 07/2015 – REGISTROS
DE PREÇOS 16/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ: nº 19.071.896/0001-28**

Objeto: **OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES ESPORTIVOS, CAMISAS, CAMISetas POLO, CALÇAS, JALECOS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.**

Vigência: 14/08/2015 a 13/08/2016

Valor: **R\$ 55.355,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**

Santa Rita do Trivelato, 19 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2015**

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra. Rosa Maria Rocha de Souza**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1174792-7 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 995.699.651-34, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Social e Cidadania do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Chefe de Divisão de Promoção Social e Cidadania (DAS-4), na forma determinada em lei.

Parágrafo único

- O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 001/2015 DE: 14 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre designação de Secretária da Comissão Processante e dá outras providências.

O presidente da Comissão Processante, devidamente nomeada por Portaria 300/2015, de 10/08/2015 expedido pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - Designar como secretária da Comissão Processante a servidora Claudilene Oliveira, constante da Portaria de nomeação da Comissão supramencionada, ficando o servidor Weverton Ancelmo de Souza como membro;

Artigo 2º - Determinar à secretária a expedição de MANDADO DE CITAÇÃO à indiciada, contendo dentre outros, a qualificação, endereço atual, as advertências legais, o prazo para apresentar a defesa, cópia do inteiro teor do Processo Administrativo, e artigos de normas violados e norteadores deste processo;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Martins de Amorim

Presidente da Comissão Processante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 300/2015 DE: 10 DE AGOSTO DE 2015**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, através de ofício nº 053/2014, de 27/10/2014, noticiando possível irregularidade funcional de servidora pública, bem como nas informações do processo administrativo nº 004/2014, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições do artigo 137, inciso IV, VII e XIV da Lei Municipal 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere aos deveres do servidor;

Considerando disposições dos artigos 139 e seguintes da Lei Municipal 055/2001, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 158, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que a servidora seja indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando que em tese o ato praticado pela servidora conforme informado em ofício da Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 22/09/2014 será apenado com demissão por abandono de cargo conforme preceitua o § 1º do artigo 92 da Lei Municipal 055/2001;

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica c/c inciso II, § 1º, artigo 41 da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade da perda do cargo de servidor estável;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectada da servidora pública efetiva LENITA DE SOUZA FERREIRA, designando como autoridade processante o servidor público efetivo, Sr. Ronaldo Martins de Amorim;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Ronaldo Martins de Amorim, Claudilene de Oliveira e Weverton Ancelmo de Souza, atribuindo-se a presidência a Ronaldo Martins de Amorim.

Artigo 3º - Que seja citado a indicada nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação da indiciada seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE AGOSTO DE 2.015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº084/2015

DECRETO Nº 084/2015.

CONSIDERA "HÓSPEDE OFICIAL" DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, GOVERNADOR DO LIONS CLUB DO DISTRITO LB-4, SENHOR JOÃO DA SILVA MEDEIROS FILHO E EMBAIXATRIZ MARIA ROSILENE MEDEIROS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a visita do Governador do Lions Club do Distrito LB-4, ao Município de Sapezal no dia 21 de Agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado "Hóspede Oficial do Município de Sapezal", no dia 21 de Agosto de 2015, o Governador do Lions Club do Distrito LB-4, o Senhor João da Silva Medeiros Filho e a Embaixatriz do Distrito LB-4, Senhora Maria Rosilene Medeiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2015

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, convida os abaixo relacionados escolhidos pela administração, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE** para o que se refere abaixo:

Objeto: Execução de Serviços de Reconstrução de 03 (três) Pontes de Madeira no município de **Novo Santo Antonio - MT.**

Que será realizado no dia 27 de Agosto de 2015 às 13h: 00min no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONVIDADOS:

01- A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME/ CNPJ: 15.988.643/0001-62

02- EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA-ME/ CNPJ: 10.579.529/0001-65

03- H. J. BURIN & CIA LTDA-ME/ CNPJ: 11.732.122/0001-99

Este convite estende-se aos demais interessados do ramo, que estejam cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antonio – MT, ou através do e-mail: licitansa@outlook.com.

ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE EDITAL N.º 11/2015

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos candidatos **APTOS** após avaliação psicológica, realizada nos dias 27 e 28 de julho e reunião extraordinária do CMDCA realizada em 18 de agosto de 2015 que autoriza a contar da desta data, a campanha eleitoral para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT.

I – CANDIDATOS APTOS

Inscrição	Candidato
01	Eloisa de Souza Lima (Isa)
02	Pedro Albino (Pastor)
03	Aline Zawodine
07	Celso Clarindo
09	Cícero Junior
10	LienaiBusatto
15	Pedro Henrique Carneiro
21	Valdecir Aquino
22	Julio Cesar (Julião)
28	AnyMazzotty
30	Angélica Cavalcante Gaspari
34	Silmara Polini
40	Andressa Teixeira Porfiro
56	Helena Bertoletti Veras
60	Beatriz de Carvalho
67	Luciano Menon de Freitas
70	Liliani Bandeira de Araujo
76	Eliezer Daniel Tozi
77	Silvio Gardinale
82	Margareth Dulks
85	Felipe Tessaro
86	Camila Costa
90	Allison Simioni

92	Jessica Vanessa D'ávila Novaes
93	Jhennifer Duque
97	Leila Katieli de Souza

Sinop/MT, 19 de agosto de 2015.

CLAUDIA QUEIROZ
Presidente do CMDCA

**GABINETE
PORTARIA N° 479/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9314	CESARIO ALVES DA ROCHA	ASS. DIV. DE VIGILANCIA AMBIENTAL	04	12/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 480/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
CESARIO ALVES DA ROCHA	SUPERV. DEPTO. DE ADM. E A. LOGISTICA	08-A	13/08/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 481/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 576/2012, de 19 de setembro de 2012, com fulcro nos termos do art. 2º da

Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20 h da servidora NEUSA APARECIDA DE PAULA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 576/2012, de 19 de setembro de 2012, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20 h da servidora NEUSA APARECIDA DE PAULA, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 482/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença para qualificação profissional anteriormente concedida pela Portaria nº 258/2014, de 03 de abril de 2014, e integração no cargo de Prof. Lic. Em Letras 40 h do servidor MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença para qualificação profissional anteriormente concedida pela Portaria nº 258/2014, de 03 de abril de 2014, e integração no cargo de Prof. Lic. Em Letras 40 h do servidor MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 483/2015**

DATA: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 518/2014, de 07 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 518/2014, de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 SRP 084/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 074/2015 SRP 084/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; ABERTURA da SESSÃO: 02/09/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7523 e 3520-7272. Sinop/MT, 19 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**GABINETE
MANDADO DE CITAÇÃO**

AoSr. SIDIVALDO DOMINGOS LOPES

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos, designada pela Portaria 349/2015, do Sr. Prefeito Municipal, intima V.Sª para apresentação de defesa escrita no prazo de dez dias, durante o qual facultar-se à vista do Processo do indiciado no endereço onde funciona esta Comissão sito r, das Avenças 1481 - Centro cumprindo assim o princípio do contraditório e do devido Processo Legal

Atenciosamente,

Sinop/MT, 17 de Agosto de 2015.

Severina Marta da Silva Walker.

Presidente da Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 013/2015**

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e JVM Copiadoras e Informática Ltda - EPP

OBJETO: Fornecimento de Material e Equipamento de Áudio, Vídeo e Imagem

VALOR GLOBAL: R\$ 11.330,42

VIGENCIA: 12.08.2015 A 10.10.2015

NOTA DE EMPENHO Nº 0312/2015 – 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Mauro Garcia

Presidente

**GABINETE
LEI Nº. 2156/2015**

DATA: 17 de agosto de 2015

SÚMULA: Dá o nome de “Praça Municipal Maura Alves de Carvalho” à Praça P-8, situada no cruzamento da Avenida Jacarandás com Avenida dos Pinheiros.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de “Praça Municipal Maura Alves de Carvalho” a atual Praça P-8, situada no cruzamento da Avenida Jacarandás com a Avenida dos Pinheiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 014/2015**

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e HDPRO Foto Vídeo e Informática Eireli - EPP

OBJETO: Fornecimento de Material e Equipamento de Áudio, Vídeo e Imagem.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.508,00

VIGENCIA: 12.08.2015 A 10.10.2015

NOTA DE EMPENHO Nº 0313/2015 – 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.1001 – 44.90.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Mauro Garcia

Presidente

**AGER SINOP
PORTARIA Nº 010 /2015**

DATA: 19 de Agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para efetuar compras e contratações de serviços e dá outras providências.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, e, considerando os dispositivos constantes do art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93, em face da exiguidade de pessoal disponível,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, para responder pela Comissão Permanente de Licitação desta agência nos processos de compras e contratações cujo limite de despesa esteja enquadrado na modalidade de Convite.

Art. 2º. A servidora ora designada exercerá suas atividades com legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, subordinando-se diretamente à presidência desta agência.

Art. 3º. Os processos de despesas realizados pela referida servidora deverão obedecer a todos os trâmites e exigências da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº001/2015, de 13 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER,

SINOP, MATO GROSSO.

EM, 19 de Agosto de 2015.

**GABINETE
LEI N° 2155/2015**

DATA: 17 de agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Avenida André Maggi, conforme Memorial Descritivo, o qual segue apenso.

Art. 2º. Inicia o prolongamento da Avenida André Maggi no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de interseção do final da Avenida André Maggi, com a Avenida Senador Jonas Pinheiro, antiga Avenida Perimetral Norte, segue confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com as Chácara a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 3.580,00 m pela atual Estrada Áurea até o Ponto 02 (P02), localizado no término da Estrada Áurea, interseção com a Estrada Ana. Segue em linha reta, confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com as Chácara a quem de direito, na distância de 1.638,00 m até o Ponto 03 (P03), localizado junto às margens do Córrego Curupy. Desse modo, converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45°, confrontando-se a Norte e a Sul, com Chácara a quem de direito, na distância de aproximadamente 1.820,00 m até o Ponto 04 (P04), localizado junto à margem esquerda sentido Sinop – Itaúba da Rodovia BR–163, finalizando o referido percurso.

Art. 3º. O prolongamento da Avenida André Maggi possui uma extensão aproximada de 7.108,00 m (sete mil, cento e oito metros).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
RESOLUÇÃO N° 011/2.015/CME/SINOP – MT**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções nº 01/2007 e 09/2008 do CME/Sinop e tendo em vista o que consta no processo nº 06/2.015e do Parecer nº 16/2.015 aprovado na Plenária do CME em 12/08/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Básica, ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2.015 até 31 de dezembro de 2.016 DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “DOCE ENCANTO,” situada na Rua das Aroeiras, 33 Setor Comercial, Centro, CNPJ.13.517.480/0001 – 04.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Sinop – MT, 19 de agosto de 2.015.

Maria Socorro Aissa

Presidente do CME/Sinop

HOMOLOGO

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de setembro de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme termos de referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N° 030/2015 – SFS - TERMO DE PARCERIA N.º 003/2013 – PLANO DE TRABALHO 004/2014, 005/2014, 006/2015 E 007/2015 – SECRETARIA DE SAUDE - TERMO DE PARCEIRA N° 002/2013 – PLANO DE**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, na área da saúde pública. **EMPRESA CONTRATADA:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO - **ENDEREÇO:** Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1458, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Devido ao não atendimento das notificações/Registro de Ocorrências nº 026/2015, 020/2015 e 021/2015, bem como o não atendimento dos ofícios encaminhados nº 002/2015 de 05/03/2015 e ofício 008/2015 de 12/05/2015 vimos através desta REITERAR AS REPERIDAS NOTIFICAÇÕES EFETUADAS ATRAVÉS DOS REGISTROS DE OCORRENCIAS E OFÍCIOS ENCAMINHADOS PARA V. SENHORIA. “Lembrando que, conforme mencionado no Registro de Ocorrências nº 026/2015, serão bloqueados os pagamentos caso a OSCIP não

atenda ao que vem sendo solicitado pela comissão de fiscalização, os quais foram solicitados a V. Senhoria através dos ofícios e registros de ocorrências mencionados acima.” Assim, fica a OSCIP NOTIFICADA para que sejam obedecidas o disposto nos referidos termos de Parcerias e que se manifeste quanto aos itens apontados pela Comissão de Fiscalização, Registros de Ocorrências e ofícios encaminhados, os quais não foram atendidos até a presente data, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas no referido Termo de Parceria e legislação vigente e bloqueados o próximo pagamento. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 05 dias. **CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. - **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI** **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2015**, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTE POR LED, NAS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES: RUA 09 11 E 20, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES**”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 17 de setembro de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. - **MARISETE M. BARBIERI** - Comissão de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 106/2015

Data: 17 de agosto de 2015.

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que:

Ø O Pregoeiro oficial, Senhor Vandrê Luiz Lazzarotto nomeado pela Portaria 141/2013, encontra-se em férias no período de 17/08/2015 a 05/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 009/2014, de 22 de janeiro de 2014, para exercer interina, cumulativa e temporariamente a função de Pregoeiro no período de 17 de agosto de 2015 à 5 de setembro de 2015, na Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Art. 2º - As funções do Cargo de Pregoeiro são as constantes na Portaria 141/2013 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015 - PROCESSO Nº 031/2015 – PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PESADOS, FERRAMENTAS E BATERIAS DA FROTA MUNICIPAL.

FAVORECIDO: Divino Marciano Lopes – ME/CNPJ Nº09.556.640/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 737.362,65 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 - 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do Anexo Único.

.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 27 de agosto de 2015, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CRECHE DONA ELZA	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia 01 de Setembro de 2015 às 13:00 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO

Convidamos a V. Sª. a apresentar PROPOSTA de PREGÃO PRESENCIAL que se encontram abaixo ESPECIFICADOS conforme instruções.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015

Data da Emissão: 19/08/2015

Data da abertura dos envelopes: 01/09/2015 Horário: 13:00.

Data limite entrega dos envelopes: 01/09/2015 Horário: 13:00.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA EM SISTEMA ELÉTRICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 31/08/2015, no horário das 12:00 às 17:00, pelo site www.saojosedopovo.mt.gov.br

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19/08/2015.

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N.º 076/2015 – CARTA CONVITE N.º 007/2015

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N.º 076/2015 – CARTA CONVITE N.º 007/2015

Contratado (a): **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 4.427,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais), correspondente a aproximadamente 9,714% (nove inteiros e setecentos e catorze centésimos por cento) do valor originalmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração e acordo com a CONTRATADA, em função do acréscimo dos cargos: Fisioterapeuta, Fiscal da Vigilância Sanitária e Procurador Jurídico, e ainda da Prova Prática para os cargos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Encanador, e Teste de Aptidão Física para os cargos: Auxiliar de Serviços de Manutenção, Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais e Jardineiro.

1.2 Em função da necessidade de adequação do projeto original, a Planilha de Cargos contemplados no Concurso Público em andamento, é conforme segue abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	
n.	Cargos
01	Controlador Interno
02	Contador
03	Nutricionista
04	Enfermeira Padrão
05	Dentista
06	Professor de Educação Física
07	Fisioterapeuta
08	Procurador Jurídico
NÍVEL MÉDIO	
n.	Cargos
01	Auxiliar de Serviços de Manutenção
02	Encanador
03	Jardineiro
04	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Técnico em Informática
07	Motorista CNH D
08	Operador de Máquinas Pesadas
09	Técnico em Saúde Bucal
10	Técnico em Enfermagem
11	Fiscal da Vigilância Sanitária
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
n.	Cargos
01	Agente de Limpeza Pública

PROVA PRÁTICA	
n.	Cargos
01	Motorista CNH D
02	Operador de Máquinas Pesadas
03	Técnico em Enfermagem
04	Técnico em Informática
05	Encanador
APTIDÃO FÍSICA	
n.	Cargos
01	Auxiliar de Serviços de Manutenção
02	Agente de Limpeza Pública
03	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Jardineiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do Contrato passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A CONTRATANTE deverá proceder ao empenho complementar da despesa na seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

4.2 As demais cláusulas do contrato firmado permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

DIVULGA resultado FINAL do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR para PARTICIPANTES DO CURSO INTRODUTÓRIO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (2ª FASE).

A Senhora **Maria de Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público*, nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CANDIDATOS PNE, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO CURSO INTRODUTÓRIO EM SAÚDE DA FAMÍLIA (2ª FASE), CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupotame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 18 de agosto de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 484/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA DE FÁTIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.512.053-0 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 903.741.779.53, servidora estável, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, com matrícula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$:**

4.591,95 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais, Noventa e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 517/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/08/2015, com término em 16/09/2015, referente ao período aquisitivo de 20/04/2014 à 19/04/2015, ao senhor LORIAN DEVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.225.425 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 873.799.371.20, servidor com matrícula no RH nº. 1372, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 481/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.214.682-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 036.554.431.02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.548.491-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.431.671.04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato nº. 77/2015**, firmado com empresa **ROSELY DE FÁTIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**, representada pela senhora **Rosely de Fátima Vieira do Nascimento**; contratação da empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde do Município, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 482/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 28 de Julho de 2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **ROSANA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.102.684-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.622.341.78, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1637, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pela Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 28/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 483/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “LICENÇA PATERNIDADE” pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de 28 de Julho de 2015, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **NILTON JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.005.529-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 759.832.221.04, servidor efetivo no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 485/2015.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor estável, admitido em 14/10/2009, com matrícula no RH nº. 1249, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciado de 11/03/2014 a 05/01/2015, **da Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 977,28 (Novecentos e Setenta e Sete Reais, Vinte e Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 486/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2015, com término em 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 à 20/05/2015**, a Senhora **ELIANE DA SILVA BANCIBASSIQUETE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.155.798-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.807.921.05, servidora **estável**, com matrícula no RH nº. 1008 no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 487/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2015, com término em 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015**, ao Senhor **OLIVEIRA DULINO MARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 686.579 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.232.861.14, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 234, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **HOLDI PLINIO WILLRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 637.982 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 452.071.271.87, servidor no cargo de **Agente de Ma-**

nutenção - Vigia, com matrícula no RH nº. 300, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/08/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 489/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/08/2015**, o Senhor **BENEDITO MARCIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.202.829 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 199.872.509.04, servidor estável, admitido em 12/06/2006, com matrícula no RH nº. 803, nócargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 490/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 900.404 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 880.231.921.91, servidor efetivo nócargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 759, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Ensino Fundamental 40% desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 494/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Retificar por lapso técnico de digitação, a Primeira Clausula do **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2015** da Servidora **Sandra Maria Sehn Rosa**, devendo:

Onde se lê: “PRIMEIRA: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA LEIGA** mediante a remuneração mensal de **R\$ 971,38 (Novecentos e Setenta e Um Reais, Trinta e Oito Centavos)** e, irá prestar seus serviços na CEI Estrelas do Amanhã”.

Leia – se “PRIMEIRA: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA DE MAGISTERIO** mediante a remuneração mensal de **1.387,68 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais, Sessenta e Oito Centavos)** e, irá prestar seus serviços na CEI Estrelas do Amanhã”

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 495/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 03 de Março de 2017, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **LUZIA DA SILVA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 04/08/2015**, a servidora **LUZIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772.081.91, servidora **estável**, com matrícula no RH nº. 70, nócargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 22/ 2015.

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 22/ 2015.

PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 22/ 2015, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futu-

ro e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã-MT. Cujas aberturas se iniciou às 08:00hs do dia 18/08/2015 e sagrou-se vencedora do certame as empresas: empresa **01-DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS AHOSP.LTDA**, **29 Itens** valor total de **R\$ 158.344,20**, empresa **02-STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **10 Itens** valor total de **R\$ 27.130,34**, empresa **03-DELTA MED. COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, **19 Itens** valor total de **R\$ 88.872,00**, empresa **04-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **27 Itens** valor total de **R\$ 62.461,50**.

Tabaporã-MT. 18 de Agosto de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 496/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.842.217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **1º. Termo Aditivo 2015 do Contrato 35/2014**, firmado com a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, representada pelo senhor **Gilmar Francisco Milan**; O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de duração do Contrato inicial, pelo prazo previsto de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Termo Aditivo, pela necessidade de aquisição de 04 (quatro) conjuntos escolar para professor, para atender a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 8.666/93, as demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.548.491-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.431.671.04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 85/2015**, firmado com a empresa **L. C. KNECHTEL PEREIRA - ME**, representada pelo senhor **Luiz Carlos Knechtel Pereira**; O presente contrato tem por objeto a contratação para prestar serviços de mão de obra para elaboração de exames laboratoriais e imagem, utilizando os equipamentos do laboratório do Hospital Municipal, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; A vigência do contrato esta prevista para 05 (Cinco) meses, com início em 05 de Agosto de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015, podendo no interesse da Ad-

ministração, ser prorrogado para exercício de 2016, conforme dispõe no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 498/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NATALINA COMPER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 838.076-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 569.929.471.68, servidora admitida em 06/08/2008, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.119,96 (Um Mil, Cento e Dezenove Reais, Noventa e Seis Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/08/2015, com término em 04/09/2015, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 à 01/04/2014, a Senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.591.298 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 011.575.281.12, servidora **estável**, com matrícula no RH nº. 279, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 500/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.588-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 791.672.841.91, servidor estável, admitido em 07/08/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.154,01 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais, Um Centavo)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.426.009 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.941.98, servidora no cargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, com matrícula no RH nº. 109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 09/08/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 502/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/08/2015, com término em 08/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2013**, a servidora **MAGALY ANGELA BASSO TREUHERZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.467.965-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 692.118.761.68, servidora com matrícula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 503/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/08/2015, com término em 09/09/2014, referente ao período aquisitivo de 16/07/2014 à 15/07/2015**, a servidora **BRUNA DECIBIO CORDEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.223.344-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 042.165.621.24, servidora com matrícula no RH nº. 1412, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 505/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/08/2015**, a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.688-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de retorno 03/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 506/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 03/08/2015 com término em 02/08/2017**, a servidora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora **efetiva**, com matrícula no RH nº. 302, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão 03/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 507/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 10/08/2015 a 29/08/2015, de acordo com o Edital de Proclamas nº. 921/15, sem prejuízo de sua remuneração**, ao Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.626.092-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 870.748.001.63, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 808, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão 10/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Agosto de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 508/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 11/08/2015**, o Senhor **HOLDI PLINIO WILLRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 637.982 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 452.071.271.87, servidor estável, admitido em 19/04/2004, com matrícula no RH nº. 300, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 509/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.014.042-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.230.241.06, servidor admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.267,97 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais, Noventa e Sete Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 511/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 961.097-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.121.461.72, servidora nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/08/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 512/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/08/2015, com término em 15/09/2015, referente ao período aquisitivo de 24/04/2014 à 23/04/2015**, ao servidor **THANYS ALESSANDRO**

DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.662.852-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.377.521.77, servidor com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 514/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/08/2015, com término em 08/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015, a Senhora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.686.329-4 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 343.438.138.43, servidora com matrícula no RH nº. 1512, no cargo em comissão de **Chefe do Departamento Ambulatorial e Hospitalar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 515/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial** pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 14/08/2015 a 02/09/2015, de acordo com o **Certidão de Casamento nº. 065334 01 55 2015 2 00004 033 0000833 83**, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora **ELIANE DOS REIS MARIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.834.047-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.806.261.22, servidora pública, com matrícula no RH nº. 1550, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Agosto de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 516/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **Licença Matrimonial** pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 14/08/2015 a 02/09/2015, de acordo com o **Certidão de Casamento nº. 065334 01 55 2015 2 00004 033 0000833 83**, sem prejuízo de sua remuneração, ao Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.035.394-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 630.276.821.72, servidor público, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Agosto de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 076/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 076/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 20/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
17	75	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	2,98	52,00	54,98	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/08/2015 e 24/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho:

I - Dia 20/08/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
5	313	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	75	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/08/2015 e 24/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

mente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 024/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T. A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de Setembro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Agosto de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 20/08/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
4	556	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	10,00	56,00	66,00	CLASSIFICADO

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
14	1054	NILSON ANDRADE DE ABREU	08/03/1961	0,00	36,00	36,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 21/08/2015 e 24/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº104/ADM/2015 -
ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CONTRATO Nº104/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP / ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO DO FORUM DE TANGARÁ DA SERRA – MT / R\$ 92.030,05 / DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015.
-------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 1/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE 001/2015**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NA REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOIRO-MT. A Favor da empresa **A ALVES GODINHO NETO EIRELI-ME**, Com o CNPJ: **21.575.819/01-57**, No valor de **R\$: 61.900,0 (SESSENTA E UM MIL E NOVECIENTOS REAIS)**.

Tesouro, 19 de agosto 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 037/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09/09/2009, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593, de 12/01/2010, e 901, de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 037/2015 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPes), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Horas de Serviços de Torno Mecânico e Horas de Serviços Mecânicos, no regime de empreitada por hora trabalhada, para consertos dos veículos e máquinas rodoviárias lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Obras

Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 19/08/2015.

Data de abertura/julgamento: 01/09/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 9292-4781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 19 de agosto de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE
DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015–
COMPLEMENTAR N. 12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 12/2015 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Final do presente Concurso. O Edital Complementar n. 12/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/
2015 - SRP N.º. 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015 - SRP N.º. 029/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **03 de Setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – SRP Nº. 029/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA, E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 19 de Agosto de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

L E I N° 1.198 / 2 0 1 5, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o vereador **EDCLAY LOPES COELHO** apresentou, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O cardápio da alimentação escolar deverá ser divulgado anualmente pelo poder executivo municipal por meio da secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os cardápios deverão ser planejados pela equipe técnica de alimentação escolar do quadro da secretaria Municipal de Educação, acompanhada pelo Conselho de Alimentação escolar do município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT CAE/VB, de modo a atender ao que estabelece a legislação federal vigente.

Art. 2º - A publicação de que trata o artigo 1º deverá ser divulgada até o dia 20 de janeiro de cada ano.

Art. 3º - O cardápio da alimentação escolar deverá ser divulgada da seguinte forma:

I – em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, fixada no refeitório ou área análoga, para fácil acesso de toda comunidade Escolar;

II – no site da Prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade;

III – na página da Secretaria Municipal de Educação;

IV – encaminhamento a Câmara municipal, para o devido conhecimento e acompanhamento.

Art. 4º -

Quando ocorrem alterações, o novo cardápio deverá ser divulgado nas fermentas elencadas no inciso do Art. 3º, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua modificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 762/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Luiz de Arruda Lima, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA N° 396/2015

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande – MT.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Renato Ramos Calhao – Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Edivaldo Lima de Melo - Procuradoria Geral do Município;

Membro: Wesley H. de Mello Aguiar - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Willian Alves Pinheiro - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Eurico Queiroz da Almeida - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: João Marques de Oliveira Secretária - Municipal de Administração;

Membro: Joanildo Batista de Barros - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: João Clímaco Viana Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Membro: José Lourenço de Barros - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Membro: Aldenir Bambil Flores - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Membro: Willian Gonçalves de Arruda - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Membro: Gervásio Ângelo Cunha - Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 3º - Os membros da comissão caberá o inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Poderão ser acrescentados membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Revoga-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 368/2015 de 29 de julho de 2015.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 14 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 757/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 585/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 26/06/2015, em relação à servidora Andreлина Morais Martins de Souza:

I) **Excluir** do referido Ato à servidora Andreлина Morais Martins de Souza;

Art. 2º - Onde no Ato nº 585/2015 se lê:

NOME	CARGO
Andreлина Morais Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Cássia Cilene Assunção	Secretário Escolar – DNS 8
Clarice Castelano de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Dirce Cardoso da Silva	Secretário Escolar – DNS 8
Geizenil Maria da Silva Nascimento	Secretário Escolar – DNS 8
Maria Auxiliadora de Brito Benevides	Secretário Escolar – DNS 8
Maurinete Auxiliadora	Secretário Escolar – DNS 8
Noemi Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Weligton da Silva Alves	Secretário Escolar – DNS 8

Leia - se :

NOME	CARGO
Cássia Cilene Assunção	Secretário Escolar – DNS 8
Clarice Castelano de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Dirce Cardoso da Silva	Secretário Escolar – DNS 8
Geizenil Maria da Silva Nascimento	Secretário Escolar – DNS 8
Maurinete Auxiliadora	Secretário Escolar – DNS 8
Noemi Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Weligton da Silva Alves	Secretário Escolar – DNS 8
Jennifer Oliveira de Sene	Assistente Técnico DNS -7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da solicitação do pedido da exoneração da servidora Jovana Maria da Silva, conforme Ato nº 569/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 22/06/2015, pag. 352.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do pedido da exoneração** da servidora Jovana Maria da Silva:

Onde se lê: Exonerar Jovana Maria da Silva ,

LEIA-SE: Exonerar a pedido Jovana Maria da Silva.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

PORTARIA 382/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 149/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 048/2011, que investiga possível enquadramento do servidor **Israel Vieira** nos artigos 126, I, II, III, IX, X, 127, I, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e artigo 142, II, III todos da mesma Lei Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **31 de julho de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 048/2011 Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ALENIL TEREZINHA DE MORAES**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 20145.04.10083 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 4011/2014, que concedeu o ultimo aumento para a categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ALENIL TEREZINHA DE MORAES**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 4711253 SSP/RS e inscrita no CPF nº 021.862.251-15, matriculada sob o nº 1622, efetivo no cargo e Técnica de Nível Superior, Nível 10, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 018 de agosto de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE						
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO
						PROCESSO SE-LETIVO

1821/01	CLEITON LUIZ FERREIRA NEVES	01/10/2014	03/08/2015	FISCAL DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1939/01	MOACYR ASSIS RIBEIRO	06/08/2015	06/08/2016	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1675/01	CLAUDINEI DIAS MAROTO	12/09/2014	12/09/2015	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
				VÁRZEA GRANDE 19/08/2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO			
				DIRETOR PRESIDENTE			

ATO Nº. 756/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme Ato nº 595/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de junho de 2015.

Fernanda de David – Gerente – DNS 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

ERRATA

Justifica-se, o disposto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, do dia 19/08/2015, pág. 269 e 270, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS que por “ERRO MATERIAL” do NÚMERO DO EDITAL E DA CONVOCAÇÃO.

ERRATA; onde se lê:

(EDITAL Nº015/2015 14º CONVOCAÇÃO)

LEIA-SE:

(EDITAL Nº17/2015 16º CONVOCAÇÃO)

Nada mais a justificar,

Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 011/2015

Contrato Aditado: 010/2014

Pregão Presencial: 40/2013

Contratada: ALS DE ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo por iguais e sucessivos período e realinhamento dos preços.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 18/08/2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE**

ATO Nº. 770/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Edson Manoel da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 771/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Edson Manoel da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental - DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 772/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Marcelucy Bueno de Moraes, no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 74/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os ditames da súmula n.º 473 do STF,

Considerando a necessidade de anular os termos de uma declaração firmada pelo assessor financeiro deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Tornar sem efeito** as informações contidas na declaração datada de 16/06/2015, assinada pelo servidor Paulo Conceição Silva, assessor financeiro, em favor do ex-servidor Roldão Lima Júnior, por tratar-se de documento cuja responsabilidade pela emissão é objeto de um processo administrativo em curso e que foi elaborado sem conhecimento ou autorização da Diretoria Administrativa-Financeira.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2015.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 773/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR João Cecílio Junior, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção das Unidades de Saúde - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 774/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Tatiana Mauricio Neves, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 775/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jovane Cristina Tomazi, no cargo em comissão de Gerente de Centro de Saúde - Jardim Imperial - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 755/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 531/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 11/06/2015, em relação à servidora Fernanda de David:

1) **Excluir** do referido Ato à servidora Fernanda de David;

Art. 2º - Onde no Ato nº 531/2015 se lê:

NOME	CARGO
Valdinete Almeida Dantas	Coordenador – DNS 4
Paula Morena Campos Almeida Guedes	Coordenador – DNS 4
Fernanda de David	Coordenador – DNS 4
José Francisco Marques Filho	Coordenador – DNS 4
Benedita do Bom Conselho Assis	Coordenador – DNS 4
Luiza Dias Araújo	Assessor Jurídico – DNS 5
Benedita Cleusa de Almeida	Gerente – DNS 6
Conceição Aparecida Campos	Gerente – DNS 6
Maria Auxiliadora Oliveira Silva	Gerente – DNS 6
Gyan Carlos de Arruda	Gerente – DNS 6
Jennifer Oliveira de Sene	Assistente Técnico DNS -7

Leia - se :

NOME	CARGO
Valdinete Almeida Dantas	Coordenador – DNS 4
Paula Morena Campos Almeida Guedes	Coordenador – DNS 4
José Francisco Marques Filho	Coordenador – DNS 4
Benedita do Bom Conselho Assis	Coordenador – DNS 4
Luiza Dias Araújo	Assessor Jurídico – DNS 5
Benedita Cleusa de Almeida	Gerente – DNS 6
Conceição Aparecida Campos	Gerente – DNS 6
Maria Auxiliadora Oliveira Silva	Gerente – DNS 6
Gyan Carlos de Arruda	Gerente – DNS 6
Jennifer Oliveira de Sene	Assistente Técnico DNS -7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação de atletas participantes do 34º Jogos Regionais de Seleção Estudantis no período de 28/08 à 02/09/2015.

Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que o certame do Pregão Presencial 032/2015 marcado para o dia 21/08/2015, às 8h30min foi suspenso por problemas técnicos no sistema utilizado para o pregão.

O certame será realizado no dia 27/08/2015 às 8h30min.

Água Boa, 19 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gás e Água Mineral para todas as Secretarias Municipais.

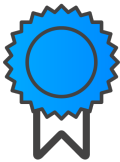
Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos in-

teressados que o certame do Pregão Presencial 032/2015 marcado para o dia 20/08/2015, às 8h30min foi suspenso por problemas técnicos no sistema utilizado para o pregão.

O certame será realizado no dia 26/08/2015 às 8h30min.

Água Boa, 19 de agosto de 2015.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 19 22:31:25 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)